SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3294

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	908/2022
b) Licitação Nrº :	30/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/08/2022
e) Objeto Homologado :	SOLICITAÇÃO DE DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MODELO FORD RANGER XLS 2.2 4X4 POR ADESÃO DE CARONA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE-UNIDADE DE SAUDE EDMILSON LIMA DA SILVA ATRAVES DA PROPOSTA Nº 11402.806000/1210-05 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Fornecedor: Mega Veículos Ltda
CNPJ/CPF: 03.376.298/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) MOTORIZAÇÃO/CÂMBIO/TIPO DE DIREÇÃO/AR CONDICIONADO/TRIOELÉTRICO/ACESSÓRIO MÍNIMO DE 140 CV/MANUAL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/POSSUI/POSSUI/PROTETOR DE CAÇAMBA	1,00	R$ 246.000,00	R$ 246.000,00

Valor Total Homologado - R$ 246.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de agosto de 2022.

_____
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C1E27BFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Motocicletas QUE SERÃO DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS RECURSO ORIUNDO DO CONVENIO ESTADUAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE – SESAU E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO SOB O N° CONVENIO N° 124/PGE-2021. Processo Administrativo nº 194/SEMUSA/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 13/09/2022,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 205.856,00** (duzentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Agosto de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:26F08FA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO** DO TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL. O objeto deste certame é a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Obras para Construção Quiosque na Praça Jiro Morimoto de Alto Alegre dos Parecis/RO por meio do Termo de Convenio 405/PGE-2022 recursos financeiros do SEOSP-RO conforme Processo SEI 0069.556557/2021-49, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 696/SEMURB/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 16/09/2022, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal). Valor estimado **R$ 476.673,84** (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Agosto de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F53914E9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/PGM/2022

Espécie: Contrato 041/PGM/2022; **Data do Contrato**: 24/08/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: COMERCIAL PSV LTDA; **Objeto**: Aquisição de 01 (um) Veículo 0 km; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº. 38/CPL/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 540/SEMFA/2022; **Vigência**: 21/01/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1230002.1058, Elemento de Despesa 4.4.90.52.99, Fichas: 395; **Valor Global**: R$ 67.350,00 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho nº:** 1690 de 16/08/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Poliana de Oliveira Miranda.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:745186ED

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 275/GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 275/GP, de 25 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2014	Gestão da Folha - 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	435	0.1.500.1001	60.000,00
Recurso	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55		
TOTAL DO RECURSO.				R$	60.000,00

Art. 2º. Fica criada na Unidade Orçamentária: 02.03.00, na Funcional Programática: 12.3610003.2014 a Natureza da Despesa e Ficha na Destinação de Recurso conforme seguem:

Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	435	0.1.500.1001

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8F28AF4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1359/2021

OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 4093, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente analisados pela Assessoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme mostra a tabela abaixo:

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58

Nº item	Quant	UND	Descrição	Valor reajustado
27	01	comp	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	**R$ 0,038**

Alto Paraíso, 24 de agosto de 2022

Autorizado na Forma da Lei

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:0B8D8CD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/GAB/2022 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

PORTARIA Nº 536/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 25 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). SILVIO LUIZ ULKOWSKI**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 3.602.833-5/SSP/PR e do CPF: 546.518.169-91, domiciliado (a) neste município, do cargo de Procurador Geral do Município Adjunto, vinculado à Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:1FDF7AF9

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°072/SAAEALV/2020
PREGÃO ELETRONICO N° 021/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: SISPEL SISTEMAS INTREGADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP
CPJ:06.150.972/0001-49
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABIL E FINANCEIRO FOLHA DE CONTRATAÇÃO PAGAMENTO PATRIMONIO ALMOXARIFADO E PORTAL DE TRANSPARENCIA.
Prazo: 12 meses
Início contrato prorrogado:01/08/2022
Final: contrato prorrogado:31/07/2023
Valor R$ 91.659,60(noventa um reais e seiscentos e cinquenta nove reais e sessenta centavos)

Alvorada do Oeste/RO,24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D60A019C

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 077/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a aquisisção de materiais de construçoes que se refere ao Processo 077/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :**PAIS& FILHO LTDA-ME**
CNPJ:04.318.041/0001-81
ERRATA
ONDE LE-SE VALOR TOTAL DE :R$ 49.620,00(quarenta nove mil e seiscentos e vinte reais)
LEIA-SE VALOR TOTAL DE :R$ 49.962,00(quarenta nove mil e novecentos e sessenta dois reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 25, de agosto de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:0CF5BFA5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2384-1/SEMOURB/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2022 - CONVÊNIO Nº 324/PGE/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2022
PROCESSO Nº 2384-1/SEMOURB/2022
CONVÊNIO Nº 324/PGE/2022
O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 010/GAB/PREF/2022 de 28/01/2022**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2022**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMOURB. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de uma Estação de Tratamento de Água - ETA da área urbana do Município de Alvorada d'Oeste, com capacidade de 50l/s, destinadas ao tratamento de água para fins de abastecimento público para consumo humano no município de Alvorada d'Oeste, conforme as especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico e em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB, conforme Plano de Trabalho, **Termo de Convênio nº 324/PGE/2022** e demais anexos acostados nos autos.
Valor Estimado: 3.290.026,77 (Três milhões, duzentos e noventa mil, vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

Programação	Categ. Econômica	Valor	F. de Recursos	Ficha
17.512.0009.2087	44.90.51-99	R$ 3.174.875,83	Convênio nº 324/PGE-2022	647
		R$ 115.150,94	Contrapartida	

A abertura será realizada no dia **12 de setembro de 2022**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 25 de agosto de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:94FB17D6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2095-1/SEMAF/2022 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 2095-1/SEMAF/2022**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS *SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO*, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 7.061,05** (SETE MIL SESSENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS); **PAULO VINICIUS DA SILVA MEI**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 163.443,66** (CENTO E SESSENTA TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI-EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 25.426,00** (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS); **LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS-ME,** NO VALOR DE **R$ 10.815,20** (DEZ MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS); **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 10.500,00** (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS); **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI-EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 13.739,80** (TREZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 230.985,71** (DUZENTOS E TRINTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 25 DE AGOSTO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E02C1C1E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2067-1/FMS/2022 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 2067-1/FMS/2022**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO E FISIOTERAPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO,** TENDO ESTE À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 13.970,00** (TREZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS); **E DA PASCOA ASSIS-ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 8.473,60** (OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 2.647,44** (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); **JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 26.000,00** (VINTE E SEIS MIL REAIS); **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 16.000,00** (DEZESSEIS MIL REAIS); **R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.536,00** (UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA SEIS REAIS); **DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 954,00** (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 69.581,04** (SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 25 DE AGOSTO DE 2022.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretáro Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CCD2A4F8

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2168-1/SEMAGRI/2022 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2022 - CONVÊNIO Nº 447/PGE-2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 2168-1/SEMAGRI/2022**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA,** TENDO ESTE À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO **CONVÊNIO Nº 447/PGE-2022,** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONVÊNIO E PLANO DE TRABALHO INCLUSO NOS AUTOS, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 297.000,00** (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 25 DE AGOSTO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7C3695B7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2215-1/SEMOURB/2022 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 2215-1/SEMOURB/2022**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS ELETRICOS,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **DIAS E MENDES LTDA-ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 30.470,00** (TRINTA MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 25 DE AGOSTO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:951D00CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2022/CPL
PROCESSO Nº 0255.1.1.2022/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6008/2022**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$167.266,67 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis mil, e sessenta e sete centavos)** tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Desenvolvimento de Soluções em Softwares, aplicações ambiente web, que compreendem módulos integrados do PORTAL LEGISLATIVO, acompanhados do serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; migração de dados; treinamento; atualização corretiva e evolutiva; bem como integração com sistemas de documentos eletrônicos em utilização no âmbito do PODER LEGISLATIVO, assim como serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública**. P**ara atender a Câmara Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 8/9/2022** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

PUBLICADO NO MURAL
25/08/2022
Ariquemes – RO, 25 de Agosto de 2022.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6008/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:A508C236

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 086/2022
Processo nº 16.001/2022 - Semdes

CELEBRAÇÃO:24.08.2022

PARTES:
1-)Prefeitura Municipal de Ariquemes/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMAS

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO: Repasse financeiro -Custeio do projetocustear despesas de folha de pagamento da equipe de trabalho, encargos sociais, rescisão, honorários contábeis e aquisição de materiais de consumo e uniforme para os participantes do projeto Bom beiro Militar Mirim de Ariquemes/RO, conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID 1066139/1066407 no atendimento de60 alunos e adolescentes de ambos os sexos entre 12a 17anos, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$100.000,00 (cem milreais).

Vigência: até24deabrilde 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.001/2022

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:B0AC7A5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.984, DE 11 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGÉRIO LEANDRO BRAGA DE CARVALHO.

DECRETO Nº 18.984, DE 11 DE AGOSTODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGÉRIO LEANDRO BRAGA DE CARVALHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1137 de 11/08/2022 (ID 1068297),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Rogério Leandro Braga de Carvalho, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/08/2022 às 14:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1069400**e o código verificador**F0C03C3E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/08/2022 13:56
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/08/2022 13:57
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	12/08/2022 09:16
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	12/08/2022 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A3239B84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.985, DE 11 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO SOUZA SCHRAMMEL.

DECRETO Nº 18.985, DE 11 DE AGOSTODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO SOUZA SCHRAMMEL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1141 de 11/08/2022 (ID 1069414),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Leonardo Souza Schrammel, ao cargo de Assessor Especial, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/08/2022 às 14:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1069937**e o código verificador**BD7D6163**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/08/2022 13:55
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/08/2022 13:57
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	12/08/2022 09:16
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	12/08/2022 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:41C423F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.991, DE 12 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RUAN CARLOS PEREIRA MUNIZ.

DECRETO Nº 18.991, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RUAN CARLOS PEREIRA MUNIZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando Processo Administrativo de1-14674/2022, onde cita-se oDespacho 145 de 26/07/2022 (ID 1043111), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público Municipal Ruan Carlos Pereira Muniz, admitido em 10/5/2016, Matrícula nº 10901-0, ocupante do Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/08/2022 às 10:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1072031**e o código verificador**66EA1B81**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/08/2022 12:32
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/08/2022 08:30
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/08/2022 10:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6D20B4B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.992, DE 12 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIRILENE FACCHIN MILAN.

DECRETO Nº 18.992, DE 12 DE AGOSTODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*SIRILENE FACCHIN MILAN.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-15645/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oMemorando 247 de 10/08/2022 (ID 1067851)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Sirilene Facchin Milan,admitidaem 7/4/2008, Matrícula nº 6604-4, noCargo/Função de Professor - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 15/8/2022a 12/11/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/08/2022 às 13:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1072096**e o código verificador**DE1D183D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/08/2022 12:50
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/08/2022 08:27
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/08/2022 10:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A96FCDBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.993, DE 12 DE AGOSTO DE 2022. REGULAMENTA A LEI Nº 1.089, DE 11 DE MARÇO DE 2005, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE.

DECRETO Nº 18.993, DE 12 DE AGOSTODE2022.

REGULAMENTA A LEI Nº 1.089, DE 11 DE MARÇO DE 2005, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 746 de 09/08/2022 (ID 1064136),advindo da Secretaria Municipal de Educação.
Considerandoque a Lei Federal nº 11.947/2009, regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional e estudantes de todas as etapas da educação básica pública.
Considerandoque a Lei Municipal nº 1089/2005 que dispõe sobre o repasse do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) às unidades escolares urbanas e rurais do sistema público municipal.
Considerandoa necessidade de manter a qualidade do ensino, no intuito de ofertar merenda escolar aos estudantes para contribuir com o crescimento e desenvolvimento saudável, garantido melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o repasse de parcelas extras do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE determinadas pelo Art. 1º §4º da Lei Municipal nº 1089, de 11 de março de 2005.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Parcela extra: O valor do repasse será igual as parcelas dos meses de fevereiro a agosto de 2022, conforme demonstrado no Processo Administrativo nº 66/2022.
II - Quantidade de parcelas: Conforme justificativas apresentadas pelas instituições no Processo Administrativo nº 15.756/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/08/2022 às 15:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1072386**e o código verificador**35729A99**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/08/2022 16:48
2	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	15/08/2022 15:27
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	16/08/2022 14:56
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	16/08/2022 14:58
5	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	16/08/2022 15:06
6	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	17/08/2022 07:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:376305B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.997, DE 17 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDETE ROSA MORAES.

DECRETO Nº 18.997, DE 17 DE AGOSTODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*CLAUDETE ROSA MORAES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-14425/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 4 de 01/08/2022 (ID 1050034)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipalClaudete Rosa Moraes,admitidaem 6/3/2008, Matrícula nº 61948, noCargo de Guarda Municipal/Função de Agente Fiscal Trânsito,lotadana Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 4/8/2022a 4/9/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de agosto de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2022 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1077784**e o código verificador**280035BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/08/2022 09:03
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/08/2022 13:16
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	17/08/2022 13:49
4	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	18/08/2022 10:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:48B7E3FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.998, DE 17 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, AMILTON ROSA PEREIRA.

DECRETO Nº 18.998, DE 17 DE AGOSTODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, AMILTON ROSA PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-2334/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 81 de 27/07/2022 (ID 1043389)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Amilton Rosa Pereira, admitido em 1º/3/1999, Matrícula nº 27650, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar N I, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/6/2022à 29/8/2022,referente aoperíodo aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2022 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1077933**e o código verificador**2D7E5CBC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/08/2022 09:03
2	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	17/08/2022 12:27
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/08/2022 13:15
4	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	17/08/2022 13:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B7F1E190

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.999, DE 17 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA CRISTIANE SILVEIRA.

DECRETO Nº 18.999, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA CRISTIANE SILVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-14598/2022, onde cita-se aParecer 83 de 27/07/2022 (ID 1044379)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Cristiane Silveira,ao Cargo/Função de Cozinheira N III, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,**com efeitos retroativos a 20 de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2022 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1078011**e o código verificador**89A7F5CF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/08/2022 09:03
2	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	17/08/2022 12:27
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/08/2022 13:14
4	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	17/08/2022 13:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9244A8D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.006, DE 22 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS PAULO ALTOE LOPES.

DECRETO Nº 19.006, DE 22DE AGOSTODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS PAULO ALTOE LOPES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1135 de 09/08/2022 (ID 1064862), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 236/GABPREF/2022 de 09/08/2022 (ID 1064967)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedido oServidorPúblicoMunicipal Luis Paulo Altoe Lopes,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noMunicípio de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/9/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/08/2022 às 15:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1084312**e o código verificador**850DFECB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/08/2022 11:56
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/08/2022 15:40
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	23/08/2022 08:26
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/08/2022 08:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5DAB9385

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.010, DE 23 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOZANE SILVA LIMA.

DECRETO Nº 19.010, DE 23 DE AGOSTODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,JOZANE SILVA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-13594/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 75 de 15/08/2022 (ID 1072839)s
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Jozane Silva Lima,admitidaem 18/11/2002, Matrícula nº 3500-9, noCargo de Assistente da Saúde/Função de Auxiliar de Enfermagem,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/9/2022a 29/11/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/08/2022 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1086003**e o código verificador**308BD7BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/08/2022 09:46
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	24/08/2022 08:07
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/08/2022 08:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6B934357

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.015, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA.

DECRETO Nº 19.015, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DO SERVIDOR MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-15451/2022, onde cita-se aDespacho 00 de 17/08/2022 (ID 1078174)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar o Servidor Público Municipal Melquesedeque Silva Nogueira Stopa,ao Cargo/Função de Enfermeiro N - II - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,**com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/08/2022 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1088522**e o código verificador**D7CC8E8A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/08/2022 10:40
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	24/08/2022 13:08
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/08/2022 08:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2AF16CC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.011, DE 23 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JEANNE SILVA DA COSTA.

DECRETO Nº 19.011, DE 23 DE AGOSTODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*JEANNE SILVA DA COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-8380/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 64 de 27/07/2022 (ID 1044376)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Jeanne Silva da Costa,admitidaem 11/2/1998, Matrícula nº 2019-2, noCargo de Especialista da Saúde I/Função de Enfermeiro - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/9/2022a 29/11/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2003/2008, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/08/2022 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1086160**e o código verificador**117686A7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/08/2022 09:46
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	24/08/2022 08:06
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/08/2022 08:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2D5DF7F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.016, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANKLIN ALBERTO SILVA DA SILVA.

DECRETO Nº 19.016, DE 24 DE AGOSTODE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANKLIN ALBERTO SILVA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-9364/2022, com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta, conforme oDespacho 158 de 17/08/2022 (ID 1077799)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Reversão da Reduçãode Carga Horaria da servidora pública municipal Franklin Alberto Silva da Silva,admitidoem 28/3/2019, Matrícula nº 1214-2, noCargo de Especialista da Saúde II, Função de Médico Clínico Geral,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºA carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decretofica revertida de 40 para 30 horas semanais, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/08/2022 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1088614**e o código verificador**5D720AAC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/08/2022 10:40
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	24/08/2022 13:07
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	24/08/2022 16:32
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/08/2022 08:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DDD6373D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 614, DE 12 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

PORTARIA Nº 614, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho Integrado 46 de 11/08/2022 (ID 1068815), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 1938/2021, na seguinte composição:
Comissão de Recebimento:
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Scarlatty Ruyane Gomes Oliveira.

Gestora do Contrato
Elaine Santos Paster

Fiscal do Contrato

Pedro Henrique Canever Chaves

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 15/08/2022 às 08:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1071441**e o código verificador**2D1F0E57**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	12/08/2022 11:47
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/08/2022 12:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FEE0F503

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 615, DE 12 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

PORTARIA Nº 615, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho Integrado 54 de 11/08/2022 (ID 1069082), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 14.212/2020, na seguinte composição:
Comissão de Recebimento:
Pâmela Cristina de Oliveira;
Ruan Iuri de Oliveira Guedes.

Gestora do Contrato
Elaine Santos Paster

Fiscal do Contrato
Júlio Benigno de Sousa Neto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 15/08/2022 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1071966**e o código verificador**03288328**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	12/08/2022 12:47
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/08/2022 12:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:120696D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 616, DE 15 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 616, DE 15DE AGOSTODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 144 de 19/07/2022 (ID 1027741), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Eduardo Costa Caldeira	07268403365	SEMSAU
Evelin Cristina dos Santos	06545811374	SEMSAU
Ana Claudia Maciel	02911357980	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de agosto de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 15/08/2022 às 11:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1072935**e o código verificador**BF4D5B72**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	15/08/2022 08:58
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	16/08/2022 07:38
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/08/2022 08:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:186DD206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 617, DE 16 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAREM EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 13.019/2014.

PORTARIA Nº 617, DE 16DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAREM EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 13.019/2014.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 324 de 11/08/2022 (ID 1068129), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de seleção para atuarem em atendimento a Lei Federal de n° 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, desta municipalidade.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Leonardo dos Santos Ferreira;
Ruan Franco Silva Rodrigues;
Igor Eduardo Borges dos Santos;
Rosiliane Matias dos Santos.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 505, de 27 de outubro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de agosto de 2022, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 16/08/2022 às 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DAYANNE FERREIRA BASTOS**,**DIRETOR EXECUTIVO (COMISSAO)**, em 16/08/2022 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1075501**e o código verificador**EA04379C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:37ECB313

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 618, DE 16 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 618, DE 16DE AGOSTODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 102 de 03/06/2022 (ID 952747), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Marcos Antônio de Souza Rabelo	02365408646	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de agosto de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/08/2022 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1075678**e o código verificador**E6D4A112**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/08/2022 09:33
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	16/08/2022 10:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A528B419

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 619, DE 16 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 619, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-12187/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Franciele de Matos Manique Barreto, matrícula nº 27243, para exercer a função de Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo n° 12187/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de agosto de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/08/2022 às 16:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1076860**e o código verificador**2AE5D886**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/08/2022 13:34
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	17/08/2022 07:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7CA73F41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 620, DE 16 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 620, DE 16DE AGOSTODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 159 de 15/08/2022 (ID 1074126), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Ana Paula Santos	03919035473	SEMSAU
Elesandro de Campos	03489059908	SEMSAU
Eliene Aparecida Neves de Aviz	04411713642	SEMSAU
Fabiana Carvalho Pires Duarte	07456906495	SEMSAU
Geralda Grimara da Silva Oliveira	01900710258	SEMSAU
Janete Almeida da Silva	05539874563	SEMSAU
Lucileia Lopes Silveira	05238667585	SEMSAU
Lusinete Maria do Nascimento	05294504465	SEMSAU
Pierre Luiz Garcia	03458868670	SEMSAU
Ednea Aparecida Marchiori de Coura	05850829837	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de agosto de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/08/2022 às 16:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1076910**e o código verificador**D7D2BD34**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/08/2022 13:34
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	17/08/2022 07:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A31336F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 621, DE 16 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 621, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 419 de 11/08/2022 (ID 1069313), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Elisa Etsuko Kamiya e Oliveira Lima de Melo para exercerem as funções de Fiscais e Gestor do Contrato n° 346/2022, do Processo Administrativo nº 11.872/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de agosto de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 17/08/2022 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1077028**e o código verificador**45954F30**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	17/08/2022 08:06
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/08/2022 12:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7AAF7E09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 622, DE 17 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 622, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 217 de 12/08/2022 (ID 1071049), advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Daniela Iecker Gaspar e Tainá Miola Freire Mello para exercerem as funções de Fiscais e Gestor do Contrato n° 297/2022, do Processo Administrativo nº 14.331/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2022, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretária Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 17/08/2022 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1078111**e o código verificador**17955C06**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	17/08/2022 12:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A048CDD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 623, DE 17 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 623, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 218 de 12/08/2022 (ID 1072119), advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Douglas Vieira Placheski e Evaldo Estoco Egert para exercerem as funções de Fiscais e Gestor do Contrato n° 297/2022, do Processo Administrativo nº 14.331/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2022, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretária Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 17/08/2022 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1078478**e o código verificador**48BB762D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	17/08/2022 12:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:99CDC71A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 624, DE 17 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 624, DE 17DE AGOSTODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 153 de 09/08/2022 (ID 1063446), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Nairton Barbosa de Paula	03952503213	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 17/08/2022 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1078666**e o código verificador**33B7FD8D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	17/08/2022 12:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A59A31F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 625, DE 17 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO.

PORTARIA Nº 625, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 455 de 12/07/2022 (ID 1016511), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão responsável pelo Processamento, Julgamento e Acompanhamento das propostas do Processo Seletivo da EFPC - Entidade Fechada de Providência Complementar, na seguinte composição:
Membros
Paulo Belegante;
Edmar Aparecido Torres Legal;
Elias Florêncio Alves
Vagner Ramalho Deltrino
Reinaldo Guimarães Neto

Gestor
Edmar Aparecido Torres Legal

Fiscal
Elias Florêncio Alves

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/08/2022 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1079617**e o código verificador**B8C18731**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/08/2022 17:29
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	18/08/2022 15:18
3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	24/08/2022 11:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:980DD533

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 631, DE 18 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 631, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Despacho 54 de 11/08/2022 (ID 1069994), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Oliveira de Lima Melo, Sérgio Pereira da Silva e Elisa Etsuko Kamiya para exercerem as funções de Fiscais e Gestor do Processo Administrativo nº 15.800/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 18/08/2022 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1081455**e o código verificador**85B2BC8E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	18/08/2022 11:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D08B70BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 632, DE 18 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 632, DE 18DE AGOSTODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDESDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 242 de 07/07/2022 (ID 1008469), advindo da Secretaria Municipalde Desenvolvimento Socialde Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipalde Desenvolvimento Socialde Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Ivan Ademilson Pontes de Souza	04480700046	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta

responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2022, 133º da República.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 18/08/2022 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1081546**e o código verificador**054EA6BF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	18/08/2022 12:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:076B295B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 642, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 642, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Despacho 53 de 11/08/2022 (ID 1069980), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Oliveira de Lima Melo e Sérgio Pereira da Silva e Elisa Etsuko Kamiya para exercerem as funções de Fiscais e Gestor do Processo Administrativo nº 15.798/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de agosto de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/08/2022 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1089151**e o código verificador**CB087A3D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	24/08/2022 10:56
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/08/2022 12:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0A3BAB8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 643, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 643, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 231 de 12/07/2022 (ID 1015566), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Renan Pereira da Silva, à função de Diretor da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de agosto de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 24/08/2022 às 15:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1089858**e o código verificador**83DA8B10**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	24/08/2022 12:30

2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	24/08/2022 13:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CEEA64F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 645, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 645, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

APresidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-15215/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público Antonilson Nascimento Montel, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 352/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a EmpresaImeissen Comércio e Serviços Eireli - EPP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de agosto de 2022, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 24/08/2022 às 15:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1090371**e o código verificador**09EB0C73**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2DB65CD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 646, DE 25 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 646, DE 25DE AGOSTODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 153 de 11/08/2022 (ID 1070177), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipalde Saúde de Ariquemes**,** como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Catia Carolina Rodrigues Miranda	04181767424	SEMSAU
Selma Pinto da Silva	05184760841	SEMSAU
Rosilene Pereira Ferreira	03823812476	SEMSAU
Flávia Lorena Nogueira Paz	07446469031	SEMSAU
Ricardo Coelho do Amaral	0680833375	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de agosto de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 25/08/2022 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1091386**e o código verificador**54280B7E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	25/08/2022 09:07
2	ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO	***.887.082-**	25/08/2022 09:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AA99D723

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AVALIAÇÃO PRÁTICA

CARGO: PROFESSOR INTERPRETEDE LIBRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, Convoca os candidatos habilitados na fase de análise documental, abaixo relacionados a comparecerem, no dia, horário e local estipulados abaixo, para realização da avaliação prática, seguindo os critérios abaixo:
I - Todos os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início da avaliação;
II - Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação civil com foto;

III - Não será permitido o ingresso de candidatos na sala após o horário de início da avaliação;
IV - Os critérios de avaliação já encontram-se disponíveis na página de acompanhamento do Edital nº 002/SEMED/2022.
V - A avaliação prática será gravada;

VI- Ocandidato somentepoderá retirar-sedo localcoma devidaautorização;
VII- Não será permitido o uso de chapéus, bonés ou similares dentro das salas deaplicação da avaliação;
VIII - Os candidatos que não comparecerem para a Avaliação Prática no dia e horário mencionado para o início da mesma estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo;
IX - Os candidatos convocados deverão comparecer no dia e horário divulgados neste cronograma do Anexo I, e ficarão reunidos em sala de espera até o horário de sua avaliação, que acontecerá na ordem alfabética;
X - Na sala de espera será vedada qualquer consulta ou utilização de aparelhos eletrônicos;

ANEXO I
CRONOGRAMA AVALIAÇÃO PRÁTICA

DIA: 25 DE AGOSTO DE 2022; HORÁRIO: 13h30min; LOCAL: Pólo UAB - Rua União, Nº 3621 - Setor Institucional.		
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**
1º	EDVALDO JOSE VERDIANO	10152000
2º	JOYCIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA	10214826
3º	VALERIA APARECIDA MARQUES LOPES	10032740

CARLA GONCALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:FFEB0D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADM. N º 13.306/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO POR LOTE E ITENS.

Objeto: Registro de Preço paraEventual e Futura **Aquisição de tiras reagentes e glicosímetros,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, pelo período de 12 meses, com o valor total estimado em R$53.504,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 18.260 de 22 Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 93/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE E ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 29/08/2022 até às 09h00min do dia 09/09/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/09/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25 de Agosto de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:EC539B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 87/2022
PROC. N.º 7444/SEMED/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 87/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 7444/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo com objetivo de realizar o Serviço de Confecções e Materiais Gráficos, para atender as necessidades das unidades escolares e dos departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes, em favor das empresas SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - CNPJ: 01.088.055/0001-68, com valor de R$11.858,59 (onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); RB GRAFICA DIGITAL LTDA - CNPJ: 16.951.665/0001-10, com valor de R$36.619,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais); RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA - CNPJ: 17.119.770/0001-50, com valor de R$19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais); UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - CNPJ: 18.250.413/0001-90, com valor de R$79.462,05 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos); EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 24.525.161/0001-67, com valor de R$28.888,44 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 34.774.398/0001 - 35, com valor de R$17.955,50 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 41.106.192/0001-00, com valor de R$13.384,60 (treze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos); OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 45.271.989/0001-06, com valor de R$94.257,36 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos); HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - CNPJ: 63.750.350/0001-95, com valor de R$14.474,92 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Ficando o processo homologado com valor total das empresas de R$316.400,46 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos reais e quarenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:26B123E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em25/08/2022, Licença Ambiental Prévia para a obra de **Pavimentação em Blocos Intertravados nas Alamedas dos Setores 01, 02, 03 e 04,** do município de Ariquemes – RO.

JULIO BENIGNO SOUSA NETO
Diretor NUCEX

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:89310A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 24/08/2022, a**renovação** da Licença Ambiental Prévia para a obra de **Pavimentação em Blocos pré fabricados em concreto e sistema de drenagem pluvial urbana,** locados nas ruas São Manuel, São Geraldo, São Lucas (Setor São Geraldo II) e Travessas Pardal e Tuiuiú (Setor 02), em Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/08/2022 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:1D9EB4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 20618/2021/SEMPOG

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e ordenadora de despesa de acordo com o DECRETO Nº 18.106, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021, com razões remissivas à Ata 38 de 11/08/2022 (ID 1069420) e Parecer 770 de 23/08/2022 (ID 1086908), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR TOMADA DE PREÇO da Licitação referente ao Processo Administrativo nº 20618/2021/SEMPOG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para Reforma dos Banheiros com acessibilidade da Casa dos Conselhos, para atender Emendas Parlamentares Estaduais, por meio do Convênio nº 054/PGE-2021. Em favor da empresa: LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ: 03.587.444/0001-63 com valor total da empresa de R$ 71.996,09 (setenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e nove centavos).

Ariquemes/RO, 24 de agosto de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

(Documento Assinado Eletronicamente Conforme Abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/08/2022 às 20:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:2A90B570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 813/2022

Processo Administrativo: 13.498/2021

Fornecedor: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL

Pregão Eletrônico n° 059/2021

Nota de Empenhos nº. 3832/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 059/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I- Advertência (...);

Ariquemes, 23 de agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU

Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n° 059/20219.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

16.1.1 advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:04F0F148

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Inexigibilidade,**Processo Administrativo nº. 17368/SEMSAU/2022**,visando à inscrição de servidores para o**6ºCongresso de Secretarias Municipais de Saúde de RondôniaCOSEMS+RO**promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia (Cosems-RO),em favor de:

FORNECEDOR:CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE RONDONIA (COSEMS/RO).
CNPJ:02.572.720/0001-57.
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
RECURSO: Próprio
Ficando o processo homologado com valor total deR$ 400,00 (quatrocentos reais),consubstanciado no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 25 de agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:9365F17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS AUTOS Nº 8-6912/2022

Considerando deliberação do dia 25 deAgosto de 2022, inerente ao documento intitulado " Ata 007/2022 – Prorrogação de Prazo nos autos nº 8-6912/2022", contido nos autos de nº 8-6912/2022, esta Corregedora da Guarda Municipal, Dieine Eire Kondratowski, (Portaria nº 454/2020/PGM), CUMPRE com imperiosa prorrogação de prazo dos autos de nº 8-6912/2022/Sindicância/SEMUST, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes/RO). Registra-se ainda que, as justificativas para tanto estão expostas no teor da referida Ata, bem como, que de modo sintetizado, são inerentes à tempestividade no feito, imperioso término da apuração de caráter disciplinar em questão, a qual, o processo (8-6912/2022) ainda está em curso, não tendo sido permitido o encerramento do processo em tela, dado o aumento expressivo de demandas, dentre elas, as de ordem prioritárias, bem como em consideração que os Membros que compõem a referida Comissão Processante exercem também funções distintas à este departamento disciplinar.Assim, rememora-se que o prazo de conclusão dos trabalhos deSindicância, por parte da Comissão correlata, é inerente à 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, assim, FICA PRORROGADO por IGUAL PERÍODO, O PRAZO NOS AUTOS DE Nº 8-6912/2022, à contar de 27/08/2022, nos termos do artigo e norma já mencionados neste, sendo este documento publicado em plataformas oficiais edevendo serjuntado aos autos, respeitado o Princípio Administrativo da Publicidade.

Ariquemes/RO, 25 de Agosto de 2022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 454/2020/PGM

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:C2DEAFB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 849/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperado,** valor prévio total **R$ 82.466,50** (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:433A2FD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 034/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-1136/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA - ASPALS*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA - ASPALS, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 31.05.2002, conforme primeira alteração estatutária fls. 163, estabelecida à Linha Saracura, Km 28, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.284.766/0001-69, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente a Senhora **CARLA SUZANA TODERO**, brasileira, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 802.075.022-34 e RG nº 651173 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha Saracura, Km 35, do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) plantadeira adubadeira hidráulica, com tombamento Municipal 16115, com Número de Série 0256**, entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos

débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 16 de agosto de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA – ASPALS
CNPJ nº 05.284.766/0001-69
Representante Legal

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ACFBB335

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 90/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1130–2022-SEMUSA objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva no aparelho lab max pleno com fornecimento de peças, incluindo assistência técnica, mão-de-obra e insumos necessários à execução do serviço,** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI 15.434.359/0001-44 a proposta no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**

Buritis – RO, 25 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:05E028EC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12420/2022/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através do EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2022, o candidato abaixo relacionado, para comparecer no Departamento Pedagógico - SEMECE, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, para tomarem posse.

Posse: 26/08 e 29/08/2022

Cargo: Assistentes de Alfabetização Voluntários - Zona Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1º	07	Renata Alves Peixoto	***.037.572-**

Buritis - RO, 25 de agosto de 2022.

LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.420/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D10084AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 028/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
46º	751	Karina Conceição Rodrigues da Costa	60,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 25 de Agosto de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:87DB1EF0

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2022.

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública ERRATA ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2022

ONDE SE LEU:

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
CARGO:ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS
LEIA-SE:

Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
CARGO:ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS

Buritis, 25 de agosto de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A424C011

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2022.

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 26 a 30/08/2022.

Secretaria de Fazenda Orçamento e Plano Diretor – SEMFAZ

CARGO:AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
3	320	RUY DOS SANTOS	***.344.512-**

CARGO:TÉCNICO EM AUTOCAD - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
3	664	ALDO SOUZA DA SILVA	***.102.172-**

Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
17	404	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO	***.796.722-**

Buritis, 25 de agosto de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);

n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____ CPF:_____ _____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____ _____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4EF47F7F

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2022

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Ordinária nº. 1.734/2022, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta

Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 26 a 30/08/2022.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
4	693	JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA	***.823.402-**

Buritis, 24 de agosto de 2022

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____ ___CPF:_____
ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n°

_____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____ _____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6061C5B5

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 009

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
021/2022	SEMAST	ASSISTENTE SOCIAL	LEONICE OLIVEIRA FERREITA	853
020/2022	SEMAST	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	MARCO ANTONIO DE SOUZA COLLINS	636
	SEMFAZ	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	806
		TÉCNICO EM AUTOCAD	LORENA CASARA DA COSTA TORRES	153

Buritis, 25 de agosto de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B27A19FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO ,ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N.º110/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2021/2022, após parecer da controladoria e procuradoria Jurídica, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA, neste mesmo ato o processo nº110/2022,cujo objetivo é o pagamento da despesa Licenciamento Anual - veículo Oficialconforme Termo de Referência e seus anexos, autoriza a despesa e emissão de empenho para a empresa:
A(s) empresa(s):
DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, inscrita sob oCNPJ:15.883.796/0001-45,foi vencedor(a) com valor de R$ 189,59 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos , Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Totalizando o valor total de R$ 189,59 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e noce centavos).

Cabixi RO, 25 de agosto de 2022

Atenciosamente
JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:52306785

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃ ELETRONICO Nº. 042/2022

O Prefeito Municipal do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022, adjudicado em 12 de agosto de 2022, Processo Licitatório nº 681/SEMUSA/2022 que tem por objeto: Aquisição de Medicamentos e Soros de Uso Hospitalar.
Em favor das empresas:

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS: CNPJ: 35.250.918/0001-73 - **valor R$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais)**

INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43607.262/0001-21 - valor R**$ 25.913,00 (vinte e cinco mil novecentos e treze reais).**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 14595.725/0001-84 - valor R**$ 1.766,00 (mil setecentos e sessenta e seis reais).**

Valor total homologado **R$ 32.209,00 (trinta e dois mil e duzentos e nove reais)**.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:F3B4424F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 068/2022-ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 068/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da

servidora JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA, bem como a desistência da candidata Dorismar Gomes de Lima (6ª colocada), convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
095	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	08/03/1982	Classificado	90,00	7º

Cabixi, 25 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:62E1E41E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 069/2022-SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 069/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, considerando que a servidora Cleonice Mendes de Andrade pediu distrato de contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
124	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS	01/07/1984	Classificado	35,00	17º

Cabixi, 25 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:AD82090A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 50/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 50/2022 que tem por Contratação de empresa especializada para serviços de Som e Palco, que teve como vencedores: AAGUINALDO DEL ARCIPRETE 32710011204 CNPJ: 33.477.505/0001-09 valor R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais);

Cacaulândia 25 de agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9FD524DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 1324/GLOBAL/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1324/2022
b) Licitação nº:	61/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	24/08/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Itens: 33, 34, 57, 73, 116, 117, 199 e 201
Valor Homologado – R$ 395.503,59 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e três reais e cinquenta e nove centavos)

Fornecedor: BIONUTRI COM. E REPRES. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
Itens: 75 e 77
Valor Homologado – R$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
Itens: 48, 81, 196, 208 e 209
Valor Homologado – R$ 142.489,40 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS
CNPJ: 21.573.367/0001-74
Itens: 56 e 194
Valor Homologado – R$ 9.999,40 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59
Itens: 28, 29, 183, 184, 185, 190 e 192
Valor Homologado – R$ 29.594,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Itens: 5, 7, 8, 9, 10, 35, 37, 58, 88, 162, 163, 164, 172, 173 e 174
Valor Homologado – R$ 358.605,68 (trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Fornecedor: L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.859.630/0001-44
Itens: 1, 3, 4, 12, 14, 15, 16, 32, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 60, 61, 62, 66, 67, 71, 74, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 101, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 121, 122, 123, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 144, 148, 151, 153, 155, 156, 158, 160, 171, 175, 177, 186, 189, 193, 197, 198, 200, 202, 204, 205, 206 e 207
Valor Homologado – R$ 879.782,25 (oitocentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Itens: 2, 11, 102, 104, 105, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 139, 145, 146, 147, 159, 161, 182, 191 e 195
Valor Homologado – R$ 114.438,80 (cento e quatorze mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Itens: 6, 13, 25, 26, 27, 36, 47 e 72
Valor Homologado – R$ 52.989,56 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 34.758.599/0001-49
Itens: 20, 21, 22, 24 e 152
Valor Homologado – R$ 53.995,55 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Fornecedor: ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVIÇO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 10.654.943/0001-91
Itens: 30
Valor Homologado – R$ 1.968,00 (um mil novecentos e sessenta e oito reais)

Valor Total Homologado – R$ 2.101.016,23 (dois milhões cento e um mil dezesseis reais e vinte e três centavos)

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89DBA1CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 480/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 480/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DARIO MOTAVIEIRA			MOTORISTA - Matr.: 8479	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	11/08/2022		12/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO a fim de conduzir paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3776/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Memorando nº 676/HMMI/2022 Saída: 11/08/2022 as 15h22min Retorno: 12/08/2022 as 07h00min Meio de transporte: veículo oficial ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF8D2DD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0044/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 344.796/SSP/RO, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 221.081.492-87, para exercer o cargo de SUPERINTENDÊNCIA DE TESOURARIA, a ser lotado(a) no(a) Tesouraria.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na Tabela I, Símbolo II do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, combinado com a Lei n. 3262/PMC/2013.

CACOAL - RO, quarta-feira, 11 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D0D8518

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº66/NFP/PMC/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria Nº66/NFP/PMC/2022– em favor do Servidor Oziel Ribeiro Gomes, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

03 (três) diárias Valor de R$ 1.080,00
LEIA-SE:

2/5 (duas diárias e meia) Valor de R$ 900,00

Cacoal – RO 25 de agosto 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1629AFDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 4341/GLOBAL/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	4341/2022
b) Licitação nº:	97/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	25/08/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRS – CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Itens: 24 e 40
Valor Homologado – R$ 29.554,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Fornecedor: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Itens: 47
Valor Homologado – R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Itens: 3, 6, 8, 9, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 48, 51, 54, 55, 56, 58, 61 e 62
Valor Homologado – R$ 308.596,30 (trezentos e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

Fornecedor: LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.859.630/0001-44
Itens: 12, 29, 37, 45, 46, 52 e 59
Valor Homologado – R$ 66.524,00 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais)

Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Itens: 57
Valor Homologado – R$ 612,00 (seiscentos e doze reais)

Fornecedor: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Itens: 1, 2, 4, 5, 10, 15, 17, 21, 23, 31, 43, 44, 49, 50, 53 e 60
Valor Homologado – R$ 311.974,00 (trezentos e onze mil novecentos e setenta e quatro reais)

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 34.758.599/0001-49
Itens: 7
Valor Homologado – R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Valor Total Homologado – R$ 725.790,30 (setecentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa reais e trinta centavos)

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22877EB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº69/GABIENTE/PMC/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria Nº69/GABINETE/PMC/2022– em favor da Servidora Aline dos Santos, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

03 (três) diárias Valor de R$ 1.080,00

LEIA-SE:

2/5 (duas diárias e meia) Valor de R$ 900,00

Cacoal – RO 25 de agosto 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D5B8346

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº68/GABINETE/PMC/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria Nº68/GABINETE/PMC/2022– em favor da Servidora Carla Tatiane Nogueira, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

03 (três) diárias Valor de R$ 1.080,00

LEIA-SE:

2/5 (duas diárias e meia) Valor de R$ 900,00

Cacoal – RO 25 de agosto 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC0FEE4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº67/GABINETE/PMC/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria Nº67/GABINETE/PMC/2022– em favor da Servidora MARIA ROSALINA DE SOUSA, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

03 (três) diárias Valor de R$ 1.080,00
LEIA-SE:

2/5 (duas diárias e meia) Valor de R$ 900,00

Cacoal – RO 25 de agosto 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57932711

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
19ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.
CARGO:FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
9	SAMUEL AMORIM DIAS	26,14

CARGO:ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
42	ANDREIA DOS REIS	26,14
43	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	25,90
44	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	25,74

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM		NOTA
82	SALMA GARCIA	26,48
83	JARMACY PESSOA DA SILVA	26,40
84	ARIANE CRISTINA FERREIA DOS SANTOS	26,33
85	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	26,16
86	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	26,00
87	WIGNER VICENTE NUNES	25,82
88	LEONICE RODRIGUES DA SILVA	25,74

Cacoal/RO, 25 de Agostode 2022.

Publique-se
Cientifique-se;

Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;

q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4679443B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2022 - SEMUSA.

Processo nº: 01636/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Contratação de empresa em fornecimento de hotelaria e alimentação tipo self-service (almoço e janta), para acomodação e alimentação dos profissionais da Unidade Móvel do Hospital do Amor da Amazônia e profissionais da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia FHEMERON que estarão realizando as ações e prevenção ao combate de câncer de mama e colo de útero em prol da saúde das mulheres, disponibilizadas nas Unidades Básicas de Saúde nos dias 28/08 a 02 e 10/09/2022.

Valor Total: R$ 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93, conforme apresentado em Justificativa (ID 158012) e (ID 158021).

Forma de Entrega: de forma PARCIAL, conforme CRONOGRAMA, sendo enviado junto Ordem de Serviço/Nota de Empenho, conforme apresentado em Termo de Referência (ID 158356).

Orçamento: 020205.10.122.0002.2011.0000 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha: 92.

Contratada: MAURO RETEGUY BRUM, CNPJ 47.433.976/0001-11, vencedor item 01, R$ 1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais).

JOSE PEREIRA NETO, CNPJ 19.110.502/0001-01, vencedor item 02 R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de agosto de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port.013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:27C95B3D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º449, de 08 de julho de 2022,torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** sob o nº **003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. TANCREDO NEVES II, SITUADA NAESTM LINHA C-15, KM 30, DISTRITO VILA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,TERMO DE CONVÊNIO Nº 325/PGE-2022, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, memorial descritivo, as normas vigentes e exigências legais.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 648.802,63 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e dois reais esessenta e três centavos).

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **30/09/2022,** Horário: **09:00horas (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**
Contato: Fone/Fax:**(69)3239-2240/2357/2291**
e-mail: **licitacoes@camponovo.ro.gov.br**
Expediente: **de segunda à quinta, das 07h30min. às 12h00min. e às sextas das 07h30min. às 13h30min**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até o terceiro dia útil da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento.

Campo Novo de Rondônia, 25 de agosto de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E0513F46

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 608, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor GERSON FERREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-2091/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **GERSON FERREIRA DOS SANTOS,** Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/09/2022 a 29/11/2022 referente ao período aquisitivo de 06/02/2007 a 05/02/2012, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ACA1612C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 609, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Exonera o servidor FABIO DOS SANTOS SILVA do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor FABIO DOS SANTOS SILVA, CPF nº ***.030.862-** e RG nº 825142 SESDEC/RO, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AC64BFCF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 610, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia a servidora Catieli Oliveira de Sousa para ocupar o cargo comissionado de Secretária Interina de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Catieli Oliveira de Sousa, Matricula n° 25111, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Interina de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2D893EE9

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 056/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2021-SEMEC. 22 de 04 de fevereiro de 2022, com homologação do Resultado Final em 21/03/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal. trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminal atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Luzinete Gonçalves da Silva	Monitor Transporte Escolar	8º	Linha C-02
Tainara Raiane Cardoso da Silva	Monitor Transporte Escolar	9º	Linha C-02

Campo Novo de Rondônia, 25 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:5508FF20

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ Nº.27.902.165/0001-05, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, EM 25 DE AGOSTO DE 2022, LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO PARA ATIVIDADE ESTAÇÃO RÁDIO BASE, NA AVENIDA RIO BRANCO, 02220, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
Marionildo Almeida Landinho
Código Identificador:C2486506

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS - EIRELI- 28.015.219/0001-83.

Objeto: Aquisição do recurso didático Play Mais para as Escolas da rede municipal de Educação Infantil e Fundamental, do município de Campo Novo de Rondônia, em atendimento as necessidades da rede municipal de ensino do município.

Inexigibilidade nº: 039/2022/PMCNR-CPL/2022.

Processo Administrativo nº: 01886/2022/SEMEC.

Valor Total: R$105.914,50 (cento e cinco mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 24/08/2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC – Port. 639/2021

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:2497AF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 032/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 00247/2022. **Órgão Gestor:** SEMEC.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 032/2022, Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros.

Fornecedores declarados vencedores:
J. B BARBOSA DE SOUZA EIRELI - 12.382.175/0001-90, Valor Total adjudicado R$ 377.133,09 (trezentos e setenta e sete mil cento e trinta e três reais e nove centavos).

J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUCOES - 02.366.476/0001-76, Valor Total adjudicado R$ 228.086,41 (duzentos e vinte e oito mil oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, Valor Total adjudicado R$ 1.223,80 (um mil duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - 36.136.393/0001-02, Valor Total adjudicado R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

Campo Novo de Rondônia, 24 de agosto de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. nº 639/2021/GAB-PMCN.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:AA0856EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021.
TESTE SELETIVO 003/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:RENATA PEREIRA DA SILVA
OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ENFERMEIRA.
VALOR MENSAL:R$ 3.415,25 (três milquatrocentos e quinze reais com vinte e cinco centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:490FC05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021.
TESTE SELETIVO 003/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO

OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ENFERMEIRA.
VALOR MENSAL:R$ 3.415,25 (três milquatrocentos e quinze reais com vinte e cinco centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:EF36CC5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.148 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO,**RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES,** do Cargo Comissionado de Chefe do Setor, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:96D2FA58

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.149 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 22 de agosto de 2022,**JOSÉ FÁBIO BARRETO RODRIGUES,** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Monitoramento e Fiscalização Ambiental, **CDA-04**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 22 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:E4956885

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.150 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **FABIO PINHEIRO GOMES,** do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais, **CDA-04**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:E152F512

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7151 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **NELISANIA DA SILVA CALAZANS,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Recursos Humanos,**CDA-07**, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:68F87A54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Cerejeiras, neste ato representado pelo Sr. Enilton Marcos Bernardes da Silva — Secretario de Administração e Planejamento, em conformidade com o Contrato 199/2022 firmado com a Empresa Publica Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.804.931/0001-01, com sede na Rua Canaã n° 2828, Setor 01, Ariquemes/RO, que venceu o procedimento licitatório, com vistas à prestação de serviços, objeto do contrato, para os devidos fins de direito, AUTORIZA o início da execução dos serviços objeto do contrato supra mencionado a partir de 11/08/2022.
Fica a data de 11/08/2022 como base para contagem do prazo de duração do contrato acima descrito.

Cerejeiras, 11 de agosto de 2022.

ENILTON MARCO ERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D7DC1B37

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 56 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: **1893/2022**
Objeto: SEMED - Aquisição de Bandeiras para atender o mastro da bandeira na entrada da cidade, escolas Municipais e APAE. Através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fiscal Titular: Ana Lúcia Rodrigues Teófilo – CPF: 742.644.002-87
Fiscal Suplente: Geison de Oliveira Irber – CPF: 011.308.072-74

Cerejeiras, 24 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:85BAD738

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 201/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 201/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA-ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **M. A. DE ALMEIDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, Cerejeiras-RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Ercio de Almeida**, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 088/2022, Processo Licitatório nº 1411/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros de alimentícios para atender as creches e escolas municipais, em conformidade com a Resolução nº. 06 de 08 de maio de 2020, com Recursos Convênios e Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 088/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1411/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 2.779,20 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente os serviços/entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados nas requisições, quais sejam: EMEIEF– Regina Sperfeld Sebold, localizada na Rua Bahia n° 638. Bairro Eldorado; EMEIEF – Mundo da Criança, localizada na Rua Panamá n° 2489, Bairro Liberdade; EMEI Moranguinho Feliz, localizada na Rua Antônio Carlos Zancan nº 1995, Bairro Centro Maranata; EMEIEF - Maria Helena Barreiros localizada na Rua Rio de Janeiro nº 2440, Bairro Jardim São Paulo; EMEI Irmã Dulce, localizada na Rua José de Souza Neiva n°. 835, bairro: Maranata; EMEI Isabel Oliveira de Almeida, localizada na Rua Minas Gerais n°1772. Bairro Floresta; Creche Marilene Pereira de Souza, localizada na Avenida dos Estados nº. 955, Bairro Eldorado, e as demais conforme abaixo descrito;

b) **Materiais perecíveis – Verduras e legumes:** Entrega duas vezes por semana, sendo: terça-feira e sexta-feira, sendo que em casos excepcionais poderá ser alterado o dia de entrega de acordo com o cardápio da nutricionista, com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

c) **Materiais perecíveis – Carnes:** Entrega **cinco dias da semana**, ou seja, de **segunda a sexta** de acordo com necessidade do órgão requisitante com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

d) **Materiais perecíveis – Pães:** Entrega será uma vez por semana na segunda-feira, devendo obedecer aos horários a seguir: **manhã às 06h30min e a tarde às 12h30min,** em uma quantidade aproximada de 75 kg por semana, sendo que em casos excepcionais poderá ser alterado o dia de entrega de acordo com o cardápio da nutricionista, com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

e) **Os materiais não perecíveis** deverão ser entregues parceladamente da seguinte forma: A primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

f) A empresa contratada deverá enviar as amostras dos produtos propostos para a vistoria do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, para análise da qualidade dos produtos. Esta vistoria terá caráter eliminatório, caso a empresa apresente produtos de baixa qualidade, conforme previsto nas resoluções do FNDE.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 - Educação
12365 – Educação Infantil
123650008 – Desenvolvimento do Ensino
123650008.2.090 – Manutenção do PNAEC
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 982** – Recursos Convênios
123650008.2.092 – Manutenção do PNAEP
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 985** – Recursos Convênios

08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 - Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento do Ensino
123610008.2.091 – Manutenção do PNAEF
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 976** – Recursos Convênios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Lucila Ferraz Bedôr Jardim e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Marluce de Oliveira Lima.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1411/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001 podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.411/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.
CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 18 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M. A. de Almeida ME
Contratada

Testemunhas:

Elisangela Bruna Sost

Jonathan Moura dos Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:47C856BA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 014/2022

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 014/2022 firmado com a empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.547.075/0001-03, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos Artigos 77, 78, inciso I, II e 79, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na cláusula dezesseis do contrato nº 014/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
O motivo da rescisão contratual deve-se ao descumprimento do contrato Nº 014/2022, por parte da contratada, tendo em vista a clausula 13 e item 13.1 do referido contrato:

13.1. O prazo de execução das obras ou serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Cerejeiras, 24 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F47807F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição materiais elétricos, para atender às necessidades da Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE. Processo Administrativo nº**1582/2022**. Valor total de R$: 55.608,80 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 23 de agosto de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 08 de setembro de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 08 de setembro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**08:00 horas do dia 08 de setembro de 2022;**horário de Brasília DF, local<u>www.licitanet.com.br</u>acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de agosto de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A35A934F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.192/2019

<u>EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.192/2019</u>
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.**<u>192/2019.</u>**
DO VALOR:com acréscimo de R$.**90.185,50 (noventa mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**do valor inicial do contrato,**devidamente corrigido pelo índice do IGPM no período compreendido entre agosto /2021 a julho/2022, no percentual de**10.076%, passando o valor fixo de R$ 178,11 (cento e setenta e oito reais e onze centavos) para**R$ 196,06 (cento e noventa e seis reais e seis centavos)**por tonelada.
DO PRAZO:05 (cinco) meses**,**contados do término do oitavo Termo Aditivo**, ou seja, 28/08/2022, e término previsto para 28/01/2023.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-RECURSOS LIVRES
17.452.0027.2015.0000. COLETA DE LIXO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº. 2544 DE 24 DE AGOSTO DE 2022
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contratonº.**192/2019**,não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1626/2019.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:25 de agosto de 2022.

Chupinguaia - RO, 25 de agosto de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurado Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/08/2022 às 09:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**289951**e o código verificador**03CD3F63**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/08/2022 09:14

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CCEC1126

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ 84.551.191/0001-70, a Aquisição de Leite NAM, ZERO LACTOSE,para suprir as necessidades do menorTHÉO GONÇALVES LIMA,**com o valor de R$ 1.716,00 (um mil, setecentos e dezesseis reais), por um período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência(ID 286244), Justificativa da Contratação(ID 286720), Quadro Comparativo de Preços(ID 286775), NAD(ID 288174), Parecer da Auditoria(ID 289427), conforme Acordo Judicialanexo aos autos(ID 286772), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 1584/2022.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 86/2022.

Gabinete da Prefeita em 25 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/08/2022 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**290153**e o código verificador**38094E6E**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B0013D57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°303, DE 25 DE AGOSTO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**GÉSSICA KAREN MATEUS**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**ENGENHEIRA CIVIL**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 25/08/2022 às 10:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID176285e o código verificador8C6E36C7.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:074FA21A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PUBLICA sob o **nº001**, Processo nº. **1072/2022**, tendo como objeto; **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/PNAC. Tais alimentos serão destinados a atender as necessidades da Rede municipal de Ensino Fundamental de Corumbiara. Escolas a serem atendidas: Centro Municipal de

Educação Infantil Jusaia Maia da Silva, Prof. Domingos Pereira da Rocha e Prof. Luiz Benvenoto Dala Costa, na sede deste Município. Solicitação esta de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, cultura e Desporto- SEMED. Conforme NPD **148/2022**.

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:MAURO LAURINDO ALVES,CPF:390.098.152-34,
ITEM 01 -ABACAXI FRUTA IN NATURA, PRODUTO EM TAMANHO MÉDIO, POLPA BRANCA NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, FRESCOS E SÃOS, INTEIROS, LIMPOS E COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO SERÁ ACEITO NO RECEBIMENTO SE O PRODUTO APRESENTAR DANO PROFUNDO, AMASSADO, QUEIMADO PELO SOL OU COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE IMPEÇA A SUA UTILIZAÇÃO NO TEMPO MÉDIO PREVISTO. PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG. QUANTIDADE 500 KG, VALOR UNITÁRIO R$ 5,72, TOTAL GERAL DESTE PRODUTOR: R$ 2.860,00

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:ELIAS MANOEL SANTANA,CPF:290.166.492-04,
ITEM 03 -BANANA MAÇA, FRUTA IN NATURA. DEVEM VIR FRESCOS, COM AROMA E COR CARACTERÍSTICOS, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.. QUANTIDADE 600 KG, VALOR UNITÁRIO R$ 5,43, TOTAL: R$ 3.258,00.
ITEM 04 -BANANA DE FRITAR - DEVEM VIR FRESCOS, COM AROMA E COR CARACTERÍSTICOS, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. QUANTIDADE 100 KG, VALOR UNITÁRIO R$ 5,73 TOTAL R$ 573,00.
ITEM 08 - LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. NÃO ESTAR AMASSADO OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR. QUANTIDADE 400 KG, VALOR UNITÁRIO R$ 4,53, VALOR TOTAL R$ 1.812,00
ITEM 09 - MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. NÃO ESTAR AMASSADO OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR. QUANTIDADE 400 KG, VALOR UNITÁRIO R$ 3,78, VALOR TOTAL 1.512,00.TOTAL GERAL DESTE PRODUTOR R$ 7.155,00.

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:GENIVALDO DE CARVALHO,CPF:003.762.122-09,
ITEM 02 -ALFACE COM FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS, LIVRES DE FOLHAS SUJAS DE TERRA, COM AUSÊNCIA DE INSETOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.. QUANTIDADE 200 KG, VALOR UNITÁRIO R$ 10,61, TOTAL GERAL DESTE PRODUTOR: R$ 2.122,00

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:GECIRLEY AMANCO,CPF:766.864.932-87,
ITEM 02 -ALFACE COM FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS, LIVRES DE FOLHAS SUJAS DE TERRA, COM AUSÊNCIA DE INSETOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.. QUANTIDADE 100 KG, VALOR UNITÁRIO R$ 10,61, TOTAL R$ 1.061,00.
ITEM 05 -CEBOLINHA - FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS. SENDO COMPOSTO POR CEBOLINHA E COENTRO. LIVRES DE FOLHAS SUJAS DE TERRA, COM AUSÊNCIA DE INSETOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. - DEVE SER ENTREGUE EM FORMA DE MAÇO, LEVEMENTE AMARRADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE AS FOLHAS. QUANTIDADE 30 KG, VALOR UNITÁRIO R$ 12,98, TOTAL R$ 389,40.
ITEM 06 -COUVE MANTEIGA - FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS, LIVRES DE FOLHAS SUJAS DE TERRA, COM AUSÊNCIA DE INSETOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTIDADE 100 KG, VALOR UNITÁRIO R$ 12,75, TOTAL R$ 1.275,00. TOTAL GERAL DESTE PRODUTOR R$ 2.725,40.

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:GEDIANE ALVIZI SANTANA,CPF:026.052.052-74,
ITEM 07 -INHAME, IN NATURA, PRODUTO SEM SUJIDADES, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. PRODUTO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. QUANTIDADE 150 KG, VALOR UNITÁRIO R$ 5,52, TOTAL R$ 828,00.
ITEM 10 -MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. NÃO ESTAR AMASSADO OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR.. QUANTIDADE 500 KG, VALOR UNITÁRIO R$ 3,13, TOTAL R$ 1.565,00.
ITEM 11 -MANDIOCA, IN NATURA, DESCASCADA, PRODUTO SEM SUJIDADES, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. PRODUTO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.. QUANTIDADE 100 KG, VALOR UNITÁRIO R$ 5,09, TOTAL R$ 509,00. TOTAL GERAL DESTE PRODUTOR R$ 2.902,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 17.764,40 (dezessete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 25 de Agosto de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CDFDC844

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 38/2022/SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1033/2022/SEMAS.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, Artesanato de Pintura em Tecido, Ponto Russo, Bordado em Fita, Biscuit, Corte e Costura, Manicure, Vagonite, Crochê e Patchwork. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD: 088/2022; processo 1033/2022/ SEMAS; Data para cadastro de propostas a partir do dia 26/08/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 09/09/2022 e início da sessão pública dia 09/09/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 66.594,21 (Sessenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais vinte e um centavos).

Corumbiara-RO em 25 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7D76F6B3

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PUBLICA sob o **nº003**, Processo nº. **1071/2022**, tendo como objeto; **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/PNAC. Tais alimentos serão destinados a atender as necessidades da Rede municipal de Ensino Fundamental de Corumbiara. Escolas a serem atendidas: Centro Municipal de Educação Infantil Jusaia Maia da Silva, Prof. Domingos Pereira da Rocha e Prof. Luiz Benvenoto Dala Costa, na sede deste Município. Solicitação esta de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, cultura e Desporto- SEMED. Conforme NPD **147/2022**.

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:MAURO LAURINDO ALVES,CPF:390.098.152-34
ITEM 01 -ABACAXI FRUTA IN NATURA, PRODUTO EM TAMANHO MÉDIO, POLPA BRANCA NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, FRESCOS E SÃOS, INTEIROS, LIMPOS E COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO SERÁ ACEITO NO RECEBIMENTO SE O PRODUTO APRESENTAR DANO PROFUNDO, AMASSADO, QUEIMADO PELO SOL OU COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE IMPEÇA A SUA UTILIZAÇÃO NO TEMPO MÉDIO PREVISTO. PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG, QUANTIDADE 150 KG, VALOR UNITARIO R$ 5,72, TOTAL R$ 858,00, TOTAL GERAL DESTE PRODUTOR: R$ 858,00.

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:ELIAS MANOEL SANTANA,CPF:290.166.492-04
ITEM 03 -BANANA DE FRITAR - DEVEM VIR FRESCOS, COM AROMA E COR CARACTERÍSTICOS, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. QUANTIDADE 50 KG, VALOR UNITARIO R$ 5,73, TOTAL R$ 286,50
ITEM 04 -BANANA MAÇÃ, FRUTA IN NATURA. DEVEM VIR FRESCOS, COM AROMA E COR CARACTERÍSTICOS, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. QUANTIDADE 200 KG, VALOR UNITARIO R$ 5,43, TOTAL R$ 1.086,00
ITEM 09 -LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. NÃO ESTAR AMASSADO OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR. QUANTIDADE 200 KG, VALOR UNITARIO R$ 4,53 TOTAL R$ 906,00

ITEM 10 -MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. NÃO ESTAR AMASSADO OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR. QUANTIDADE 200 KG, VALOR UNITARIO R$ 3,78 TOTAL R$ 756,00, TOTAL GERAL DESTE PRODUTOR: R$ 3.034,50

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:GECIRLEY AMANCO,CPF: 766.864.932-87
ITEM 02 -ALFACE COM FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS, LIVRES DE FOLHAS SUJAS DE TERRA, COM AUSÊNCIA DE INSETOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.

QUANTIDADE 100 KG, VALOR UNITARIO R$ 10,61, TOTAL R$ 1,061,00
ITEM 06 -CEBOLINHA - FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS. SENDO COMPOSTO POR CEBOLINHA E COENTRO. LIVRES DE FOLHAS SUJAS DE TERRA, COM AUSÊNCIA DE INSETOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. - DEVE SER ENTREGUE EM FORMA DE MAÇO, LEVEMENTE AMARRADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE AS FOLHAS. QUANTIDADE 10 KG, VALOR UNITARIO R$ 12,98, TOTAL R$ 129,80.
ITEM 07 -COUVE MANTEIGA - FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS, LIVRES DE FOLHAS SUJAS DE TERRA, COM AUSÊNCIA DE INSETOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.QUANTIDADE 50 KG, VALOR UNITARIO R$ 12,75 TOTAL R$ 637,50
ITEM 13 -OVOS DE GALINHA - MÉDIO ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. QUANTIDADE 100 DZ, VALOR UNITARIO R$ 10,77 TOTAL R$ 1.077,00, TOTAL GERAL DESTE PRODUTOR: R$ 2.905,30

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:GEDIANE ALVIZI SANTANA,CPF:026.052.052-74
ITEM 05 -BATATA DOCE IN NATURA, PRODUTO SEM SUJIDADES, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. PRODUTO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. QUANTIDADE 50 KG, VALOR UNITARIO R$ 4,47, TOTAL R$ 223,50
ITEM 08 - INHAME, IN NATURA**,** PRODUTO SEM SUJIDADES, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. PRODUTO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. QUANTIDADE 50 KG, VALOR UNITARIO R$ 5,52, TOTAL R$ 276,00
ITEM 11 -MANDIOCA, IN NATURA, DESCASCADA, PRODUTO SEM SUJIDADES, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. PRODUTO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. QUANTIDADE 100 KG, VALOR UNITARIO R$ 5,09 TOTAL R$ 509,00,
ITEM 12 -MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. NÃO ESTAR AMASSADO OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR. QUANTIDADE 200 KG, VALOR UNITARIO R$ 3,13 TOTAL R$ 626,00 TOTAL GERAL DESTE PRODUTOR: R$ 1.634,50

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 8.432,30 (oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 24 de Agosto de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3A055EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-66/2022.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25.Inciso II alterada pelas leis n.º 8883/94 e 9648/98. De processo administrativo Licitatório nº 1-62/2022. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessorias para capacitação e qualificação dos vereadores da câmara municipal de Cujubim.

Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA-CNPJ Nº 28.407.129/0001-38.

Valor da contratação R$ 1.580,00 (HUM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

RECURSO: PRÓPRIO

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 25 De AGOSTO de 2022***.**

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:4134E8A0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO N° 474/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Proposta nº 11485.023000/1210-01, oriunda de emenda parlamentar sob nº 37250015, para atender a demanda da Unidade de

Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte de Cujubim – RO. O Município de Cujubim/RO através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 993 de 11 de Janeiro de 2022 torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO SINE DIE, para análise de recursos apresentados.

Cujubim (RO), 25 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4B1D23A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022

Processo Administrativo nº 1-441/2022. Contrato Administrativo nº 62/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEe a empresa ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ27.455.068/0001-11, ora Contratada. Objeto do Contrato: a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CNES-2808579), com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim. Prazo contratual:12 meses. Valorcontratual:R$ 17.147,00 (dezessete mil cento e quarenta e sete reais).Celebração: 26/07/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:B2B8F072

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022

Processo Administrativo nº 1-441/2022. Contrato Administrativo nº 63/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**, CNPJ 05.895.525/0001-56, ora Contratada. Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CNES-2808579)**, com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim. Prazo contratual: 12 meses. Valorcontratual: R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais). Celebração: 27/07/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:2CBE2DC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022

Processo Administrativo nº 1-441/2022. Contrato Administrativo nº 64/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ22.803.038/0001-35, ora Contratada. Objeto do Contrato: a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CNES-2808579)**, com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.Prazo contratual:12 meses. Valor contratual:R$207,00 (duzentos e sete reais). Celebração: 27/07/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:EAD0C5ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022

Processo Administrativo nº 1-441/2022. Contrato Administrativo nº 65/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa**G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ 30.029.272/0001-85, ora Contratada. Objeto do Contrato: a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CNES-2808579)**, com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim. Prazo contratual:12 meses. Valorcontratual:R$1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).Celebração: 27/07/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:3B99B9D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022

Processo Administrativo nº 1-441/2022. Contrato Administrativo nº 66/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, CNPJ 02.475.985/0001-37, ora Contratada. Objeto do Contrato: a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CNES-2808579)**, com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.Prazo contratual:12 meses. Valorcontratual:R$17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais). Celebração: 27/07/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:109FC441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 334 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E

SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 incisos IX,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RCEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, que ficará com a seguinte composição:

ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 215-1
JÉSSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA - MATRÍCULA Nº 3278
ODAIR PEREIRA DA CRUZ - MATRÍCULA Nº 595-1
FABIANO DOS SANTOS - MATRICULA Nº 3063
JOAREZ DE OLIVEIRA - MATRICULA Nº 949
JHONNY GOMES DE AGUIAR - MATRICULA Nº 2071

Art. 2º compete a Comissão receber e examinar em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos pela secretaria Municipal de Obras de Cujubim/RO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Em especial a PORTARIA N. 322 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:8F05509B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 787/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 787/2022.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 018/CPL/2022.

Objeto: Pagamento de inscrição do servidor Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto Superintendente Municipal de Compras e Licitações / Pregoeiro no**5º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA**, a ser realizado nos dia 30 e 31 de Agosto e 01 e 02 de Setembro de 2022, na cidade de Cacoal, conforme folder do treinamento anexo aos autos.

Data Homologação: 25/08/2022

Valor Total R$: **2.000,00 (Dois Mil Reais).**
Empresa: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME.**
CNPJ: **28.325.407/0001-08**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 25 de Agosto de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F80FE829

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 028/2020

EXTRATO DO3ºTERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº28/2020 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM-INPREC, Estado de Rondônia, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº**07.892.556/0001-89**, com sede na Avenida Condor, nº 2588, Centro, CUJUBIM-RO, doravante denominado contratante, neste ato representada pelo Superintendente Sr.**ELIAS CRUZ SANTOS**, portaria n°**081/2021**e do outro lado**ANDERSONDAS.R.COELHOCONSULTORIAE ASSESSORIAEIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°**09.517.901/0001-20**Objeto do Aditivo:Prorrogação do prazo de vigência por mais**12 (doze) meses**do contrato supracitado.Celebrado em**22**/**08**/**2022.**AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:DD8D38B0

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-78/2022

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-78/2022.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 006/CPL/2022

Objeto: pagamento de inscrição para participação no**PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PREVIDÊNCIA COMO POLÍTICA PÚBLICA E CIDADANIA**, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 93093) e solicitação de despesa (ID 93114).

Data Homologação: 25/08/2022

Valor Total Homologado R$: **22.950,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSOIRA EIRELI**
CNPJ: **09.517.901/0001-20**

Cujubim – RO, 25 de Agosto de 2022

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:98AB9B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO - EDITAL Nº 003/2022, EM 12/08/2022 - APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINDO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME EDITAL Nº 003/2022 EM 12 DE AGOSTO DE 2022. APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório de nº 003/2022, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 003/2022 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionado na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Ana Paula de Jesus Santos	Monitor de Transporte Escolar	45
José Milton Santos	Motorista de Transporte Escolar	30
Kelly Garcia de Souza	Monitor de Transporte Escolar	25

Nestes termos, publica-se.

Cujubim-RO, 24 de agosto 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
Diretora da Escola
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4B9D2038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

Aviso de Licitação
Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 66/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3854/SEMSAU/2022
Por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas, Decreto Municipal sob o nº 5233 do dia 17/08/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na 10520/2006 subsidiada pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, por item, tendo como objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO B - ZERO KM, referente a PROPOSTA EMENDA INDIVIDUAL ESTADO Nº 1008/2022-07 RESOLUÇÃO Nº 294/2022/SESAU-CIB, RESOLUÇÃO Nº 283/2022-SESAUCIB**, para o município de Espigão do Oeste – RO; cuja data para cadastramento **das Propostas a partir do dia 29/08/2022** das **08h00 às 08h30** do dia **13/09/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **13/09/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwlicitanet**.com.br**. O valor estimado da pretensa aquisição é de **R$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), sendo R$ 280.000,00 da EMENDA INDIVIDUAL-Governo Estadual e R$ 89.500,00 complemento do governo Municipal**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, e ainda está disponível no portal da transparência, site www.espigaodooeste.ro.gov.br, Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste - RO, 25 de Agosto de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira/ Decreto 5233/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5EDEC894

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 002/2022

QUINTO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO 5563/CPL/2021
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 120/SRP/2021

OBJETO: A Presente Licitação Tem Por Objeto Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Administração e Fazenda (SEMAF), Secretaria Mun. de Assistência Social (SEMAS), Gabinete do Prefeito (GABINETE), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (SEMOSP), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (SEMELC), Secretaria Mun. de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (SEMAGRIC), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (COTRAN) e Coordenação de Planejamento e Orçamento (COOPLAN), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 11 DE FEVERIRO DE 2.023

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a* ***redução dos preços anunciada pela Petrobrás*** , em favor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
02	GASOLINA COMUM cota ampla disputa (75%) Marca: SHELL	LTS	R$ 7,11	R$ 6,45
04	ÓLEO DIESEL S10 cota ampla disputa (75%) Marca: SHELL	LTS	R$ 8,35	R$ 7,68

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 24 de agosto 2.022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de Compras Públicas

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

CINTIA RODRIGUES WAIANT FERRARI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMERSON LUIZ KRUK
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura

Empresa Detentora
Empresa- Comércio De Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante-
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D75888A5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICIÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

A Prefeitura de Espigão do Oeste - RO, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N° 084/2022** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2021** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **R. BELMIRO LTDA, CNPJ: 35.457.889/0001-15 e tem como objeto: ADESÃO A ATA Nº 084/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 23.620,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte reais)**.

Ficha: 1051
Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNI	V. TOTAL
01	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, CX C/ 100 UNI	UND	500	R$ 29,90	R$ 14.950,00
02	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, CX C/ 100 UNI	UND	300	R$ 28,90	R$ 8.670,00
VALOR TOTAL					R$23.620,00

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:
R. BELMIRO LTDA CNPJ: 35.457.889/0001-15
END: RUA DOS INCONFIDENTES, Nº 261, ANDAR 01 DOS PIONEIROS PIMENTA BUENO/RO
FONE: (69) 9922-1968
CEP: 76.970-000
EMAIL: aalicercelicitacoes@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO BELMIRO

Espigão d'Oeste/RO, 25 de agosto de 2022

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 5233/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:93527CEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°11/2022 - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PNEUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 442/2022

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

OS (AS) SECRETÁRIOS (AS) MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos nos termos do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93 a**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, fundamentado naLei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, econsiderandoDocumentos TERMO ADJUDICAÇÃO de 12/07/2022 (ID 41813), eParecer Jurídico 349 de 22/07/2022 (ID 43925),Autoriza o Registro de Preço para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas, e valores totais abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
L. A. DE PICOLI EIRELI	33.114.868/0001-71	R$ 837.130,00
M. L. BEZERRA	17.552.444/0001-32	R$ 204.598,24
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	13.545.473/0001-16	R$ 282.337,40
JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 45.312,00
VALOR TOTAL		R$ 1.369.377,64

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de agosto de 2022.

Assinado Eletronicamente
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. De Educação E Cultura SEMEC

Assinado Eletronicamente
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde

Assinado Eletronicamente
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. De Assistência Social

Assinado Eletronicamente
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. De Agricultura

Assinado Eletronicamente
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos

Assinado Eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BCF7E5CC

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.145/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.145/GP/2022

23 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 158/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eALDAIR FERREIRA DE AMORIM, Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato 158/2022, processo 821/2022**,**referenteaCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA através daPregão Eletrônico Nº 007/SUPEL/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 005/PMGJT-SRP/2022, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:WALTER ALVES DOS SANTOS, CPF. 473.***.***-34, TITULAR.JONH ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.***.***-40 SUPLENTE

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E00E2F7A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº54/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOCOMPLEMENTARNº54/2022

ITENS 118 E 188

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 494/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E AGRICULTURA-SEMAGRI.

OS (AS) SECRETÁRIOS (AS) DEADMINISTRAÇÃO-SEMAD, EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E AGRICULTURA-SEMAGRI,JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 eArt. 43, inciso VI da lei 8.666/93a**HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, e considerandoTermo de Adjudicação complementar de 16/08/2022 (ID 48950),Termo de Adjudicação complmentar L.S. BRITO de 16/08/2022 (ID 48952),Autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valores abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ITEM 188		
INOVAÇÃO EIRELI ME	19.634.357/0001-50	R$ 7.500,00
ITEM 118		
L S DE BRITO LTDA	07.481.547/0001-03	R$ 18.678,00
TOTAL GERAL		R$ 26.178,00

Publique-se e cumpra-se

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de agosto de 2022.

Assinado Eletronicamente
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. De Administração

Assinado Eletronicamente
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. De Educação E Cultura Semec

Assinado Eletronicamente
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. De Assistência Social

Assinado Eletronicamente
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde

Assinado Eletronicamente
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. De Agricultura

Assinado Eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A9A06EF3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9098/ GAB / 2022 23 DE AGOSTO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9098/ GAB / 2022
23 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 38.000,00

02 - Executivo Municipal

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado

Ficha: 468

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 38.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (38.000,00)

02 - Executivo Municipal

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.368.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoa Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Ficha: 75

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ (38.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 218 de 13 de agosto de 2022 (com ciência da Semec), onde o Fundo Municipal de Assistência Social solicita o presente remanejamento para Contratação Por Tempo Determinado, visando pagamentodos servidores com contratos temporários desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e das Unidades pertencentes a mesma.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2031	3.1.90.11	1.500	R$: (38.000,00)	
0003.2006	3.1.90.04	1.500		R$: 38.000,00
TOTAL			**R$:(38.000,00)**	**R$ 38.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 23 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9E443214

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 158/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 158/2022
PROCESSO N° 821-1/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: IRMAOS FERNANDES OBRAS TERRAPLANEGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 34.626.245/0001-40

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E M KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA TRAÇADO, COM CAP ACIDADE DE CARGA MINIMA DE 30 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA DE 2010, EM BOM ESTADO DE COSNERVAÇÃO, SENDO QUE AS DESPESAS DE ABASTECIMENTO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA INCLUINDO O MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eSolicitação 340 de 08/08/2022 (ID 47250).

VALOR: R$ 49.984,70 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A contratação da empresa para o fornecimento do serviço ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022:

Ficha:	612	**Processo Nº:**	821/2022
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	26.782.0016.2066.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.095 -Transferencia Especial		
Fonte de Recurso:	1.706.0000 -Transferência Especial da União		
Fonte STN:	1.706 -Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)		

FISCALIZAÇÃO: Portaria municipal n°.145/GP/2022, exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 007/SUPEL/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 005/PMGJT-SRP/2022.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos
Contratante

Assinado Eletronicamente
Irmaos Fernandes Obras T. E Aluguel De Maquinas LTDA
MÁRCIO FERNANDES BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E8EA276F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9099/ GAB / 2022 25 DE AGOSTO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9099/ GAB / 2022
25 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 25.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.03 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração Pessoal e Encargos Sociais

3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado

Ficha: 470

F.R: 1.500

Valor R$ 15.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.03 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração Pessoal e Encargos Sociais

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 587

F.R: 1.500

Valor R$ 10.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação

orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (25.000,00)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.0013.9999 - Reserva de Contingencia
9.9.99.99 - Reserva de Contingencia
Ficha: 166

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 25.000,00 .

Artigo 3º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, artigo 6ª da Lei Municipal n.1.185/2022.

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 95/SEMAD de 24 de agosto de 2022, onde a Secretaria Municipal de Administração solicita que a suplementação será destinada para SUPLEMENTAR as fichas relativas ao custeio da folha de pagamento.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária.**

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2021	3.1.90.04	1.500		R$ 15.000,00
0006.2021	3.3.90.93	1.500		R$ 10.000,00
0013.9999	9.9.99.99	1.500	R$ (25.000,00)	
TOTAL			**R$ (25.000,00)**	**R$ 25.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 25 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6A8DD137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022-SEMEC

PORTARIA SEMAD Nº 12

25 de agosto de 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, , no uso da atribuição que lhe confere o artigo 26º, § 3º Lei Municipal nº 1.177, de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, alterada pela Lei Municipal nº 1.259, de 04 de julho de 2022.

RESOLVE

Artigo 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2022.

Artigo 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)---------- R$ 10.534,09

02 - Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2051 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Ensino Fundamental
3.3.90.93 - Indenizações e Res Ficha: 150

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 10.534,09

ANULAÇÃO (-)---------- R$ (10.534,09)

02 - Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2033 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade Pré Escola

3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 082
Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 10.534,09

Artigo 3º - É parte integrante desta Portaria, Anexo I justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio da Comunicação Interna n° 593, de 24 de agosto de 2022.

A SEMEC informa que a transposição tem como objetivo de acobertar despesas com aditivo de muro da Escola Antonia Diogenes.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 26° da Lei Municipal nº 1.177, de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, alterada pela Lei Municipal nº 1.259, de 04 de julho de 2022, o qual estabelece:
Art. 26°. Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Governador Jorge Teixeira, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

Remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

Transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

Transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

§ 3º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria da Secretária Municipal de Administração no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do exposto jusfica-se a realização da alteração orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.177 de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Transpor	Valor a Realocar
0007.2033	3.3.90.93	1.500	R$: (10.534,09)	
0007.2051	3.3.90.30	1.500		R$: 10.534,09
TOTAL			**R$: (10.534,09)**	**R$: 10.534,09**

Governador Jorge Teixeira, 25 de agosto de 2022

PABLIO DEOMAR SANTOS BAMBILLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pablo Deomar Santos Brambrilla
Código Identificador:8E4659EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** neste ato representado pelo Senhor **JOÃO VANDERLEI DE MELO**, Vereador - Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, no uso de suas prerrogativas legais, com base no art. 5º, da Instrução Normativa nº. 004/2014, de 04 de junho de 2014, e considerando o Parecer Jurídico nº. 0221/2022, constante no Processo nº. 419/2022 de 12/08/2022, bem como a decisão judicial transitada em julgada, que julgou inconstitucional a Lei nº. 2.335 de 25 de março de 2021, prevalecendo a Lei nº. 2.219 de 24 de março de 2020, que concedeu reajuste a categoria de nível médio, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Paulo José do Nascimento Fabrício, Juiz de Direito da Comarca de Guajará Mirim/RO, publicado no Diário da Justiça nº. 045, no dia 10 de março de 2022 (fl. 06), **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa do exercício financeiro de 2021 no valor de **R$ 7.277,19 (sete mil, duzentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)**, referente a diferença salarial no período de 01/03/2021 a 31/12/2021 autorizando o pagamento conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 24 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:57D6EBF3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** neste ato representado pelo Senhor **JOÃO VANDERLEI DE MELO**, Vereador - Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, no uso de suas prerrogativas legais, com base no art. 5º, da Instrução Normativa nº. 004/2014, de 04 de junho de 2014, e considerando o Parecer Jurídico nº. 0207/2022, constante no Processo nº. 414/2022 de 11/08/2022, bem como a decisão judicial transitada em julgada, que julgou inconstitucional a Lei nº. 2.335 de 25 de março de 2021, prevalecendo a Lei nº. 2.219 de 24 de março de 2020, que concedeu reajuste a categoria de nível médio, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Paulo José do Nascimento Fabrício, Juiz de Direito da Comarca de Guajará Mirim/RO, publicado no Diário da Justiça nº. 045, no dia 10 de março de 2022 (fl. 06), **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa do exercício financeiro de 2021 no valor de **R$ 6.528,67 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**, referente a diferença salarial no período de 01/03/2021 a 31/12/2021 autorizando o pagamento conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 24 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B39429E2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** neste ato representado pelo Senhor **JOÃO VANDERLEI DE MELO**, Vereador - Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, no uso de suas prerrogativas legais, com base no art. 5º, da Instrução Normativa nº. 004/2014, de 04 de junho de 2014, e considerando o Parecer Jurídico nº. 0218/2022, constante no Processo nº. 416/2022 de 12/08/2022, bem como a decisão judicial transitada em julgada, que julgou inconstitucional a Lei nº. 2.335 de 25 de março de 2021, prevalecendo a Lei nº. 2.219 de 24 de março de 2020, que concedeu reajuste a categoria de nível médio, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Paulo José do Nascimento Fabrício, Juiz de Direito da Comarca de Guajará Mirim/RO, publicado no Diário da Justiça nº. 045, no dia 10 de março de 2022 (fl. 06), **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa do exercício financeiro de 2021 no valor de **R$ 5.094,06 (cinco mil, e noventa e quatro reais e seis centavos)**, referente a diferença salarial no período de 01/03/2021 a 31/12/2021 autorizando o pagamento conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 24 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:D891A080

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** neste ato representado pelo Senhor **JOÃO VANDERLEI DE MELO**, Vereador - Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, no uso de suas prerrogativas legais, com base no art. 5º, da Instrução Normativa nº. 004/2014, de 04 de junho de 2014, e considerando o Parecer Jurídico nº. 0217/2022, constante no Processo nº. 415/2022 de 12/08/2022, bem como a decisão judicial transitada em julgada, que julgou inconstitucional a Lei nº. 2.335 de 25 de março de 2021, prevalecendo a Lei nº. 2.219 de 24 de março de 2020, que concedeu reajuste a categoria de nível médio, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Paulo José do Nascimento Fabrício, Juiz de Direito da Comarca de Guajará Mirim/RO, publicado no Diário da Justiça nº. 045, no dia 10 de março de 2022 (fl. 06), **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa do exercício financeiro de 2021 no valor de **R$ 7.675,54 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente a diferença salarial no período de 01/03/2021 a 31/12/2021 autorizando o pagamento conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 24 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:FAD9363B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** neste ato representado pelo Senhor **JOÃO VANDERLEI DE MELO**, Vereador - Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, no uso de suas prerrogativas legais, com base no art. 5º, da Instrução Normativa nº. 004/2014, de 04 de junho de 2014, e considerando o Parecer Jurídico nº. 0222/2022, constante no Processo nº. 420/2022 de 12/08/2022, bem como a decisão judicial transitada em julgada, que julgou inconstitucional a Lei nº. 2.335 de 25 de março de 2021, prevalecendo a Lei nº. 2.219 de 24 de março de 2020, que concedeu reajuste a categoria de nível médio, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Paulo José do Nascimento Fabrício, Juiz de Direito da Comarca de Guajará Mirim/RO, publicado no Diário da Justiça nº. 045, no dia 10 de março de 2022 (fl. 06), **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa do exercício financeiro de 2021 no valor de **R$ 6.119,59 (seis mil, cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)**, referente a diferença salarial no período de 01/03/2021 a 31/12/2021 autorizando o pagamento conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 24 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B3E9837E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** neste ato representado pelo Senhor **JOÃO VANDERLEI DE MELO**, Vereador - Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, no uso de suas prerrogativas legais, com base no art. 5º, da Instrução Normativa nº. 004/2014, de 04 de junho de 2014, e considerando o Parecer Jurídico nº. 0223/2022, constante no Processo nº. 421/2022 de 15/08/2022, bem como a decisão judicial transitada em julgada, que julgou inconstitucional a Lei nº. 2.335 de 25 de março de 2021, prevalecendo a Lei nº. 2.219 de 24 de março de 2020, que concedeu reajuste a categoria de nível médio, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Paulo José do Nascimento Fabrício, Juiz de Direito da Comarca de Guajará Mirim/RO, publicado no Diário da Justiça nº. 045, no dia 10 de março de 2022 (fl. 06), **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa do exercício financeiro de 2021 no valor de **R$ 7.283,45 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, referente a diferença salarial no período de 01/03/2021 a 31/12/2021 autorizando o pagamento conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 24 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:60AC0897

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** neste ato representado pelo Senhor **JOÃO VANDERLEI DE MELO**, Vereador - Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, no uso de suas prerrogativas legais, com base no art. 5º, da Instrução Normativa nº. 004/2014, de 04 de junho de 2014, e considerando o Parecer Jurídico nº. 0219/2022, constante no Processo nº. 417/2022 de 12/08/2022, bem como a decisão judicial transitada em julgada, que julgou inconstitucional a Lei nº. 2.335 de 25 de março de 2021, prevalecendo a Lei nº. 2.213 de 19 de março de 2020, que concedeu reajuste a categoria de nível superior, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Paulo José do Nascimento Fabrício, Juiz de Direito da Comarca de Guajará Mirim/RO, publicado no Diário da Justiça nº. 045, no dia 10 de março de 2022 (fl. 06), **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa do exercício financeiro de 2021 no valor de **R$ 16.369,82 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, referente a diferença salarial no período de 01/03/2021 a 31/12/2021 autorizando o pagamento conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 24 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:C7981E9A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** neste ato representado pelo Senhor **JOÃO**

VANDERLEI DE MELO, Vereador - Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, no uso de suas prerrogativas legais, com base no art. 5º, da Instrução Normativa nº. 004/2014, de 04 de junho de 2014, e considerando o Parecer Jurídico nº. 0220/2022, constante no Processo nº. 418/2022 de 12/08/2022, bem como a decisão judicial transitada em julgada, que julgou inconstitucional a Lei nº. 2.335 de 25 de março de 2021, prevalecendo a Lei nº. 2.213 de 19 de março de 2020, que concedeu reajuste a categoria de nível superior, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Paulo José do Nascimento Fabrício, Juiz de Direito da Comarca de Guajará Mirim/RO, publicado no Diário da Justiça nº. 045, no dia 10 de março de 2022 (fl. 06), **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa do exercício financeiro de 2021 no valor de **R$ 13.595,96 (treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)**, referente a diferença salarial no período de 01/03/2021 a 31/12/2021 autorizando o pagamento conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 24 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:45AAA084

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** neste ato representado pelo Senhor **JOÃO VANDERLEI DE MELO**, Vereador - Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, no uso de suas prerrogativas legais, com base no art. 5º, da Instrução Normativa nº. 004/2014, de 04 de junho de 2014, e considerando o Parecer Jurídico nº. 0225/2022, constante no Processo nº. 330/2022 de 12/08/2022, bem como a decisão judicial transitada em julgada, que julgou inconstitucional a Lei nº. 2.335 de 25 de março de 2021, prevalecendo a Lei nº. 2.213 de 19 de março de 2020, que concedeu reajuste a categoria de nível superior, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Paulo José do Nascimento Fabrício, Juiz de Direito da Comarca de Guajará Mirim/RO, publicado no Diário da Justiça nº. 045, no dia 10 de março de 2022 (fl. 06), **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa do exercício financeiro de 2021 no valor de **R$ 13.144,29 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, referente a diferença salarial no período de 01/03/2021 a 31/12/2021 autorizando o pagamento conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 25 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:3D7DA328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2022
PROCESSO Nº 1890/2021 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos para MEI, ME e EPP e Ampla Participação

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **29/08/2022**. Abertura da Sessão: **09/09/2022** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 883.242,18** (Oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezoitos centavos)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 25 de Agosto de 2022.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5F946FBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 005/2022 – CPLMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/SEMCET/2022.

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para Modernização de Quadras de Esportes nas Praças do Município de Guajará-Mirim/RO, (Praça Castelo Branco) Contrato de Repasse n° 923521/2021/MCIDADANIA/CAIXA.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **13 de setembro as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 355.722,58 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).**

Guajará-Mirim, 25 de agosto de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 13.479/GAB.PREF./2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CA37C221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 009/2022 – CPLMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/SEMED/2022.

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ HILDA no Município de Guajará-Mirim/RO - Convênio-466/PGE-2022.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **14 de setembro de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 719.393,90 (setecentos e dezenove mil, trezentos e noventa e três reais e noventa centavos).**

Guajará-Mirim, 25 de agosto de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 13.479/GAB.PREF./2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C0F7C480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022
PROCESSO Nº 1081/2022 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação **de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital**. Cadastro de Propostas** a partir do dia: **29/08/2022**. Abertura da Sessão: **09/09/2022** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$** 3.339.880,08 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil,oitocentos e oitenta reais e oito centavos**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 25 de agosto de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D721C34F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.492/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 24 DE AGOSTO DE 2022.

Majora o vencimento-base dos advogados e assistentes jurídicos da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA**e ela sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Ficam majorados os vencimentos-base dos cargos de advogado e assistente jurídico, regidos pelas leis 893/GAB/PREF/03 e 1.116/GAB/PREF/06, respectivamente, conforme tabela abaixo:
TABELA DE VENCIMENTOS-BASE

Advogado	R$ 3.000,00
Assistente Jurídico	R$ 2.400,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2022.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6C45580A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020 PROCESSO Nº 1125/2019 CELEBRAÇÃO: 05 DE AGOSTO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ de nº 25.165.749/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato nº 16/2020 dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de n° 1125/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo da prorrogação será de 12 (doze) meses a contar de 06 de agosto de 2022, conforme cláusula sexta do contrato originário.
CLÁUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 23 de agosto de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0DCCBBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1764-DIÁRIA- DIONE FRAÇA PIMENTA

PORTARIA Nº 1764/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 16 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora DIONE FRANÇA PIMENTA e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de 04 (duas) diárias com valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 750,00** (**Setecentos e Cinquenta Reais**) para a servidora DIONE FRANÇA PIMENTA, no Cargo de CHEFE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA.

Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **22/08/22** até **Porto Velho-RO**, onde irá Participar da Oficina da Vigilância dos Óbitos com Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena (DSEI), no período de **23** à **25/08/2022**, conforme Ofício nº 2472/2022-AGEVISAA-NASS em anexo. RECURSO NUVEPA **Ficha 302.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 14.041/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C28CA4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1740-DIÁRIA-PRISCILA DAYSE G NASCIMENTO

Portaria nº 1740/GAB/SEMSAU/2022 Em, 11 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: FARMACÊUTICA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **15/08/2022**, para buscar os medicamentos de componentes especializados, Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos).
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de agosto de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4DE28135

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº64/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº64/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 14 de Julho de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do ***Sr. Maciel Franciley de Miranda - Diretor de Departamento de Cultura e Turismo–SEMCET,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO até o município de Porto Velho/RO, no dia **14/07/2022**, para conduzir em parceria com está Secretaria o Srº. ***Antônio Oliveira Brito – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo*** em uma reunião no prédio Cautário, 2º piso na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para tratar de assuntos do interesse do Município..

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Julho de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:59AF11F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º324/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Incisoll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a Sr.ª**MIRIELEN GOMES DE OLIVEIRA**, matricula nº. 6565, para assumir o Cargo Comissionado deAssessor Apoio Operacional,subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DF64956F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº326/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da

Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de10 (Dez) dias**no período de**16/08/2022 a 25/08/2022,**para aservidora**LETÍCIA KETLYN PEREIRA VILA,Matricula nº 6199**, ocupante do cargoComissionado de Diretor de Cultura e Lazer**,**subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1F2DB84C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 327/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder adiantamentono valor de**R$ 800,00 (Oitocentos reais)**em nome da**Sr.ªMarta Alves da Silva**, Secretária Municipal deFazenda SEMFAZ, conforme autoriza a Lei n.º 170/2005, que altera o parágrafo único da Lei nº 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.

Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:
FICHA: 327
Fonte de Recurso: 100
Unidade Gestora: 02.09.01
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Classificação Funcional Programática 04.122.0002.0002.0000
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elementos de Despesa: 3.3.90.30 Materiais de Consumo.

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3C588B6B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER (SEMECE) EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº06/2019 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE PELC.

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, inscrita no CNJP nº 63.761.936/0001, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425 Centro,Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, torna público que realizará credenciamento de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agentes de Serviços, com fundamento na Portaria Interministerial n°424, de 30 de dezembro de 106, Portaria n° 167/GAB-PMIO/2019, Convênio n° 880608/2018 e Processo n°58000.009440/2018-40, para prestação de serviços específicos no objetivo deste edital no âmbito das Diretrizes do Ministério do Esporte Programa Esporte e Lazer da Cidade PELC, nos termos da Lei 8.666/93.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 26/08/2022 À 29/08/2022, NO HORARIO DE 7h:30minás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 06/2019.

COORDENADOR DE NÚCLEO

Nº Inscrição	NOME
05	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nº Inscrição	NOME
03	FRANCISCA DENILÇA DOS SANTOS N. SALVADOR

AGENTE SOCIAL

Nº Inscrição	NOME
02	LÍVIA ROSIANE DA SILVA
04	AMELIA DE SOUZA VEIGA
08	FERNANDA ANTUNES DE MAIO GODOI
11	NOEMIA DA SILVA PAES
13	VIVALDA NUNES BATISTA
16	MIRIAM FARIAS DA SILVA BUEKE

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/GAB-PMIO/2017

Itapuã do Oeste, 25 de AGOSTO de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:85B1277B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 08/SEMPLAC/2022

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 08/2022/SEMPLAC
A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel urbano com no mínimo 300 m², na região central do município de Machadinho D´Oeste Para instalação dos setores, Receita Municipal, Setor de Cadastro de Imóveis e Junta Militar**,** para atender a Secretária Municipal de Planejamento. Processo Administrativo Nº 2482/2022. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:
DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ nº 09.088.447/0001-39
R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 25/08/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:5A63258B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 54/SEMAS/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/SEMAS/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônica nº **54/SEMAS/2022**. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Kits de modelagem Industrial),**objeto do**TERMO DE CONVENIO nº 321/PGE/2021, nas condições especificadasneste Termo,**em atendimento às demandasdestaSecretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS Processo **Administrativo nº 2415/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:**
C ALBERTO PEDRO ROSA CURSOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - 17.480.890/0001-89
R$ 16.896,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 25/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F905402C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 55/GAB/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 55/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando **Aquisição de materiais eletrônicos,equipamentos áudio visuaispara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2135/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 26/08/2022 até as 08:00hrs do dia 13/09/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 13/09/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$. 35.518,97 (Trinta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 25/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:8FACCAD1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ADESÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2672/2022/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através Comissão Permanente de Licitação, torna público a ADESÃO / CARONA a Ata de Registro de Preços Nº: 10/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2021, Processo nº 08650.050338/2021-01- item nº 09. Realizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - Departamento da Policia Rodoviária Federal/DF. Cujo objeto da licitação é a aquisição de viaturas especiais visando atender a Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de duas ambulâncias tipo B simples remoção tipo furgão, com Recursos Provenientes das Emendas Parlamentares, Proposta nº 19047.937000/1210-16; Proposta nº 19047.937000/1210-22 e contrapartida do Município tendo como vencedora a empresa: Inovação Distribuição e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.374.273/0001-43, no valor total de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 25/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:2C57E620

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.269

LEI MUNICIPAL Nº 2.269 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DESMOND TUTU, mantenedora da CASA NOELI DOS SANTOS para mulheres vítima de violência no município de Ariquemes/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba a ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DESMOND TUTU, mantenedora da CASA NOELI DOS SANTOS, no município de Ariquemes/RO, na importância de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para auxilio no pagamento de despesas diversas, manutenções e folha de pagamento, mantida pela CASA NOELI DOS SANTOS que visa custear o atendimento a mulheres vítima de violência, conforme previsto na Lei Maria da Penha (11.340/2006), conforme previsão orçamentária.

Art. 2º Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado da seguinte forma na conta abaixo:

02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0002.2074.0000 Manutenção do Programa Proteção a Mulher
33.50.43.06 Subvenções Sociais..... R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º Para a realização do convênio a Associação Anglicana de Defesa da Mulher em Situação de Violência Desmond Tutu - mantenedora da Casa Noeli dos Santos, no município de Ariquemes-RO e a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Machadinho D'Oeste RO, firmará Termo de Convenio, que após o recebimento da importância no quadrimestre, prestará contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 4ºO valor do convênio será repassado em 4 (quatro) parcelas mensais de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), conforme minuta do

termo de convênio que segue anexo, que faz parte integrante da presente Lei.
Parágrafo único. O contrato que será firmado através desta Lei, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado ou aditivado com nova autorização Legislativa.

Art. 5º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e dois (22) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/08/2022 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:9785F25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Designa o Ilmo. Srº. Abraão Cruz da Costa, Membro da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, para exercer a função de Secretário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, na forma do Paragrafo 1º, Art.172 da Lei Municipal nº 820, de 04 de setembro de 2007, o servidor, membro desta Comissão, Abraão Cruz da Costa**,** matrícula nº3114, para desempenhar as funções de Secretário da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Machadinho D´Oeste, RO, 24 de Agosto de 2022.

ANELI CARLA NAUE
Presidente CPAS
Port.nº585/2022

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ANELI CARLA NAUE**,**PRESIDENTE - CPAS**, em 24/08/2022 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:2FD3487C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:Nº2838/2022

PROCESSO Nº:Nº2838/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Sandra Malaquias.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO. *Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processonº2838/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **SANDRA MALAQUIAS,** de acordo com o Requerimento (ID 236895).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/08/2022 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:C436DFFD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:Nº629/2022

PROCESSO Nº:Nº629/2022
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia.
NOME: Flávio de Lorenci Cancelier.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO. *Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processonº629/2022 ,referente à **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNA,** solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos para o servidor **FLAVIO DE LORENCI CANCELIER,** de acordo com o Parecer Jurídico nº789 (ID 234512).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

23/08/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:7AD3E459

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2103/2021

PROCESSO Nº:2103/2021
CLASSE: Gratificação de Cooperação EspecialGCE (100%)
NOME:Ivan Nack Daufambach.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO. *Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019. Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº3203/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO DE COOPERAÇÃO ESPECIALGCE (100%),** solicitado pelo servidor **IVAN NACK DAUFAMBACH,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 83358) e o Parecer Técnico Controladoria ((ID 103063).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/08/2022 às 08:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:7C81E905

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2585/2022.

PROCESSO Nº:2585/2022.
CLASSE: Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.
NOME: Juliana Almedina Vieira da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO. *Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº2585/2022, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, solicitado pela servidora **JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 238034).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/08/2022 às 13:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:DC96C21B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2840/2022

PROCESSO Nº:2840/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
Nome: Maria Jose Fiau.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO. *Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº2840/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, requerido pela servidora **MARIA JOSE FIAU,** de acordo com o Requerimento (ID 236966) e o Memorando (ID 236960).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2022 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:A3D1B866

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3749/2021.

PROCESSO Nº:3749/2021.

CLASSE:Licença Prêmio.

NOME:Dedino Martins Nunes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3749/2021, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pelo servidor DEDINO MARTINS NUNES, de acordo com o Requerimento (ID 239171).

Publique-se,

Registre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/08/2022 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:F41AA5A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4007

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4007 , DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 83.843,33 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
793 12.122.0002.1049.0000 CONV. Nº 161/PGE/2021- AQUISIÇÃO DE VEICULO. 33.843,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
1049 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 83.843,33 Fontes de Recurso 2 500 83.843,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 22 de agosto de 2022

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:42A43515

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.270

LEI MUNICIPAL Nº 2.270 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Revoga na sua totalidade a Lei Municipal n° 1.691 de 26 de março de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º- Por força da presente lei, fica REVOGADA na sua totalidade a Lei n° 1.691 de 26 de março de 2018, que dispõe sobre a criação Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/08/2022 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:7312FE44

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2842/2022.

PROCESSO Nº:2842/2022.

CLASSE:Rescisão Contratual

NOME:Celia Ferreira Neto.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2842/2022, referente à RESCISÃO CONTRATUAL do (a) senhor (a) CELIA FERREIRA NETO, de acordo como Parecer da Controladoria (ID 238347).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/08/2022 às 13:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:88C355FE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2874/2022.

PROCESSO Nº:2874/2022.

CLASSE:Rescisão Contratual

NOME:Vinicius Holanda da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR'oProcesso nº2874/2022,referente àRESCISÃO CONTRATUALdo senhorVINICIUS HOLANDA DA SILVA,de acordo como Parecer da Controladoria ID 238966).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/08/2022 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:704E4CC1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2482/2022.

PROCESSONº:2482/2022.
CLASSE: Locação de Imóvel.
NOME: Secretaria Municipal de Planejamento.

Prefeitura Municipal
De Machadinho
D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processonº2482/2022, de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM NO MÍNIMO 300 M², NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE PARA INSTALAÇÃO DOS SETORES DA RECEITA MUNICIPAL, SETOR DE CADASTRO DE IMÓVEIS E JUNTA MILITAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em favor da empresa: **DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,**CNPJ: Nº 09.088.447/0001-39, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 239448), Parecer Técnico Controladoria (ID 238615).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2022 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:954EF86A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:672/2022.

PROCESSO Nº:672/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Elis Regina Cordazzo Bottega.
Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR'oProcesso nº672/2022,referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**do(a) senhor(a)**ELIS REGINA CORDAZZO BOTTEGA,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 203256).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2022 às 12:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:820A2E27

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2846/2022.

PROCESSO Nº:2846/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual.

NOME: Patricia da Silva Alves.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2846/2022,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do(a) senhor(a)**PATRICIA DA SILVA ALVES,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 239951).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2022 às 12:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:39B17337

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2825/2022.

PROCESSO Nº:2825/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: RozileiaCampos Siqueira.
Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR'oProcesso nº2825/2022,referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**do(a) senhor(a)**ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 240021).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:063BB220

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:Nº2893/2022

PROCESSO Nº:Nº2893/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Elaine Leite Ferreira Duarte.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processonº2893/2022,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **ELAINE LEITE FERREIRA DUARTE,** de acordo com o Memorando (ID 239209).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2022 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:76DD1661

IMPREV
ATA Nº 008 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

No dia vinte e quatro de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (24/08/2022), às 08h15 (oito horas e quinze minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. No intuito de proceder a análise do Balancete do mês junho de 2022. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Moacir Correa Pinho - membro e o Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro. Também presente a Senhora Kerles Fernandes Duarte- Presidente do Imprev e Senhora Andréia da Silva Luz – Contadora do Imprev. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se **1ª PAUTA: A ANÁLISE E PROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2022**. Após analises e discussões necessárias, o balancete referente ao mês de JUNHO DE 2022, foi aprovado, com ressalva, que será analisado o processo nº 69/2022, que trata de pagamentos complementares de inativos. **2ª PAUTA – LEITURA DA ATA Nº.007/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** Após leitura da ata acima citada constatamos que foi apresentado e discutido sobre os assuntos relevantes, e destacamos a Pauta n°02, que trata do parecer jurídico n° 043/2022, referente ao vínculo parental até o terceiro grau. Verificado que as providências foram adotadas pela Presidente do Imprev, substituindo o Membro do Comitê de investimentos, Senhor Paulo Eduardo Moreti

e nomeando o Senhor Fagner Partelli Coser,através da Portaria nº 052/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA. Vale ressaltar que a COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGISLAÇÃO DO IMPREV, estará analisando e realizando adequações necessárias quanto ao tema elencado no referido parecer e recomenda-se que tal situação seja inserida na nova legislação do IMPREV, onde possa ser regulamentado os requisitos mínimos para que se possa integrar um dos órgãos colegiados do IMPREV, bem como os impedimentos para tal. **3ª PAUTA: REFORMA DO PRÉDIO –** Solicitado informação a presidente do Imprev. A mesma esclareceu que ainda está regularizando a parte financeira para que seja viabilizada a execução do processo de reforma. A Presidente do Imprev informou ainda que a sua sugestão de realizar a mudança imediata para o prédio da antiga biblioteca, não foi aprovada pelo conselho de administração, após visita in loco foi verificado alguns fatores que inviabilizavam tal ação, e estão condicionadas a atual estrutura e segurança do prédio. Havendo a aditivação do contrato de aluguel vigente por mais um ano. **4ª PAUTA: AÇÕES ITINERANTES DO IMPREV.** A presidente Kerles, apresentou esclarecimentos referente a ações itinerantes que pretende realizar a partir do mês de setembro de 2022 , nas secretarias municipais, tratando –se de conscientizações e esclarecimentos de interesses dos servidores, visando maior aproximação com os segurados e seu Instituto de Previdência, e está apenas aguardando o agendamento da empresa Eficaz para execução das mesmas. Nas quais irá convidar membros dos Conselhos que compõem o IMPREV para frisar a importância da participação nos mesmos. **5ª PAUTA: POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO IMPREV.** A Presidente Kerles informou ainda que está verificando junto a instituições de ensino superior de Machadinho d' Oeste , a possibilidade de parceria para estudantes realizarem estágios não remunerados, para auxiliar em alimentação de dados cadastrais dos segurados e serviços afins. **6ª PAUTA- SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE À COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGISLAÇÃO DO IMPREV.** O Conselheiro Moacir e a Presidente Kerles, esclareceram que a Comissão está realizando analises e retificações do PCCS , para posterior encaminhamento ao poder executivo. Os mesmos estão reunindo-se periodicamente para dar continuidade aos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h40 (onze horas e quarenta minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:BFB5E381

IMPREV
PORTARIA Nº 055/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste- RO, 25 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Presidente do Comitê de Investimentos do IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

Resolve:

Artigo 1º- NOMEAR a Senhora **SEILA MARIA GANDRA MORETI, CPF 286.530.842-15 RG 281.448 SSP/RO** como Presidência do Comitê de Investimentos. O mandato terá duração de 02 (dois) anos, conforme determina a Lei 1766/2018 deste IMPREV em seu Art. 25,§ 3º.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:2A40E3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2885/2022. CONTRATO: 360/2022 de 24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME, CNPJ: 03.214.454/0001-53 Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, ARP nº 009/2021/, derivada do PE nº 026/2021/CPL/, do processo nº 1675/2021/ Avenida Getúlio Vargas, 2575, Bairro Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste-RO Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Valor R$ 49.971,55(quarenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091, contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios; Natureza da despesa: 3390.30.00 Material de Consumo – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 25/08/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:898154C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2490/2022. CONTRATO: 348/2022 de 24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 12.209.450/0001-78 Objeto: contratação de empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços execução de obra de ampliação da Capela Mortuária Municipal, Tomada de Preçosnº.008/2022, nos termos da proposta constante do processo nº.2490/20228Avenida Norte, nº 245, Conjunto Tucumã, na cidade deRio Branco/AC Vigência: prazo de360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de emissão de ordem de início de serviços. Valor R$ 48.608,58(quarenta e oito mil seiscentos e oito reais e cinquenta e oito centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091, contratação de empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços execução de obra de ampliação da Capela Mortuária Municipal; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00(Obras e instalação) – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 25/08/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:82C15CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Contrato nº260 de 15/12/2021
Modalidade:Tomada de Preços nº002
Processo nº.:1607/2021

Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº260/2021, QUE ENTRE SI FAZEM**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAE & J SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo presente Termo Aditivo,**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social (Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SEDE/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.734, Centro, Machadinho DOeste/RO, e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado,

A empresa**E & J SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.421.080/0001-33, com sede na Rua Fabiana nº 3892 Esquina com Daniela, Bairro Cunhã, na cidade de Porto Velho RO, representada por Evandro Zacarias Mota, brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº633.163.902-00, portador da Cédula de Identidade RG nº799492 SSP/RO, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 5064, BL 07, Apto 01, Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº260 de 15/12/2021, oriunda do processo1607/2021, referente ao processo deTomada de Preços nº002/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 3335/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$3.391,79 (tres mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I -Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Assistência Social
II -Classificação Funcional08.244.0002.2013 (MANUT DAS ATIV. DA SECRET.MUN. DE AÇÃO SOCIAL)
III -Elemento de Despesa4490.51.00(Obras e Instalações);
IV -Valor R$3.391,79 (tres mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos);
V -Fonte de Recursos FMAS;
VI -Processo nº -1607/2021.

Parágrafo único.O empenho da despesa decorrente deste aditivo deverá ser informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício 2022, sob pena de afronta ao inc. V do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1963, e aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, e consequente nulidade do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e acordado, é devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO,24/08/2022.

E & J SERVIÇOS LTDA - ME	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n35.421.080/0001-33	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

PAULO CÉSAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:08538F6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
31 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

31 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocada para contratação por Tempo Indeterminado a candidata habilitada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
A convocada deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munida da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 25 de agosto de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL COZINHEIRA (O) – 40 horas semanais

KATIA QUINELLATO DE PAULA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

A candidata deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munida dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AB40B062

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.801/PMMA/2022

DECRETONº 5.801/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNERÁRIOS – ELIAS JOSÉ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **ELIAS JOSÉ DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula nº. 8461, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário municipal o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNERÁRIOS**, a partir de 22 de agosto de 2.022, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. A Remuneração do Carco em comissão, ora nomeado, será a constante no Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:06DDC208

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO Nº 0163/2022

DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"DECLARA A DESAFETAÇÃO DO BEM AUTOMÓVEL CROSS FOX MA DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO. COM BASE NA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 974/GP/CMMS/2022". E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Com base na Portaria nº 974/GP/CMMS/2022 de 20 de Junho de 2022, que nomeou a Comissão para Averiguar, Avaliar e Desafetar o veículo CROSS FOX MA ano 2015/2015, de propriedade da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., e com base no relatório final.

Art. 2º Declara desafetado o Veículo CROSS FOX MA ano de fabricação-Modelo 2015/2015, cor Branca, Chassi: 9BWAL45Z7G4051126, Placa NDH- 8945, Código Renavam: 1075544692, de propriedade da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Conforme processo de nº 069/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4CB0E88B

GABINETE DO PREFEITO
ATA RESULTADO PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE RESULTADO PARCIAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
OBJETO: 02 PLANTADEIRA DE CEREAIS, 01 GRADE ARADORA, 01 CALCÁRIADEIRA, 01 COLHEDORA DE MILHO, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 PULVERIZADOR DE BARRAS.
Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois , às 15:00 horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, localizado a Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, Mirante da Serra - RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal nº 6219/2022, estando presente todos os membros da comissão deu início a REUNIÃO para análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, cujo objeto é **selecionar proposta para celebração de acordo de cooperação com o Município de Mirante da Serra, para destinação de equipamentos** (02 plantadeira de cereais, 01 grade aradora, 01 calcariadeira , 01 colhedora de milho, 01 perfurador de solo, 01 colhedora de forragem, 01 pulverizador de barra**), destinados a atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Mirante da Serra.** Conforme as condições estabelecidas no Quadro2, Item 7.1 – Etapas, do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, quanto a entrega dos envelopes contendo a documentação exigida no Item 5.1 – Requisitos de Habilitação, foram recebidos os envelopes de (duas) Associações onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação), estando todos eles protocolizados, para comprovação de entrega no prazo estabelecido, sendo as seguintes OSC', **ASSOCIAÇÃO GRUTA – GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO,** inscrita no CNPJ nº 08.252.631/0001-00, **APIA- ASSOCIAÇÃO DO POVO INDIGINA AMONDAWA**, inscrita no CNPJ n° 02.315157/0001-31, dando continuidade a sessão, os membros da comissão conferiram e rubricaram todos os envelopes. Em seguida passou-se para a abertura dos envelopes e análise da documentação, onde fora observado o seguinte: ASSOCIAÇÃO GRUTA – GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO; APIA – ASSOCIAÇÃO DO POVO INGINA AMONDAWA, apresentaram os documentos faltando alguns itens obrigatórios, conforme exigido no Item 5 – Documentação Exigida do sobredito edital. Resolvendo assim, esta Comissão, oficializar as participantes para que as mesmas apresente a essa comissão os documentos faltosos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Deste modo, esta Comissão resolve **INABILITÁ-LA**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção.

MILTON CAETANO DA SILVA
Membro

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Secretário

ÍTALO PORTES SABAINE
Membro

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:09555C25

GABINETE DO PREFEITO
ATA RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
OBJETO: 02 PLANTADEIRA DE CEREAIS, 01 GRADE ARADORA, 01 CALCÁRIADEIRA, 01 COLHEDORA DE MILHO, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 PULVERIZADOR DE BARRAS.
.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 16:00 horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, localizado a Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, Mirante da Serra - RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 6219/2022, para analisar as documentações do Chamamento Público Nº 001/2022, onde foi dado o prazo de cinco dias para as Organizações da Sociedade Civil regularizar as suas documentações pendentes, sendo elas **ASSOCIAÇÃO GRUTA – GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO,** inscrita no CNPJ nº 08.252.631/0001-00, **APIA- ASSOCIAÇÃO DO POVO INDIGINA AMONDAWA**, inscrita no CNPJ n° 02.315157/0001-31. Após o prazo o prazo para complementação dos documentos faltantes , a Associação APIA entregou todas as documentações pendentes, sendo assim a Comissão decide **HABILITAR** a mesma firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. Quanto a Associação GRUTA a mesma não apresentou os dos documentos solicitados para complementação conforme exigido no edital n° 001/2022, sendo assim essa comissão decide pela desclassificação da mesma.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão de Seleção

MILTON CAETANO DA SILVA
Membro

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Secretário

ÍTALO PORTES SABAINE
Membro

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:27FD3FB9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº184/2021

PROCESSO Nº6221/2021

DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
CNPJ: 63.787.071.0001-04

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: Contratação de Empresa para Gerenciamento através de Sistema Eletrônico de Gestão de Frota com Manutenção de Veiculos leves e pesados preventivos e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, baleanceamento, eletrica, funilaria, pintura, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças e mão-de-obra. Despesa com taxa administração-contratação de empresa para gerenciamento atraves de sistema eletronico de gestão de frota com manutenção de veículo leves e pesados preventiva e corretiva englobando mecanica geral,suspenção, alinhamento balanceamento, eletrica, funilaria, pintura, lanternagem, entre outros,com fornecimento de peças e mão de obras.

PRAZO CONTRATUAL: 01(um) ano apos a assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: 120.001,20 (Cento e Vinte Mil e Um Real e Vinte Centavos)

PROCESSO:1021/2022

MIRANTE DA SERRA 19/08/2022

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:34EE7028

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 052-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **925/SRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **052/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **613.568,87**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa para eventual, futura e se necessário aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias, devidamente autorizado por meio do Oficio Circular 014/SEMUG/DL/CRP/2022, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 13/09/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 25 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:BBF857CC

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO 044-2022

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CP/PMMS/2022
PROCESSO Nº. 1026/SRP/2022

Processo nº 1026/SRP/2022	Julgamento do tipo: Menor taxa administrativa
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 044/CP/PMMS/2022	Valor estimado: R$ 3.634.893,65
Forma: Eletrônica	Amostra: Não
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessária prestação de serviços continuados de administração de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento pelo fornecimento de combustíveis utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes a frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, localizados nos municípios e seus distritos e localidades do Estado de Rondônia e eventualmente em outros Estados da Federação, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Ofício Circular 025/SEMUG/DL/CRP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.	

O Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação dos subitens 7.23, subitem 22.1 alíneas "a" e "f" do Termo de referência** (anexo I do Edital), a **retificação da cláusula XV subitem 15 alíneas "a" e "f" da Minuta da Ata** (anexo V do Edital) consequentemente a **retificação do subitem 19.23 do Edital de licitação – Pregão 044/CP/PMMS/2022**, conforme descrito a seguir e disponível para consulta do edital na integra nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

TERMO DE REFERÊNCIA:
Subitem: 7.23 Caso o preço de bomba dos postos credenciados disponíveis na localidade referenciada pela ANP ultrapasse o valor médio indicado em índice oficial (ANP), a Prefeitura do Município de Mirante da Serra remunerará a Contratada pelo valor médio indicado na localidade, devendo a diferença ser suportada pela Contratada, exceto quando, comprovada e justificadamente, não existirem opções na circunscrição municipal adequadas ao parâmetro médio de preços.
Subitem: 22.1, alíneas "a" e "f":
a) O prazo máximo para a Contratada efetuar o pagamento às empresas credenciadas é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Unidade Contratante correspondente;
f) A Contratada obriga-se a disponibilizar – nas áreas de acesso restrito contidas no sistema web de autogestão – relatório de pagamentos recebidos, individualmente tratados de acordo com as notas fiscais emitidas mensalmente por cada estabelecimento credenciado, para que este possa acompanhar os prazos de repasse de pagamento. Para tanto, deve cadastrar todas as Notas Fiscais emitidas e elencar no sistema as Notas Fiscais correspondentes emitidas pela rede credenciada, por Unidade Contratante, disponibilizando, ainda, campo no acesso restrito do Gestor do Contrato para que este possa incluir o número da Ordem Bancária e data de pagamento para atualização do sistema em tempo real.
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Subitem: 7.23 Caso o preço de bomba dos postos credenciados disponíveis na localidade referenciada pela ANP ultrapasse o valor médio indicado em índice oficial (ANP), a Prefeitura do Município de

Mirante da Serra remunerará a Contratada pelo valor médio indicado na localidade, devendo a diferença ser suportada pela Contratada, exceto quando, comprovada e justificadamente, não existirem opções na circunscrição municipal adequadas ao parâmetro médio de preços.
Cláusula XV - Subitem: 15.1, alíneas "a" e "f":
a) O prazo máximo para a Contratada efetuar o pagamento às empresas credenciadas é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Unidade Contratante correspondente;
f) A Contratada obriga-se a disponibilizar – nas áreas de acesso restrito contidas no sistema web de autogestão – relatório de pagamentos recebidos, individualmente tratados de acordo com as notas fiscais emitidas mensalmente por cada estabelecimento credenciado, para que este possa acompanhar os prazos de repasse de pagamento. Para tanto, deve cadastrar todas as Notas Fiscais emitidas e elencar no sistema as Notas Fiscais correspondentes emitidas pela rede credenciada, por Unidade Contratante, disponibilizando, ainda, campo no acesso restrito do Gestor do Contrato para que este possa incluir o número da Ordem Bancária e data de pagamento para atualização do sistema em tempo real.
EDITAL DE LICITAÇÃO:
Subitem: 7.23 Caso o preço de bomba dos postos credenciados disponíveis na localidade referenciada pela ANP ultrapasse o valor médio indicado em índice oficial (ANP), a Prefeitura do Município de Mirante da Serra remunerará a Contratada pelo valor médio indicado na localidade, devendo a diferença ser suportada pela Contratada, exceto quando, comprovada e justificadamente, não existirem opções na circunscrição municipal adequadas ao parâmetro médio de preços.
Ante ao exposto e em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, ficando reestabelecido a nova data de abertura do certame conforme segue:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 12/09/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Mirante da Serra/RO, 25 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:143C59C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07/CPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/SEMECE/2022
INTERESSADO: SEMECE
TOMADA DE PREÇOS 07/CPL/2022, MENOR PREÇO GLOBAL
CONVÊNIO: PLATAFORMA+BRASIL Nº. 909726/2021
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 38, Inciso VII e Art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº **811/SEMECE/2022**, cujo Objeto Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada do estadio "OSMAR FERNANDES DE BRITO", Com área de construção de 145 m², sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piaui, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este. Contendo julgamento da proposta que **ADJUDICA** a empresa **LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60,** com o valor global de **R$ 220.754,14** (Duzentos e vinte mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e quatorze centavos), devidamente instruído e conclusa para HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superiora, aqui denominada Prefeito Municípal, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 25 de agosto de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port. 6347/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:974D2262

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 039/ 2022.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA.**
Cargo, Função ou Emprego: Psicóloga Téc.Vinculada na Media e Alta Complexidade**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº530.780. Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de Ji-paraná-RO, no dia 31 de Agosto e dia 1 de setembro de 2022, afim de Participar da Reunião Ampliada da Câmara Técnica da CIB. Segue em anexo o Oficio de n°3806/2022/SEAS-GSUAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 31/08/2022 Chegada em: 01/09/2022 Nº de Dias: 02
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	Ji-paraná-RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Ji-paraná-RO	02 Diária sem pernoite	R$ 137,88	R$ 275,76
		TOTAL R$	R$ 275,76

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 23/08/2022.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n° 5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D94D9F29

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 040/ 2022.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **LIZANE BETZEL.**

Cargo, Função ou Emprego: psicóloga**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 90235 Expedida por: SSP/MG

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de Ji-paraná-RO, no dia 31 de Agosto e dia 1 de setembro de 2022, afim de Participar da Reunião Ampliada da Câmara Técnica da CIB. Segue em anexo o Oficio de n°3806/2022/SEAS-GSUAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 31/08/2022 Chegada em: 01/09/2022 Nº de Dias: 02
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	Ji-paraná-RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Ji-paraná-RO	02 Diária sem pernoite	R$ 137,88	R$ 275,76
		TOTAL R$	R275,76

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em 23/08/2022.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n°5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:CE254909

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 037/ 2022.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: : **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo, Função ou Emprego: Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº789273 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de Jiparaná-RO, no dia 26 de Agosto de 2022, afim de Participar da Reunião Extraordinária da 53º Comissão Intergestora Bipartite-CIB. segue em anexo o Oficio de n.3285/2022/SEAS-CAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 26/08/2022 Chegada em: 26/08/2022 Nº de Dias: 01
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	Ji-paraná-RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**5 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Ji-paraná-RO	01 Diária sem pernoite	R$ 172,35	R$ 172,35
		TOTAL R$	R$ 172,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 23/08/2022.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n° 5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:87E1EF8B

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 038/ 2022.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **Alexson Bruno Da Silva Braz.**
Cargo, Função ou Emprego: Coordenador do CRAS**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 1084609 Expedida por: SESDEC/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de Jiparaná-RO, no dia 26 de Agosto de 2022, afim de Participar da Reunião Extraordinária da 53º Comissão Intergestora Bipartite-CIB. segue em anexo o Oficio de n.3285/2022/SEAS-CAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 26/08/2022 Chegada em: 26/08/2022 Nº de Dias: 01
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	Ji-paraná-RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**5 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Ji-paraná-RO	01 Diária sem pernoite	R$ 172,35	R$ 172,35
		TOTAL R$	R$ 172,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em 23/08/2022.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n°5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:05343998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000558.2.1-202
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o regime de menor preço por ITEM, modo de disputa ABERTO, com o valor global adjudicado em **R$ 911.833,80**, em favor dos Licitantes: Empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 35.472.743/0001-49**, cujo o valor é de **R$ 114.746,00**; Empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – 35.250.918/0001-73**, cujo o valor é de **R$ 102.933,00**; Empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA – 43.607.262/0001-21**, cujo o valor é de **R$ 98.553,80**; Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – 25.279.552/0001-01**, cujo o valor é de **R$ 110.075,00**; Empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 42.092.374/0001-24**, cujo o valor é de **R$ 38.155,00**; Empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujo o valor é de **R$ 14.300,00**; Empresa **GOLDEN PLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 17.472.278/0001-64**, cujo o valor é de **R$ 17.880,00**; Empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, cujo o valor é de **R$ 38.711,00**; Empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 14.595.725/0001-84**, cujo o valor é de **R$ 89.580,00**; Empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 20.590.555/0001-48**, cujo o valor é de **R$ 52.800,00**; Empresa **SUELLEN BEZERRA SILVA – 35.842.972/0001-08**, cujo o valor é de **R$ 59.075,00**; Empresa **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA**, cujo o valor é de **R$ 42.000,00**; Empresa **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – 02.564.852/0001-37**, cujo o valor é de **R$ 100.755,00**; Empresa **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – 28.387.424/0001-70**, cujo o valor é de **R$ 105.800,00**; Empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 25.034.906/0001-58**, cujo o valor é de **R$ 11.400,00**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das SEMUSA.
Pelo presente, autorizo a lavratura da ATA e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 25 de agosto de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:37D5DED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
PROCESSO Nº 0000855.5.1-2022
Chamamento Público nº 006/2022

OBJETO: Concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação 01 Trator Agrícola 90 CV, 01 Sulcador, 01 Perfurador de Solo, 01 Grade Aradora, 01 Tanque de Leite (melhor descrito no Plano de Trabalho), para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

EMPRESA: PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LINHA C 40 KM 18 – ASPROT
CNPJ: 84.744.986/0001-02

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente TERMO é de 2 (Dois) anos, contados a partir da assinatura do mesmo.

VALOR: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Monte Negro – RO, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B508318D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAIR JOSÉ FERNANDES, conforme certame licitatório Tomada de Preço n° 08/CPL/2022 do processo n°655.4.1-2022 da Prefeitura de Monte Negro/RO, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE TOTEM DECORATIVO EM PONTO ESTRATÉGICO COM LETREIRO “EU ♡ MONTE NEGRO”
CONTRATADO: LÍDER CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 03.587.444/0001-63
VALOR: O VALOR GLOBAL DA DESPESA COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R$ 100.110,40 (CEM MIL E CENTO DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A NOTA DE EMPENHO N° 1336.
PENALIDADES: O não cumprimento do objeto do presente contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n°8.666/93.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 35.545.861/0001-41
(Contratada)

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:000C9612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº924/GAB/2022

Deferir o requerimento e conceder Licença Remunerada de 20 Horas Semanais, destinada aos estudos continuados de Mestrado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipail n. 1254/2022 de 08 de março de 2022 – Plano de Carreira, Cargos e Salarios dos Profissionais da Educação - PCCS;

COSIDERANDO ainda a possibilidade jurídica de atendimento ao requerimento, conforme constante nos autos do Processo Administrativo n. 1117.3.3-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a LICENÇA REMUNERADA DE 20 HORAS SEMANAIS, DESTINADA AOS ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO para a servidora VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Nível III - 40 horas, Matrícula 134, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - A licença ora deferida será de carga horária parcial e com remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da publicação dessa Portaria, nos termos do art. 23, inciso I e II e Parágrafo 4º da Lei Municipal n. 1254/2022.

Art. 3º - A servidora ora licenciada assinará termo de compromisso com a Secretaria Municipal de Gestão em Educação, obrigando-se a prestar serviços no órgão de lotação por um período igual ao do afastamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a servidora não cumpra com o disposto no caput deste artigo, deverá ressarcir o município pelo período do afastamento remunerado com a devida correção monetária.

Art. 4º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A0E15E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2787, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência do servidor JACKSON GOMES MUNIZ, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 3174/2022/GOV - RED, anexo ao Processo Administrativo n. 273-1/2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 2633/GAB/2022 que concedeu a cedência do servidor JACKSON GOMES MUNIZ, Matricula 2589, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA, com ônus para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 31/08/2022.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:857702F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2788, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Conceder a cedência do servidor JACKSON GOMES MUNIZ, ao Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 3174/2022/GOV - RED, anexo ao Processo Administrativo n. 1233.3.3-2022 e ID. 78.210;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor JACKSON GOMES MUNIZ, Matricula 2589, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, a contar de 01/09/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:272D651A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2789, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 28 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.91.13.00 0.1.500.0000
Recurso 25 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 20.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 /

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B6CDDF91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi **inexigível** a licitação, referente ao processo nº 065/2022, baseado artigo, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:
Função Programática: 02.12.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2081 (Manut. das Ativ. Administrativas e Financeira)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)
Ficha 404.

CONTRATANTE: **IPREMON.**
CONTRATADO: **ANDERSON DA S.R COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDÊNCIARIA EIRELI**
OBJETO: **"XII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA À PREVIDÊNCIA COMO POLÍTICA PÚBLICA E CIDADANIA".**
VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Monte Negro - RO, 25 de Agosto de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:3595F9D2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o certame na modalidade de inexigibilidade que tem por objeto a taxa de inscrição para a participação de 10 (dez) servidores, sendo eles: Juliano Sousa Guedes, Regiane Amaral Raymundo, Cristina Fernandes, Márcio Juliano Borges Costa, Shirlei Lourenço Zeri, Schirle Mariani Marques, Fabiana Regina, Thaís de Morais Tavares, Valdeni Bispo de Almeida e Vinicius José de Oliveira Peres Almeida, no **"XII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA À PREVIDÊNCIA COMO POLÍTICA PÚBLICA E CIDADANIA",** que será realizado nos dias 31 de Agosto e 01 e 02 de Setembro de 2022, no Auditório do Máximus Hotel, em Ji - Paraná – RO, com o valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em favor da Empresa: **ANDERSON DA S.R COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDÊNCIARIA - ME, CNPJ: 09.517.901/0001-20**, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 25 de Agosto de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:0C5D67DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
Processo Nº 1585/2022 – Pregão Eletrônico Nº 02/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
C.N.P.J: 29.516.527/0001-55
ENDEREÇO: AV. FREI COIMBRA, Nº 500, LOTE JD NOVO HORIZONTE, QUADRA 67, LOTE 13, SALA 04, BAIRRO IKARAY - VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.130-386
NOME DO REPRESENTANTE: EDER ARAUJO DE ALMEIDA
CPF: 005.113.831-00
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 2/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:21E7A37F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022
Processo Nº 1585/2022 – Pregão Eletrônico Nº 02/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
C.N.P.J: 28.613.773/0001-62
ENDEREÇO: R F (LOTE JD PRESIDENTE II), Nº 26, ANEXO B, BAIRRO JARDIM PRESIDENTE - CUIABÁ/MT, CEP: 78.090-205
NOME DO REPRESENTANTE: MARTA SOARES DE QUEIROZ
CPF: 570.114.351-15
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 2/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 171.261,00 (Cento e setenta e um mil e duzentos e sessenta e um reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C2B11D6B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022
Processo Nº 1585/2022 – Pregão Eletrônico Nº 02/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
C.N.P.J:00.226.324/0001-42
ENDEREÇO: RUA 05, Nº140, QUADRA R9, LOTE 19, SETOR OESTE, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.125-070
NOME DO REPRESENTANTE: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
CPF:591.077.151-53
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 2/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 64.494,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:66A81C36

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022
Processo Nº 1585/2022 – Pregão Eletrônico Nº 02/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
C.N.P.J: 22.854.208/0001-00
ENDEREÇO: AV PARANÁ, Nº 341, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL/RO, CEP: 76.962-083
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI
CPF: 779.365.152-91
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 2/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.433,50 (mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0D1187A4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022
Processo Nº 1585/2022 – Pregão Eletrônico Nº 02/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
C.N.P.J: 26.915.509/0001-58
ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ, Nº 1220, SALA 01 - BAIRRO: VISTA ALEGRE, CACOAL/RO, CEP: 76.960-100
NOME DO REPRESENTANTE: BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA
CPF: 042.388.112-40
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 2/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de Agosto de 2022

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FAE19620

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022
Processo Nº 1585/2022 – Pregão Eletrônico Nº 02/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 31.259.205/0001-10
ENDEREÇO: RUA OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 – BAIRRO: ASSOSETE, VILHENA/RO, CEP: 76.986-358
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO PLACIDO TURATTI
CPF: 764.918.119-72
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 2/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:65F94719

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022
Processo Nº 1585/2022 – Pregão Eletrônico Nº 02/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA
C.N.P.J: 39.673.581/0001-68
ENDEREÇO: RUA JANDAIA DO SUL, 31 - SITIO CERCADO, CURITIBA/PR, CEP: 81.935-060
NOME DO REPRESENTANTE: KESIA FERNANDA SOUZA
CPF: 096.953.949-57
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 2/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AF1DC93D

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo de aditivo ao contrato nº 12/2022/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 1/2022, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em TSD em vias urbanas com drenagem superficial e profunda, meio fio e sarjetas e calçadas, no município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, mediante Convenio nº 206/2021/DER-RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa LF CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 13.783.153/0001-02, celebram entre si a prorrogação da vigência do prazo de Execução, passando o prazo a viger até 27/11/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 25 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:7DF6DF2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 103/GP2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 103/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhora THAUANA CÁSSIA DOS SANTOS ARAUJO, brasileira, portadora do CPF nº 010.184.542-00, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 024/2022, tomando posse na data de 01 de setembro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 25/08/2022 - 09:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/20483. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3B50D883

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 104/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 104/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor, MATEUS JUNIOR DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 054.395.922-88, para o Quadro Permanente de Servidores do

Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 022/2022, tomando posse na data de 01 de setembro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICO EDUCACIONAL CUIDADOR 40 h, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data do dia 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 25/08/2022 - 09:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/20489. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5917234C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 494/SEMUSA/2022
Pregão Eletrônico nº: 028/PMNM/2022
Objeto: Contratação de Empresa especializada, para a execução de serviços específicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I, do grupo "A" infectante; "B" químicos e "E" perfuro cortantes, oriundos dos serviços pelas Unidades de Saúde, Departamentos, Setores e Divisões, ligados à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 028-PMNM/2022, realizada no dia 15 de agosto de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **84.750.538/0001-03**, com o valor de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), uma economia de **31,43%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de agosto de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:377A6D87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.090- GP/2022

DECRETO Nº 7.090- GP/2022. Em, 05 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Senhor HUMBERTO DA SILVA CLIMACO, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Deputado Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, através do Ofício nº 285/2022/GP.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** do Senhor ***HUMBERTO DA SILVA CLIMACO,*** brasileiro, maior, portador do RG 414.585-SSP/RO e do CPFNº 470.809.222-91, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves – 40 horas, Matrícula 688, para exercer suas atividades junto a ***ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,*** *no Gabinete do* ***Deputado Jair Montes.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a *Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia*, no período de **01 de setembro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho**,** em 05 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:857E6EB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.091- GP/2022

DECRETO Nº 7.091- GP/2022. Em, 05 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a Cedência da Senhora ROSENI DE OLIVEIRA VAZ, servidora do *Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE* – RO*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feito pelo Senhor Prefeito JUAN ALEX TESTONI, através do Ofício nº 272/GP/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA a servidora **ROSENI DE OLIVEIRA VAZ,** portadora do RG. Nº 937665-SESDEC/RO e do CPF Nº 889.052.762-53 servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Merendeira 40 horas, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO.**

Art. 2º - A cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE ,** no período de ***01 de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para a Governo do Estado de Rondônia **a partir de 01 de agosto de 2022**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C06A0DF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/PMNNM/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 044/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231-1/SEMUSA/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMNM/2021.
REGISTRO DE PREÇOS 010/CPL/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA

OBJETO: **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, COMPREENDIDO ENTRE 26/08/2022 ATÉ 26/12/2022, COM MANUTENÇÃO DE VALORES PRATICADOS.**

Valor estimado: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)

Publicado Mural em: 25/08/2022.

POLIANA NUNES DE LIMA.
Procuradora Geral
OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:9967881F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/PMNNM/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 046/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231-1/SEMUSA/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMNM/2021.
REGISTRO DE PREÇOS 010/CPL/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.**

OBJETO: **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, COMPREENDIDO ENTRE 26/08/2022 ATÉ 26/12/2022, COM MANUTENÇÃO DE VALORES PRATICADOS.**

Valor estimado: R$ 618.000,00 (Seiscentos e dezoito mil reais)
Publicado Mural em: 25/08/2022.

POLIANA NUNES DE LIMA.
Procuradora Geral
OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:9C8F7F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.100-GP/2022

DECRETO Nº 7.100-GP/2022. Em, 10 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ANTÔNIA ADRIANA RAMOS SIMÕES FÉLIX, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANTÔNIA ADRIANA RAMOS SIMÕES FÉLIX**, brasileira, maior, portadora do RG n° 1.075.606-SSP/PB e do CPF nº 951.143.864-68, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** em apoio a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:DF9F05CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.109-GP/2022

DECRETO Nº 7.109-GP/2022. Em, 16 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora EVELYN CAMILA SALES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE EXPEDIENTE DA COMCET *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***EVELYN CAMILA SALES DA SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1588363-SEDESC/RO e do CPF Nº 062.233.122-10, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE DA COMCET, CC-6,** em apoio a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO - COMCET,** vinculada a **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0D0A6E51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.107-GP/2022

DECRETO Nº 7.107-GP/2022. Em, 16 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ADEMILTO DA SIVA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ADEMILTO DA SILVA CARVALHO,*** brasileiro, maior, portador do RG Nº 1270075-SEDESC/RO e do CPF Nº 990.594.102-97, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL III, CC-4,** em apoio a **Coordenadoria Executiva de Governo Distrital de Palmeiras,** vinculada a **Secretaria Municipal de Governo – SEGOP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a **01 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3D189508

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.103-GP/2022

DECRETO Nº 7.103-GP/2022. Em, 11 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE FINANÇAS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***, brasileira, maior, portadora do RG n° 337.132 - SSP/RO e do CPF nº 286.730.692-00, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS – CC4,** em apoio a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a **02 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F9015CE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.110-GP/2022

DECRETO Nº 7.110-GP/2022. Em, 18 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor EVENILSON PINHEIRO PEREIRA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE TURISMO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***EVENILSON PINHEIRO PEREIRA OLIVEIRA,*** brasileiro, maior, portador do RG Nº 1826187-SEDESC/RO e do CPF Nº 058.068.275-77, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE TURISMO CC-4,** em apoio a **COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO,** vinculada a **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO ,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C2C0E2FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933-1/2022
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o dia 7 de setembro.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 933-1/2022 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 043/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
E.M.P. Baque Papelaria Ltda, inscrita no **CNPJ n. 09.467.155/0001-07** no valor total de R$ 15.533,66 (quinze mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).
Papelaria Teixeira Ltda, inscrita no **CNPJ n. 04.925.681/0001-50** no valor total de R$ 3.772,85 (três mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de agosto de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E87CCAE0

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926-1/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Eventual aquisição de material penso.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 926-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Covan – Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda, inscrita no **CNPJ n. 02.475.985/0001-37,** no valor total de R$ 11.467,75 (onze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Medical Farm Norte Comércio Ltda, inscrita no **CNPJ n. 03.019.611/0001-70,** no valor total de R$ 18.421,90 (Dezoito mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos).
JGM Produtos para Saúde Ltda, inscrita no **CNPJ n. 38.460.625/0001-09,** no valor total de R$ 11.313,19 (onze mil trezentos e treze reais e dezoito centavos).
P H Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no **CNPJ n. 44.779.242/0001-09,** no valor total de R$ 296,40 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de agosto de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C12E2EF

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877-1/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 877-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 039/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
JGM Produtos para Saúde Ltda, inscrito no **CNPJ n. 38.460.625/0001-09,** no valor de R$ 86.665,55 (oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
L.Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos, inscrito no **CNPJ n. 35.250.918/0001-73,** no valor de R$ 86.452,31 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).
Lobianco Comercio de Medicamentos Ltda, inscrito no **CNPJ n. 02.564.852/0001-37,** no valor de R$ 37.020,72 (trinta e sete mil vinte reais e setenta e dois centavos).
Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrito no **CNPJ n. 14.595.725/0001-84,** no valor de R$ 21.719,10 (vinte e um mil setecentos e dezenove reais e dez centavos).
Suellen Bezerra Silva, inscrito no **CNPJ n. 35.842.972/0001-08,** no valor de R$ 17.251,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e um reais).
Medical Farm Norte Comercio Ltda, inscrito no **CNPJ n. 03.019.611/0001-70,** no valor de R$ 19.316,00 (dezenove mil trezentos e dezesseis reais).
Aphamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrito no **CNPJ n. 34.351.642/0001-57,** no valor de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de agosto de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B843286F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813-1/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Locação de caminhão sem prancha (cavalo) para acoplagem de prancha para transporte.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 813-1/2022 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 044/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Tocantins Materiais para Construção Ltda, inscrito no **CNPJ n. 30.889.790/0001-79,** no valor de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de agosto de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:91962667

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883-1/2022
INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: Aquisição de pão francês para o dia 7 de setembro.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 883-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pegão Eletrônico n. 041/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Super Giro Rondônia Ltda, inscrita no **CNPJ n. 07.354.151/0001-97,** no valor estimado de R$ 1.594,00 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de agosto de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:240A1461

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904-1/2022
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Pagamento de contas telefônicas do prédio da prefeitura municipal.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 904-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 040/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Covan – Comercio Varejista e Atacadista do Norte Ltda, inscrita no **CNPJ n. 02.475.985/0001-37,** no valor estimativo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Medical Farm Norte Comercio Ltda, inscrita no **CNPJ n. 03.019.611/0001-70,** no valor estimativo de R$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de agosto de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8D0F92D8

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 878-1/2022
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de brinquedos didáticos e materiais de expediente para academia de saúde.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 878-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 037/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Esperança Constru Agro Ltda, inscrita no **CNPJ n. 10.144.425/0001-28,** no valor estimativo de R$ 4.973,42 (quatro mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois reais).
Papelaria Teixeira Ltda, inscrita no **CNPJ n. 04.925.681/0001-50,** no valor estimativo de R$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de agosto de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:93C336B1

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859-1/2022
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de equipamentos –Projeto Telemedicina.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 859-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 038/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Point Cell Tele informática e Eletrônicos Eireli, inscrita no **CNPJ n. 07.134.028/0001-60,** no valor estimativo de R$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de agosto de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A277B287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA SOBRE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº. 021/IPSNH/2022.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 013/IPSNH/2020, que trata do benefício de Pensão Por Morte concedido em favor da dependente do ex-servidor Sr. LIESER CORRÊA DA SILVA".

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 013/IPSNH/2020, de 29.04.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rondônia – Ano XI – nº 2703 de 04.05.2020, que trata do benefício de **PENSÃO POR MORTE,** concedido em favor da dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Lieser Corrêa da Silva,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 71.911 SSP/RO e do CPF/MF nº. 162.644.872-87, efetivo no cargo de **Motorista de Veículos Leves**, carga horária de 40 horas semanais, cadastro nº. 30, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor de sua cônjuge e única dependente **Sra. VALDECIRA RIBEIRO DA CRUZ,** nascida em **09.11.1970,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 978186 SESDEC/RO e CPF/MF n° 938.203.482-04, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de **FORMA VITALÍCIA**, conforme determinação **Judicial nº 7000567-28.2021.8.22.0020** anexo ao processo administrativo n°.054/IPSNH/2019, em conformidade com os **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II" e § 7º, art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte- IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 013/IPSNH/2020, de 29 de abril de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 02/03/2020, conforme **Processo Judicial nº 7000567-28.2021.8.22.0020,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 25 agosto de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:8B3F68E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 022/IPSNH/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor da dependente do ex-servidor -segurado Sr. LUIZ DE ALMEIDA**".**

O Presidente do **IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr.** Luiz de Almeida**,** falecido em 16/06/2022, portador do RG nº. 1882225 SSP/PR e do CPF/MF nº. 334.042.409-87, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, cadastro 45, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com 100% (cem por cento) de forma vitalícia a sua cônjuge e única dependente, Sra. Sebastiana Nunes de Almeida**,** nascida em 02.05.1959, portadora do RG nº. 1770897 SESDEC/RO e CPF/MF n°390.589.992-20, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, conforme Processo Administrativo n°. 035/IPSNH/2022, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II" e art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte- IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 16/06/2022, data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 25 agosto de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:2284A5FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 012/CPL/2022. Foram **HABILITADAS** as empresas **MRX SOLUÇÕES LTDA.**; CNPJ: 04.396.726/0001-46 e **R & R LTDA.**; CNPJ: 11.006.117/0001-07, pela apresentação de toda a documentação exigida no edital e legislação pertinente. Ficam os interessados desde já notificados da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Em não havendo recursos, a sessão para abertura da proposta de preço será realizada no dia 05/09/2022, às 12h (horário de Brasília/DF), no mesmo endereço indicado no edital. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:FF2867F6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2022

TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Processo Administrativo nº 2703/2022
FORNECEDOR: Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipes de Apoio – ANPPME
CNPJ: 28.325.407/0001-08
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição de 02 (dois) servidores no 5º Encontro de Pregoeiros de Rondônia promovido pela Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipes de Apoio.
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:
De acordo o Art. 25, inciso II c/c o Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: ..... VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...) § 1º considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2703/2022, através dos quais a secretaria atesta a inexigibilidade de licitação. O valor está em conformidade com os preços praticados pelo fornecedor junto à outras instituições, com fundamento no Art. 26, III, Lei 8.666/93 e a escolha do fornecedor com base legal no Art. 26, II, Lei 8.666/93. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro.
Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 481/2022, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento,

atestando a caracterização da situação de inexigibilidade de licitação. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de agosto de 2022

MARCIO ROZANO DE BRITO
Assessor Especial da SEMAD

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:88AF606B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 54/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU - Processo Administrativo nº 2667/2022
FORNECEDOR: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDONIA (COSEMS/RO) – **CNPJ:** 02.572.720/0001-57.
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para o 6º Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Rondônia – COSEMS/RO
Valor: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:
De acordo o Art. 25, inciso II c/c o Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: ..... VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...) § 1º considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2667/2022, através dos quais a secretaria atesta a inexigibilidade de licitação. O valor está em conformidade com os preços praticados pelo fornecedor junto à outras instituições, com fundamento no Art. 26, III, Lei 8.666/93 e a escolha do fornecedor com base legal no Art. 26, II, Lei 8.666/93. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro.
No Parecer Jurídico nº 491/2022, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da situação de Inexigibilidade de licitação. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de agosto de 2022

SIDÔNIO JOSÉ DA SILVA –
Assessor Especial da SEMSAU

JUAN ALEX TESTONI -
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:4F82973A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1288/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2021

CONTRATO Nº 1288/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO E A EMPRESALIMA E SILVA LTDA.

Contrato que entre si fazem o Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado pela**Prefeita Municipal**, Sra.**Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 22356017 SSP/SP e CPF sob o nº 141.937.928-38, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery nº 1197 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**Lima e Silva LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°08.156.871/0001-00, com sede emOuro Preto do OesteEstado de Rondônia, doravante denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.**Jose Cicero Albuquerque da Silva**, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF nº184.642.888-24, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 045/2021,perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos Processo Administrativo nº 1259/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira- O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico n° 045/2021/SRP e nos demais despachos exarados nos autos do Processo 1259/2021, nos empenhos orçamentários n°. 318/2022, 319/2022 e 321/2022 bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos artigos 55, incisos VI e VII.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o**Registro de preçosdeLocação e instalação de Tendas, Locação e instalação de Painel de Led, Locação e instalação de Sonorização mecânica, locação instalação e manutenção banheiros químicos, locação e instalação de palco, locação e instalação iluminação**,**Valor estimado em R$53.692,00Cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e dois reais),**com recurso próprio.

QUANT/ DIAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO CADA UN	VALOR DIA / TOTAL
05 X 3	15	TENDA 10X10 R$:700,00	R$:3.500,00 R$:10.500,00
20 X 3	60	BANHEIRO R$: 400,00	R$:8.000,00 R$:24.000,00
04 X 3	12	BANHEIRO DFC R$: 666,00	R$2.664,00 R$ 7.992,00
40	40	LIMPEZA R$: 280,00	R$: 11.200,00
		VALOR TOTAL	**R$ 53.692,00**

DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO:

Cláusula Terceira-O regime de execução do Contrato terá o prazo de 01 (um ano), não podendo ser prorrogado de acordo com o Lei Federal nº 10.520/2003.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta- Dá-se a este Contrato o valor deR$**53.692,00(Cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e dois reais)**para a prestação de serviços, que será pago á vista, em até 10 (dez) dias corridos após a Prestação do serviço, e por meio da apresentação de Notas Fiscais e certidões de regularidade fiscal da empresa, devidamente atestadas pela Secretaria.

Parágrafo Primeiro - O pagamento pela Prestação do Serviço da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia - RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA ENTREGA DO OBJETO- DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta- A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Imprensa Oficiais, não podendo ser prorrogada conforme a Lei Federal nº 10.520 d 17 de julho de 2003.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Os serviçossolicitados ficarão a encargo da Empresa vencedora que ficará obrigada a prestar os serviços nos dias 09, 10 e 11 de Setembro no XXVIII Festival de Praia 2022 do Município de Pimenteiras do Oeste.

Parágrafo Segundo -A prestação dos serviços, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa que vier a ser contratada;

§ 1º **-O prazo de duração deste contrato Será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo Contratual.**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão de acordo com dotação específica do orçamento do exercício de 2022, com as seguintes especificações:
Ficha: 451
Unidade: 021400 - Secretaria Municipal Meio Ambiente Esporte e Turismo
Funcional: 04.695.0009.2038.0000 - Realização de Eventos e Festivais
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: Recursos do Tesouro Recursos próprios

DO REAJUSTAMENTO:

Cláusula Sexta Cláusula 5ª - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os prestadores locais e solicitações a serem efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.

Parágrafo Primeiro- O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Cláusula Sétima- A Contratada se obriga a prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e respectivo contrato;

Parágrafo Primeiro- Independentemente da aceitação, a empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, de imediato.

Parágrafo Segundo- Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo Terceiro- A Contratada terá inteira responsabilidade pelo(s) produto(s) que fornecer, de acordo com as especificações constantes neste documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

Parágrafo Quarto- Reparar, corrigir, substituir, às expensas, todo ou em parte, o(s) serviços(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Parágrafo Quinto- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

Parágrafo Sexto- Constatada desconformidade serviços prestados, a contratada deverá providenciar a correção, de imediato, às suas expensas;

Parágrafo Sétimo- No caso de empresa de fora do Estado de Rondônia, a licitante deverá considerar o seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente no Estado de Rondônia. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o estado de origem e o Estado de Rondônia.

Parágrafo Oitavo- A Contratante fica responsável á Efetuar o pagamento dosserviçossolicitados de acordo com o contrato;

Parágrafo Nono- A Contratante fica autorizada á rejeitar, no todo ou em parte, osserviçosque a empresa vencedora apresentar fora das especificações apresentadas no item 3 desse Termo de Referência e fica responsável designar funcionário para acompanhar osserviços prestadose fiscalizar o respectivo contrato.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula Oitava- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro- A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

Parágrafo Segundo- O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto- Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

Cláusula Nona-A CONTRATADA assumem como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, equipamentos necessários à boa e perfeita execução e cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro- Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.

Parágrafo Segundo- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto- A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DA RESCISÃO:

Cláusula Décima- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo único- A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Primeira -Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro- A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo- Cabem à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;

Parágrafo Terceiro- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Quarto- A conferência da quantidade dos produtos fornecidos deverão ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Cláusula Décima Segunda- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI e XII).

Cláusula Décima Terceira Fica o presente contrato vinculado ao edital Pregão Eletrônico, SRP nº 045/2021/SRP /SRP, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1259/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:

Cláusula Décima Quarta- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DO FORO:

Cláusula Décima Quinta- As partes elegem o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Pimenteiras do Oeste de 23 de Agosto de 2022.

Pela Contratante:

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
CPF:643.691.962-72

Pela Contratada:
(Assinatura Digital)
LIMA & SILVA LTDA
184.642.888-24
CNPJ:08.156.871/0001-00

TESTEMUNHAS:

Nome:**Marinete Ribeiro Brito**
(ciência por assinatura Digital)

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
(ciência por assinatura Digital)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:541527DF

GABINETE DO PREFEITO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/SEMUSA/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2022/SRP

Processo Administrativo Nº 073/2022
A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Senhora**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA,** Carteira de Identidade RG nº 22356017-SSP/SP, CPF 141.937.928-38, doravante denominada**CONTRATADA,** A empresa**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita CNPJ n.º 30.203.451/0001-97, estabelecida na Rua: Bezerra de Menezes Nº 744, Quadra 32, Lote 1,

Setor Pauzanes CEP: 75.903-070 na Cidade De Rio Verde Estado-GO, neste ato representada pela Senhor**JESUS ALVES DE SOUSA**, Responsável Legal portador do CPF nº 797.291.181-91, residente e domiciliado brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua RC 19, s/n, Quadra 15, Lote 12, Residencial Canaa, Rio Verde-GO, CEP: 75.909-713, portador da CNH 00744713648 Detran/GO e CPF nº 797.291.181-91.A empresa**MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE E EIRELI**inscrita CNPJ n.º 20.918.668/0001-20 , estabelecida na RUA: HENRIQUE SCHWERIN nº 368, Centro, no Município de ERECHIM RIO GRANDE DO SUL, neste ato representada pela Senhora**MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 703672964 SSP/RS e do CPF nº 636.437.740-87, residente e domiciliado na CIDADE DE BARÃO COTEGIPE-RS, .E a empresa**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita CNPJ n.º23.312.871/0001-46, estabelecida na rua SERGIPE Nº 955, SALA COMERCIAL, BELA VISTA, CEP 97704-080, NA CIDADE DE ERECHIM/RS neste ato representada pela Senhora**VANESSA MENDES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 49.069.710-9 SSP/RO, e do CPF nº 428.214.748-22, residente e domiciliado na rua CANADÁ Nº 1598, Bairro FLORESTA- CEREJEIRAS Estado de RONDÔNIA: E a empresa**H.LIMA LOBIANCO & CIA LTDA**inscrita CNPJ n.º 63.776.421./0001-29residente e domiciliado na rua PADRE EZEQUIEL RAMIM Nº 1026, TEIXEIRÃO CEP:769.65.576 Na cidade de Cacoal/RO neste ato representado pelo senhor HENRIQUE LIMA LOBIANCO, Portador do CPF 520.014.822-72 residente no Município de Cacoal-ROE a empresa**LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**inscrita CNPJ n.º 02564.852/0001-37residente e domiciliado na AV: São Paulo Centro CEP: 78976020 Na cidade de Cacoal/RO neste ato representado pelo senhor NELSON LOBIANCO, Portador do CPF 040.779.382-87 Estabelecido na Av: 2 de junho nº 2162 residente no Município de Cacoal-RO.Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 073/2022/SRP**,** do**Processo Administrativo Nº 162/2022. DO OBJETO-*SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA:*AQUISIÇÕES DEMATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS MANDATO JUDICIAL) E (MEDICAMENTOS ADMINISTRATIVOS)PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, ONDE POSSA ESTAR OFERECENDO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE AOS USUÁRIOS D SUS. VALOR ESTIMADO EM R$: R$ 83.191, 64 (oitenta e três mil, cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)**programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2003, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nº 3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º- O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea a, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 009/2022/SRP e anexos;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 48 (horas) a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3°- O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da**homologação do pregão**é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2003**.**

Art. 4°- O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EM ANEXO

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

§ 4° O objeto desta licitação, será pago

á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.

O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6°- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição,

sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
Art. 7°- A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
Art. 8°- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.
II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
Art. 9°- O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;
II Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais Municipal, Estadual e Federal.
Art. 10. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
*a)0, 5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
*b)Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
Sub cláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) Advertência;
b) Multa;
e) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Sub cláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Art. 11. Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma:
Empresa Vencedora:ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ n.º 30.203.451/0001-97

Lotes: 2, 3, 5, 6, 8, 13, 14, 15, 18, 21, 33, 39, 41, 46, 55, 56, 57, 98, 103
Empresa Vencedora:MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE E EIRELIinscrita CNPJ n.º 20.918.668/0001-20

Lotes:4, 19, 25, 34, 43, 47, 68, 76, 83, 87, 91, 96, 100, 104 e 107
Empresa Vencedora:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ n.º23.312.871/0001-46

Lotes:35, 36, 77, 78, 79 e 94
Empresa Vencedora:H.LIMA LOBIANCO & CIA LTDACNPJ n.º 63.776.421./0001-29

Lotes:20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 37, 38, 40, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 64, 67, 71, 81, 82, 84, 86, 88, 92, 95, 97, 99, 102, 105, 108, 109 e 110
Empresa Vencedora:LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-MECNPJ n.º 02564.852/0001-37

Lotes: 44, 63, 65, 66, 70, 74, 75
Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste 23 de Agosto de 2022.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
Representada por:
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Responsável Da Ata:
THACIANY NERY DA SILVA
Contratada:
Royal Med Hospitalar LTDA - ME,
CNPJ n.º 30.203.451/0001-97

Representada Por:
JESUS ALVES DE SOUSA

Contratada:
Medicinali Produtos Para Saúde E EIRELI.
CNPJ n.º 20.918.668/0001-20
Representada Por:
MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR

Contratada:
Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA-EPP,
CNPJ n.º23.312.871/0001-46
Representada Por:
VANESSA MENDES DE SOUZA

Contratada:
H.Lima Lobianco & CIA LTDA
Inscrita CNPJ n.º 63.776.421./0001-29
Representada Por:
HENRIQUE LIMA LOBIANCO

Contratada:
Lobianco Comercio De Medicamentos LTDA-ME
Inscrita CNPJ n.º 02564.852/0001-37
Representada Por:
NELSON LOBIANCO

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9CDE21FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 009/2022

PROCESSO Nº 957/SEMOSP/2022

Objeto:AMPLIAÇÃO DA RAMPA DE ACESSO AO PORTO.
Valor contratado:R$149.995,95 (Cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Contratada:HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de agosto de 2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:800FC08F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste RO, através do Gabinete da Prefeita, o tendo em vista Processo nº 957/SEMOSP/2022, contrato 1284/SEMOSP/2022, empenho nº 1284/2022, AUTORIZA a empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELICNPJ: 23.084.435/0001-67**, a dar inicio imediato nos serviços do objeto**AMPLIAÇÃO DA RAMPA DE ACESSO AO PORTO,**da nota de empenho e licitação supra mencionada.
O prazo constante da proposta conta-se 10 (dez) dias a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 25 de agosto de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A0F23FC1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 023/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando**: Aquisição de cesta básica, com valor estimado deR$** 45.989,28 **(quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos**) **recurso próprio**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/09/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 25 de Agosto de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1039937E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 180/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 180/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 04 de agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0003/CD/PGM/2020, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 15/CD/SPPD/PGM/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia nº 2630, em data 16.01.2020, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos de uma suposta transgressão Disciplinar em desfavor da servidora M.C.S, cadastro n. 26981.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADE9D78A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINI1STRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 219/PGM/2022

EXTRATO Nº 219/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00055.2020
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: ANCELMO SALES DA SILVA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/PGM/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, tipo Residencial e Comercial, com aproximadamente 258,41 m² de área construída, contendo 03(três) banheiros com box e portas em blindex pivotantes e puxadores de aço inox, contendo 07 (sete) salas amplas, sendo 05 (cinco) salas com forro em PVC com janelas e portas em blindex, banheiros masculino e feminino, recepção, cozinha com balcão em granito verde ubatuba com cuba de inox, lavanderia com 02 (duas) cubas em fibra, com piso em azulejo com forro em pvc também com portas em blindex pivoltante e puxadores de aço em inox, área externa na parte de trás (tipo refeitório) com lavabo em

granito verde ubatuba, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 2874, Bairro São Cristóvão. Para abrigar o Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – CREAS POP.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 06 (seis) meses, contados a partir de 23 de agosto de 2022.

O valor mensal da locação é R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando o valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa de agosto a dezembro/2022 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.00072.001 Elemento de Despesa nº 3.3.90.3600, Fonte de Recursos: 17.09 – Transferência da União, conforme Nota de Empenho Global nº 04631, de 09.08.2022, no valor de R$ 35.983,34 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), fl. 589 dos autos.
Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMASF quando da abertura do exercício financeiro de 2023, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 6 (seis) meses, contados a partir de 23 de agosto de 2022, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 24 agosto de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50E59A9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 220/PGM/2022

EXTRATO Nº 220/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 13.00051/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 047/PGM/2022
OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos, incluindo toda tecnologia embarcada e mão de obra a serem empregadas na prestação dos serviços, cumulada com lavagem, polimento de pintura, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, lanternagem em geral, adesivagem/plotagem, capotaria, tapeçaria e pintura com reposição de peças originais novas de primeiro uso, troca de pneu, acessórios, componentes e materiais além de transporte por reboque/guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, acessível via web, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº001/2022/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n° 002/2022/SEPLAG,

As despesas decorrentes do presente contrato até dezembro/2022 ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMES, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

•

•
Projeto Atividade 13.01.27.812.03432.822**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 1500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 36.073,95 (trinta e seis mil e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme empenho Global n° 004886, de 16.08.2022, fls. 221.**

Projeto Atividade 13.01.27.812.03432.822**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1709 – Transferência da União, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme empenho Global n° 004887, de 16.08.2022, fls. 222.**

Os demais recursos serão consignados meditante termo de apostilamento na abertura do exercício financeiro de 2023.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Porto Velho, 24 agosto de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5CF1763

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 042/GAB/2022

PORTARIA N° 042/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 25 de agosto de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, os servidores abaixo selecionados na **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA,** para desempenhar suas atividades.

SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
NÍCOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/08/2022
YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	24/08/2022

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F868383B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 043/GAB/2022

PORTARIA N° 043/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 25 de agosto de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, as servidoras abaixo selecionadas na **SUBPROCURADORIA FISCAL,** para desempenhar suas atividades.

SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
PRISCILA IRANEIDE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/08/2022
MAYRA CRYSTINA ALMEIDA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	24/08/2022

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D09D8554

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 045/GAB/2022

PORTARIA Nº 045/GAB/PGM/2022.

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

RETIFICAR, a portaria nº 035/GAB/PGM/2022 de 23 de junho de 2022, publicada no **D.O.M** de 24/06/2022, página 194.

Onde se lê: NOMEAR os servidores, **Rafael Luz de Albuquerque**, cadastro nº 1000475, **Rute Custódio da Silva**, cadastro nº 84161 e **Elba Farias Rodrigues Vlaxio,** cadastro nº41434, (...)

Leia-se: **NOMEAR,** os servidores, **Rafael Luz de Albuquerque**, cadastro nº 1000475, **Rute Custódio da Costa Souza**, cadastro nº 84161 e **Elba Farias Rodrigues Vlaxio,** cadastro nº41434, (...)

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE
•
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3EF18F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 222/PGM/2022

EXTRATO Nº 222/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 17.00002/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR
CONTRATADA: Empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente termo aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 050/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de agosto de 2022.

Fica garantido o direito da análise do pedido de reajuste apresentado pela Contratada em momento posterior a assinatura do presente termo.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMDESTUR e correrão por conta da seguinte programação a serem empenhados:

Projeto Atividade n° 17.01.04.122.00072.001, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, conforme Reserva de Saldo n° 01742, de 12.08.2022, no valor de R$ 4.818,10 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos), fl. 498.
Projeto Atividade n° 17.01.04.695.03512.855, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, conforme Reserva de Saldo n° 01743, de 12.08.2022, no valor de R$ 1.140,61 (um mil cento e quarenta reais e sessenta e um centavos), fl. 499.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMDESTUR mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

A secretaria deverá promover o empenho da despesa, sob pena de responsabilidade do Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 24 agosto de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FCF455F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 221/PGM/2022

EXTRATO Nº 221/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 13.00038.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades

e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo a Prorrogação do Contrato nº 042/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 02/08/2022.

Fica garantido o direito de análise do pedido de reajuste posterior a assinatura do presente aditivo, o qual poderá ser instrumentalizado por Termo de Apostilamento.

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, deverão ser empenhadas e consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

3.1.1. Projeto Atividade n.º 01.271.220.0072.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte: 17.09 – Transferências da União referente à compe., no valor de R$ 824,75 (oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme reserva de saldo, fls. 305.

Os recursos acima citados são para cobertura do período de agosto a dezembro de 2022 e o restante será consignado pela SEMES quando da abertura do exercício financeiro de 2023.

Porto Velho, 24 agosto de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4C37FAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 044/GAB/2022

PORTARIA N° 044/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 25 de agosto de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA FISCAL,** para desempenhar suas atividades.

SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
KARYTHA MENEZES E MAGALHÃES THURLER	PROCURADORA DO MUNICÍPIO	04/09/2022

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AF2F477

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.322/I DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio de Cotação de Preços, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 1º de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8987AA85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.323/I DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **OSMAR BRASILEIRO CARDOSO FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Infraestrutura de TI, CC-11, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, a partir de 1º de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83117483

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.324/I DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**VANIA MEIRES BARBOSA**para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC - 6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:17109CA5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.325/I DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VANIA MEIRES BARBOSA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B479B425

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.326/I DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALINE SANTOS DE FREITAS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 26 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFC428A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.327/I DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE** do Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico da Secretaria de Saúde, CC-20, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 29 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45A66764

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.328/I DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico da Secretaria de Saúde, CC-20, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 29 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72CED29B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.329/I DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAUJO	GERENTE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CC-11	1º.09.2022
TAMARA VASCONCELLOS DE AZEVEDO KASPER	GERENTE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CC-11	1º.07.2022
DANIELA PEREIRA DA HORA	Vice-Diretor da EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos (Tipologia "B")	CC-3	25.08.2022
DOMARES NEVES DE CARVALHO	Diretor da EMEIEF Pequenos Talentos (Tipologia "C")	CC-3	25.08.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51CBEA38

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.330/I DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DAIANE MORAIS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CC-11	1º.09.2022
TAMARA VASCONCELLOS DE AZEVEDO KASPER	GERENTE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CC-11	1º.07.2022
QUELE DA SILVA PACHECO	Vice-Diretor da EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos (Tipologia "B")	CC-3	25.08.2022
HERICA PATRICIA SOUZA DE MAGALHAES MARTINS	Diretor da EMEIEF Pequenos Talentos (Tipologia "C")	CC-3	25.08.2022
DANIELA PEREIRA DA HORA	Diretor da EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos (Tipologia "B")	CC-6	25.08.2022
DOMARES NEVES DE CARVALHO	Diretor da EMEIEF Flor do Piquiá (Tipologia "A")	CC-11	25.08.2022
CARLA JANAINA MENDONÇA DE MELO	CHEFE DE APOIO	CC-6	1º.09.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:169D1CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1101, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1101/2022 - DESIGNAR a servidora **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER,** Cadastro nº 67456**,** para exercer no período de **12/09/2022 a 01/10/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente De Divisão De Orçamento e FinançasCC-11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **VALFREDO GARCIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 245507, por motivo de férias no mesmo período, conforme , Ofício nº 3059/DGP/GAB/SEMED/2022, de 28/07/2022 - e - DOC F74CESFC.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96572924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1102, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1102/2022 - RETIFICAR a Portaria nº 1076 de 18/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3290 de 22/08/2022, a qual designou a servidora **ALINE GREGORIO DA SILVA**, Cadastro nº 106080, paraexercer no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, o Cargo em Comissão de Coordenador de Capacitação e Formação Profissional,CC-07,, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em substituição a titular **VANESSA BRAGA FERREIRA**, Cadastro nº 110172, por motivode férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1879/GRH/DA/GAB/SEMASF , de 22/06/2022.

Onde se lê: da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD

Leia-se: da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A343DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1103, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 1103/2022 - CESSAR A CEDENCIA , do servidor **ROGERIO RODRIGUES VIANA**, Cadastro nº 192550, ocupante do cargo de Técnico De Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG,** para a Prefeitura Municipal de Roraima, partir de **01/08/2022,** conforme considerando ofício nº665/2022/ASGOV/SGG de 08/08/2022, Oficio nº 134/2022/CASACIVIL/GAB CIVIL de05/08/2022,Decreto nº 2091 de 03/08/2022, Oficio nº 167/2022/GOV/GAB DE 29/07/2022, Oficio nº390/2021/GOV/GAB de 18/10/2021, Oficio nº 956/2021/ASGOV/SGG de 29/10/2021 - e-DOC F2013EFD e e - DOC 8D98AB15.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F081B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1104, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1104/2022 - DESIGNAR a servidora **FABIANA SAMPAIO OLIVEIRA,** Cadastro nº 1001194**,** para exercer no período de **19/09/2022 a 28/09/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos CC-11**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, em substituição ao titular **ANDRÉ LUIZ CORRÊA EGUEZ**, Cadastro nº 1000815, por motivo de férias no mesmo período, conforme , Ofício nº 1299/DA/RH/SEMA, de 16/08/2022 - e DOC 8CB67FEC e e-DOC 768C95F6.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4159A793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1105, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1105/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **10/08/2022,** conforme Ofício nº 1255/GAB/RH/SEMAGRIC/2022, de 11/08/2022, e - DOC 20C4F02C e e-DOC BA623543.

Anexo Único

Matricula	Servidor	Cargo
168535	Frank Richard Silva Gil	Gari
56970	Jorgeane Cerdeira Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais
167371	Kelly Cristina Costa	Gari
38952	Rubens Aleine de M. Nogueira	Auxiliar Administrativo

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C26BEF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1106, 22 DE AGOSTO DE 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1106/2022 - EXCLUIR da Portaria nº 0717 de 01/06/2022**,** publicada no D.O.M.E.R nº 3233, de 02/06/2022, a qual cessou a cedência dos servidores pertencentes do Quadro de Pessoal do Município, para a Prefeitura Municipal de Candeia do Jamari - RO, o nome da servidora **JOSINEIA ARAUJO PEREIRA,** cadastro nº 212548, ocupante do cargo de Professor**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício, nº 687/2022/ASGOV/SGG de 15/08/2022, Oficio nº3262/2022/GAB/SEMED de 11/08/2022, Oficio nº 630/2022/GOV-RED de 29/07/2022, e e-DOC E6D134C8 e e - DOC 83288D4C.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3470BB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1107, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve;

CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017 – Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.

Nº 1107/2022 - EXONERAR, a Ex-Officio, os servidores constante no Anexo Único, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Matricula	Nome	Cargo	A partir de
135021	Cintia da Silva Rodrigues da Costa	Professor	18/07/2022
237108	Dizanira Geralda Sampaio	Agente Comunitário de Saúde	28/05/2022
279580	Eladio Bosco Dorazio Souza	Médico	22/07/2022
247793	Marcela Cristina Borges dos Santos	Médico	23/06/2022
95870	Rodrigo Oliveira Rocha	Inspetor Escolar	13/08/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CC2EAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1108, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 1108/2022 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES**, cadastro nº 120535, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/08/2022,** conforme Ofício nº 156/DRH/GAB/SEMUSB, de 12/08/2022(e - DOC 5D795FE3) e e-DOC 6C63C09E.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C292D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1109, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1109/2022 - DESIGNAR a servidora **ERINALDA FERREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 1003263, para exercer no período de **01/09/2022 a 20/09/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade CC-17**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e**m substituição a titular **JUCILENE BARROSO LIMA MORENO,** Cadastro nº 77108**,** por motivo de férias no mesmo período, conforme , Ofício nº 3315/DGP/GAB/SEMED/2022, de 26/08/2022 (e - DOC AF6B9916) e e - DOC 902CC55C.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F8FD957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1110, 23 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1110/2022 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **09/07/2022**, do cargo de Vigia, ocupado por **BRUNO ENDERSON RODRIGUES PESSOA**, Cadastro nº 224543, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 95687 01 55 2022 4 00123 256 00622 4795, do 1º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 11/07/2022, conforme processo nº 00600-00005953/2022.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6486712C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1111, 23 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1111/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LAIZE LOPES,** Cadastro nº 1003954, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **09/08/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00005936/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76D0D2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1112, 23 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XIII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,

CONSIDERANDO o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3261 de 12/07/2022, resolve:

Nº 1112/2022 - Art. 1º SUSPENDER por 90 (noventa) dias a servidora **DULCILENE ALVES DE ARAUJO,** Cadastro nº 77083, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** pelo período de **01/09/2022 a 29/11/2022,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 141, Inciso XXII da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme processo nº 07.03868-000/2018.

Art. 2º CONVERTER a suspensão da servidora, em **MULTA, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço**, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme processo nº 00600-00006025/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11DAE432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1113, 23 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1113/2022 – EXONERAR, a pedido, o servidor **FERNANDO YGOR FERNANDES FONSECA,** cadastro nº 93097, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **17/08/2022,** conforme processo nº 00600-00006485/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F1EB01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1114, 23 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1114/2022 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LÍVIA MONTENEGRO DE MORAIS LEITE,** Cadastro nº 67638, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Ofício nº 3987/DRH/GAB/SEMUSA, de 29/07/2022, e - DOC 1EDBBFF4, e-DOC 64FB6F1F

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	29/03/2011 a 26/03/2016	01/09/2022 a 30/09/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F65636BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1115, 23 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1115/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ORLY DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 273623, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **02/08/2022,** conforme Ofício nº 1221/GAB/RH/SEMAGRIC/2022, de 02/08/2022, e - DOC ECB4872D. OFÍCIO Nº 15/2022 , de 09/08/2022 - e DOC A662838B e - DOC 9C04FDA4,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A73BD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1116, 23 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1116/2022 CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **CECILIA LUIZA DAMACENO CORREA FABRI**, Cadastro nº 25735, ocupante do cargo efetivo de Odontologo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida pela portaria republicada nº 0842/DICAS/SEMAD de 07/07/2022, publicada no DOMER nº 3259 de 08/07/2022, no período de **01/08/2022 a 30/08/2022, ,** conforme Ofício nº 3860/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 22/07/2022 e DOC 09F8E570, e-DOC B29BEA33

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02769F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1117, 23 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1117/2022 - CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS**, Cadastro nº 73164, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 3129/DGP/GAB/SEMED de 08/08/2022 - e-DOC A688F84A.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
6º	18/12/2016 a 16/12/2021	01/09/2022 a 29/11/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA85342F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1118, 24 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1118/2022 CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **DIANA NASCIMENTO DE SOUZA**, Cadastro nº 54784, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida pela Portaria republicada nº 0746/DICAS/SEMAD de 10/06/2022, publicada no DOMER nº 32411 de 14/06/2022, no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** conforme Ofício nº 4054/DGP/GAB/SEMUSA, de 02/08/2022, e - DOC 624B14E6 e e-DOC AF281AD5

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B7405E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1119, 24 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do

Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1119/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **BRUNA RODRIGUES SIQUEIRA,** Cadastro nº 269515, ocupante do cargo efetivo de Biomedico , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 12/08/2022, constantes nas fls 23, e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, nas fls 26 do processo nº 07.05062.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ECF03F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1120, 24 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1120/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FERNANDA NAZARE CORREA OLIVEIRA,** Cadastro nº 242355, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 29/06/2022, constantes nas fls 30, e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores nas fls 38 do processo nº 07.02557.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6FFA644

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 24 de agosto de 2022.

> " *Estabelece orientações para a Recomposição da Aprendizagem da Educação Básica e define os procedimentos pedagógicos de atuação para o ano de 2022."*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 4º da Regulamentação da Secretaria Municipal de Educação aprovada pelo Decreto nº 8.196 de 18 de outubro de 2001, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021, Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022, e demais legislações aplicáveis;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelece as orientações para a Recomposição da Aprendizagem da Educação Básica e define os procedimentos pedagógicos de atuação a partir de 2022**,** nas escolas da rede pública municipal de ensino de Porto Velho.
Art. 2º A Recomposição da Aprendizagem da Educação Básica consiste no desenvolvimento de ações coordenadas com foco na redução das defasagens de aprendizagens dos estudantes da rede pública municipal de ensino de Porto Velho, a partir da Priorização Curricular e dos resultados das avaliações diagnósticas.
Art. 3º A Recomposição da Aprendizagem da Educação Básica fortalece as ações desenvolvidas pelas unidades de ensino e será efetivado por meio de estratégias prioritárias, à saber:
I- Avaliação para aprendizagem;
II- Planejamento com foco em diferenciação pedagógica;
III- Arranjos didáticos;
IV- Acolhimento para engajamento;
Art. 4º Será atendido com a Recomposição da Aprendizagem da Educação Básica os estudantes matriculados a partir do 2º ano do ensino fundamental até os estudantes do 9º ano do ensino fundamental.
Art. 5º As orientações para a implementação da Recomposição da Aprendizagem da Educação Básica estão dispostas no Documento Orientador para a Recomposição da Aprendizagem, enviado a todas as escolas em maio de 2022.
Art. 6º A Direção da Escola proverá os meios necessários para cumprir o disposto nesta Portaria, em articulação com os Departamentos da SEMED, quando necessário.
Art. 7º Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.
Art. 8º Esta Portaria e anexos entram em vigor a partir do ano letivo de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7425678

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 8/2022/DIGP/DGPF/SEMUR, 02 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote de inscrição imobiliária nº 03.04.016.0345.001, do imóvel da E.E.E.F.M MURILO BRAGA, situada naRua Brasília, nº 1561, Bairro KM 1, Município de Porto Velho, cuja área é objeto de solicitação de regularização fundiária perante o Município nos moldes doArtigo 195-B da Lei 6.015/73 pelo Processo Adm. 18.02355/2014, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:
DESCRIÇÃO

Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 167º37'27″ – 61,89 – 9031274.014 – 401430,015 – Rua Brasília; PV-02 – PV-03 – 257º33'31″ – 70,22 – 9031213.559 – 401443.280 – Avenida 7 de

Setembro; PV-03 – PV-04 – 347º25'50″ – 61,62 – 9031198.431 – 401374.711 – Lote nº.: 0365; PV-04 – PV-01 – 77º21'26″ – 70,43 – 9031258.600 – 401361.295 – Lotes nº.: 0090, 0104, 0110, 0120 e 0210, fechando assim o Perímetro de 264,16 m e Área de 4.343,79 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável Pela Divisão

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3D67CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 46/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ADRIAN CAPRA/ HOTEL HIPERION LTDA,**com endereço à**Rua José Camacho, 3307 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**13.538.551/0001-55.** Inscrição Imobiliária:**02.05.023.0450.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICÃO N.º 008949,**lavrado em**03.06.2022**e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 39 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**24/08/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAF8695A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 303/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 303/DIC/SEMUSA Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00444-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo Inspeção e acompanhamento da instalação da base operacional da Solução Alternativa e Coletiva e Simplificada de Tratamento de Água – Salta- Z do Distrito de Nova Califórnia. A viagem será no período de 30/08/2022 a 31/08/2022. Meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº 092/2022/DVISA/DVS/SEMUSA de 08 de agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Aílton Furtado	98807	Fiscal Municipal	1½	R$ 150,00	R$ 225,00	Nova Califórnia Meio de Transporte Terrestre
José Mourão Mendes	55206	Motorista	1½	R$ 120,00	R$ 180,00	
Ronald Gabriel Passos da Silva	692138	Médico Veterinário	1½	R$ 150,00	R$ 225,00	
Waldir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal	1½	R$ 150,00	R$ 225,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85F044EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº149/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 149/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JUCEONES SILVA BARBOSA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JUCEONES SILVA BARBOSA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **815917SESDEC/RO** e CPF n.º **810.863.342-72,** residente na **Rua Nova Esperança nº 202,** Bairro **Socialista, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0646** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte

Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/07/2022** e seu término a data de **30/06/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de agosto de 2022.

ROSANA MARIA MATOS SILVA
Diretora do Departamento de Transportes
Portaria nº213/ASTEC/SEMTRAN de 12/08/2022

JUCEONES SILVA BARBOSA
Autorizatário – CPF: 810.863.342-72

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7445ED7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 150/2022/SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (DTR) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOTOTÁXI E CARGAS (DSMC)
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 150/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Srª. SABRINA MAGDA DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR a Srª. SABRINA MAGDA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 984348SESDEC/RO e CPF n.º 951.609.572-00, residente na Rua Leste s/n°, Bairro Jardim Santana, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADA, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0157 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/08/2021 e seu término a data de 31/07/2026. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

A AUTORIZADA, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 19 de Agosto de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SABRINA MAGDA DE SOUZA
Autorizatária – CPF: 951.609.572-00

e-DOC B342E5AB Documento assinado digitalmente. Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B342E5AB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDFE370C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº141/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº141 /2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. AUCEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00858-00/2022,** resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **AUCEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA.,** portador do **RG nº 358571 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 437.910.342-00, residente na Rua: Algodoeiro, nº 3621, Bairro: Conceição,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0726** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM–0726,** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/06/2022** e seu término na data de **30/06/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de Agosto de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

AUCEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA.
Autorizado – RG:358571 SSP/RO, CPF:437.910.342-00.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EE33AE8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 024/2022

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CENTRAL MIX COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.222.411/0001-04, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº026.472.712-67, Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO, adjudicatária do **lote 24,** ofertando o valor total de **R$ 1.898,10** (HUM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**,**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00279.2021** e homologada às fls. 2238/2247, referente o Pregão Nº051/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL….), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2022SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Central Mix Comercial LTDA
CNPJ sob nº 09.222.411/0001-04
Representada Pelo
SR. MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
Inscrito no CPF sob nº026.472.712-67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 024/2022

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **11.463.608/0001-79,** representada neste ato pelo Sr. **ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE**, CPF sob n. **069.302.879-38**, **Rua: Antonio Siloti, nº 495, Miniparque Industrial, Assis Chateaubriand, Paraná CEP: 85.935-000**. Adjudicatária **lote 28** no valor **R$ 27.121,76 (VINTE E SETE MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00279.2021** e homologada às fls. 2238/2247,referente o Pregão Nº051/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA** EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL….), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022/SML/PVH, para** o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 024/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2022SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Erimar Indústria E Comércio De Produtos Para Saúde EIRELI
Inscrita no CNPJ sob n. 11.463.608/0001-79
Representada Neste Ato Pelo
SR. ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE
CPF sob n. 069.302.879-38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 024/2022

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

G F DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **13.442.393/0001-35,** representada neste ato pelo Sr. **GILVAN FERREIRA DOS SANTOS**, CPF sob n. **644.391.862-20**, **RUA GONZAGA JUNIOR, 7553 – BAIRRO: TANCREDO NEVES – CEP: 76.829-466 – PORTO VELHO/RO**. Adjudicatária **lote 18** no valor **R$ 1.980,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00279.2021** e homologada às fls. 2238/2247, referente o Pregão Nº051/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA** EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL….)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022/SML/PVH, para** o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 024/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2022SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

G F Dos Santos EIRELI
CNPJ sob n. 13.442.393/0001-35
Representada Neste Ato Pelo
SR. GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
Inscrito CPF sob n. 644.391.862-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 024/2022

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob n. **23.420.875/0001-48,** representada neste ato pelo Sr. **GIMENEZ MATEUS VALENCIA**, CPF sob n. **033.142.978-07**, **RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO Nº 499 – FT 02, BAIRRO: CENTRO – UCHOA/SP**. Adjudicatária **lotes 33,37 e 38** no valor **R$ 155.753,10 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00279.2021** e homologada às fls. 2238/2247, referente o Pregão Nº051/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, PARA **EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL….), **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022/SML/PVH, para** o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 024/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2022SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

G. M. Valencia - Produtos Hospitalares
Inscrita no CNPJ sob n. 23.420.875/0001-48
Representada Neste Ato Pelo
SR. GIMENEZ MATEUS VALENCIA
CPF sob n. 033.142.978-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 024/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.094.705/0001-64,** neste ato representada pelo **Sr. LUCAS FRANCO CUNHA,** inscrito no CPF sob nº**019.438.001-70, R. PIRES DO RIO S/N QD.21, LT 09 – JARDIM LUZ – CEP: 74.915-185 – APARECIDA DE GOIÂNIA / GO**, adjudicatária dos **lotes 17 E 27** ofertando o valor total de **R$ 2.322,00** (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)**,**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00279.2021** e homologada às fls. 2238/2247, referente o Pregão Nº051/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL….), **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022/SML/PVH, para** o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 024/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia,

sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2022SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ sob nº 07.094.705/0001-64
Representada Pelo
SR. LUCAS FRANCO CUNHA
Inscrito no CPF sob nº019.438.001-70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 024/2022

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **15.335.703/0001-48,** neste ato representada pelo **Sr. José Bernardo Sousa Pinto,** inscrito no CPF sob nº**212.497.252-91,** Rua Duque de Caxias, 1380 Sala B – Centro – CEP 76.801-110 Porto Velho (RO), adjudicatária dos **lotes 19 E 20** ofertando o valor total de **R$ 21.351,00** (VINTE UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)**,**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00279.2021** e homologada às fls. 2238/2247, referente o Pregão Nº051/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL….)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022/SML/PVH, para** o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 024/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2022SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Impol Comércio Serviços E Representações EIRELI
CNPJ sob nº 15.335.703/0001-48
REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO
Inscrito no CPF sob nº212.497.252-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 024/2022

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

JB REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº**36.122.201/0001-09,** neste ato representada pela **Srª. JUCINARA BARBOSA DA SILVA ,** inscrito no CPF sob nº**000.201.781-71, QD. 03 Bl. B. SALA 323, BAIRRO: SAAN – BRASÍLIA/DF – CEP: 70.632-980**, adjudicatária do **lote 5** ofertando o valor total de **R$ 8.997,75** (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**,**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00279.2021** e homologada às fls. 2238/2247, referente o Pregão Nº051/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL **PENSO (ALGODÃO HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL….), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022/SML/PVH, para** o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 024/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado

e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2022SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

JB Representacao De Medicamentos E Perfumaria LTDA
CNPJ sob nº36.122.201/0001-09
Representada Pela
SRª. JUCINARA BARBOSA DA SILVA
Inscrito no CPF sob nº000.201.781-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 024/2022

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.595.984/0001-99, neste ato representada pelo Sr. LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR, inscrito no CPF sob nº509.588.101-25, AV. LAURICIO PEDRO RASMUSEM, Nº 549 QD. S LT. 01-VILA SANTA IZABEL – GOIÂNIA/RO – CEP: 74.633-420, adjudicatária dos lotes 03,10,25,26,29 e 39 ofertando o valor total de R$ 255.196,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS),

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00279.2021** e homologada às fls. 2238/2247, referente o Pregão Nº051/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA** EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL….)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022/SML/PVH, para** o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 024/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2022SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI
CNPJ sob nº 03.595.984/0001-99
Representada Pelo
SR. LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR
Inscrito no CPF sob nº509.588.101-25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 024/2022

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **34.758.599/0001-49,** representada neste ato pela Srª. **Fabíola Esteves da Rocha**, CPF sob n.**426.073.102-53**, **Rua Rafael Vaz e Silva, 3091, bairro Liberdade – CEP: 76.803-870 – PORTO VELHO/RO**. Adjudicatária **lotes 30,42 E 43** no valor **R$ 2.627,55 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00279.2021** e homologada às fls. 2238/2247, referente o Pregão Nº051/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL….), **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022/SML/PVH, para** o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 024/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2022SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Medical Da Amazônia LTDA
Inscrita no CNPJ sob n. 34.758.599/0001-49
Representada Neste Ato Pela
SRª. FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA
CPF sob n.426.073.102-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 024/2022

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **10.193.608/0002-14,** representada neste ato pelo Sr. **Givanildo Luis dos Santos**, CPF sob n. **607.889.762-49**, **RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3496, BAIRRO: LIBERDADE, CEP: 73.803-847 – PORTO VELHO/RO**. Adjudicatária **lote 34** no valor **R$ 125.388,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00279.2021** e homologada às fls. 2238/2247, referente o Pregão Nº051/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL** PENSO (ALGODÃO HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL….)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022/SML/PVH, para** o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 024/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que

sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2022SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Medplus Comercio E Representacao LTDA
Inscrita no CNPJ sob n. 10.193.608/0002-14
Representada Neste Ato Pelo Sr.
GIVANILDO LUIS DOS SANTOS
CPF sob n. 607.889.762-49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 024/2022

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **44.641.727/0001-23,** neste ato representada pela **Srª. Patricia Brasil de Oliveira,** inscrito no CPF sob nº**015.114.572-52, Rua Benjamin Constant, nº 2140, Bairro: São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-056**, adjudicatária dos **lotes 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 21, 22, 23, 35 e 40,** ofertando o valor total de **R$ 165.956,94** (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00279.2021** e homologada às fls. 2238/2247, referente o Pregão Nº051/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL** PENSO (ALGODÃO HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL….), **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022/SML/PVH, para** o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 024/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2022SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Realmed Comercio E Servicos LTDA
CNPJ sob nº 44.641.727/0001-23
Representada Pela
SRª. PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA
Inscrito no CPF sob nº015.114.572-52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 024/2022

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob n. **27.048.093/0001-80,** representada neste ato pelo Sr. **Antonio Alves de Sousa**, CPF sob n. **289.755.612-91**, **Rua Benjamin Constant, nº 2194-A, Bairro: São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-056**. Adjudicatária **lote 36** no valor **R$ 264.986,28 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00279.2021** e homologada às fls. 2238/2247, referente o Pregão Nº051/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL **PENSO (ALGODÃO HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL….), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022/SML/PVH, para** o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 024/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado

e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2022SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Regional Comercio Serviços E Representações Comerciais
inscrita no CNPJ sob n. 27.048.093/0001-80
Representada Neste Ato Pelo
SR. ANTONIO ALVES DE SOUSA
CPF sob n. 289.755.612-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 024/2022

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **15.434.359/0001-44,** representada neste ato pela Srª. **CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF sob n. **575.369.022-04**, **RUA ABUNÃ, Nº 2618 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 76.803-888 – PORTO VELHO/RO**. Adjudicatária **lote 32** no valor **R$ 53.827,20 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE RAIS E VINTE CENTAVOS).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00279.2021** e homologada às fls. 2238/2247, referente o Pregão Nº051/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA** EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL….)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022/SML/PVH, para** o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 024/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de

Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2022SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Unicare Comercio E Servicos EIRELI
Inscrita no CNPJ sob n. 15.434.359/0001-44
Representada neste ato pela
SRª. CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS
CPF sob n. 575.369.022-04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:380799D5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°135/2022/SML - SRPP N°070

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00073/2022, cujo objeto é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: FRASCOS E SOROS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022 SML/PVH - SRPP Nº 070, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 182/2022/CONJUSA/SEMUSA, fls. 587 - 590 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 15.800.545/0003-11, vencedora dos ITENS 11 e 12**,** ofertando o valor total de R$ 146.372,20 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 35.041.852/0001-01, vencedora do ITEM 1**,** ofertando o valor total de R$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais).
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ: 49.324.221/0008-80, vencedora do ITEM 19, 20, 21 e 22**,** ofertando o valor total de R$ 156.113,00 (Cento e cinquenta e seis mil e cento e treze reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de agosto de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73E62C63

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº121/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**08.00508/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (CAIXAS TÉRMICAS, CLORÍMETRO, REAGENTES...),** visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº121/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 181/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 647-650 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
AUTOMX SOLUCOES EIRELI. inscrita no **CNPJ Nº19.031.878/0001-12 ,**vencedora dos **ITENS 01 e 02**, ofertando o valor total de **R$ 1.798,00 (HUM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**

•
FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS. inscrita no **CNPJ Nº07.756.105/0001-14,** vencedora dos **ITENS 04,05 e 06**, ofertando o valor total de **R$ 4.790,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)**

•
IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI. inscrita no **CNPJ Nº15.335.703/0001-48,** vencedora dos **ITENS 07 e 09**, ofertando o valor total de **R$ 57.503,54 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**

•
THAIS DE ARRUDA PAIVA EIRELI. inscrita no **CNPJ Nº12.498.340/0001-73,** vencedora do **ITEM 08,** ofertando o valor total de **R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de agosto de 2022.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
•Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76BFD7FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 52/2022 do Processo Administrativo Nº 1-851/SEMAD/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 52 Contratada: ECOLIM EIRELI**CNPJ:** 17.221.558/0001-08
valor: R$ **514.424,53** (quinhentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e três centavos)
DO OBJETO: registro preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, higiene).que atenderá as demandas das Secretarias: SEMEC, SEMAD, SEMAS, SEMAT, SEMUSA e SEMOSP.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 24 de agosto de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:8AE0049E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia- Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.** Conforme descrito a seguir:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
18584	4999	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	INDEFERIDO
18613	2363	LETÍCIA LENCINA MINIGUINI	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO, 23 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1B322A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 72/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 35/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, LÂMINAS MICROSCÓPICAS, LÂMINAS DE BISTURI, CORANTES E REAGENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBERT SABIN**. Valor estimado **R$ 4.332,44 (Quatro mil, trezentos e trinta e dois reais, quarenta e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 08 de Setembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2944-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Agosto de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:542D5823

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 36/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 336.145,50 (Trezentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais, cinquenta centavos).** Abertura da sessão dia 09 de Setembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2917-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Agosto de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:36DE295F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 37/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DIAGNÓSTICO DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADA DE (CRÂNIO, TÓRAX, ABDOME TOTAL E PULMÃO)**. Valor estimado **R$ 98.349,60 (Noventa e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais, sessenta centavos).** Abertura da sessão dia 08 de Setembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3292-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Agosto de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:565A822F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 75/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE BANDEJAS PLÁSTICAS E TUBETES REDONDOS, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 250/PGE-2022/SEAGRI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. Valor estimado **R$ 109.981,21 (Cento e nove mil, novecentos e oitenta e um reais, vinte e um centavos).** Abertura da sessão dia 09 de Setembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3543-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Agosto de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:15D5460A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.805/2022

"Dispõe sobre a ampliação do limite de percentual para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento de servidores públicos municipais de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.431 de 03 de agosto de 2022 e Processo Administrativo nº 2.501/2021;
CONSIDERANDO a ausência de previsão legal do âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação.

DECRETA:

Art. 1º Fica ampliado o percentual de consignação para fins de empréstimos aos servidores públicos do Município de Rolim de Moura até 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:
I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II – utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 24 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:85E44EC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2022 (SEMAGRI).

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022.

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município**,** doravante denominado simplesmente **ACORDANTE,** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAMÍLIA RURAL- APPFAR,** inscrita no CNPJ Nº 63.789.598/0001-60, com sede e foro na Linha 180, Sul, km 12.5, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **ACORDADA,** ambos tem por certo e acordados com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Processo Administrativo nº 988/22;

Chamamento Público nº 005/2022/SEMAGRI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAMÍLIA RURAL- APPFAR, para disponibilização secadores rotativos de café de fogo indireto descritos no item 1.2, conforme convênio nº 890154/2019/MAPA, processo nº 988/2022, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DOS EQUIPAMENTOS:
1.1.1. 01 (um) SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO INDIRETO, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas: Secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 15.000 litros (15m³), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo5HP, fornalha de calor (fogo) indireto. Os motores deverão ser monofásicos, 220v, com no mínimo 1.750RPM. Elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3HP. Inclusas despesas com frete e montagem. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.
1.2.1. 01 (um) SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO INDIRETO, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas: Secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 10.000 litros (10m), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, fornalha de calor (fogo) indireto. Os motores deverão ser monofásicos, 220v, com no mínimo 1.750RPM. Elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80 metros de altura com tubulação de carga e descarga

para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3HP. Inclusas despesas com frete e montagem. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e dever apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO: O presente Termo De Cooperação está condicionado ao uso do: secador rotativo de café de fogo indireto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRGAÇÕES DA ACORDADA:
4.1. Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo a outrem, tendo que executar o projeto em sua sede, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem. Utilizando-os, exclusivamente, para os fins especificados;
4.2. Devolver os bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada;
4.3. Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
4.4. Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização dos bens quando entender necessário a qualquer tempo;
4.5. Arcar com as despesas de transporte, seguro, custos de manutenção, para não perder a garantia ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público. O não cumprimento das obrigações, implicará no rompimento do Termo de Cooperação.
4.6. Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens cedidos;
4.7. Realizar as benfeitorias, reformas, limpezas e consertos necessários para a manutenção dos bens em perfeito estado e conservá-los em estado de servir ao fim a que se destina, durante a vigência do presente termo;
4.8. Levar imediatamente ao conhecimento da ACORDANTE, as eventuais perturbações de terceiros, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, mesmo que dirigidos a ACORDADA;
4.9. Não modificar nem autorizar a modificar a estrutura externa ou interna do bem, sem o prévio consentimento por escrito da ACORDANTE.
4.10. Não poderá cobrar aos produtores não associados a ela, valor superior a R$ 30,00 pela secagem de 60kg de café. Ressaltando-se ainda que esse valor deverá estar abaixo do praticado no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE:
5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
5.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
5.4. Comunicar por escrito à ACORDADA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste Termo de Acordo de Cooperação, com uma antecedência mínima de 06 (seis) meses;
5.5. Entregar os bens à ACORDADA, em estado de servir ao fim a que se destina.
PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de descumprimento da obrigação mencionada na cláusula 5.2 poderá a ACORDADA exigir a prorrogação do Termo de Acordo de Cooperação por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
6.1. O presente Termo de Acordo de Cooperação poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:
I – Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;
II – Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.
III – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

7. CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Ocorrendo destruição total ou parcial dos bens, é assegurado à ACORDANTE, a seu exclusivo critério, a continuidade do termo, pelo tempo que restava, contado após a conclusão da recuperação dos bens.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
8.1. Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste Termo de Acordo de Cooperação, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes, mediante Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1. O presente ACORDO não envolve transferência de recursos financeiro-orçamentários entre os partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) Cópia do Acordo de Cooperação com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) Relatório da execução físico – financeiro;
e) Relações dos bens e serviços adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Município;
f) Cópia das notas fiscais com o número do acordo de cooperação e com certifico da comissão de recebimento no verso (quando houver);
g) Relatório do cumprimento do objeto;
h) Manuais relativos aos produtos adquiridos com as garantias;
i) Declaração de guarda e conserva de documentos por 05 (cinco) anos;
j) Declaração de que não recebeu recursos de outra entidade para a mesma finalidade;
k) Relatório fotográfico.
10.2. A não prestação de contas por parte da organização implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, bem como na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.3. Após a celebração do Acordo de Cooperação a SEMAGRI disponibilizará os modelos de documentos dispostos no item 14.2 para subsidiar a prestação de contas da OSC.
10.4. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEMAGRI que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica,

a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou Termo de Acordo de Cooperação com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
11.1.1. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
12.1. Os bens disponibilizados por meio deste Acordo são de propriedade do Município de Rolim de Moura, respondendo a acordada por eles e pelas perdas e danos;
12.2. A acordada se compromete a restituir o bem repassado pelo Município de Rolim de Moura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
12.3. Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
12.4. Após 5 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. A publicação do presente Termo de Acordo de Cooperação será realizada pelo Município de Rolim de Moura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Acordo de Cooperação, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.

E, assim por estarem ajustados e acordados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Acordo de Cooperação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai devidamente registrado sob nº **001/2022/SEMAGRI**

Rolim de Moura-RO, 25/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D27F9C18

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 053/ROLIM PREVI/2022.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 040/Rolim Previ/2021, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. Marli Ferreira Viana Coelho".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 040/Rolim Previ/2021, de 30 de julho de 2021, publicado no DOM em 02/08/2021, que trata do benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** concedido a servidora-segurada Sra. Marli Ferreira Viana Coelho**,** portadora do RG n. 395.852 SSP/RO e do CPF/MF nº. 390.522.652-91, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Cadastro n. 4958, Grupo Ocupacional – Nível Fundamental – Pessoal de Apoio I, Referência VI, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS INTEGRAIS** com base na média aritmética das 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo n° 155/RP/2019, no **art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso I, alínea "a", e art. 14 da Lei Municipal n. 3.317/2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º. Revoga-se a portaria nº. 040/Rolim Previ/2021, de 30 de julho de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 25 de agosto de 2.022.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B6501092

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 15/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Fiscalizadora do Contrato 11/2020, Processo mãe n° 6173/2019 e Processo Filhote n° 1907/2020 referente a serviços de mão de obra, limpeza, conservação e reparos de bens e imóveis".

WANDER BARCELAR GUIMARÃES, Secretário Interino Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. – 1ºConstituira Comissão Fiscalizadora do Contrato 11/2020, Processo n° 6173/2019, referente a serviços de mão de obra, limpeza, conservação e reparos de bens e imóveis.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Roberval de Souza Correa – Matrícula: 3804

Membros:
José Guilherme Eleotério – Matrícula: 327
Cleide Lopes – Matrícula: 4054

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de Agosto de 2022.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Interino Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:E480E651

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 16/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Coordenação e Técnica de acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME em cumprimento à Lei n°.2.973/RM/15."

WANDER BARCELAR GUIMARÃES, Secretário Interino Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Coordenação e Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Rolim de Moura (PME), como orgão pemanente, sancionado pela Lei Nº 2.973/2015.
Paragrafo único - A Comissão de Coordenação e Técnica, será composta por membros da Secretaria de Educação Municipal, da secretaria de Educação Regional do Estado CRE/SEDUC, Escolas particulares e de Ensino Superior, Conselho Municipal de Educação (CME), Sindicato SINZESMAT,

Art. 2º Nomear comissão da seguinte forma:
§ 1º A Comissão de Coordenação será composta por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
- Titular: Eliana Rodrigues Ferreira de Oliveira – Diretora pedagógica
- Suplente: Sandra Spagnol – Técnica pedagógica
§ 2º A Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação será composta por representantes: da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho Municipal de Educação-CME, da CRE/SEDUC da regional de Rolim de Moura, das Escolas particulares e de Ensino Superior, do Sindicato SINZESMAT, sendo:
- Titular: Lucas Messias – Financeiro Semec
- Suplente: Rosangela Lucia da Silva – Financeiro Semec
- Titular: Josiane Vieira - CME
- Suplente: Edglei Vieira da Silva – CME
- Titular: Vanusa Medeiros da Silva – CRE/RO
- Suplente: Simone Leite de Freitas – CRE/RO
- Titular: Meyre Cristiane Peres - Farol
- Suplente: José Ricardo Teles Feitosa - Farol
- Titular: Mirian Movio - Sinsezmat
- Suplente: Edeliano Erdmann - Sinsezmat

Art. 3º A portaria de nomeação dos representantes poderá ser revista, sendo substituídos os representantes mediante justificativa documentada e entregue a esta secretaria.

Art. 4º Atribuir tarefas específicas para Comissão de Coordenação, tais como:
Desenvolver o trabalho de acompanhamento anual na execução das ações;
Instituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento junto a Comissão Técnica e, posteriormente, os relatórios de avaliação, garantindo organização, efetividade e fluidez ao processo;
Produzir, anualmente, relatório de monitoramento consubstanciado referente à implementação de cada meta do PME;
A Comissão reunir-se-á mensalmente com calendário a ser aprovado pelo grupo com registro de presença dos participantes e das ações de todas as reuniões;
Análisar os documentos comprobatórios das ações realizadas e em realização repassados pela comissão Técnica;
Oferecer devolutiva dos relatórios dentro do prazo estabelecido pela comissão Técnica, com aprovação ou não aprovação dos relatórios, e se for o caso, com ressalvas ou solicitação de esclarecimentos caso haja necessidade.

• Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e demais mídias;

Art. 5º Atribuir tarefas específicas para a Comissão Técnica, tais como:
Estabelecer conexão com todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistemica, articulando o planejamento e gestão, a avaliação e o financiamento, para a garantia de oferta do ensino com qualidade;
Desenvolver o trabalho técnico de acompanhamento anual na execução das metas e estratégias;
Monitorar as ações por meio de pesquisas e de relatórios em loco e disponibilizados nos sites com fonte seguras;
A Equipe reunir-se-á mensalmente com registro de presença dos participantes e das ações de todas as reuniões;
Efetuar levantamento e sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano;
Organizar o trabalho, estudar o plano, e monitorar continuamente as metas e estratégias.
Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.
Produzir, anualmente, relatório consubstanciado referente á implementação de cada meta do PME/RM e encaminhar para análise da Comissão de Coordenação.
Seguir o guia proposto pela SASE/MEC para o monitoramento e avaliação de cada meta;
A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a comissão de monitoramento e avaliação do PME publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo da Lei 2.973, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.
O trabalho da Comissão Técnica será subsidiado por membros de outras esferas e instituições de acordo com a necessidade e/ou convite;

Art. 6º As Comissões terão atribuições em comum, tais como:
Seguir o guia proposto pela SASE/MEC para o monitoramento e avaliação de cada meta;
Monitorar e Avaliar o plano, considerando cada meta estabelecida com suas respectivas estratégias;
Zelar, em todas as etapas de consolidação do Plano, pela execução das metas estabelecidas;
Executar ações que contribuam para o Plano Municipal de Educação;
Dar publicidade às informações sobre o Plano Municipal de Educação.

Paragrafo Único: O processo de monitoramento e a avaliação do Plano deverá valer-se de dados e análises quantitativas e qualitativas, tanto produzidas pelos diversos sistemas de avaliação, quanto aqueles indicados por instituições de pesquisa educacional, abordados a partir de indicadores coerentes com os objetivos e metas presentes no PME, com vistas à melhoria contínua da educação.

Art. 7º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de Agosto de 2022.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Interino Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:E7F33AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 2402/2022

Através do presente, homologa ***a Tomada de Preço nº 01341/2022****, do processo licitatório* ***nº 2402/2022*** *de Contratação de empresa especializada para executar serviços de ampliação da Unidade Básica de José Ferreira Martins, localiza no bairro Planalto, em Rolim de Moura/RO.*

Empresa vencedora:

PÁCIFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: *20.227.207/0001-00*
Valor: *R$* 399.447,19 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)

Rolim de Moura, 24 de Agosto de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:DCE5142F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 007/GAB/SEMUSA/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA n° 007/GAB/SEMUSA/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 5185/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIAR a servidora DAISY KELLY DA SILVA, matricula N° 3062, CPF Nº 971.583.302-06, para desenvolver as atribuições de **GESTOR DE CONTRATO** dos serviços médicos do Processo Originário 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/202 e os seus derivados de contratação. Serviços médicos serão realizados nas Unidades de Saúde do Município de Rolim de Moura-RO.

Art. 2º - A servidora desempenhará os relevantes serviços de fiscal **sem ônus** adicionais para o Município.

Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Rolim de Moura RO, 22 de agosto de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina
Decreto nº 5.185/2021

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:17D6DA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 006/GAB/SEMUSA/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA n° 006/GAB/SEMUSA/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 5185/2021 e pela Lei Orgânica do Municipio.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEIAR a servidora **JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI** matricula N° 3694 e CPF nº 940.956.472-72, para desenvolver as atribuições de **FISCAL DE CONTRATO** dos serviços médicos do Processo Originário 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/202 e os seus derivados de contratação. Serviços médicos serão realizados nas Unidades de Saúde do Município de Rolim de Moura-RO.

Art. 2º - A servidora desempenhará os relevantes serviços de fiscal **sem ônus** adicionais para o Municipio.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Rolim de Moura RO, 22 de agosto de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina
Decreto nº 5.185/2021

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:9DEB3590

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 008/GAB/SEMUSA/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA n° 008/GAB/SEMUSA/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 5185/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para acompanhar, conferir e certificar os **Serviços Médicos do Credenciamento** do Processo Originário 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/202 e os seus derivados de contratação de empresa para desenvolver serviços médicos executados para esta Secretaria Municipal de Saúde. Devendo cada membro designado responder pela conferência dos serviços prestados pela sua Unidade de Saúde.
Ficando a Comissão composta da seguinte forma:
Presidente: JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI matricula N° 3694 e CPF nº 940.956.472-72;
Vice-Presidente: CRISTIELLY GLOWASKI, Matricula nº 3791 e CPF nº 823.319.282-15
Da Unidade de Pronto Atendimento – UPA:
RONILDES GONÇALVES DIAS, Matricula nº 4463 e CPF nº 606.065.922-53
DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA, Matricula nº 6911 e CPF nº 859.743.902-53
Do Hospital Municipal Amélio Joao da Silva:
LUCILENE ANDRE DA SILVA, Matricula nº 3540 e CPF nº 564.908.102-63
ROSILAINE DE AQUINO LACERDA, Matricula nº 6774 e CPF nº 777.289.392-20

Art. 2º - A comissão desempenhará os relevantes serviços **sem ônus** adicionais para o Município.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Rolim de Moura RO, 22 de agosto de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina
Decreto nº 5.185/2021

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:6903D4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 10/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhamento de execução do contrato nº 54/2022, referente ao processo administrativo nº 1378/2022 – Contratação de Empresa Especializada para Executar Ampliação da Unidade Básica de Saúde Albert Sabin
.

SIMONE APARECIDA PAES, Secretária Municipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **DAISY KELLY DA SILVA**, Matrícula **3062**, portador da Carteira de Identidade RG nº**1016136** SESDC/RO, CPF: **971.583.302-06**, para acompanhamento da execução do contrato nº 54/2022, referente ao processo administrativo nº 1378/2022 – Contratação de Empresa Especializada para Executar Ampliação da Unidade Básica de Saúde Albert Sabin.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de agosto de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:5C06FD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 12/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhamento de execução do contrato nº 42/2021, referente ao processo administrativo nº 1288/2021 – Contratação de Empresa Especializada para Executar Reforma da Unidade Básica de Saúde Nova Estrela.

SIMONE APARECIDA PAES, Secretária Municipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **DAISY KELLY DA SILVA**, Matrícula **3062**, portador da Carteira de Identidade RG nº**1016136** SESDC/RO, CPF: **971.583.302-06**, para acompanhamento da execução do contrato nº 42/2021, referente ao processo administrativo nº 1288/2021 – Contratação de Empresa Especializada para Executar Reforma da Unidade Básica de Saúde de Nova Estrela.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de agosto de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:32BC70B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 42 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 42/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 42/2022, Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, Aquisição de TONNER E CILINDRO de tintas para impressoras pertencentes às secretarias SEMAD, SEMEC, SEMCEL. Advindo do Processo N.º 1.033-1/2022. Em favor das Empresas: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00, no valor de R$ 6.658,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais), P.A.R FRANCA INFORMÁTICA - 46.756.549/0001-01, , no valor de R$ 30.976,40 (trinta mil novecentos setenta e seis reais e quarenta centavos), BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 08.692.456/0001-71, No valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), EFR TECH EIRELI - 38.075.284/0001-58, No valor de R$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais) e AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - 84.558.808/0001-89, No valor de R$ 31.110,80 (trinta e um mil cento e dez reais e oitenta centavos).. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:96C9780F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 40 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 40/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 40/2022, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender às necessidades das escolas municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação Cultura. Advindo do Processo N.º 996-1/2022. Em favor das Empresas: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59, no valor de R$ 16.439,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e nove reais), CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99,CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), e SAUDE ALCALINA PURIFICADORES COMERCIO E SERVICOS LTDA - 37.525.589/0001-51, no valor de R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais).. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:33FAB2A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 16 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 16/2022, Objeto Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Civil, para executar Construção de Muro e Ampliação no Hospital compreendendo a construção da Farmácia, conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos do Convênio nº 897549/2020. Advindo do processo 375-1/2022.No valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil) proveniente de Convênio nº 882912/2019, e R$ 121.789,00 (cento e vinte e um mil setecentos e oitenta e nove reais) referente a contra partida do Município. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 13/09/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:0792E111

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1040-1/2022
TOMADA DE PREÇO N° 12/2022
EDITAL Nº 77/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de execução de obra de **ILUMINAÇÃO DE LED** na RO 383 entre o cristo e a entrada da cidade.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 1040-1/2022, Homologa e adjudica o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global em favor da empresa "**MILENIUM EIRELI - ME"** CNPJ nº: 17.096.550/0001-59, sendo valor de R$ 409.804,99 (quatrocentos e nove mil oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:65E2F52A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO 11° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.23/2022, DECORRENTE DE PREGÃO N° 25/2022

TERMO DE ADITIVO

11° TERMO ADITIVO do contrato nº.23/2022, decorrente de Pregão n° 25/2022 de Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, onde os mesmos realizam viagens constantes para a Capital PORTO VELHO/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.552.512/0001-50, com sede no endereço RIO MADEIRA, 3617, CENTRO, GRANDES AREAS Ariquemes-RO neste ato representada por DORIVAL DE SOUZA GASPAR, portador do RG n° 178959, portador do CPF sob n° 115.588.222-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 17.081,75 (dezessete mil e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONFORME PARECER JURIDICO 109/2022. REAJSUTE DE VALOR A MENOR DO COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 PARA R$ 7,52; OLEO DIESEL COMUM R$ 7,47 E GASOLINA COMUM R$ 5,41 nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 25 de AGOSTO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Ariquemes Comercio de Oleo Diesel LTDA
CNPJ:845.525.120-00150
DORIVAL DE SOUZA GASPAR
CPF:115.588.222-91
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5DE5FC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº148/GAP/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº148/GAP/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"Exonera DIRETORA DE CULTURA E ARTES vinculada à Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esportes, (SEMECE), da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar o (a) Srº (ª). **ROSANGELA MARIA ZUIN,** brasileira, cadastrada sob **matricula 6108**, no cargo De **DIRETORA DE CULTURA E ARTES** vinculada à Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esportes, (SEMECE), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31/08/2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/08/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6688BB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2022
PROCESSO Nº 619/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2022
PROCESSO nº 619/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 13 de setembro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e camarás para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP..

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 25/08/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 13 de setembro de 2022 às 09:59 horas**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 13 de setembro de 2022 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 13 de setembro de 2022, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 13 de setembro de 2022, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 323.340,02 (trezentos e vinte e três mil trezentos e quarenta reais e dois centavos).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 25 de agosto de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria 158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:572AA4E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2022
PROCESSO Nº 629/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2022
PROCESSO nº 629/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 15 de setembro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMF.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 25/08/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 15 de setembro de 2022 às 09:59 horas**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 15 de setembro de 2022 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 15 de setembro de 2022, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 15 de setembro de 2022, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 770.628,00 (setecentos e setenta mil seiscentos e vinte e oito reais).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 25 de agosto de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E51AA995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 103/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DEP. DE EDEMIAS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 816-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 15/09/2022 as 09h00min (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 4.910,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:224A6E13

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - PROCESSO 1140-1/2022

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - PROCESSO 1140-1/2022

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às nove horas da manhã, em conformidade com a previsão do edital, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram – se nesse ato representado pelo Pregoeiro, o Senhor Marcos Antônio Bertolacio, com os demais membros da CPL, sendo Maikk Negri e Jorge Antônio Honorato, atestam para os devidos fins que o procedimento de Tomada de Preço, **NÃO LOGROU ÊXITO**, sendo declaro como **DESERTO**.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 24 de agosto de 2022.

Despacho do Chefe do Executivo:
De acordo com a Decisão da CPL.
Homologo o feito.

Data _____/_____/2022.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro CPL

JORGE ANTÔNIO HONORATO
Secretário CPL

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0B125398

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022

EDITAL DE PERMISSÃO DE PLACA DE TAXI E MOTOTAXI

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Brasil, testada com a Rua Integração Nacional, nº1997, Bairro: Alto Alegre, CEP: 76.935-000, neste ato representado pela comissão de acompanhamento do chamamento público para a concessão de vagas de mototaxistas e taxistas, portaria nº 0372/GAB/2022, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal e, com base nas Leis Municipais n.º 448/2008; nº 671/2011, nº 689/2011 e nº 1918/2021. Torna Público que a exploração dos serviços de transporte individual e coletivo de passageiros, nas modalidades: Motocicleta ou, triciclo de aluguel e ciclomotor de aluguel (mototáxi) e automóvel de aluguel (taxi), serão permitidos pelo Poder Executivo Municipal a particulares, conforme abaixo disposto:

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de 12/09/2022 à 22/09/2022; das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Finanças, setor da gerência de planejamento, controle, cadastro imobiliário de receita do município, sito a Avenida Brasil, testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, através de requerimento (anexo) com a juntada dos documentos adiante referidos.

NÚMERO DE LICENÇAS

2.1 O presente procedimento destina-se a concessão de:
02 (duas) vagas para taxi, automóvel, sendo uma para o Distrito de Porto Murtinho e outra para a linha 08 também no distrito de Porto Murtinho;
04 (quatro) vagas para mototáxi, Motocicletas, ou, triciclo e ciclomotor na cidade de São Francisco do Guaporé – RO;
2.2 A concessão será pelo prazo indeterminado, devendo passar anualmente por vistoria no setor de cadastro e tributação.
2.3 A concessão será outorgada unilateralmente e em caráter pessoal, sendo intransferível a qualquer título, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e mediante expressa comunicação e autorização do Poder Executivo Municipal.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:poderão apresentar-se somente pessoas físicas, motoristas autônomos. Interessados em obter a licença deverão apresentar envelope lacrado, contendo os documentos relacionados abaixo, além do requerimento mencionado no item 1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé – RO
Concessão nº 001/2022
Vaga para: Taxi ( ) Mototáxi ( )
Nome do Proponente:

3.2. Documentação necessária:
Carteira de identidade (cópia);
CPF (cópia);
Título de Eleitor do Município de São Francisco do Guaporé;
Comprovante de quitação eleitoral (pode ser retirado no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Carteira Nacional de Habilitação CNH compatível, sendo A, B, C, D ou E, com no mínimo três anos;
Prova de quitação com o serviço militar (se homem);
Prova de residência no município de São Francisco do Guaporé, como: fatura de consumo de energia elétrica, água, telefone, há no mínimo três anos;
Prova de ser proprietário, coproprietário, compromissário comprador de veículo licenciado;
Atestado médico de sanidade física e mental com o nome do médico e número do CRM legíveis, indicando capacidade plena para o exercício de serviço de transporte profissional de passageiros, emitido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da data final de recebimento dos envelopes;
Certidão negativa cível e criminal, de acordo com a resolução 156-CNJ, 1º grau - (pode ser retirada no endereço eletrônico: https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml);
Certidão negativa de tributos municipais (pode ser retirada no endereço eletrônico: https://servicos-web.saofrancisco.ro.gov.br/certidao-negativa/);

Uma fotografia recente (últimos 06 meses);
O veículo ou motocicleta deverá estar emplacado no Município de São Francisco do Guaporé – RO;
Ser autônomo, sem possuir qualquer vínculo empregatício;
Não ter outra permissão ou ter possuído nos últimos três anos.
Certificado de vistoria do veículo, classificando o estado de conservação do veículo como: **ótimo, bom** ou **regular**;
Declaração de que tem conhecimento das leis municipais, anexo;
Declaração de disponibilidade de veículo, anexo;
3.3. As cópias dos documentos acima mencionados devem ser autenticadas no cartório de notas.
3.4 A comissão abrirá os envelopes, e os documentos neles contidos, os quais serão rubricados por todos os membros da Comissão, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
Observação: no caso de veículo 0 km não será exigido certificado de vistoria.
JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
4.1 Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado, e classificação, dentro do número de vagas de cada categoria, a concessão será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e desempate:
O candidato de mais idade prefere ao de menos idade;
O candidato que possuir CNH de maior categoria prefere ao de menor categoria;
O candidato que possuir curso de direção prefere ao que não têm.
O candidato com mais tempo de condução de veículos prefere ao de menos tempo.
O candidato que reside mais tempo no município prefere ao de menos tempo;
Os que já tenham permissão/concessão no Município ou fora dele decaem do direito em detrimento aos que não têm;
4.2 Caso as hipóteses acima não forem suficientes para o desempate, será feito sorteio.
4.3 O resultado será divulgado no dia 27/09/2022.
DO PRAZO RECURSAL
O prazo recursal será no período de 28 a 30/09/2022.
O recurso deverá ser entregue na secretaria municipal de finanças e planejamento, na gerência de planejamento, cadastro imobiliário e receita, situado na Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, em envelope lacrado com os dizeres:

Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé – RO
Concessão nº 001/2022 - RECURSO
Vaga para: Taxi ( ) Mototáxi ( )
Nome do Proponente:

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO:
O resultado definitivo será divulgado no dia 05/10/2022.
A AQUISIÇÃO DESTE EDITAL É GRATUITA, RESERVADA A DESPESA DE FOTOCÓPIAS.
7.1 o Valor a ser pago pela concessão está estabelecido em:
100 UFM para Taxi e;
50 UFM para Mototáxi.
7.2 As disposições constantes neste edital não isentam as despesas decorrentes do Código Tributário Municipal.

MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL, no Departamento Municipal de Receitas da Secretaria Municipal de Fazenda, ou através do telefone: (69) 3621-2580.

Av. Brasil, Alto Alegre, 1997, CEP 76.935-000 – São Francisco do Guaporé/RO.

CEP 76.935-000 – Fone: 3621-2580 – São Francisco do Guaporé/RO.

PUBLIQUE-SE.

DIANA PAULA TEIXEIRA
Membro

IZAIAS DRUMOND GOUVEA
Membro

LUANA RANGEL SOARES
Membro

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4698D166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
"SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DO OUTRO LADO O SR. GERALDO LEÃO DE OLIVEIRA".

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.702/2020.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.36/2020
Contratado: GERALDO LEÃO DE OLIVEIRA

Objeto: DO PRAZO: Fica aditivado o prazo do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 31 de agosto de 2022 até 31 de agosto de 2023, referente locação de um imóvel, para instalações da Casa de Acolhimento Maria de Fátima Barros de Aguiar e que atenda às necessidades dos setores vinculados.

DO VALOR: Fica reajustado o valor do presente contrato no valor de R$ 880,64 (oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), segundo o índice oficial apurado pelo departamento de contabilidade desse município, bem como o princípio da anualidade.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:E9EC2F1F

ASSESSORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PESAGEM E RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E NOMEIA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1578/2022/SMG 25 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PESAGEM E RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E NOMEIA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento de Pesagem e Retirada de Resíduos sólidos, composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Dilete Santos de Morais Pereira	Presidente
Jayni Debora Castilho de Oliveira	Membro
Maria da Penha Nogueira de Oliveira	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, 25 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:DAF42CA2

ASSESSORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE COMITÊ DO PLANO DE AGROTÓXICO, E NOMEIA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1579/2022/SMG 25 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE COMITÊ DO PLANO DE AGROTÓXICO, E NOMEIA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Comitê do Plano de Agrotóxico, composta pelos seguintes membros:
a) Secretaria Municipal de Saúde:
Nilcéia de Almeida Vaz (1ºTitular);
Aparecido Raimundo dos Santos (1ºSuplente).
Marcelo Rodrigues dos Santos (2ºTitular);
José Francisco da Silva (2ºSuplente).

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Juliana Procópio de Oliveira (Titular);
Katia Gonçalves do Nascimento (Suplente).

c) Emater:
Dirceu Cesar Lessa (Titular);
Jose Avilar de Carvalho (Suplente).

d) Secretaria Municipal de Agricultura:
Jobson Alves Ferreira (Titular);
Ramires Chaves de Oliveira (Suplente).
e) IDARON:
Thiago de Oliveira Alves (Titular);
Marcos Antônio Freire (Suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, 25 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:A36491C2

ASSESSORIA JURIDICA
"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL SOB Nº 2.175/2022, O QUAL DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS AOS CONTRIBUINTES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, E PASSA A TRATAR SOBE NOVAS DISPOSIÇÕES O ASSUNTO."

DECRETO Nº 1580/2022/PMSMG 25 de agosto de 2022.

"Altera o Decreto Municipal sob nº 2.175/2022, o qual dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários aos contribuintes de São Miguel do Guaporé-RO, e passa a tratar sobe novas disposições o assunto."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o do art. 2º, Decreto Municipal sob nº 2.175/2021, o qual passará a ter a seguinte disposição:

~~"§1º Os débitos qualificados no teor do Art. 1º desta Lei poderão ser parcelados em até 12 vezes, com início a partir do mês de maio do corrente ano;"~~

"§1º Os débitos qualificados no teor do Art. 1º desta Lei poderão ser parcelados em até 12 vezes, com início a partir do mês de setembro do corrente ano;"

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 25 de agosto de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:00516FB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

C**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1064/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	24/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, (IMPRESSORAS, COMPUTADORES E OUTROS, PARA ATEN-DER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA
CNPJ/CPF: 14.065.989/0001-26
Valor Total Homologado - R$ 20.786,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D90C6126

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1064/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	24/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, (IMPRESSORAS, COMPUTADORES E OUTROS, PARA ATEN-DER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.580.139/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 718.258,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4B651198

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1064/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	24/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, (IMPRESSORAS, COMPUTADORES E OUTROS, PARA ATEN-DER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 164.204,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D8F5172D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1064/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	24/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, (IMPRESSORAS, COMPUTADORES E OUTROS, PARA ATEN-DER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 138.233,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F3645114

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1064/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	24/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, (IMPRESSORAS, COMPUTADORES E OUTROS, PARA ATEN-DER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 16.450,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E6165020

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1064/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	24/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, (IMPRESSORAS, COMPUTADORES E OUTROS, PARA ATEN-DER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 65.149.197/0002-51
Valor Total Homologado - R$ 136.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F748D06B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1396/2022
b) Licitação Nrº :	79/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/08/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTE DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C708AF4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 68/2022

PORTARIA N. 048/2022.

Em, 22 de agosto de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR a Sr.ª **MICHELI TESCH GOMES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na linha 100 km 03 s/n, Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1428864 SSDC/RO e inscrito no CPF n. 003.680.002-30 e Título Eleitoral n. 017451032356, ao Cargo de ***ASSESSORA ESPECIAL*** da Câmara Municipal de Seringueiras.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 22 de agosto de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:2EA5AB65

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022

AVISO DEINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2022.

A**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE** LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 035/CMS/GAB/2022 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº102/2022**teve a **Inexigibilidade de Licitação** como órgão não participante do certame em favor da empresa: LICITA MASTERS CURSOS E EVENTOS sob o CNPJ: 27.199.161/0001-02**,** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98; no valor estimadoR$8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS)**,**referente a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFERECER CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PRESENCIAL;** a fim de atender as necessidades dos servidores desta Casa de Leis**.**

Seringueiras-RO, 11 de Agosto de 2022.

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Presidente da CPL/CMS
Port. 035/2022

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:DEA4AFBA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 102/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo nº 102/2022 de inexigibilidade de licitação nº: **17/2022**,conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa**LICITA MARTERS CURSOS E EVENTOS**sob CNPJ**: 27.199.161/0001-02.**
No valor estimado R$ 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS**)** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFERECER CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PRESENCIAL,** afim de atender as necessidades dos servidores desta Casa de Leis.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras - RO, 25 de Agosto de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da CMS/ 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:ACAA8045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/CPL/2022

Processo Nº 69/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA COM ANALISE DE CARTEIRA QUANDO SOLICITADO, EMISSÃO SEMANAL DE BOLETIM DE AFERIÇÃO DO CENÁRIO ECONÔMICO, PROCESSAMENTO DOS DAIR E DPIM, ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E TRIMESTRAIS COM VISITAS BIMESTRAIS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO FINANCEIRO PARA RPPS, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 01/09/2022 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 10.299,96 (Dez mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 25 de Agosto de 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:D6F6A6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 235/GAB/PMS/2022

Portaria nº. 235/GAB/PMS/2022 Seringueiras-RO, 24 de agosto de 2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras**, conforme art. 2 da segunda Lei Municipal de nº 1017/2015, tendo como membros do Comitê os seguintes abaixo:

Represente do IPMS Gerente Financeiro e Administração
Alessandra Silva Pinto Salvino– CPF 843.871.572-91
Representante do Conselho Deliberativo do IPMS
Romanelly Diniz Correia dos Santos – CPF 043.894.114-46
Representante do Poder Executivo
Andriele Aparecida Guedes – CPF 970.960.242-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:21C8B9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 236/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº 236/GAB/PMS/2022, DE 24/08/2022.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de até 2 (dois) anos, a partir do dia 01 de agosto de 2022, a servidora **SIMONE OSOWSKI CUSTODIO**, Agente Administrativo, Mat. 958, portadora do CPF Nº 855.971.392-15 e Cédula de Identidade Nº 36.657.923-x, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2022.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C4F43AAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 038/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de portão para acesso à garagem do pátio da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 038/2022** em favor da empresa **CÉLIO COSER DOS SANTOS,** no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Teixeirópolis/RO, 25 de Agosto de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:1C03ECC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/GAB/2022. DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ADILSON PEREIRA DUARTE".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida ao servidor **ADILSON PEREIRA DUARTE,** matrícula n° 192, licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2°. O gozo da licença prêmio será realizado em uma única vez, por um período de 03 (três) meses.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 24 de agosto de 2022.

Teixeirópolis, 25 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:62D5D654

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/GAB/2022. DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA JOSILENE MACHADO DE ANDRADE TASSINARI".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **JOSILENE MACHADO DE ANDRADE TASSINARI,** matrícula n° 509, licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2°. O gozo da licença prêmio será realizado em uma única vez, por um período de 03 (três) meses.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Teixeirópolis, 25 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3960A7DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 467/2022**

CONTRATADA: **CASA DA LAVOURA COM. DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRÍCOLAS**
CNPJ: **11.620.397/0001-30**

Material de consumo no valor de: **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Herbicida solúvel, sistêmico, para controle de plantas daninhas) para atender as necessidades do viveiro municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 25 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C2456EB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-468/2022**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MENBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME.** CNPJ: **28.325.407/0001-08**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (inscrição no evento - 5° Encontro de Pregoeiros de Rondônia) para treinamento e capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:63074ACE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	572/2022
b) Licitação Nº	011/2022
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE/ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	25/08/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE PNEUS 20,5-25 PÁ CARREGADEIRA 20 LONAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: JAPURÁ PNEUS LTDA
CNPJ: 04.214.987/0007-93
Valor Total Homologado – R$ **28.000,00** (**Vinte e Oito Mil Reais.**).

Theobroma, 25 de Agosto de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1FB7703A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	685/2022
b) Licitação Nº	043/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	25/08/2022
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10)..

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AUTO POSTO DELTA
CNPJ: 10.573.514/0001-90
Valor Total Homologado-R$ 1.459.030,00 (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Trinta reais)

Theobroma, 25 de Agosto de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6B281C8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n. 007/202
Pregão Eletrônico n. 001/2021
Contrato n 001/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **ADEMILSON ANTONIO DA SILA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.736.696, CPF sob n.724.690.562-68, residente e domiciliado a Lh C 04, na cidade de Urupá-*RO*, Bairro zona rural**.**
CONTRATADA: P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, neste ato representado por seu representante legal O Senhora **RAFAELA SIQUEIRA TESTONI**, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 1163820 – SESP/SC, Inscrito no CPF sob nº 009.055.872-35, residente e domiciliada na Rua Mariano Miranda Gil, 73, Bairro Bela Floresta, na Cidade de Ouro Preto/RO, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de R$ 3.983,33 (três mil novecentos e oitenta e três litros e trinta e três milímetros) Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2022.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$**--- 23.342,31 (**vinte e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: **01.01.01.031.0001.2.025**, Elemento de Despesa **3.3.90.30.00.00,** Pregão Eletrônico nº **001/2021**, Nota de Empenho N.**147/2022**, Processo Administrativo nº **007/2021**.

Urupá – RO, 24 de agosto de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:2B37C32F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 038-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP/MEI"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **14/09/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 52.820,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte reais).*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min as 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 24 de Agosto de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:759A6F80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 014/2022

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade n. 014/2022** referente ao **Processo n. 277/2022** que tem como objetivo **Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Frete para Transporte de Calcário.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 08.139.789/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Frete para transporte de Calcário, saindo da Usina Félix Fleury (CMR), Usina de Calcário Grupo Cesar Cassol l e ou Usina de Calcário Grupo Cesar Cassol ll, até a sede dos Municípios e/ou distritos/localidades. A quantidade a ser transportada por viagem será de no mínimo 35 toneladas e no máximo 48 toneladas, de acordo com a programação emitida pela Contratante. O frete será calculado de acordo com a quantidade a ser transportada considerando: PREÇO X QUILÔMETROS X TONELADAS.CENTRAL	2.107,00	R$ 68,26	R$ 143.832,25

Valor Total Homologado - R$ 143.832,25

Urupá-RO, 25 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1B0BACD8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - ALÉSIA

JUSTIFICATIVA

No dia 22 de agosto de 2022 foi feita uma diária em nome da servidora **Alésia Martins Fernandes**, servidora e atualmente no cargo de visitadora do programa Criança Feliz, onde estaria se deslocando até a cidade de Porto Velho para uma Capacitação de **PLANEJAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**. Só que por motivos pessoais a mesma não poderá ir participar.

Atenciosamente,

MIRIELLE GONÇALVES PINTO
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:031B3337

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 084/2022

PORTARIA N. 084/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 415/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** matrícula n. 57910, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.002.04.122.0001.2004 –** Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento, para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) à ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 415/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.002.04.122.0001.2004 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Administração e Planejamento – Administração – Administração Geral – PROAG - Programa Administrativo de Apoio a Gestão – Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elementos:
3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 2.000,00**
3.3.90.39.96- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica-Pagamento antecipado....**R$ 3.500,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:085A6214

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 085/2022

PORTARIA N. 085/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Nomeia interinamente o Sr. GENISSON DOS SANTOS PRADO, na função de Assessor técnico de gerenciamento de redes, servidores e sistemas de informática, CDS-08, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1041/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **GENISSON DOS SANTOS PRADO,** servidor comissionado deste Município, matrícula n. 57839, interinamente na função de Assessor técnico de gerenciamento de redes, servidores e sistemas de informática, CDS-08, com ônus, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Ficam suspensos todos os efeitos da Portaria n. 050/2019 (nomeação do referido servidor no cargo de assessor especial I, CDS-5), inclusive as atribuições e pecúnia/ônus, enquanto perdurar a nomeação interina como Assessor Técnico de Gerenciamento de Redes, Servidores e Sistemas de Informática, CDS-08, com ônus.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa de 24 de agosto de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8C73BC7C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 086/2022

PORTARIA N. 086/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Nomeia interinamente o Sr. LUCAS EMIDIO DIAS CAETANO, na função de Assessor Especial I, CDS – 05, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1043/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente o Sr. **LUCAS EMIDIO DIAS CAETANO**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***779.682-***, na função de Assessor Especial I, CDS – 05, com ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 24 de agosto de 2022**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:12A00301

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 087/2022

PORTARIA N. 087/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Noe Pereira da Cruz e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 032/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. NOE PEREIRA DA CRUZ,** matrícula n. 4928, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agricultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 032/2022.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.18.541.0005.2079– Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura – Gestão ambiental – Preservação e conservação ambiental - PROAMB – Programa de Gestão Ambiental – Manejo de RSU – Resíduos sólidos urbanos.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 3.000,00**

PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.04.122.0001.2085 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura – Administração – Administração Geral – PROAG – Programa administrativo de apoio a gestão – Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Elemento:
3.3.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 5.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F8BDB21D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
CELIO DE JESUS LANG	PREFEITO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CRISTIANO	**Cargo/Função/Matrícula**

BORGES DE LIMA			SECRETARIO MUNICIPAL - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.418.452-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/08/2022	**Data de Retorno** 02/09/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DO 5º ENCONTRO DE PREGOEIROS DE RONDÔNIA,QUAL ACONTECERÁ NOS DIAS 30 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2022 EM CACOAL RONDONIA. REFERENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS E AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS)			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	159,45	558,08	0,00	558,08

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:94D85D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diarias				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**			
CELIO DE JESUS LANG	PREFEITO			
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ	**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Matr			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
746.127.942-49	741559/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/08/2022	**Data de Retorno** 02/09/2022	
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DO 5º ENCONTRO DE PREGOEIROS DE RONDÔNIA,QUAL ACONTECERÁ NOS DIAS 30 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2022 EM CACOAL RONDONIA. REFERENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS E AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS)				
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	159,45	558,08	0,00	558,08
CONCESSÃO DAS DIÁRIAS				
Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:**____/____/_____ **a** ____/____/____			

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:088720E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIANE DUTRA DOS SANTOS LIMA			TECNICA EM GESTÃO PUBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
636.797.012-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/08/2022	**Data de Retorno** 02/09/2022
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DO 5º ENCONTRO DE PREGOEIROS DE RONDÔNIA, QUAL ACONTECERÁNOS DIAS 30 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2022 EM CACOAL RONDONIA. REFERENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS E AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS)			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	159,45	558,08	0,00	558,08

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:2D3F6153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
ENIR EGERT MOTA			TECNICO EM GESTÃO PUBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
898.447.002-30	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/08/2022	**Data de Retorno** 02/09/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DO 5º ENCONTRO DE PREGOEIROS DE RONDÔNIA,QUAL ACONTECERÁ NOS DIAS 30 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2022 EM CACOAL RONDONIA. REFERENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS E AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS)			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	159,45	558,08	0,00	558,08

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:575B5085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
709.768.212-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/08/2022	**Data de Retorno** 02/09/2022
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DO 5º ENCONTRO DE PREGOEIROS DE RONDÔNIA,QUAL ACONTECERÁ NOS DIAS 30 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2022 EM CACOAL RONDONIA. REFERENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS E AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS)			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	159,45	558,08	0,00	558,08

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:237A280E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 15-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 284/2022
Licitação Nrº : 15/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 10/08/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS AÇÕES DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO Nº 135/PGE-2022, EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMECE.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.390.720/0001-86
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 197.100,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de agosto de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5AF5BDBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/CPL/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2-198/2022) AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7919 de 02 de agosto de 2022, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO:**Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no Estado de Rondônia, para fornecimento de**peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência,**e de**garantia,**com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com **menor taxa de administração,** para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais **SEMSAU, SEMTAS, SEMFAZ, SEMPLAD, GABINETE, SEMAPEM, SEMECE E SEMOSP,**desta Prefeitura de Valedo Paraíso/RO.**VALOR ESTIMADO**:A pretensa contratação foi estimadaemR$1.840.000,00(um milhão oitocentos e equarenta mil reais),mais1,33% (um vírgula trinta e três por cento),dataxa administrativa,ouseja,R$24.472,00(vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais)**totalizandoovalordeR$1.864.472,00(um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais**).**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**: às 09h30min (horário de Brasília) do dia08/09/2022.**LOCAL:**www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:9AB800EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, através da Pregoeira e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 7919 de 02 de agosto de 2022, torna público que na Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico nº 32/CPL/2022**, do processo administrativo nº**2-512/SEMSAU/2022**, cujo objetoé aAquisição de Motocicletas para beneficiar a população otimizando as visitas domiciliares na zona rural e auxiliando nas atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS), no Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Plano de Trabalho, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste

Termo de Referência, com abertura agendada para o dia**01/08/2022**, às**09h00min**,foi declarado**FRACASSADO**o item 01, pela ausência de licitantes habilitados e o item 02 foi declarado**DESERTO**, pela ausência de interessados.

Vale do Paraíso RO, 25 de agosto de 2.022.

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:2CF00134

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-815/2022

Da: Diretora de Gabinete
Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 026/PMGJT-SRP/2021 P. E. 040/SUPEL/2021, para Agenciamneto de Viagens Aéreas.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/PMGJTSRP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 040/SUPEL/2021 PROCESSO N°: 323-1/GABINETE/2021 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

PROCESSO Nº1-815/2022
CONTRATANTE:GABINETE DA PREFEITA
CONTRATADO:ALLERETOUR VIAGENS E TIRISMO LTDA
C.N.P.J: 08.436.055/0001-50
VALOR TOTAL:R$10.000,00(dez mil reais).

INTERVENIENTE:GABINETE

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
Diretora de Gabinete

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B72ECEDD

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO: 1-1282/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE:GABINTE DA PREFEITA
CONTRATADO:CERTAME Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli
OBJETO: Capacitação eTreinamento, cujo tema é:Contratação Direta sem licitação" Dispensa e inexigibilidade de acordo com a nova lei de licitação e contratos administra tivos - Lei 14.133/2021,no qual será realizado junto aoOSCAR HOTEL EXECUTIVE - Av. 7 de setembro nº 934 CENTROCIDADE: PORTO VELHO/RO.
VALOR:2.000,00(dois mil reais)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.1002.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA:33. 90. 39.00

Vale do Paraíso/RO 25 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F6185FDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, deJOSÉ ROBERTO ALVES, cargo de trabalhador braçal, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Processo Administrativo nº.1.1222/2022.

Vale do Paraíso - RO, 24 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:12E18222

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, deFABIANA MARIA DOS SANTOS, cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 15/09/2022 a 14/10/2022, conforme Processo Administrativo nº.4.271/2022.

Vale do Paraíso - RO, 24 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8DB22D95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, deVALÉRIA NEIVA BATISTA, cargo deAuxiliar de Controle e Fiscalização, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 12/09/2022 a 11/10/2022, conforme Processo Administrativo nº.1.1205/2022.

Vale do Paraíso - RO, 24 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:01DA6037

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO
PROCESSO: 1-1246/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEMPLAD.
CONTRATADO:Empresa**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**CNPJ:00.113.035/0001-37.
OBJETO: Paracapacitação das servidoras do setor de D.R.H Divisão de Recurso Humanos**,**pela Empresa de**CONSELHO REGIONAL**

DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERALCURSO-ON-LINE SPED E-SOCIAL ÓRGÃOS PÚBLICOS. Conforme conteúdo programático através do link**https://www.crcdf.org.br/curso/curso-on-line-sped-e-social-orgaos-publicos-agosto/.**
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.1003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99
FICHA:585
VALOR TOTAL. R$ 200,00 (duzentosreais)

Vale do Paraiso-RO, 23 de agosto de 2022.

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9B25F814

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**homologa férias INDENIZADAS**doservidorROMARCIO MENDES REZENDE, cargoTrabalhador Braçal,referente ao período aquisitivo 2017/2021, conforme Processo Administrativo nº. 1-1019/2022.

Vale do Paraíso - RO, 24 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:775D82F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**homologa férias INDENIZADAS**doservidorROMARCIO MENDES REZENDE, cargoTrabalhador Braçal,referente ao período aquisitivo 2017/2021, conforme Processo Administrativo nº. 1-1019/2022.

Vale do Paraíso - RO, 24 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:79BC96D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**homologa férias INDENIZADAS**daservidoraRENATA SOARES DE SOUZA, cargoChefe da Divisão de Tesouraria da Semfaz,referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Processo Administrativo nº. 1-976/2022.

Vale do Paraíso - RO, 24 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE1D6F24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 42/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°031/CPL/2022 E PROCESSO N°2-141/2022

OEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**Nº 42/2022**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO**SRP N°031/CPL/2022**e Processo**n°2-141/2022**. OBJETO:**Registro de preços para futura e eventualInsumos para Lavanderia Hospitalar.**PARTES:**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMSAU,**e a Empresa**ECOLIM EIRELI - ME**inscrita no**CNPJ nº**17.221.558/0001-08vencendo os itens de**nº 01 a 06**no valor total de**R$28.115,00**(vinte e oito mil cento e quinse reais).
As sete horas e trinta minutos (07:30) do dia 22 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B1EC529

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO
PROCESSO: 1-1252/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-SEMAPEM.

CONTRATADO:**INSTITUTO RUI BARBOSA** com**CNPJ:28.407.129/0001-38**

OBJETO: Curso de**ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL/LDO 2024/EMENDAS PARLAMENTARES.**local Hotel Golden Plaza Av: Jorge Teixeira n°810, Porto Velho-RO.
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 606 1020 2060
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99
FICHA:663
VALOR TOTAL. R$790,00 (setecentos e noventareais)
Vale do Paraiso-RO, 23 de agosto de 2022.

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4CF49C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS E PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, devidamente inscrito no CNPJ 63.786.990/0001-55, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO e as LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO, de Poço Tubular Profundo, localizado na Prefeitura de Vale do Paraíso, Av. Paraíso, nº 2601, município de Vale do Paraíso, cujo ponto está localizado na coordenada geográfica: -10,427014° e -62,133416°, cuja água será utilizada para Consumo Humano.

Vale do Paraíso, 23 de agosto de 2022.

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:302A7480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
O Secretário Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	839/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/08/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, na modalidade Dispensa de Licitação (compra direta), devido ao Registro de Preço, originado do Processo n. 370/2021 do Pregão 49/2021 e Repetição n. 98/2021– Pregão 02/2022 e Repetição 52/2022, todos fracassados por duas vezes, nos moldes do Art. 24, inciso V, para abastecimento da Farmácia Central por um período aproximado de 90 (noventa), dias até a constituição de Novo Registro de Preço.

Fornecedor: AL-STYN
CNPJ/CPF: 23.141.314/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL. INJ.	200,00	R$ 3,04	R$ 608,00
3	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML SOL. INJ.	50,00	R$ 2,93	R$ 146,50
8	SULFATO DE MORFINA, 10 MG/ML SOL INJ 1ML	100,00	R$ 2,84	R$ 284,00

Valor Total Homologado - R$ 1.038,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E63CBC6E

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	839/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/08/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, na modalidade Dispensa de Licitação (compra direta), devido ao Registro de Preço, originado do Processo n. 370/2021 do Pregão 49/2021 e Repetição n. 98/2021– Pregão 02/2022 e Repetição 52/2022, todos fracassados por duas vezes, nos moldes do Art. 24, inciso V, para abastecimento da Farmácia Central por um período aproximado de 90 (noventa), dias até a constituição de Novo Registro de Preço.

fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 26.129.177/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	30,00	R$ 274,52	R$ 8.235,60
7	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL. INJ. 10 ML	200,00	R$ 1,54	R$ 308,00

Valor Total Homologado - R$ 8.543,60

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de agosto de 2022.

_____
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:463FA4E8

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretario Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	839/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/08/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, na modalidade Dispensa de Licitação (compra direta), devido ao Registro de Preço, originado do Processo n. 370/2021 do Pregão 49/2021 e Repetição n. 98/2021– Pregão 02/2022 e Repetição 52/2022, todos fracassados por duas vezes, nos moldes do Art. 24, inciso V, para abastecimento da Farmácia Central por um período aproximado de 90 (noventa), dias até a constituição de Novo Registro de Preço.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COM PROD MED HOSP
CNPJ/CPF: 07.640.617/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ.	400,00	R$ 0,60	R$ 240,00
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML	5.000,00	R$ 4,50	R$ 22.500,00
6	SUXAMETONIO CLORETO 100MG/PÓ PARA SOL. INJ. SUXAMETONIO CLORETO 100MG/PÓ PARA SOL. INJ.	2,00	R$ 12,00	R$ 24,00

Valor Total Homologado - R$ 22.764,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de agosto de 2022.

_____
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9C6EAA71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 276/GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 276/GP, de 25 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func. Prog.	20.1220002.2009	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	0.1.500.0000	25.000,00
Recurso	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	32	0.1.500.0000	10.000,00

		GRATUITA			
Recurso	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33	0.1.500.0000	15.000,00
Total da ação				R$	25.000,00
Func. Prog.	20.6020006.2010	Incentivo à Produção Agrícola e Animal			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	36	0.1.500.0000	40.000,00
Recurso	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	37	0.1.500.0000	30.000,00
Recurso	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38	0.1.500.0000	10.000,00
	Total da ação			R$	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	65.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E9E2475C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 640, DE 23 DE AGOSTO DE 2022. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PORTARIA Nº 640, DE23DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 171 de 12/04/2022 (ID 859459), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Pedagógicas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATR.	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI	FORMADORA EM MATEMÁTICA 1º AO 5 ANO/COORDENADORA DO SAEB(IDEB)/AVALIAÇÃO/MONITORAMENTO	33464	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
ALAN DUARTE DO ESPIRITO SANTO	COORDENADOR E FORMADOR MEIO AMBIENTE/COLETA SELETIVA/MONITORAMENTO	61638	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
APARECIDA MARIA DE FREITAS	SECRETARIA ACADÉMICA E TÉCNICO DE LABORATÓRIO E APLICAÇÃO DE PROVAS	290009	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL
CAROLINA LUTZ	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	39683	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR ADMINISTRATIVO
CLAUDIA ALVES MENDES SILVA	COORDENADORA DOS PROGRAMAS PDDES/CONSELHEIRA TITULAR DO CME	30856	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
CLAUDIA ALVES MENDES SILVA	COORDENADORA DOS PROGRAMAS PDDES/CONSELHEIRA TITULAR DO CME	5037	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
CLEVENILSON COUTINHO DE CASTRO	COORDENADOR: PROJETO PEDAGÓGICO (PP)/EDUCARI/MONITORAMENTO	34797	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
CREONICE DAVID CAMPOS	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	25330	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CRISTINA KEILY RODRIGUES DOS SANTOS	FORMADORA EM ALFABETIZAÇÃO DELÍNGUA PORTUGUESA/PIBID/MONITORAMENTO	21695	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
DAIANE VIEIRA PACIFICO	SML - PROCESSOS DA EDUCAÇÃO	12435	PROF 30 HS HB ED INF N III	SETOR ADMINISTRATIVO
EDILSERGIO OLIVEIRA DE SOUZA	COORDENADOR DE BANDAS E FANFARRAS	10049	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	POLO DE MUSICA
ELISANGELA NORATO BASTOS	GERENTE DE FORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	36455	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
ELSA MARIA DOS SANTOS	SECRETARIA ACADÉMICA E TÉCNICO-PEDAGÓGICA	21229	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL
ERLI LUIZ DE OLIVEIRA	COORDENADORA E ARTICULADORA DO SELO UNICEF	39969	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
EZIO PEREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES	41360	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR ADMINISTRATIVO
EZIO PEREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES E JEPP	73156	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
FLAVIA ROBERTA ZAGO	FORMADORA EM ALFABETIZAÇÃO DELÍNGUA PORTUGUESA /COORDENADORA BNCC/MONITORAMENTO	36200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
FRANCENILDA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	FORMADORA EM LIBRAS	11303	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
FRANCIELI GONCALVES	GERENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	76490	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
FRANCISCO ALMEIDA MACIEL	COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESCOLARES	12124	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
GEISA KELLY MACHADO SILVA CORREA	FERIAS	62758	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
GERMANO JULIO KREBS	Coordenador Técnico Pedagógico: Biblioteca	26220	PROFESSOR 20 H	BIBLIOTECA PEDRO TAVARES

			NIVEL IV	BATALHA
GERMANO JULIO KREBS	Coordenador Tecnico Pedagógico: Biblioteca	62642	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	BIBLIOTECA PEDRO TAVARES BATALHA
GLEICIANE DE SOUZA CERQUEIRA	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGARL/FORMADORA DE LÍNGUA 4 E 5 ANO/MONITORAMENTO	62812	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
GUNDER PANIZ JUNIOR	ASSESSOR GERAL	21474	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
JAILSON FERREIRA	COORDENADOR DE ESPORTE/MONITORAMENTO	26883	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA	MEMBRO DA COMISSÃO DE HOME OFFICE(NOTURNO)/COORDENADORA DO PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA/COORDENADORA DA EJA	25410	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
JOILDSON FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22756	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR ADMINISTRATIVO
JOSE CARLOS VALENTIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	309001	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR DE ALMOXARIFADO
KATIA REJANE RIGOLON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	35246	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR ADMINISTRATIVO
LAFAIETE RIBEIRO BATISTA	TÉCNICO DE MÍDIAS	5878	PROFESSOR 40 H NIVEL I	SETOR PEDAGOGICO
LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA	COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO, COORDENADOR MUN. FREQUÊNCIA BOLSA FAMILIA	25747	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR ADMINISTRATIVO
LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA	GERENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/ COORDENADORA MUNICIPAL PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PAIC)	73210	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
MANUEL MESSIAS DA SILVA	Auxiliar de biblioteca	42358	PROFESSOR 20 H NIVEL III	BIBLIOTECA PEDRO TAVARES BATALHA
MANUEL MESSIAS DA SILVA	Auxiliar de biblioteca	21440	PROFESSOR 40 H NIVEL III	BIBLIOTECA PEDRO TAVARES BATALHA
MARCIA GARDENIA	COORDENADORA POLO DE MÚSICA	34258	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	POLO DE MUSICA
MARCOS RODRIGO DA CUNHA	GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	43338	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
MARCOS RODRIGO DA CUNHA	GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	32883	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
MARIA GERALDA LIMA DA SILVA	COORDENADORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTATIVA INCLUSIVA/MONITORAMENTO	75230	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
MARIA SALETE LEITE	COORDENADORA DE LOTAÇÃO E RECUROS HUMANOS	44695	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR ADMINISTRATIVO
MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO	COORDENADORA E FORMADORA 6º AO 9º /COORDENADORA DO PROJETO DE REFORÇO/MONITORAMENTO	40398	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO	COORDENADORA E FORMADORA 6º AO 9º /COORDENADORA DO PROJETO DE REFORÇO/MONITORAMENTO	34770	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES	COORDENADORA GERAL POLO UAB	22870	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL
MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES	COORDENADORA GERAL POLO UAB	84255	PROFESSOR 40 HR CEDIDOS	UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL
MEIRE DEBORA FAGUNDES	FORMADORA E COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	35173	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
MIRIAN SILVA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ALMOXARIFADO	23051	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR DE ALMOXARIFADO
MIRIAN SILVA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ALMOXARIFADO	65315	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR DE ALMOXARIFADO
NEIDAIR MAZINE DE LIMA	GERENTE DE GESTÃO ESCOLAR/CONSELHO ESCOLAR/MONITORAMENTO	33243	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
ODACIA HENRIQUE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31070	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR ADMINISTRATIVO
OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	67270	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PATRICIA CASSIA BOLZON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	43001	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR DE ALMOXARIFADO
RICARDO DA SILVA	ANALISTA DE SUPORTE DE INFORMÁTICA E SUPERVISOR DE FORMAÇÃO PARCERIA COM O IFRO	63932	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	NUCLEO TECNOLOGICO MUNICIPAL
ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS	GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS/MONITORAMENTO/COORDENADORA DA BIBLIOTECA MUNCIPAL	80390	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
ROSELMA ROSA LOBATO	FORMADORA EM GESTÃO ESCOLAR /COORDENADORA DO PSE	80039	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA	Coordenadora do relatório de Home Oficce/Projeto Pedagógico(PP)	68446	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA	Coordenadora do relatório de Home Oficce/Projeto Pedagógico(PP)	36439	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
ROSIMARA DA SILVA MACHADO	Auxiliar de biblioteca	36005	PROFESSOR 40 H NIVEL I	BIBLIOTECA PEDRO TAVARES BATALHA
SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS	COORDENADORA EDUCAÇÃO ESPECIAL	23043	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
SONIA REGINA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	76600	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR DE ALMOXARIFADO
SYLVIA LETICIA MUZY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	35122	PROFESSOR 40 H NIVEL III	SETOR ADMINISTRATIVO
TERESA APARECIDA DA FONSECA	GESTORA DE CONTRATO E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAL	97748	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	SETOR ADMINISTRATIVO
VALDILENE SOARES DA SILVA	COORDENADORA DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA MUNICIAPL(NTM)/FORMADORA DA CULTURA DIGITAL/MONITORAMENTO	33472	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	NUCLEO TECNOLOGICO MUNICIPAL
VALDILENE SOARES DA SILVA	COORDENADORA DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA MUNICIAPL(NTM)/FORMADORA DA CULTURA DIGITAL/MONITORAMENTO	26336	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	NUCLEO TECNOLOGICO MUNICIPAL
VERA LUCIA ROBERTO KOTTWITZ	SECRETARIA ACADÉMICA E TÉCNICO-PEDAGÓGICA	35629	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL
VICENTE PAULO DE SOUZA	FORMADOR EM MATEMÁTICA DE 1º AO 5º ANO/COORDENADOR PME/MONITORAMENTO	22454	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/08/2022 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1088140**e o código verificador**8E5E7256**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EZIO PEREIRA DOS SANTOS	***.660.132-**	23/08/2022 18:35
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	24/08/2022 12:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:66996498

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 641, DE 23 DE AGOSTO DE 2022. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PORTARIA Nº 641, DE23DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 165 de 11/04/2022 (ID 854794), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Pedagógicas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
ADELCIDE ALVES DOS ANJOS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	22004	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
ADELCIDE ALVES DOS ANJOS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	33308	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
ADORVELINO BOEIRAS DA SILVA	RADIO ESCOLAR	23000	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI
AGENALDO MARTINS FONTOURA	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	61611	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI
ALAIDE LOPES MONTEIRO	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	31542	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEF PROF VENANCIO KOTTWITZ
ANA CLICIA DOS SANTOS	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	24023	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	EMEIEF PROF PEDRO LOUBACK
ANA CRISTINA DA CONCEICAO	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	21890	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF ROBERTO TURBAY
ANA LUIZA DA SILVA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	43265	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEF PROF VENANCIO KOTTWITZ
ANA MARIA CORREIA BERNARDO	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	11509	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	EMEFM MARIO QUINTANA
ANDREIA CORDEIRO NEVES	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	23221	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ
ANDREIA ODILA APARECIDA MATTOS CHELL	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	69728	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF ROBERTO TURBAY
ANGELICA PROENÇA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	12247	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ
ANGELITA VAZ PEREIRA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	99317	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	EMEIEF PROFESSOR GESSI JANES SOARES MOREIRA
AVELINO ANTONIO DE SA TELES	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	24180	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
BENEDITA LOPES DA COSTA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	31356	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
CARLA BETANIA MENDONCA	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	61859	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
CARLA BETANIA MENDONCA	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	33588	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
CELIA MARIA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE BIBLIOTECA/LEITURA	26255	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
CELSO BARBOSA CESAR	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	61816	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI
CENIRA MOREIRA BRAGA FARAGE	COORDENADOR DE BIBLIOTECA/LEITURA	23116	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
CINTIA GISELY DA SILVA ALMEIDA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	96350	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	CMEI BALÃO MÁGICO
CLEIDE NILZA MARIA COIMBRA	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	22381	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PROF PEDRO LOUBACK
CLEIDE PEREIRA DA SILVA	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	69957	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
CLEUZA ANDRADE DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	23078	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PROF LEVI ALVES DE FREITAS
DANIELE DE CARVALHO FEITOSA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	73237	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	E M E I E F PROF. EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
DANILENY DE SOUZA TEIXEIRA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	68454	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PROF LEVI ALVES DE FREITAS
DEBORA DA SILVA MARTINS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	91383	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	CMEI BALÃO MÁGICO
DILVANE MUNIZ	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	47902	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
DRIELLY SANTOS DE SOUZA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	11485	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

EDEVALDO CLAUDIO DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	100650	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	E M E I E F PROF. EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
EDNA GOMES	COORDENAÇÃO DE PÁTIO	23418	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PROF LEVI ALVES DE FREITAS
ELENA GUARIENTI LUTZ	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	34428	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
ELIANE TEIXEIRA DE ARAUJO	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	61980	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
ELIANE WERNER DOS SANTOS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	35424	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
ELISTRASNER JOSEN ELEN VALERIO	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	36480	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	E M E I E F PROF. EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ELIZABETE NORATO BASTOS	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	62030	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	EMEIEF PROF PEDRO LOUBACK
ELIZANGELA FRANCISCA DE JESUS OLIVEIRA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	79316	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI
ELIZIA MARIA RODRIGUES DE MATOS	AUXILIAR DE SECRETARIA	69876	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	EMEIEF ROBERTO TURBAY
EMERECIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	65528	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI
ESLI PINHEIRO DOS SANTOS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	35912	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEFM ALDEMIR LIMA CANTANHEDE
EVANILDA TELES DOS SANTOS ANDRADE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	92142	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	E.M.E.I.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO
FABIO MADRUGA RUBIM	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	62693	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF HENRIQUE DIAS
FRANCENILDES MACEDO DOS SANTOS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	35327	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
FRANCISCA MARIA DA SILVA DIANA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	25402	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEIEF PROF PEDRO LOUBACK
FRANCISCA SHEILA ALVES DE CASTRO PILATI	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	25496	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
GILVAN GUEDES DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	12072	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI
GISELE BERTUANI CREMASCO LIMA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	64440	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
GISELLE DE MORAIS BRITTO	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	23299	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
IRACILDA DE JESUS FERREIRA	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	73334	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	EMEIEF PINGO DE GENTE
JOANA MARIA MARTINS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	22012	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEIEF ARCO-IRIS
JOANA MARIA MARTINS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	32697	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEIEF ARCO-IRIS
JOELMA FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	66915	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEFM ALDEMIR LIMA CANTANHEDE
JOSE ROBERTO DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	33413	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI
JOSELY DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SECRETARIA	24520	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
JULIANA GOMES DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	100986	PROF 30 HORAS SER IN NIII - GRUPO - 113	EMEIEF PROF PEDRO LOUBACK
KARLA MARISE FARIA SILVEIRA LOPES	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	34665	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ
LENIR DA SILVA LEMOS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	40207	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
LEONICE FERREIRA MENDES	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	68519	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	E.M.E.I.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO
LILIANE DE SOUZA MELO	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	97578	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	C.M.E.I. SONHO DE CRIANÇA
LUCELIA CRISTINA FERREIRA MEZABARBA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	36080	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
LUCIMAR BORBA DE LIMA MARTINHO	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	34975	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	E.M.E.I.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO
LUCIMARA FIALA ROBERTO BENEVIDES	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	36188	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	34576	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF SONHO MEU
LUZINETE ALVES DINIZ DA CONCEICAO	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	65013	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
MARA DAS NEVES SANTOS	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	91472	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	CMEI CRIANÇA FELIZ
MARCIA DE CASTRO	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	35920	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
MARCIA ROSANE MOREIRA	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	76570	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
MARIA APARECIDA DA COSTA BEGALLI	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	22535	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	EMEIEF PAULINA MAFINI
MARIA CELIA DE ALMEIDA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	68330	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI
MARIA DA CONCEICAO AGUIAR DE OLIVEIRA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	63703	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF SONHO MEU
MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	32956	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
MARIA ETELVINA DE CASTRO SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	43478	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
MARIA ETELVINA DE CASTRO SILVA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	40363	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF PROF VENANCIO KOTTWITZ
MARIA JOSE GOMES DA SILVA FAGUNDES	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA (READ)	65781	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
MARIA JOSE MARCAL	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	11366	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF ROBERTO TURBAY
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	13392	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	EMEIEF SONHO MEU
MARIA LUIZA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA	34177	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
MARILEI ALBERTON DE OLIVEIRA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	21377	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEFM MARIO QUINTANA
MARINA RODRIGUES SOBRINHO	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	26611	PROFESSOR 40 H NIVEL IV -	EMEIEF PAULINA MAFINI

			GRUPO - 76	
MARIONETE SANA ASSUNCAO	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	63665	PROFESSOR 20 H NIVEL IV GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
MARISANGELA SOUZA SILVA	COORDENAÇÃO DE PÁTIO	21903	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	CMEI BALÃO MÁGICO
MARISTELA PINHEIRO	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	23302	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEIEF PROF LEVI ALVES DE FREITAS
MARLI ROZENDO DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	31577	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEF PROF VENANCIO KOTTWITZ
MEIRIANE VIEIRA DOS SANTOS RAMALHO	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	26697	PROFESSOR 20 H NIVEL IV GRUPO - 80	EMEF PROF VENANCIO KOTTWITZ
MIRIAM VASSOLER PORPINO	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	25640	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
NANCI KUNDZINS	AUXILIAR DE SECRETARIA	23175	PROFESSOR 20 H NIVEL IV GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
NANCI KUNDZINS	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	78530	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	E M E I E F PROF. EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
NELCI JANETE GAIENSKI COSTA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	6050	PROFESSOR 20 H NIVEL IV GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
NELCI JANETE GAIENSKI COSTA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	40452	PROFESSOR 20 H NIVEL IV GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
NEUSA PASIAN	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	35084	PROFESSOR 20 H NIVEL IV GRUPO - 80	EMEIEF ROBERTO TURBAY
NILCE APARECIDA ALVES	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	92797	PROF 30 HS HB ED INF N IV GRUPO - 114	C.M.E.I. ARIKEM
NILSO LEMOS LOPES	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	11673	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
NILZA FERREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	22497	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
NILZA ROSA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	64939	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
NIRLEY MARTINS FONTOURA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	12546	PROF 30 HS HB ED INF N III GRUPO - 113	EMEFM MARIO QUINTANA
NIVALDA PEREIRA DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	13056	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
ODETE ANDRADE DE SOUZA	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	23060	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEF PROF VENANCIO KOTTWITZ
PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	11830	PROF 30 HS HB ED INF N IV GRUPO - 114	CMEI CRIANÇA FELIZ
QUEZIA NAYARA SANTOS FERREIRA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	12079	PROFESSOR 40 H NIVEL III GRUPO - 73	EMEIEF ROBERTO TURBAY
RAIMUNDA GRACILENE ABREU SERRAO FAGIANI	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	74535	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEIEF PINGO DE GENTE
RAIMUNDA ROSINALDA LUCIANO TAVARES	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	22799	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI
RAQUEL MELLO DE OLIVEIRA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	33332	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
RAQUEL RAMALHO DE SOUZA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	34215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEIEF ARCO-IRIS
RAQUEL VASCONCELOS DE SOUZA	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	34274	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
RENILDA DA SILVA GUIMARAES	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	73164	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEIEF ROBERTO TURBAY
RITA DE CASSIA DE ANDRADE DE FREITAS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	21466	PROFESSOR 20 H NIVEL IV GRUPO - 80	C.M.E.I. ARIKEM
ROKSIANE ALVES DE BARROS	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	35408	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEFM MARIO QUINTANA
ROSANA COSTA BERMOND	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	96504	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
ROSANGELA MOREIRA SILVA ELER	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	11497	PROF 30 HS HB ED INF N III GRUPO - 113	EMEIEF PINGO DE GENTE
ROSANGELA NEUHAUS KOPP	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	91510	PROF 30 HS HB ED INF N IV GRUPO - 114	C.M.E.I. ARIKEM
ROSEMARY VIANA DA CRUZ SIMOES	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	63835	PROFESSOR 40 H NIVEL III GRUPO - 75	EMEIEF ROBERTO TURBAY
ROSEMEIRA SANTANA DE SOUZA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	35343	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEFM MARIO QUINTANA
ROSENILDA LIMA GOMES FULBER	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	92983	PROF 30 HORAS SER IN NIV GRUPO - 114	EMEIEF SONHO MEU
ROSIANE CORRENTE	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	41807	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEIEF PROF LEVI ALVES DE FREITAS
ROSIANI UMBELINA MEDINA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	91456	PROFESSOR 40 H NIVEL III GRUPO - 75	EMEF PROF VENANCIO KOTTWITZ
ROSILDA CIANQUETA CARVALHO PESSOA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	21733	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEIEF PROF LEVI ALVES DE FREITAS
ROSIMEIRE LIMA DALBEM	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	91740	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	E.M.E.I.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO
ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	41815	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	73644	PROFESSOR 20 H NIVEL IV GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
ROZELIS DA FATIMA COLLA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	75205	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEIEF ROBERTO TURBAY
SELMA MARQUES DA SILVA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	73598	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEIEF PAULINA MAFINI
SHEILA REGINA MARINI SOUSA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	11381	PROF 30 HS HB ED INF N IV GRUPO - 114	EMEIEF PINGO DE GENTE
SHIRLEI MARIA DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	64130	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	C.M.E.I. SONHO DE CRIANÇA
SILVIA MARA DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	93297	PROF 30 HORAS SER IN NIV GRUPO - 114	EMEIEF PROFESSOR GESSI JANES SOARES MOREIRA
SOLANGE DUTRA VASCONCELOS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	98230	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
SORAIA PRADO NERES	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	92045	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEIEF PROF PEDRO LOUBACK
SUZANA GOMES DA SILVA MACHADO	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	70793	PROFESSOR 40 H NIVEL IV GRUPO - 76	EMEIEF PINGO DE GENTE
TELMA BATISTA LEITE XAVIER	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	42480	PROFESSOR 40 H NIVEL IV -	EMEIEF HENRIQUE DIAS

			GRUPO - 76	
TERESINHA APARECIDA MACHADO	COORDENAÇÃO DE PÁTIO	75191	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	C.M.E.I. SONHO DE CRIANÇA
TEREZA TOBIAS NOGUEIRA	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	22268	PROFESSOR CL UNICA 20 HS	EMEIEF ARCO-IRIS
TEREZINHA DE JESUS ALVES	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	22772	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI
VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA	68870	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
VALDETE SOUZA PORTUGAL	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	23353	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
VANESSA VASCONCELOS DA SILVA MARTINEZ	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	91995	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	EMEFM MARIO QUINTANA
VERA LUCIA DE SOUZA MOREIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA	17787	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI
VERA LUCIA KOTTI	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	64238	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI
VILMA LIMA BARBOSA	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	31020	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
VILMA REGINA DE RESENDE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	21261	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
ZENAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	76520	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	E.M.E.I.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/08/2022 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1088148**e o código verificador**21512B7E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EZIO PEREIRA DOS SANTOS	***.660.132-**	23/08/2022 18:35
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	24/08/2022 12:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:78F278A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19018/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 178.550,34 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14978/2022-Memorando 543 de 24/08/2022 (ID 1089462), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1°Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 178.550,34 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Planej. Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	914	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92.236,00
SUPLEMENTAR	983	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	86.314,34
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**178.550,34**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício e Memória de Cálculo Julho/22 de 20/07/2022 (ID 1032768), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**178.550,34**
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	178.550,34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:FB82153E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 51/SEMPOG/2022
PROCESSO Nº 3975/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2022/PREGAO/SML/PMAGSRP
Aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 84/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital do Pregão, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente 03 para atender as secretarias pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04 TEL: (69) 3535-3828 E-mail: livrariateixeira@gmail.com
ENDEREÇO: TRAVESSA TAMARINDO, 3415 - AL. DO IPE Bairro: Setor 01 CEP: 76.870-050
NOME DA REPRESENTANTE: RENAN TEIXEIRA DE FARIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.281.872-xx RG sob o nº xx3247447xx DETRAN

LICITANTE: COMERCIAL VÊNUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45 TEL: (69) 3441-2035 E-mail: papelariavenus@bol.com.br
ENDEREÇO: AV PORTO VELHO 2256 Bairro: CENTRO CEP: 76963- 888

NOME DA REPRESENTANTE: VALDINEI GOMES DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.653.812-xx RG sob o nº xx.442x SSP-RO

LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL: (69)3521-2325 E-mail: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV . PE ADOLPHO ROHL, 2136, JARU - RO Bairro: CENTRO CEP: 76.890-000

NOME DA REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.775.712-xx RG sob o nº x90.05x SSP/RO

LICITANTE: LAZARO BEZERRA SOARES
CNPJ: 06.088.333/0001-09 TEL: (034) 3662-1887 E-mail: lazarobsoares@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão José Porfírio, 445 Araxá-MG Bairro: CENTRO CEP: 38183-038

NOME DA REPRESENTANTE: LAZARO BEZERRA SOARES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx 416 594 xx RG sob o nº: xx691xx-1051644 SSP/GO

LICITANTE: R. B. MONTEIRO LTDA
CNPJ: 08.786.974/0001-54 TEL: (69) 3229-3056 E-mail: RBMONTEIRO_LTDA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, 1861 - SALA B - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. CEP: 76.804-118

NOME DA REPRESENTANTE: RONIE BRAGA MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.442.592-xx RG sob o nº xx372x SSP/RO

LICITANTE: EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.573.964/0001-70 TEL: (21) 3855-9039 E-mail: comercial@emmensa.com.br
ENDEREÇO: Estrada General Afonso de Carvalho, 86 LJB QDE LT2 - Padre Miguel CEP:21.725-020

NOME DA REPRESENTANTE: VINNICIUS TIMOTEO FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.723.227-xx.RG sob o nº xx940.411-x Detran/RJ

LICITANTE: : AMAR A. DE TRANSPORTES E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL
CNPJ: 24.827.291/0001-54 TEL: (11)4655-2575 - (11)95981-3469 E-mail: novaestrela.licitacao@gmail.com

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BEIRAO, 220 - GALPAO01 Bairro: JARDIM YAMAMOTO CEP: 07.414-170
NOME DA REPRESENTANTE: ORLANDO ADRIANO DOS REIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.975.468-xx RG sob o nº xx46816xx SSP

LICITANTE: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 25.070.251/0001-73 TEL: (62) 3586-9800 E-mail: STYLLUSPAPEIS@GLOBO.COM
ENDEREÇO: RUA T39, 64 - SET BUENO CEP: 74.210-100

NOME DA REPRESENTANTE: GISLENE BRANDAO MARTINS PONTES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.974.821-xx RG sob o nº1xx99652-37923xxSSP/GO

LICITANTE: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55 TEL: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040 E-mail: licitacao.start@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 2540. Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-596

NOME DA REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.479.162-xx RG sob o nº xx5738x SESDEC/RO

LICITANTE: D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 46.298.926/0001-06 TEL: (69) 9966-0344 E-mail: CRIATIVA.EMP2022@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL LESTE, 474 Bairro: SETOR 09 CEP: 76.876-219

NOME DA REPRESENTANTE: DAVI ALVES DOS REIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.227.182-xx RG sob o nº xx632xxSSP/RO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor R$	Empresa Detentora da Ata
01	45	Und.	Apagador quadro branco material base: feltro, material corpo: acrílico, dimensões mínimas: comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis.	CARBRINK	R$ 5,40	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
02	193	Und.	Apagador quadro magnético, material corpo: plástico, dimensões mínimas: comprimento: 15cm, largura: 5 cm, altura: 23 mm. Características adicionais: com base feltro/encaixe.	MASTEPRINT	R$ 5,00	COMERCIAL VÊNUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45
03	466	Und.	Apontador lápis, material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade furos: 1.	VMP	R$ 0,85	D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 46.298.926/0001-06
04	121	Und.	Bandeja documentos, material: acrílica, tipo: tripla, cor: incolor, tamanho ofício.	WALEU	R$ 48,00	COMERCIAL VÊNUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45
05	145	Und.	Bandeja expediente, material: acrílico, modelo: Duplo, Dimensões mínimas: Altura: 35mm, Comprimento: 360 mm, Largura: 230 mm, cor: incolor.	WALEU	R$ 34,76	COMERCIAL VÊNUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45
06	94	Rolo	Barbante algodão, quantidade de fios: 8 un, acabamento superficial: crú. cor: branca. Rolo com 184 metros	SÃO JOÃO	R$ 9,10	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
07	164	Und.	Bateria computador, tensão alimentação: 3 v, modelo: cr- 2032, capacidade nominal: 220 mah, sistema eletroquímico: lithium.	ELGIN	R$ 1,75	EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS CNPJ: 13.573.964/0001-70
08	587	Pacote	Bloco recado, material: papel, cor: variada, dimensões mínimas: largura: 76 mm, comprimento: 76 mm, características adicionais: auto-adesivo, post it, quantidade folhas: 100 un. pacote com 08 unidades.	JOCAR	R$ 20,49	START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55
09	618	Pacote	Bloco recado, material: papel, cor: variada, dimensões mínimas: largura: 38mm, comprimento: 51 mm, características adicionais: auto - adesivo, post it, quantidade folhas: 200 un. pacote com 08 unidades.	BRW	R$ 16,08	START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55
10	180	Und.	Calculadora de mesa com 12 dígitos visor lcd, 4 operações calculadora de mesa, 12 dígitos, visor lcd. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português.	MB TECH	R$ 21,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
11	474	Caixa	Caneta esferográfica, material: plástico, material ponta:aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: grossa, cor tinta: azul, características adicionais: corpo sextavado, transparente c/ respiradouro de 1. caixa com 50 unidades	COMPACTOR	R$ 23,20	START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55
12	185	Caixa	Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Grossa, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado, Transparente C/ Respiradouro De 1. caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	R$ 22,98	START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55
13	87	Caixa	Caneta esferográfica, material: plástico, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: grossa, cor tinta: vermelha, características adicionais: corpo sextavado, transparente c/ respiradouro de 1. caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	R$ 26,95	START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55
14	390	Emb.	Caneta hidrográfica - material: resina termoplástica, material ponta: poliéster, espessura escrita: média, cor carga: variada, características adicionais: tinta atóxica à base de água. embalagem com 12 unidades.	LYKE	R$ 4,10	COMERCIAL VÊNUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45
15	342	Cx	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: fluorescente diversas. Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$ 12,57	COMERCIAL VÊNUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45
16	391	Cx	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 4, material: metal, formato: paralelo, características adicionais: pintura antiferrugem. Caixa com 50 unidades	BACCHI	R$ 2,35	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
17	1.139	Und	Cola composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido, bisnaga 90g.	KOALA	R$ 1,69	START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55
18	95	Cx	Colchete fixação, material: latão, tamanho: nº 10.caixa com 72 unidades.	FIXPAPER	R$ 7,76	STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO CNPJ: 25.070.251/0001-73
19	75	Cx	Colchete fixação, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: nº 15. caixa com 72 unidades.	MAX	R$ 13,32	LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ: 06.088.333/0001-09

20	84	Cx	Colchete fixação, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: nº 05. caixa com 72 unidades.	FIXPAPER	R$ 5,09	STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO CNPJ: 25.070.251/0001-73
21	126	Cx	Colchete fixação, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: nº 12. Caixa com 72 unidades.	MAX	R$ 8,73	LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ: 06.088.333/0001-09
22	550	Und.	Corretivo líquido, material: base d'água - secagem rápida, apresentação: frasco, volume: 18 ml.	ECOLE	R$ 1,60	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
23	65	Und.	Diluente de tinta. Características adicionais: Diluente para tinta de tecido, mínimo: 60ml.	ACRILEX	R$ 5,92	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
24	86	Tubo	Disco laser cdr, tipo: regravável, capacidade mínima: 700 mb, características adicionais: cdrw 1x52x / superior, duração: 80min.Tubo com 50 unidades	ELGIN	R$ 76,50	COMERCIAL VÊNUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45
25	2682	Und.	Envelope, material: kraft, modelo: Dimensões mínimas: saco padrão, tamanho (c x l): 185 x 248 mm, cor: parda, gramatura: 90 g,m2	SCRITY	R$ 0,20	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
26	1714	Und.	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, Dimensões mínimas: tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: branco, gramatura: 80 g,m2.	SCRITY	R$ 0,34	START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55
27	5017	Und.	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão. Dimensões mínimas: tamanho (c x l): 200 x 280 mm, cor: parda gramatura: 80 g/m2, acabamento: relevo.	SCRITY	R$ 0,20	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
28	11036	Und.	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, Dimensões mínimas: tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: parda, gramatura: 80 g/m2.	SCRITY	R$ 0,25	START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55
29	373	Und.	Estilete, tipo: estreito, Dimensões mínimas: espessura: 12 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono.	MASTERPRINT	R$ 0,96	COMERCIAL VÊNUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45
30	597	Und.	Estilete, tipo: largo, espessura mínima: 18 mm, aplicação: escritório.	MAS	R$ 1,64	COMERCIAL VÊNUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45
31	512	Und.	Extrator grampo, material: metal, dimensões mínimas: comprimento: 15cm, largura: 2 cm.	CAVIA	R$ 1,46	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
32	479	Und.	Fita adesiva, material: celofane transparente, tipo: monoface, dimensões mínimas: largura: 19 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor, aplicação: multiuso.	SUPERFITAS	R$ 2,03	COMERCIAL VÊNUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45
33	684	Und.	Fita adesiva, material: celofane transparente, tipo: monoface, dimensões mínimas: largura: 25 mm, comprimento: 50 m.	EMBALANDO	R$ 2,89	AMAR A. DE TRANSPORTES E COMERCIO CNPJ: 24.827.291/0001-54
34	342	Und.	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, Dimensões mínimas: largura: 18mm, comprimento: 50 m.	ADELBRAS	R$ 3,47	START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55
35	562	Und.	Giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variada, tamanho: grande,espessura: grossa. caixa com no mínimo 12 und.	PIRATININGA	R$ 4,13	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
36	368	Und.	Grampeador , tratamento superficial: pintado, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 20 fl, tamanho grampo: 26/6.	LYKE	R$ 10,32	COMERCIAL VÊNUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45
37	56	Und.	Grampeador, material: aço, tipo: tapeceiro, tamanho grampo: 106/4 a 106/14.	LEONORA	R$ 53,50	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
38	39	Und.	Grampeador, material: metal, tipo: profissional, capacidade: 100 fl, tamanho grampo: 23,6 23,8, 23,10, e 23,13, características adicionais: ajuste de profundidade, base emborrachada.	MASTERPRINT	R$ 60,00	COMERCIAL VÊNUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45
39	112	Caixa	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: cobreado, tamanho: 106,8. caixa com no mínimo 3.000 und.	LEONORA	R$ 11,95	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
40	129	Caixa	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 23,10, uso: grampeador gigante de mesa. caixa com no mínimo 5.000 und.	BRW	R$ 20,54	LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ: 06.088.333/0001-09
41	1089	Caixa	Lápis de cor, material:madeira,cor: diversas, características adicionais: tamanho grande com 12 cores.	EBRAS	R$ 3,87	START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55
42	153	Caixa	Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: hb, formato corpo: cilíndrico. Características adicionais: nº 2, apontado, material carga: grafite. Caixa com 144 unidades.	EBRAS	R$ 32,67	START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55
43	190	Und.	Livro protocolo, quantidade folhas: 100 un, dimensões mínimas: comprimento: 202 mm, largura: 148 mm, tipo capa: dura. Características adicionais: folhas pautadas / meio ofício, material capa: papelão, gramatura folhas: 54 g/m2.	TILIBRA	R$ 9,76	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
44	123	Und	Memória Portátil microcomputador . Interface: usb, tipo: pen drive, capacidade memória: 8gb.	MULTILASER	R$ 18,91	R. B. MONTEIRO LTDA CNPJ: 08.786.974/0001-54
45	326	Und	Memória Portátil Microcomputador, capacidade memória: 32 gb aplicação: armazenamento de dados, tipo: pen drive.	MULTILASER	R$ 25,46	R. B. MONTEIRO LTDA CNPJ: 08.786.974/0001-54
46	231	Und	Molha-dedos, material base: plástico. Material tampa: plástico, material carga: massa, tamanho: 12, validade carga: 1 ano, características adicionais: contém glicerina e não mancha.	WALEU	R$ 2,00	COMERCIAL VÊNUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45
47	95	Cx	Papel carbono, material: película poliéster, aplicação: escrita manual, tipo: filme. Dimensões mínimas: comprimento: 297mm, largura: 210mm, cor: azul. Caixa com 100 unidades.	VMP	R$ 32,96	D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 46.298.926/0001-06
48	98	Cx	Papel carbono, material: película poliéster, aplicação: escrita manual, tipo: filme. Dimensões mínimas: comprimento: 297mm, largura: 210mm, cor: preta. Caixa com 100 unidades.	VMP	R$ 29,96	D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 46.298.926/0001-06
49	113	Rolo	Papel kraft, material: celulose vegetal. Dimensões mínimas: Gramatura: 80 g/m2, comprimento: 200 m, largura: 60 cm.	SAO JOAO	R$ 128,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04

CLÁUSULA II ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Secretaria Municipal de Agricultura, Industrial e Comércio;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo;
Agência Municipal de Regulação - AMR;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Fazenda;
Secretaria Municipal de Saúde;

Item nº	Órgãos participantes	Unidade	Quantidade
01	Semsau, Funcet, Semdes, Sema, Semust, AMR	Und.	30,06,01,04,02,02
02	Funcet, Semed	Und.	06,187
03	Semsau, Semaic, Sempog, Funcet,Semdes, Sema, Semust, AMR	Und.	300,10,12,06,114,10,04,10
04	Semsau, Sempog, Sempog, Funcet, Semed, Semdes, Semust	Und.	80,05,05,06,12,10,03
05	Semsau, Sempog, Semosp, Funcet, Semdes, Semust	Und.	100,12,03,06,19,05
06	Semsau, Semaic, Sempog, Semed, Semdes, Semust	Rolo	50,01,05,12,24,02
07	Semsau, Semaic, Sempog, Funcet, Semed	Und.	100,03,05,06,50
08	Semfaz, Semsau, Semaic, Sempog, Funcet, Semdes, Sema, Semust, AMR	Pacote	40,250,03,48,06,170,40,10,20
09	Semfaz, Semsau, Semaic, Sempog, Funcet, Semed,Semdes, Sema, Semust, AMR	Pacote	40,200,03,12,06,125,198,10,04,20
10	Semsau, Sempog, Funcet, Semed, Semdes, AMR	Und.	90,11,06,50,15,08
11	Semsau,Semaic, Sempog, Semosp, Funcet, Semed, Semdes, Sema, Semust, AMR	Caixa	250,08,12,07,06,100,48,30,05,08
12	Semsau,Sempog, Semosp, Funcet, Semed, Semdes, Sema, Semust, AMR	Caixa	100,03,02,06,37,21,10,05,01
13	Semsau, Sempog, Semed, Semdes, AMR	Caixa	60,03,06,17,01
14	Semsau, Sempog, Funcet, Semed, Semdes, Sema	Emb.	100,01,06,50,221,12
15	Semsau, Semaic, Sempog, Semosp, Funcet, Semed, Semdes, Sema, AMR	Cx	200,04,19,03,06,37,38,30,05
16	Semsau, Semaic, Sempog,Semosp, Funcet, Semed, Semdes, Semust, AMR	Cx	200,10,06,10,04,58,81,02,20
17	Semsau, Semaic, Sempog, Semosp, Funcet, Semed, Semdes, Sema, Semust, AMR	Und	500,04,32,05,10,200,353,20,10,05
18	Semsau, Sempog, Semdes, Semust, AMR	Cx	30,01,20,04,40
19	Semsau, Sempog, Semosp, Semdes, Semust, AMR	Cx	30,12,03,08,02,20
20	Semsau, Sempog, Semdes, AMR	Cx	30,35,14,05
21	Semsau, Sempog, Semdes, Semust, AMR	Cx	30,01,71,04,20
22	Semsau, Sempog, Semosp, Funcet, Semdes, Sema, AMR	Und.	400,14,05,06,107,12,06
23	Semsau, Semdes	Und.	50,15
24	Semsau, Sempog, Semed	Tubo	80,01,05
25	Semsau, Sempog, Semosp, Semed, Semdes, Semust	Und.	2000,100,10,62,210,300
26	Semfaz, Semsau,Semaic, Sempog, Semed, Semdes, Sema, Semust	Und.	20,500,100,37,187,770,100
27	Semfaz, Semsau,Sempog, Semed, Semdes, Sema, Semust, AMR	Und.	20,4000,125,62,510,200,50,50
28	Semfaz, Semsau, Sempog, Semosp, Semosp, Semed, Semdes, AMR	Und.	50,10000,110,50,186,590,50
29	Semsau, Sempog, Funcet, Semdes, AMR	Und.	300,20,10,33,10
30	Semsau, Semaic, Sempog, Semosp, Semed, Semdes, Sema	Und.	400,05,25,06,50,61,50
31	Semfaz, Semsau, Semaic, Sempog, Semosp, Funcet, Semdes, Sema, Semust, AMR	Und.	40,300,05,25,05,10,52,55,10,10
32	Semfaz, Semsau, Sempog, Funcet, Semed, Semdes, Semust, AMR	Und.	48,200,40,10,30,96,05,50
33	Semfaz, Semsau, Sempog, Semosp, Funcet, Semed, Semdes, Sema	Und.	48,300,40,20,10,30,186,50
34	Semsau, Sempog, Funcet, Semed, Semdes, Sema	Und.	200,19,10,42,61,10
35	Semsau, Semed, Semdes	Und.	200,50,312
36	Semfaz, Semsau, Semaic, Sempog,Semosp, Funcet, Semed, Semdes, AMR	Und.	10,200,04,25,06,06,12,95,10
37	Semsau, Sempog, Funcet, Semed, Semdes	Und.	10,18,06,05,17
38	Semfaz, Sempog, Semdes, Sema, AMR	Und.	05,03,09,16,06
39	Semfaz, Semsau, Semaic,Semosp, Funcet, Semed, Semdes, Sema	Caixa	20,10,09,30,10,28,05
40	Semfaz, Semsau, Sempog, Semdes, Sema, AMR	Caixa	40,10,12,41,16,10
41	Semsau, Semed, Semdes	Caixa	200,75,814
42	Semsau, Sempog, Semosp, Semed, Semdes, Sema, AMR	Caixa	100,01,01,11,17,21,02
43	Semsau, Semosp, Sempog,Funcet, Semdes, Semust	Und.	150,02,06,29,03
44	Semfaz, Semsau, Sempog, Semdes	Und	10,100,08,05
45	Semfaz, Semsau, Semaic, Sempog, Semed, Semdes, Sema	Und	20,200,02,20,10,73,01
46	Semsau, Semaic, Sempog, Semosp, Semdes, AMR	Und	150,06,03,02,50,20
47	Semsau	Cx	95
48	Semsau, Sema, Semust	Cx	95,01,02
49	Semsau, Funcet, Semed, Semdes	Rolo	100,04,03,06

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da
veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Presidente do Registro ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Presidente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX - Da Dotação Orçamentária no Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de: 9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida. 9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva do Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4. 11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3516-2021 com a Sr. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 84/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 3975/SEMPOG/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 84/2022/PREGÃO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Livraria Teixeira LTDA
Representante:
RENAN TEIXEIRA DE FARIA

Empresa: Comercial Vênus LTDA
Representante:
VALDINEI GOMES DA ROCHA

Empresa: Papelaria Teixeira LTDA
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Empresa: Lazaro Bezerra Soares
Representante:
LAZARO BEZERRA SOARES

Empresa: R. B. Monteiro LTDA
Representante:
RONIE BRAGA MONTEIRO

Empresa: Emmensa Varejista De Suprimentos E Alimentos LTDA
Representante: ***VINNICIUS TIMOTEO FERREIRA***

Empresa: Amar A. De Transportes E Comercio De Armarinhos Em Geral
Representante:
ORLANDO ADRIANO DOS REIS

Empresa: Styllus Distribuidora Comercio E Servicos LTDA
Representante:
GISLENE BRANDAO MARTINS PONTES

Empresa: Start Shop Global LTDA
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

Empresa: D A Dos Reis Importacao E Exportacao
Representante:
DAVI ALVES DOS REIS

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6E180389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 478/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 478/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DARIO MOTAVIEIRA		MOTORISTA - Matr.: 8479		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		09/06/2022	09/06/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar consultas e exames médicos especializados no: Hospital de Amor . Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3773/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Memorando nº 329/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 09/06/2022 as 15h33min Retorno: 09/06/2022 as 20h40min Meio de transporte: veículo oficial Microônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1BD53EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 479/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 479/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DARIO MOTAVIEIRA		MOTORISTA - Matr.: 8479		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		27/06/2022	27/06/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar consultas e exames médicos especializados no: Hospital de Amor . Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3774/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Memorando nº 375/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 27/06/2022 as 05h00min Retorno: 27/06/2022 as 13h20min Meio de transporte: veículo oficial Microônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22B870D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 481/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 481/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DARIO MOTAVIEIRA			MOTORISTA - Matr.: 8479	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	20/08/2022		21/08/2022	
Finalidade:				

Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO a fim de conduzir paciente RN para internação na UTI do Hospital São Lucas. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3778/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Memorando nº 683/HMMI/2022 Saída: 20/08/2022 as 22h30min Retorno: 21/08/2022 as 02h30min Meio de transporte: veículo oficial ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FEC175F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 484/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 484/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		10/08/2022	11/08/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para tratamento médico especializado em Hospital de Amor. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3824/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Memorando nº 672/HMMI/2022 Saída: 10/08/2022 as 23h30min Retorno: 11/08/2022 as 15h00min Meio de transporte: veículo oficial ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C8A6B418

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 483/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 483/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
CARLOS MAGNO SANTANA	MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início Data**	**de Retorno**
Porto Velho			26/06/2022	29/06/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realizar exames, consultas e tratamentos médicos especializados nas clínicas:Policlínica Oswaldo Cruz, Cardio Nuclear Hospital de Amor , Santa Marcelina ,DAIA Centro de Reabilitação Limiar e Hospital de Base. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3822/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Memorando nº 369/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 26/06/2022 as 09h00min Retorno: 29/06/2022 as 03h10min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D387ABA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **17ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 17 de Agosto de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, mas todavia, osmesmonão compareceram no prazo previsto conforme relação abaixo. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: FISIOTEAPEUTA

ORD.	NOME	MOTIVO
7	LAURIJANE SANTOS DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS

ORD.	NOME	MOTIVO
39	ELISANGELA PESSOA VIEIRA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
40	VANIA PEREIRA DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
41	PAULO LEVI ANDRADE WANBURK **(PCD)**	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

ORD.	NOME	MOTIVO
72	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
73	REGINALDO DE PAULA ANGELO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
75	JOAO CARLOS DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
77	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
79	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
80	ADRIANA MARTINS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

.

Cacoal/RO, 25 de Agosto de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	***ELIANE DE LACERDA LUCI***
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F97D229

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 165/2021.
PROCESSO Nº5432/2021.
OBJETO: **FUNCCAL E OUTROS CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS 2021/2022..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LIMA & SILVA LTDA - ME – CNPJ *08.156.871/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	120324	LOCAÇÃO-PALCO COBERTO COBERTURA METÁLICA GRID MEDINDO 8MX8MX6MTS. E TABLADO MEDINDO 8MX6MX2M. ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA - CORPO NO PALCO, 4 LUZES DE EMERGÊNCIA,4 EXTINTORES DE PO QUIMICO. TODAS AS LICENÇAS EXIGIDAS ART, LAUDOS ELETRICOS ESTRUTURAL E DEMAIS DOCUMENTOS. COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	3	R$ 4.450,0000	13.350,00	SERVIÇO
8	120325	LOCAÇÃO-PALCO COBERTO COBERTURA METÁLICA GRID GRANDE MEDINDO 10MX8MX6MTS. E TABLADO COM CARPETE, MEDINDO 10MX8MX2M. ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA - CORPO NO PALCO, 4 LUZES DE EMERGÊNCIA, 4 EXTINTORES DE PO QUIMICO. TODAS AS LICENÇAS EXIGIDAS ART, LAUDOS ELETRICOS ESTRUTURAL E DEMAIS DOCUMENTOS. COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	10	R$ 5.500,0000	55.000,00	SERVIÇO
9	120326	LOCAÇÃO-PAINEL DE LED OUTDOOR, MEDINDO 4X2, COM PROCESSADORA DE VIDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	15	R$ 1.550,0000	23.250,00	SERVIÇO
12	120328	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ASSENTO EM MADEIRA, SENDO EM 4 BLOCOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500 PESSOAS SENTADAS, GRADES DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO. SENDO OBRIGATÓRIA POR PARTE DA CONTRATADA A POSSE DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA EMITIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, E ÓRGÃOS AFINS (CREA/ROCAU/RO) A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA COM 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, E DESMONTAGEM EM ATÉ 24 HORAS APÓS O TERMINO. SENDO QUE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 20 MM DE ESPESSURA, COM NO MÍNIMO 23METROS DE COMPRIMENTO, DE 08 (OITO) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 CM, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 CM, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15CM.COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. OBS: A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	6	R$ 20.650,0000	123.900,00	SERVIÇO
					TOTAL:	215.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **142/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBC9BF7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 165/2021.
PROCESSO Nº5432/2021.
OBJETO: **FUNCCAL E OUTROS CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS 2021/2022..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **I C LINHARES DOS SANTOS – CNPJ *37.741.376/0001-67***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	120321	LOCAÇÃO-SONORIZAÇÃO VOLANTE, CONTENDO: A PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO TEXTO OU VINHETA PARA CADA EVENTO OU AÇÃO; VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE SOM DE 1.000W; MOTORISTA E MICROFONE.	HS	819	R$ 78,9900	64.692,81	SERVIÇO
					TOTAL:	64.692,81	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **141/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CDD0B6A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 165/2021.
PROCESSO Nº5432/2021.
OBJETO: **FUNCCAL E OUTROS CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS 2021/2022..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **O.M.SILVEIRA - ME – CNPJ *07.330.850/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120318	LOCAÇÃO-SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE, CONTENDO: 01 MESA DE SOM, COM NO MÍNIMO 20 CANAIS, 02 CAIXAS DE SOM DE 15 PASSIVA DE 800W, 02 CAIXA DE 12 ATIVA E PASSIVA DE 300W, 01 MICROFONE COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO, COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS, 02 PEDESTAL PARA MICROFONE, 01 PÚLPITO; 01 SONOPLASTIA (OPERADOR DE SOM), DEMAIS ACESSÓRIOS (CD'S DE ACORDO COM EVENTO PROGRAMADO, CABOS, CONEXÕES, ADAPTADORES, INTENÇÕES, PARA O COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE ESTE ITEM). COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	17	R$ 799,0000	13.583,00	SERVIÇO
2	120319	LOCAÇÃO-SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE, CONTENDO: 01 MESA DE SOM, COM NO MÍNIMO: 20 CANAIS; 04 CAIXAS DE SOM SUBWOOFER COM 02 ALTO-FALANTE DE 18P COM MÍNIMO DE 600 W CADA; 06 CAIXA DE SOM DE ALTA PARA MÉDIOS E AGUDOS COM 2 ALTO-FALANTE DE 350W; 02 CAIXA DE RETORNO; 02 CAIXAS DE 15" PASSIVA VIP 800W; 02 CAIXA DE 12" ATIVA E PASSIVA 300W; 01MICROFONE COM FIO; 03 MICROFONE SEM FIO COM ALCANCE MÍNIMO DE 100 METROS; 02 PEDESTAL PARA MICROFONE; 01 TELÃO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4:00M X 4:00 METROS COM DATA SHOW E NOTEBOOK; 01CANHÃO DE LUZ (SEGUIDOR) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000W E ALCANCE MÍNIMO DE 60 METROS; 01 CANHÃO LANÇA PAPEL PICADO (CHUVA DE PRATA) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 KG DE PAPEL E ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS; 01 L MEDINDO NO MÍNIMO 6:00M X 4.00M; 01 DJ PROFISSIONAL; 01 PÚLPITO; 01 LASER 4X1-2 VERMELHO E 2 VERDE; 08 CANHÃO PAR 64 LED; 04 MOVING HEAD EXCELL CS 250 GOBOS; 01 STROBO 1500W; 01 SONOPLASTA (OPERADOR DE SOM); DEMAIS ACESSÓRIOS (CD´S DE ACORDO COM EVENTO PROGRAMADO, CABOS, CONEXÕES, ADAPTADORES, EXTENSÕES, PARA O COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕES ESTE ITEM). COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	27	R$ 2.349,0000	63.423,00	SERVIÇO
3	120320	LOCAÇÃO-SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 2: 32 CAIXAS DE SOM, SENDO 16 SUBWOOFER DE 2.00 WATTS E 16 CAIXAS DE ALTA DE NO MINIMO 1.200 WATTS, SISTEMA DE TORRE DELAY COM 08 CAIXAS DE LINE HARRAY, SISTEMA DE SIDE DUPLO, 2 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS NO MINIMO, 2 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE FREQUENCIA, 06 RETORNO, 01 PULPITO; 08 MICROFONES COM FIO E 10 PEDESTAL, 03 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE BATERIA, 01 KIT PARA PERCUSSÃO, 01 BATERIA COMPLETA(BUMBO, CAIXA, MAQUINA DE CHIMBAL, 2 TONS, SURDO, FERRAGEM NECESSARIA, PEDAL, BANCO E PRATOS) 01 TÉCNICO QUALIFICADO COM DRT(CABOS DE MICROFONES E P-10, DIRECT BOX,CONEXÃO,ADAPTADORES, EXTENSÕES DE ENERGIA E DEMAIS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO EM PERFEITO ESTADO). 01 PAINEL DE LED OUTDOOR, MEDINDO 4X2 COM PROCESSADORA DE VIDEO E DEMAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FIXAÇÃO DO MESMO; 01 CANHÃO DE LUZ (SEGUIDOR)COM POTENCIA MINIMA DE 1.000W E ALCANCE MINIMO DE 60 METROS; 01 CANHÃO LANÇA PAPEL PICADO (CHUVA DE PRATA) COM CAPACIDADE MINIMA PARA 3 KG DE PAPEL E ALCANCE MINIMO DE 20 METROS; 01 L MEDINDO NO MINIMO 6:00M X 4:00M; 01 DJ PROFISSIONAL;01 PULPITO; 01 LASER 4X1-2 VERMELHO E 2 VERDE; 08 CANHÃO PAR 64 LED; 16 MOVING HEAD EXCEL CS 250 GOBOS; 01 STROBO DE 3.000W; 01 SONOPLASTA(OPERADOR DE SOM); DEMAIS ACESSORIOS(CD´S DE ACORDO COM O EVENTO PROGRAMADO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.)OBS: A EMPRESA DEVERA PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI E CADASTRADA JUNTO AO CREA.	DI	3	R$ 8.000,0100	24.000,03	SERVIÇO
5	120322	LOCAÇÃO-GRID TRELIÇA PARA EXPOSIÇÃO DE LONAS DE IMPRESSÃO DIGITAL, ACOMPANHADO DE 12 REFLETORES DE LED, TEMPO DE SERVIÇO É DE 24 HRS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	MTS	162	R$ 83,8000	13.575,60	SERVIÇO
6	120323	LOCAÇÃO-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO DE 2048 CANAIS SENDO 1 DE STANDBY (AVOLITES PEARL 2010, AVOLITES TIGER TOUCH, GRAND MA PC WING OU SIMILAR); RACK DE DIMMER COM 32 CANAIS DE 4000 WATTS; 36 CANAIS DE PRO POWER; 32 REFLETORES DE LED DE 12 WATTS; 8 ELIPSOIDAIS DE 36 GRAUS; 16 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2 OU 5; 06 STROBOS ATÔMIC 3000; 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 WATTS; 2 VENTILADORES; 24 MOVINGS BEAMS; 3 REFLETORES MINIBRUTT DE 6 LÂMPADAS; 1 TÉCNICO	DI	2	R$ 5.390,0000	10.780,00	SERVIÇO
10	117228	MESTRE DE CERIMÔNIAS, COM CONHECIMENTO DAS NORMAS E REGRAS DO CERIMONIAL NO SERVIÇO PÚBLICO.	DI	3	R$ 550,0000	1.650,00	SERVIÇO
11	120327	LOCUTOR ANIMADOR DE PALCO COM EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO.	DI	1	R$ 550,0000	550,00	SERVIÇO
					TOTAL:	127.561,63	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **143/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ECA06F02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2021.
PROCESSO Nº399/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICINIOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SEPP LTDA – CNPJ *31.404.019/0001-27***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118572	LEITE INTEGRAL - APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, PESO LÍQUIDI 1000ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE	CX	72395	R$ 4,9400	R$ 357.631,30	

		GORDURA DE ATÉ 3%, COM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA (TETRA PARK). EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
					TOTAL:	251.210,65	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **99/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A33387F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 161/2021.
PROCESSO Nº4896/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, BROCHURA E ENCADERNAÇÃO/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **A R S NICOCELLI – CNPJ *31.712.067/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	66968	SERVIÇO DE CÓPIA REPROGRÁFICA EM PRETO E BRANCO TAMANHO A4	SV	350400	R$ 0,3600	126.144,00	SERVIÇO
2	66969	SERVIÇO DE CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA TAMANHO A4	SV	114830	R$ 1,4100	161.910,30	SERVIÇO
3	95136	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 50 FOLHAS	SV	1416	R$ 4,0000	5.664,00	SERVIÇO
4	95137	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 100 FOLHAS.	SV	1406	R$ 4,4600	6.270,76	SERVIÇO
5	95138	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 200 FOLHAS	SV	1254	R$ 5,4300	6.809,22	SERVIÇO
6	83737	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 300 FOLHAS.	SV	1250	R$ 5,6500	7.062,50	SERVIÇO
7	95139	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 500 FOLHAS.	SV	1048	R$ 5,8900	6.172,72	SERVIÇO
8	95140	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 100 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	8	R$ 49,8800	399,04	SERVIÇO
9	95141	SERVIÇO DE BROCHURA, COM ATÉ 150 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	8	R$ 49,8800	399,04	SERVIÇO
10	95142	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 500 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	8	R$ 60,0000	480,00	SERVIÇO
11	95143	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 50 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1000	R$ 55,0000	55.000,00	SERVIÇO
12	95144	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 100 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1020	R$ 55,0000	56.100,00	SERVIÇO
13	95145	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 150 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1000	R$ 57,3300	57.330,00	SERVIÇO
14	95146	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 500 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1000	R$ 67,3300	67.330,00	SERVIÇO
15	120285	SERVIÇO DE CAPA COLORIDA EM PAPEL CARTÃO 180 GRAMAS	SV	1300	R$ 2,8200	3.666,00	SERVIÇO
					TOTAL:	560.737,58	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **144/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F44232CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.

PROCESSO Nº2715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA– CNPJ *20.306.488/0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119661	CREME DENTAL ADULTO - COM FLÚOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	5774	1,7000	9.815,80	FREEDENT
					TOTAL:	9.815,80	

LOTE 20: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119679	ESCOVA DENTAL ADULTO: ESCOVA PARA ADULTOS COM CERDAS DE NYLON DO TIPO MACIA.	UND	5980	0,9200	5.501,60	MEDFIO
					TOTAL:	5.501,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **120/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:899D5E2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.
PROCESSO Nº2715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ *42.785.781/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119664	SHAMPOO – TIPO: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400ML; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	748	9,6500	7.218,20	DARLIN
					TOTAL:	7.218,20	

LOTE 9: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119668	CREME CONDICIONADOR – TIPO: PARA TODOS OS TIPO DE CABELO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1000G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	700	11,2000	7.840,00	SKALA
					TOTAL:	7.840,00	

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119669	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL - 500ML, TEXTURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, HIDRATA PROFUNDAMENTE E PREVINE DOS DANOS OXIDATIVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	125	11,6400	1.455,00	ORIGEM
					TOTAL:	1.455,00	

LOTE 11: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119670	TALCO ANTISSÉPTICO - INDICADO PARA PREVENIR ODORES NOS PÉS E NAS AXILAS, ALÉM DE AUXILIAR NO COMBATE DE ASSADURAS, BROTOEJAS, COCEIRA E IRRITAÇÕES. COM FÓRMULA ANTISSÉPTICA, CICATRIZANTE E ADSTRINGENTE, PROMOVE SENSAÇÃO DE LIMPEZA E FRESCOR 140G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	452	8,0500	3.638,60	BARLA
					TOTAL:	3.638,60	

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119672	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS - 60G, COM HIDRATAÇÃO COM PRÓ-VITAMINA B5. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	495	13,4800	6.672,60	TOPZ BABY

					TOTAL:	6.672,60	

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119677	CURATIVOS ADESIVOS TRANSPARENTES – RESPIRÁVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA BAND-AID.	PT	321	8,9800	2.882,58	BAN-AID
					TOTAL:	2.882,58	

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119678	AEROSOL PARA DORES MUSCULARES: 85ML. INDICADO PARA ALIVIAR A DOR E DIMINUIR A INFLAMAÇÃO E O INCHAÇO EM DIVERSAS CONDIÇÕES DOLOROSAS QUE AFETAM AS ARTICULAÇÕES E MÚSCULOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	186	22,7000	4.222,20	CATAFRAMPRO
					TOTAL:	4.222,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **119/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAF51649

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.
PROCESSO Nº2715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *13.229.567/0001-86***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 33: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119690	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	1800	42,5000	76.500,00	VENEZA
					TOTAL:	76.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **121/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9853D99D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.
PROCESSO Nº2715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME – CNPJ *29.004.099/0001-81***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119663	ABSORVENTE - TIPO: FEMININO, SEM ABAS, COBERTURA SUAVE; TAMANHO: NORMAL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 08 UND. ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE	PT	584	3,1900	1.862,96	COTTONBABY

		FABRICAÇÃO E VALIDADE; APLICAÇÃO: ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.					
					TOTAL:	1.862,96	

LOTE 6: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119665	DESODORANTE – ROLON, CORPORAL, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 55ML; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	150	7,9500	1.192,50	START
					TOTAL:	1.192,50	

LOTE 8: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119667	HASTES FLEXÍVEIS – COTONETE PADRÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	UND	180	2,4900	448,20	COTTONBABY
					TOTAL:	448,20	

LOTE 12: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119671	SABONETE LIQUIDO NEUTRO - FORMULA SUAVE GLICERINADO 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	GL	500	23,9900	11.995,00	CICLOFARMA
					TOTAL:	11.995,00	

LOTE 14: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119673	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MINIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	30	21,9900	659,70	BABY WILLY
					TOTAL:	659,70	

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119674	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	107	27,9900	2.994,93	BABY WILLY
					TOTAL:	2.994,93	

LOTE 16: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119675	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	1093	26,9900	29.500,07	BABY WILLY
					TOTAL:	29.500,07	

LOTE 17: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119676	REPELENTE: SPRAY 200ML. REPELENTE DE LONGA DURAÇÃO CONTRA MOSQUITOS, CARRAPATOS, MOSCAS MORDEDORAS E OUTROS INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	105	16,9900	1.783,95	TROL
					TOTAL:	1.783,95	

LOTE 24: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119683	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 06 A 9,5 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	336	12,9600	4.354,56	BABY WILLY
					TOTAL:	4.354,56	

LOTE 25: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119684	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 09 A 12,5 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	576	15,3400	8.835,84	BABY WILLY
					TOTAL:	8.835,84	

LOTE 26: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119685	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 12 A 15 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	720	18,4900	13.312,80	BABY WILLY
					TOTAL:	13.312,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **114/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24945ACB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.
PROCESSO Nº2715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA– CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 27: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119686	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO GG. PARA PACIENTES COM PESO DE NO MÍNIMO 14 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	720	20,9000	15.048,00	BABYWILLY
					TOTAL:	15.048,00	

LOTE 28: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119687	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	960	33,5000	32.160,00	SLIM
					TOTAL:	32.160,00	

LOTE 29: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119688	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	2880	33,8900	97.603,20	SLIM
					TOTAL:	97.603,20	

LOTE 30: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119688	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	960	33,8900	32.534,40	SLIM
					TOTAL:	32.534,40	

LOTE 31: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119689	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE	PT	3600	36,4400	131.184,00	SLIM

		PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.						
					TOTAL:	131.184,00		

LOTE 32: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119689	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	1200	37,0000	44.400,00	SLIM
					TOTAL:	44.400,00	

LOTE 34: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119690	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	600	41,3700	24.822,00	SLIM
					TOTAL:	24.822,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **118/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:316F87B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.
PROCESSO Nº2715/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI– CNPJ *32.053.182/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 21: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119680	ESCOVA DENTAL INFANTIL: ESCOVA INFANTIL COM CERDAS DE NYLON DO TIPO MACIA	UND	21440	0,9700	20.796,80	DENTAL K
					TOTAL:	20.796,80	

LOTE 22: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119681	ESCOVA DE CABELO: ESCOVA PARA PENTEAR. TAMANHO PADRÃO. FORMATO: RAQUETE. CERDAS SINTÉTICOS/NÁILON COM BOLINHAS NAS PONTAS.	UND	300	20,0000	6.000,00	ZALIKE
					TOTAL:	6.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **116/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B163E0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.
PROCESSO Nº2715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP– CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119666	APARELHO DE BARBEAR – USO DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS; PACOTE COM DUAS UNIDADES	PT	70	1,9900	139,30	MAXICOR
					TOTAL:	139,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **117/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D505A9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.
PROCESSO Nº2715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ *09.222.411/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119662	CREME DENTAL INFANTIL - COM FLÙOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	12206	2,2400	27.341,44	HILLO
					TOTAL:	27.341,44	

LOTE 3: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119662	CREME DENTAL INFANTIL - COM FLÙOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	4068	2,2400	9.112,32	HILLO
					TOTAL:	9.112,32	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **115/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB8469F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 145/2021.
PROCESSO Nº56/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *19.805.401/0001-47***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120201	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES EM COPA E TRONCO DE ÁRVORE NATURAL, 20 TUBO CILÍNDRICO 3W (SNOW FALL) EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 1 MT DE COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 60 LED'S, NAS CORES: BRANCO FRIO, TEMPERATURA 6.500K, COM MOVIMENTO SNOW FALL, FIO ELÉTRICO COM PROTEÇÃO DE CAPA TRANSPARENTE 2 X 0,5MM², TENSÃO 220V. 6 CORDÕES DE LED QUE DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO, 600 (SEISCENTOS) DIODOS EMISSORES DE LUZ DE LEDS LIGADOS EM PARALELO, COM PROTEÇÃO SILICONADA NO ENTORNO DA BASE DE	SV	57	R$ 2.085,6200	118.880,34	SERVIÇO

		TODOS OS DIODOS, A FIM DE PREVENIR A ENTRADA DE ÁGUA, CAPAZ DE MANTER O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CIRCUITO, CONTORNADOS NO TRONCO E GALHOS, EM CORES VARIADAS. NOS CANTEIROS CENTRAL DA AV. PORTO VELHO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.					
2	120202	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL (PINHEIRO NATALINO), INSTALAR ÁRVORE DE NATAL (FORMATO DE PINHEIRO NATALINO), MEDINDO 14 METROS DE ALTURA, MONTADA EM ESTRUTURA METÁLICA, GALVANIZADA, TUBULAR, FORMADA EM 12 ANÉIS DE 1,17 METRO DE ALTURA, COM BASE EM DIÂMETRO 4,5M (QUATRO METROS E MEIO) EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 75 FILAMENTOS, EM FORMATO CÔNICO POR MANGUEIRA LED, ALTERNANDO NAS CORES AZUL E BRANCO, DECORADA, COM LUMINOSIDADE ALTO BRILHO, COM NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL DE PROTEÇÃO IP65 CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20ºC ~ +60ºC, CONSUMO DE 2,0~3,0W POR METRO, CORTE COM INTERVALOS MARCADOS, ALTA RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO E BOA FLEXIBILIDADE PARA QUALQUER FORMA, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA MANGUEIRA DE 220V COM CONECTOR, PROTEGIDO E ISOLADO, PARA ALIMENTAÇÃO. OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA PROJETO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R$ 34.823,2200	34.823,22	SERVIÇO
3	120203	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAINEL LUMINOSO, NO CANTEIRO DO PORTAL, COM OS DIZERES “FELIZ NATAL”, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO EM BARRA CHATA 3/8" X 1/8" E PINTADAS COM PINTURA ANTICORROSIVA COM DIMENSÕES DE 10,00M X 2,50M, CONTORNO DE TODA A FERRAGEM COM MANGUEIRAS LUMINOSAS DE LED PREENCHIMENTO COM MICRO-LÂMPADAS DE LED NA COR BRANCA COMPONDO-SE A FITA LED NEON DE PROTEÇÃO IP68 CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20°C ~ +60°C, CONSUMO DE 8W POR METRO, CORTE COM INTERVALOS MARCADOS, ALTA RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO E BOA FLEXIBILIDADE PARA QUALQUER FORMA E TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA MANGUEIRA DE 220V COM CONECTOR, PROTEGIDO E ISOLADO, PARA ALIMENTAÇÃO. OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R$ 6.213,3800	6.213,38	SERVIÇO
4	120204	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE REFLETORES LED NA COR AZUL, POTÊNCIA 100W, DE ALTA LUMINOSIDADE 10.000 LÚMENS, ÂNGULO DE LUZ 120°, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO, COM PROTEÇÃO IP65, OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS REFLETORES, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO. FIXAR NA BASE DO PORTAL. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	4	R$ 477,2800	1.909,12	SERVIÇO
5	120205	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BOLAS DE NATAL DECORATIVAS DE 3 MTS DE ALTURA E 3 MTS DE DIÂMETRO ILUMINADA COM 5 MIL DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED) NA TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 A 6.500K, A ALÇA ENVOLVIDA COM MANGUEIRA DE DIODO DE LUZ NA TEMPERATURA DE COR ENTRE 2.700 A 4.000K E SUA ESTRUTURA ENVOLVIDOS COM ADEREÇOS EM FORMA DE ESTRELAS REVESTIDAS COM MANGUEIRA DE DIODOS EMISSORES DE LUZ NA TEMPERATURA DE COR ENTRE 2.700 A 4.000K. SUA ESTRUTURA VERTICAL É FORMADA POR 10 COLUNAS CALANDRADAS, UMA ALMA PARALELA EM SEU PERFIL, E TUBO METALON. A PARTE SUPERIOR (ALÇA) TERÁ UM DIÂMETRO DE 1,5M X 1,20 DE ALTURA ADORNADA COM 02 CORTINA DE LED COM NO MÍNIMO 500 LED’S 2,8 X 2,5M BRANCA FIXA DECORAÇÃO, - 110 - 220 VOLTS (BIVOLT), 500 LED’S, COR BRANCO QUENTE (3500 °K) - IRC 92%, MEDINDO 2,8M DE LARGURA X 2,5M DE ALTURA, 20 CORDÕES (ESPAÇO ENTRE CORDÕES 12,5 CM), COM NO MÍNIMO 25 LED’S POR CORDÃO (CASCATA), FIOS BRANCO FLEXÍVEIS, CONEXÃO MACHO-FÊMEA CONECTA UMA A OUTRA. LED’S SUPER BRILHANTES (28 W) E OS ADEREÇOS (ESTRELAS) TERÃO MEDIDAS DE 0,80 A 1,10M DE ALTURA. INSTALAÇÃO NO ENTORNO DO CANTEIRO. TENSÃO DE NO MÍNIMO 220V. CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	4	R$ 6.754,3900	27.017,56	SERVIÇO
6	120206	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE REFLETORES LED NA COR AZUL, POTÊNCIA 100W, DE ALTA LUMINOSIDADE 10.000 LÚMENS, ÂNGULO DE LUZ 120°, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO, COM PROTEÇÃO IP65, OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS REFLETORES, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO. FIXAR NAS BASES DA COBERTURA DO PALCO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	15	R$ 500,8500	7.512,75	SERVIÇO
7	120208	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAI NOEL INFLÁVEL COM 6,00M DE ALTURA. PRODUZIDO COM MATERIAL “OXFORD CLOTH”, QUE FICARÁ LIGADO NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES, COM ÁREA DE ISOLAMENTO DE 1,5M², ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 6 ESTACAS DE FIXAÇÃO, COM CORDA NÁUTICA TRANÇADA COM FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE AR ELÉTRICA EMBUTIDO PARA INFLAR E MANTÊ-LO CHEIO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT OUTPUTS: 12V E 2,5ª, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO. PRÓXIMO AO PALCO DO ESPAÇO BEIRA RIO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R$ 22.561,8800	22.561,88	SERVIÇO
9	120210	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAI NOEL COM RENAS NA NEVE MEDINDO 5.20 METROS DE ALTURA, 8.70 M DE COMPRIMENTO E 4.20 M DE LARGURA POLIÉSTER EMBORRACHADO- MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. MOTO INSULFLADOR COMPACTO 220 VOLTS MODELO VSCR 10 / 20 /30;- TRATAMENTO ANTI FUNGOS E ULTRAVIOLETA. E CORDAS PARA AMARRAÇÃO; - FUNDO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA RESISTE AO SOL E A CHUVA. O MESMO, DEVERÁ TER COMO PROTEÇÃO NO SEU ENTORNO, CORRENTES E CONES PARA ISOLAÇÃO. TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R$ 30.854,2500	30.854,25	SERVIÇO
10	120211	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS EM FORMATO DE ANJOS, AS FIGURAS EM FORMATO DE ANJOS, COM MEDIDAS DE 2,30 M DE ALTURA X 1,15 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE ESPESSURA COM ASAS EM AMBOS OS LADOS (CADA UMA COM MEDIDA DE 1,20 M DE COMPRIMENTO E 2,60 M DE ALTURA) TOTALIZANDO COMPRIMENTO DE 2,60 M DE ALTURA E 2,40 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA MACIÇA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO A LUZ SOLAR, UMIDADE, EROSÃO E TEMPERATURA AMBIENTE. COM DETALHAMENTO DE VÉU E UM REFLETOR DE LUZ AZUL DE 30 W. TENSÃO 220V. TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	4	R$ 5.705,4400	22.821,76	SERVIÇO
11	120212	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360º. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. CONTENDO NO MÍNIMO 46.800 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS) DIODOS EMISSORES DE LUZ. USO INTERNO /EXTERNO, MANGUEIRA DE DOIS FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM NA COR AZUL CONTORNANDO AS PARTES SUPERIOR E INFERIOR DAS FACHADAS DAS 6 SALAS LOCALIZADAS NO ESPAÇO BEIRA RIO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1300	R$ 41,7500	54.275,00	SERVIÇO
12	120213	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASCATA LED FIXADAS NAS FACHADAS FRONTAL E LATERAL, SENDO CASCATA LED NA COR AZUL OU BRANCO SENDO A CASCATA DE FIO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM 400 LÂMPADAS LED DE LUMINOSIDADE ALTO BRILHO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V , CONEXÃO TOMADA MACHO E FÊMEA PARA LIGAÇÃO CONTÍNUA E SEM EMENDAS, FUNÇÃO DO LED PARADO, ALTURA DOS FIOS ALTERNADOS ENTRE 45~65CM, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65, CAIXA ALIMENTADORA DA CASCATA ISOLADA E PROTEGIDA. OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	40	R$ 507,9400	20.317,60	SERVIÇO
13	120214	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS EM FORMATO DE ESTRELA, CONTORNADAS COM MANGUEIRAS DE LEDS NA COR BRANCO FRIO DE NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, BIDIMENSIONAL, DE 2,00MTS DE 05 PONTOS CONFECCIONADAS EM METALON EM FORMA DE ESTRELAS NATALINOS, TAMANHO (DIÂMETRO) APROXIMADO DE 3,0M CADA. NAS PONTEIRAS DAS ESTRELAS SERÃO INSTALADOS 50 KITS DE LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS COM BASE PARA FIXAÇÃO (SEM BOCAL) E PARA USO EXTERNO INTERLIGADOS DE FORMA CONTÍNUA (SEM EMENDAS) DIÂMETRO DE 75 MM, ALTURA 80 MM CADA ESTROBO; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 600 FLASHES POR MINUTO, NA COR: BRANCO FRIO. FIXAR NA PARTE FRONTAL DO PALCO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA	SV	28	R$ 819,7900	22.954,12	SERVIÇO

		NO PROJETO.					
14	120215	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS, CONFECCIONADAS EM METALON, COM DESENHO EM FORMA BIDIMENSIONAL DE TRÊS COMETAS, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED NA COR BRANCA, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA DE NYLON, COMPONDO-SE A MANGUEIRA LED COM LUMINOSIDADE ALTO BRILHO, COM NO MÍNIMO 36 LED'S POR METRO, FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL DE PROTEÇÃO IP65 CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20ºC ~ +60ºC, CONSUMO DE 2,0~3,0W POR METRO, CORTE COM INTERVALOS MARCADOS, ALTA RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO E BOA FLEXIBILIDADE PARA QUALQUER FORMA, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA MANGUEIRA DE 220V COM CONECTOR, PROTEGIDO E ISOLADO, PARA ALIMENTAÇÃO. A LIGAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	33	R$ 1.144,4800	37.767,84	SERVIÇO
15	120216	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE KIT DE STROBOS NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PALCO, CONTENDO: 100 (CEM) LÂMPADAS STROBOSCÓPICAS, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE, REDONDA FIXA TIPO TARTARUGA, TENSÃO DE 220V , POTÊNCIA 6W, COR BRANCA, DE 50~60 FLASHES POR MINUTO, DIMENSÕES DE 75X80MM, DE PROTEÇÃO IP44 CONTRA PROJEÇÕES DE ÁGUA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -40ºC ATÉ 45ºC TENDO OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	100	R$ 76,6500	7.665,00	SERVIÇO
16	120217	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASCATA LED FIXADAS NAS FACHADAS FRONTAL DO PORTAL DE ENTRADA DO ESPAÇO BEIRA RIO, SENDO CASCATA LED NA COR AZUL OU BRANCO SENDO A CASCATA DE FIO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM 400 LÂMPADAS LED DE LUMINOSIDADE ALTO BRILHO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V , CONEXÃO TOMADA MACHO E FÊMEA PARA LIGAÇÃO CONTÍNUA E SEM EMENDAS, FUNÇÃO DO LED PARADO, ALTURA DOS FIOS ALTERNADOS ENTRE 45~65CM, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65, CAIXA ALIMENTADORA DA CASCATA ISOLADA E PROTEGIDA. OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	8	R$ 491,4000	3.931,20	SERVIÇO
17	120218	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS EM FORMATO DE ESTRELA, CONTORNADAS COM MANGUEIRAS DE LEDS NA COR BRANCO FRIO DE NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, BIDIMENSIONAL, DE 2,00MTS DE 05 PONTOS CONFECCIONADAS EM METALON EM FORMA DE ESTRELAS NATALINOS, TAMANHO (DIÂMETRO) APROXIMADO DE 3,0M CADA. NAS PONTEIRAS DAS ESTRELAS SERÃO INSTALADOS 50 KITS DE LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS COM BASE PARA FIXAÇÃO (SEM BOCAL) E PARA USO EXTERNO INTERLIGADOS DE FORMA CONTÍNUA (SEM EMENDAS) DIÂMETRO DE 75 MM, ALTURA 80 MM CADA ESTROBO; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 600 FLASHES POR MINUTO, NA COR: BRANCO FRIO. INSTALAR NA ENTRADA DO PORTAL. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R$ 819,7900	819,79	SERVIÇO
18	120219	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360º. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. CONTENDO NO MÍNIMO 46.800 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS) DIODOS EMISSORES DE LUZ. USO INTERNO /EXTERNO, MANGUEIRA DE DOIS FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM NA COR AZUL CONTORNANDO AS PARTES SUPERIOR E INFERIOR DA PASSARELA QUE PASSA A FRENTE DAS 6 SALAS LOCALIZADAS NO ESPAÇO BEIRA RIO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	400	R$ 41,7500	16.700,00	SERVIÇO
19	120221	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL (FORMATO DE PINHEIRO NATALINO), MEDINDO 10 METROS DE ALTURA, MONTADA EM ESTRUTURA METÁLICA, GALVANIZADA, TUBULAR, FORMADA EM 10 ANÉIS DE 1 METRO DE ALTURA, COM BASE EM DIÂMETRO 4M (QUATRO) EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 66 FILAMENTOS, EM FORMATO CÔNICO POR MANGUEIRA LED, ALTERNANDO NAS CORES AZUL E BRANCO, DECORADA, COM LUMINOSIDADE ALTO BRILHO, COM NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL DE PROTEÇÃO IP65 CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20°C ~ +60°C, CONSUMO DE 2,0~3,0W POR METRO, CORTE COM INTERVALOS MARCADOS, ALTA RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO E BOA FLEXIBILIDADE PARA QUALQUER FORMA, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA MANGUEIRA DE 220V COM CONECTOR, PROTEGIDO E ISOLADO, PARA ALIMENTAÇÃO. OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R$ 31.111,6900	31.111,69	SERVIÇO
					TOTAL:	468.136,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **123/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47210E3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 84/2021.
PROCESSO Nº04/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VENUS LTDA– CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
54	120121	MESA DE TÊNIS DE MESA - OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, TAMPOS DE MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, PINTADOS NA COR AZUL; PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE NA PARTE INFERIOR; ALTURA: 76 CM; COMPRIMENTO: 274 CM; LARGURA: 152,5 CM; PIQUE DE BOLA: SOLTANDO A BOLINHA DE TÊNIS DE MESA A 40 CM DE ALTURA DEVERÁ RETORNAR 23 CM(MÍNIMO).	UND	3	2.408,56	7.225,68	KLOPF
					TOTAL:	7.225,68	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **128/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54414DE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 84/2021.
PROCESSO Nº04/2021.
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA– CNPJ *35.942.214/0001-61***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	120089	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, H3 COSTURADA, COM 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 58-60 CM, PESO 425-475G, H3 COM SELO FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL, COSTURADA A MÃO, MATERIAL EM COURO PU CÂMARA LÁTEX.E APROVADA E LICENCIADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL. MARCA DE REFERÊNCIA MOLTEN DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	14	269,99	3.779,86	MOLTEN
6	120090	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2 PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO FEITA DE COURO SINTÉTICO EXTRA MACIO E DURÁVEL, CAMADA DE ESPUMA DE NEOPRENE COLOCADA ENTRE O REVESTIMENTO E O COURO SINTÉTICO, CAMADA EXTERNA DE PU "GRIP". CÂMARA DE AR ZERO-ASA, VÁLVULA DE TRAVA DUPLA DE BORRACHA E SISTEMA DOUBLE LOCK. BOLA COM 32 PAINÉIS COSTURADOS A MÃO USANDO 630 PONTOS DUPLOS E 60 PONTOS DE CANTO E FECHADOS COM NÓ DUPLO REVESTIDOS COM VÁRIAS CAMADAS DE MATERIAL TÊXTIL. MARCA DE REFERÊNCIA SELECT ATTACK DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	14	198,99	2.785,86	KEMPA LEO
7	120091	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1 TAMANHO INFANTIL COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADO EM PU ULTRA GRIP COM PESO DE 230GR A 270GR SISTEMA SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA AIRBILITY E CIRCUNFERÊNCIA 49 A 51CM. APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	10	239,99	2.399,90	PENALTY
8	120092	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3 COSTURADA, COM 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 58-60 CM, PESO 425-475G, H3 COM SELO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL, COSTURA A MÃO, MATERAL EM COURO PU CÂMARA LÁTEX E APROVADA E LICENCIADA PEA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	6	259,80	1.558,80	PENALTY
9	120093	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO- PU SEM COSTURA MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA EM BUTIL COM 4,5 LIBRAS CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280G. LICENCIADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL E APRESENTA QUALIDADE APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL. MARCA DE REFERÊNCIA MIKASA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	17	205,00	3.485,00	MIKASA
10	120094	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 10 GOMOS, MATERIAL: MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 68 CM, PRESSÃO: 0.175-0.225 KGF/ CM² - 172-221HPA, PESO APROXIMADO: 260 G, GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃOE POSSUINDO SISTEMA "TWINSTLOCK" BOLA EXCLUSIVA E LICENCIADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). MATERIAL USADO PELA SELEÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. MARCA DE REFERÊNCIA MIKASA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	2	419,95	839,90	MIKASA
12	120096	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COM 32 GOMOS, TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM, PESO 420-450G, PU ULTRA 100%, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PRODUTO A SER UTILIZADO EM GRAMA NATURAL. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	UND	5	114,50	572,50	PENALTY
22	117674	BOLA DE MEDICINIBOL PARA TREINAMENTOS ESPECÍFICOS PESO DE 1KG, MATRIZADA, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	5	R$ 85,00	425,00	MAGUSSY
23	117675	BOLA DE MEDICINIBOL PARA TREINAMENTOS ESPECÍFICOS PESO DE 2KG, MATRIZADA, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	5	90,00	450,00	MAGUSSY
24	117676	BOLA DE MEDICINIBOL PARA TREINAMENTOS ESPECÍFICOS PESO DE 3KG, MATRIZADA, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR..	UND	5	105,00	525,00	MAGUSSY
25	120106	PAR DE REDES FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, FIO DE POLIETILENO; COM 6MM TRANÇADO REFORÇADO MAIOR DURABILIDADE, MEDINDO 5MTS DE LARGURA X 2,2 MTS DE ALTURA COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV).	PAR	2	540,00	1.080,00	PANGUE
26	120107	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO (100% SEDA PP); COM 6MM TRANÇADO REFORÇADO; COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV); VISTA FRONTAL 7,50 X 2,50M; VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85M; COM NÓS CERRADOS	PAR	3	1.050,00	3.150,00	PANGUE
27	120108	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL PROFISSIONAL MÁSTER CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (PE) VIRGEM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV) TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA AÇÃO NA MARESIA MALHA 10X10CM (ESPAÇO ENTRE NÓS –"GOMOS") 04 FAIXAS 100% LONA DE ALGODÃO DUBLADA (GROSSA), COM 2 COSTURAS DE LINHA DE DENTRO DAS 2 FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO, E ACABAMENTO COM ILHÓS (ORIFÍCIO TENCIONAR A REDE), A FAIXA SUPERIOR TEM 7CM DE LARGURA E A FAIXA TEM 5CM DE LARGURA CONF. DE VOLEIBOL BRASILEIRA (CBV)	UND	2	299,99	599,98	PANGUE
28	120109	PAR DE REDES DE FUTSAL OFICIAL, FIO DE POLIETILENO (100% SEDA PP); COM 6MM TRANÇADO REFORÇADO; 12 X 12CM; VISTA FRONTAL 3,20X2,10M; VISTA LATERAL 2,10X1,40X0,60CM; COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV).	PAR	3	498,00	1.494,00	PANGUE
49	89803	FLUTUADOR PULLBUOY PARA NATAÇÃO, NA COR AMARELO, MATERIAL EM EVA	UN	40	37,00	1.480,00	SCALIBU
					TOTAL:	24.625,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **127/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1552B8F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 84/2021.
PROCESSO Nº04/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **RR COMERCIO ELETROELETRONICOS EIRELI – CNPJ *42.036.849/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	120085	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL MASCULINO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA 75 A 78CM, PESO 600-650G, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM FRISOS REBAIXADOS. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	20	73,49	1.469,80	PENALTY
11	120095	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL DE QUADRA ADULTO, MATRIZIDA E DIVIDIDA 08 GOMOS, MATERIAL: EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERÍCIDA E DIMPLING AERODINÂMICO COM CÂMARA BUTIL E MIOLO REMOVÍVEL CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM, PRESSÃO: 4.5LBS-0,3 -0.325KGF/CM² PESO APROXIMADO: 280G GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). MATERIAL USADO PELA SELEÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. MARCA DE REFERÊNCIA MIKASA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	8	384,99	3.079,92	PENALTY
					TOTAL:	4.549,72	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **129/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E134A45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 84/2021.
PROCESSO Nº04/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *34.477.133/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	120086	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL MASCULINO, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA 75 A 78CM, PESO 600-650G, CÂMARA BUTIL, MIOLO LUBRIFICADO. COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA (CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE). PARA ATENDER COMPETIÇÕES OFICIAIS. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	6	419,00	2.514,00	PENALTY
3	120087	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL FEMININO, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 72 A74CM, PESO 510-565G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA (CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE). PARA ATENDER COMPETIÇÕES OFICIAIS. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	2	359,00	718,00	PENALTY
4	120088	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL MIRIN, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA 72-74CM, PESO 450-500G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	5	350,00	1.750,00	PENALTY
13	120097	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA 62- 64CM, PESO 400-440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DE APROVAÇÃO DE QUALIDADE DA FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL). PARA ATENDER COMPETIÇÕES OFICIAIS. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	32	199,99	6.399,68	PENALTY
14	120098	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 11 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM NEOGEL, CIRCUNFERÊNCIA 62- 64CM, PESO 410-430G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL APROVADA PELA FIFA E BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL PARA TODAS AS COMPETIÇÕES OFICIAIS. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	UND	16	289,23	4.627,68	PENALTY
15	120099	BOLA OFICIAL DE FUTSAL CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, TERMOTEC, COM UMA FINA CAMADA DE MATÉRIA PRIMA DE NEOGEL, CIRCUNFERÊNCIA 55- 58CM, PESO 350-380G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA CATEGORIA SUB13. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	10	159,98	1.599,80	PENALTY
16	120100	BOLA OFICIAL DE FUTSAL CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100% TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA DE 52 A 55CM, COM PESO DE 300 - 330 GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO PARA CATEGORIA SUB 11 E SUB 9. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	10	148,99	1.489,90	PENALTY
17	120101	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410-450G; CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	30	154,00	4.620,00	PENALTY
18	120102	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PVC, SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, PESO 410-450G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	46	143,00	6.578,00	PENALTY
19	120103	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA AIRBILITY. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	10	103,99	1.039,90	PENALTY
20	120104	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, PESO 360-390G, CIRCUNFERÊNCIA 64-66CM, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA AIRBILITY. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	20	100,00	2.000,00	PENALTY
21	120105	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI, EM POLIURETANO, SEM COSTURA, MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM CÂMARA BUTIL, REVESTIMENTO INTERNO QUE IMPEDE A DEFORMAÇÃO DA CÂMARA DANDO UNIFORMIDADE A ESTRUTURA, CIRCUNFERENCIA 62-64CM, PESO 410-450G. BOLA OFICIAL DOS CAMPEONATOS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVOLEI PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEVOLEI. CARIMBO FIFA QUALITY-BOLA OFICIAL DA FUTERJ. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	3	208,69	626,07	PENALTY
29	120110	CRONOMETRO DIGITAL COM MEMÓRIA PARA 500 VOLTAS, TELA GRANDE DE LCD COM MOSTRADOR DE 3 LINHAS, MOSTRA A VOLTA MAIS RÁPIDA, VOLTA MAIS LENTA E CALCULA O TEMPO MÉDIO, ALÉM DE, CONTAGEM REGRESSIVA COM FAIXA DE TRABALHO DE 10 HORAS, FUNÇÃO RITMO COM INTERVALOS DE RITMO SELECIONÁVEIS, MOSTRA ANO, MÊS, DATA, SEMANA, HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, FORMATO DE HORA 12/24 E ESTRUTURA RESISTENTE À ÁGUA E ILUMINAÇÃO.	UND	5	289,80	1.449,00	PISTA E CAMPO
30	89780	MIOLO COM MATERIAL EM SILICONE INDICADO PARA QUALQUER BOLA COM MIOLO SUBSTITUÍVEL.	UN	20	27,47	549,40	PENALTY
31	115821	PRATOS DEMARCATÓRIOS CONFECCCIONADO EM PVC.	UND	50	6,29	314,50	PISTA E CAMPO
32	120111	BOMBA DE ENCHER BOLA DOUBLE ACTION AÇÃO: INFLA NOS DOIS SENTIDOS - AO EMPURAR E PUXAR	UND	5	38,89	194,45	PENALTY
33	89783	CONES DE 20CM DE ALTURA DE BORRACHA.	UN	70	9,00	630,00	PISTA E

							CAMPO
34	115918	CONES DE 28CM DE ALTURA DE BORRACHA.	UND	60	27,60	1.656,00	PISTA E CAMPO
35	115259	BOCHA - JOGO COM 12 BOLAS, EM RESINA PESO 1.150 KG.	JOGO	1	1.159,00	1.159,00	FAISCA
36	85153	ESCADA DE AGILIDADE, MEDINDO 06 METROS, REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITAS DE NYLON, HASTES DE PVC; COM 10 DEGRAUS, COM BORNAL PARA ARMAZENAMENTO.	UN	3	239,49	718,47	VOLLO
37	120112	PETECA OFICIAL COM AMORTECEDOR E MARCADOR BRANCO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO NOTURNA, CONFECCIONADA EM BASE EMBORRACHADA COM PENAS SINTÉTICAS COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR QUE POSSIBILITA UM TOQUE MAIS MACIO E PRECISO, PESO APROXIMADAMENTE DE 50G.	UND	60	28,20	1.692,00	PEQUITA
38	120113	REDE OFICIAL DE PETECA, CONFECCIONADA EM FIO POLIETILENO TRANÇADO COM ESPESSURA 1,5MM, MALHA DE 4X4 CM, 01 LONA DE PVC, SUPORTE DE PVC NAS EXTREMIDADES SUPERIOR, DISPOSITIVOS PLÁSTICOS NAS EXTREMIDADES INFERIORES, TAMANHO DE 7,80 X 0,60, COR AMARELA E USADA EM COMPETIÇÕES OFICIAL DE PETECA SENDOM UTILIZADO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.	UND	2	528,99	1.057,98	PEQUITA
40	120115	PRANCHA CORRETIVA, COMPOSIÇÃO 100% EVA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (AXL): 40 X 27CM, PESO APROXIMADAMENTE 255G.	UND	50	43,99	2.199,50	HAMMERED
41	117680	FLUTUADOR TIPO ESPAGUETE, FABRICADO EM POLIETILENO, MEDINDO 6,5X165CM (DXC), PESO APROXIMANDO DE 150GR.	UND	80	22,99	1.839,20	SCALIBU
42	117476	BOLAS DE TÊNIS DE MESA OFICIAL 03 ESTRELA.	UND	40	29,99	1.199,60	DONIC
43	115846	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL COM BORRACHA DOS DOIS LADOS	UND	4	30,99	123,96	VOLLO
44	120116	KIT DE BADMINTON, MATERIAL EM POLIAMIDA; ENCORDOADA; EMPUNHADURA EMBORRACHADA; CONTENDO 04 RAQUETES, REDE, SUPORTE E GANCHO, TUBO PRESSURIZADO COM 03 PETECAS, SACOLA RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE. DIMENSÕES E PESO APROXIMADAMENTE 66 X 20 X 1,2(C X L X A) CM.PESO APROXIMADO: 940G.	KIT	4	243,99	975,96	VOLLO
45	120117	PETECA DE BADMINTON, CONFECCIONADO EM NAYLON A BASE DE CORTIÇA TAMANHO DE 7X7X25CM.	UND	40	13,49	539,60	VOLLO
46	120118	REDE DE BADMINTON COM UMA FAIXA CONFECCIONADA FIO 1,5 DE POLIETILENO (NYLON) MALHA 2,5 X 2,5CM, FAIXA DE MATERIAL SINTÉTICO COM 5CM DE LARGURA TAMANHO: (LXA) 6,0X0,76M, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 10X10X25.	UND	4	179,99	719,96	MASTER REDES
47	117687	PAR DE PALMARES DE NATAÇÃO, MATERIAL EM SILICONE, COM TIRAS DE SILICONE, UNISEX, FORMATO ANATO PARA INICIAÇÃO A NATAÇÃO NO TAMANHO P.	PAR	20	80,92	1.618,40	HAMMERED
48	120119	PAR DE PALMARES DE NATAÇÃO, MATERIAL EM SILICONE, COM TIRAS DE SILICONE, UNISEX, FORMATO ANATO PARA INICIAÇÃO A NATAÇÃO NOPS TAMANHO M.	PAR	20	87,50	1.750,00	HAMMERED
50	89805	BOLA DE BORRACHA Nº 8 – PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, DIÂMETRO DE 12 CM, PESO 250 GR.	UN	20	23,85	477,00	PISTA E CAMPO
52	120120	DISCO PARA ATLETISMO MASCULINO ADULTO - COM ARO DE METAL DURO, COM CORPO DE MADEIRA OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO, PESO 2 KG, DIÂMETRO EXTERNO DO ARO ENTRE 219 MM E 221 MM. PRODUTO OFICIAL CERTIFICADO PELA IAAF.	UND	2	589,99	1.179,98	PISAT E CAMPO
53	117702	KIT GOLZINHO (FUTEBOL) - COM TRAVES DESMONTÁVEIS DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MED.: 50X80 CM, ACOMPANHADO DE UM PAR DE REDES.	KIT	4	409,90	1.639,60	MASTER REDES
					TOTAL:	57.646,59	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **130/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5B23145

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 38/2022.
PROCESSO Nº843/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS E LATICÍNIOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI – CNPJ *19.813.206/0001-69***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118569	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS. IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS (SABORES VARIADOS), REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO,CONTENDO 900 ML. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	4750	R$ 4,70	22.325,00	REAL
2	118570	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	9509	R$ 11,75	111.730,75	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
3	118571	TORRADA DE PÃO FRANCÊS, PESO POR FATIA 10G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	3729	R$ 16,65	62.087,85	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
6	82494	MARGARINA COM MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDEOS. MARGARINA COM SAL, COM 60% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PO	939	R$ 9,89	9.286,71	DELICIA
9	121182	BOLO DE BANANA. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3114	R$ 22,77	70.905,78	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
10	118577	PÃO DE QUEIJO. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBLIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, EM UNIDADES DE 50 GRAMAS E ENTREGUES ASSADOS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO . DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	2909	R$ 26,68	77.612,12	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
11	121183	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO,	KG	530	R$	6.169,20	FABRICAÇÃO

		QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE DE 250G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.			11,64		PRÓPRIA
13	88288	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	884	R$ 14,82	13.100,88	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
14	118578	APRESUNTADO COMUM FATIADO. APRESUNTADO FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1827	R$ 28,50	52.069,50	FRIELA
15	80982	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500GR NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	1883	R$ 35,88	67.562,04	REALAC
16	80983	REQUEIJÃO CREMOSO. PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO AMIDO E GORDURA VEGETAL. INGREDIENTES: MASSA COALHADA (LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO), CREME DE LEITE; CREME DE SORO, MANTEIGA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE E DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO; ESTABILIZANTES (POLIFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSÓDICO E FOSFATO MONOSSÓDICO) E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO MÍNIMO DE 200G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQÜENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1002	R$ 8,10	8.116,20	CREMILLE
17	91750	PÃO DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇUCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL,PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLETILENO RESISTENTE E ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 500 G.	KG	1112	R$ 14,08	15.656,96	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
18	121185	BOLO DE CHOCOLATE: FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO E DEVIDAMENTE EMBALADOS DE MODO QUE NÃO ENCOSTE NA COBERTURA DO BOLO (BOLO REDONDO FORMATO PUDIM). DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150	R$ 23,18	3.477,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
19	121186	BOLO DE MILHO: FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150	R$ 21,55	3.232,50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
20	121187	BOLO DE LEITE: FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150	R$ 22,40	3.360,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
TOTAL:						526.692,49	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118570	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	3169	R$ 11,75	37.235,75	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
2	118571	TORRADA DE PÃO FRANCÊS, PESO POR FATIA 10G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	1243	R$ 16,65	20.695,95	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
4	121182	BOLO DE BANANA. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1038	R$ 22,77	23.635,26	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
5	118577	PÃO DE QUEIJO. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBLIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, EM UNIDADES DE 50 GRAMAS E ENTREGUES ASSADOS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO . DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	969	R$ 26,68	25.852,92	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
TOTAL:						107.419,88	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **107/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0AEF663

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 28/2022.
PROCESSO Nº917/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	74084	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 30 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 62 CM DE ALTURA X 59 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	163	R$ 18,30	2.982,90	AZEPLAST
3	74085	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	204	R$ 25,90	5.283,60	AZEPLAST
7	121117	SACO PARA LIXO PRETO, 50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO , PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	1615	R$ 21,00	33.915,00	AZEPLAST
9	121119	SACO PARA LIXO, C/ CAPACIDADE P/ 30 LITROS, REFORÇADO, MEDINDO 59CMX62CM E 0,4 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR9190/9191/13056. FARDO COM 100 UNIDADES. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNIA E UNIFORME, RESISTENTE A PUCTURA, CAPTURA E VAZAMENTO.	PCT	45	R$ 15,95	717,75	AZEPLAST
10	121120	SACO PARA LIXO, C/ CAPACIDADE P/ 50 LITROS, REFORÇADO, MEDINDO 63CMX80CM E 0,8 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR9190/9191/13055/13056 FARDO COM 100 UNIDADES. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNIA E UNIFORME, RESISTENTE A PUCTURA, CAPTURA E VAZAMENTO.	FD	56	R$ 22,30	1.248,80	AZEPLAST
TOTAL:						44.148,05	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121118	SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	407	R$ 39,40	16.035,80	AZEPLAST
TOTAL:						16.035,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **105/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E26D8CC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 28/2022.
PROCESSO Nº917/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MORENO E MARTINHAGO LTDA – CNPJ *43.867.444/0001-31***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96149	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 15 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT, COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 58 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	138	R$ 11,95	1.649,10	AZEPLAST / AZEPLAST
4	121114	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	132	R$ 55,00	7.260,00	AZEPLAST / AZEPLAST
5	121115	SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO, PRETO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 58 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	1354	R$ 9,39	12.714,06	AZEPLAST / AZEPLAST
6	121116	SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO , PRETO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 62 CM DE ALTURA X 59 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	1502	R$ 15,19	22.815,38	AZEPLAST / AZEPLAST
8	121118	SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	1224	R$ 45,00	55.080,00	AZEPLAST / AZEPLAST
11	121121	SACO PARA LIXO, C/ CAPACIDADE P/100 LITROS, REFORÇADO, MEDINDO 80CMX120CM E 10 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR9190/9191/13055/13056 FARDO COM 100 UNIDADES. DEVERÃO APRESENTAR	FD	120	R$ 56,73	6.807,60	AZEPLAST / AZEPLAST

		SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNIA E UNIFORME, RESISTENTE A PUCTURA, CAPTURA E VAZAMENTO.					
					TOTAL:	106.326,14	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **106/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95032233

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022.
PROCESSO Nº6184/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**
.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ *03.716.848/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120496	ABRIDOR SIMPLES TIPO MANUAL EM AÇO INOXIDAVEL PARA GARRAFAS E LATAS TAMANHO APROX.9CM.	UND	57	R$ 4,68	266,76	ZEIN
2	82373	AFIADOR DE FACAS COM DISCOS DIAMANTADOS DE ALTA CAPACIDADE DE AFIAÇÃO E DURABILIDADE. DUAS OPÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE E ACABAMENTO. SUPORTE EM ABS COM DETALHES EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO COM DESIGN ERGONÔMICO. BASE ANTIDESLIZANTE. DESIGN MODERNO E DIFERENCIADO. DIMENSÕES APROX DA EMBALAGEM DO PRODUTO (LXAXP): 52X66X198MM	UND	40	R$ 56,97	2.278,80	ZEIN
3	92693	AMASSADOR ESPREMEDOR DE BATATA EM INOX REFORÇADO COM MEDIDAS APROX. ALTURA: 11 X 27 CM COMPRIMENTO.	UND	18	R$ 29,70	534,60	ZEIN
4	92695	BANDEJA 40CM INOX FORMATO, RETANGULAR MODELO: C/ ALÇAS NA BORDA (PLANO SUPERIOR) E RESSALTO EM TODO PERÍMETRO EXTERNO, FABRICAÇÃO/MATERIAL, EM AÇO INOX C/ ACABAMENTO LISO EM BRILHO, ESPESSURA MÍNIMA: 0,8MM DIMENSÕES MINIMA DE (CXLXA): 440X278X50MM	UND	70	R$ 50,26	3.518,20	ZEIN
5	120497	BACIA PLÁSTICA FABRICADO EM POLIPROPILENO; ALTAMENTE RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS.	UND	139	R$ 10,90	1.515,10	ARQPLAST
7	65743	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO DE 07 A 10 LITROS DE SILICONE	UND	80	R$ 6,94	555,20	ZEIN
8	80782	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 13 LITROS.	UND	18	R$ 16,37	294,66	ZEIN
9	92797	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS, DE SILICONE.	UND	65	R$ 22,48	1.461,20	ZEIN
10	120499	CAIXA PLASTICA FECHADA, COM TAMPA MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MINIMA DE 18 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 44CM, LARGURA 34CM E ALTURA 17 CM	UND	91	R$ 49,39	4.494,49	ARQPLAST
14	92703	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 16 C/CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, DIMENSÕES APROX. ALTURA: 14,5CM, DIÂMETRO: 16CM, ESPESSURA MINIMA: 1,60 MM	UND	84	R$ 37,88	3.181,92	ERILAR
15	92704	CANECÃO DE ALUMÍNIO HOTELARIA Nº18 CAPACIDADE MÍNIMA: 4,5 LITROS, MODELO COM BICO FABRICAÇÃO/MATERIAL, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO EM MADEIRA ESPESSURA MÍNIMA, 2MM DIMENSÕES APROX.: 180X180MM	UND	75	R$ 47,90	3.592,50	ERILAR
16	92705	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 20, CAPACIDADE PARA 5,2 LITROS - CABO DE BAQUELITE, DIMENSÕES APROX. ALTURA: 18CM, DIÂMETRO:20CM, ESPESSURA MINIMA: 1,70 MM	UND	23	R$ 53,20	1.223,60	ERILAR
18	92712	CAPA EM TECIDO OXFORD PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	UND	99	R$ 17,98	1.780,02	SLL
19	92713	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA 400ML DIÂMETRO MÍNIMO: 70MM ALTURA MÍNIMA:140MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM VIDRO TRANSLÚCIDO COR:INCOLOR	UND	290	R$ 6,46	1.873,40	NADIR
20	92714	COLHER DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INÓX.	UND	456	R$ 4,86	2.216,16	ZEIN
21	92715	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE DIMENSÕES APROX. 1 X 7,5 X 60CM. SEM EMENDAS, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO.	UND	143	R$ 17,96	2.568,28	ZEIN
22	41847	CONCHA DE ALUMINIO TIPO PROFISSIONAL Nº10	UND	83	R$ 26,94	2.236,02	ZEIN
24	80971	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL DE MESA, TAMANHO MÉDIO, COM CORPO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO. DIMENSÕES ALTURA 34CM, LARGURA 21 CM, PROFUNDIDADE 29 CM. MEDIDA ENTRE DENTES DE NAVALHA 10MM.	UND	40	R$ 109,99	4.399,60	WELLMIX
25	65757	DESCASCADOR DE LEGUMES, FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE,LÂMINA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM E LARGURA APROXIMADA DE 6 CM.	UND	113	R$ 10,39	1.174,07	ZEIN
26	80967	ESPATULA DE SILICONE MÉDIA - CABO 30 CM	UND	35	R$ 14,51	507,85	ZEIN
27	92732	ESCUMADEIRA, TAMANHO 2, DIMENSÕES APROX., 500 MM DE COMPRIMENTO, 25 MM DE ESPESSURA E 120 MM DE DIÂMETRO CURVATURA DO CABO DE 1 CM E DIÂMETRO DO DISCO DE 12 CM. CURVATURA DO CABO: 1 CM; DIÂMETRO DA CONCHA: 12 CM ESPESSURA DA CONCHA: 2 MM; ESPESSURA DO CABO: 5 MM;	UND	37	R$ 23,90	884,30	ZEIN
28	92734	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS E BICOS, MEDIDAS APROX.: (A) 5,00 CM X (L) 5,00 CM X (C) 29,00 CM X (P) 60 GRAMAS, EM AÇO INOX E, POLIPROPILENO.	UND	120	R$ 20,65	2.478,00	ZEIN
29	65763	FACA DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INOX, PONTA ARREDONDADA.	UND	444	R$ 5,90	2.619,60	WELLMIX
30	120502	FACA PARA CARNE EM AÇO INOX COM 8" POLEGADAS COM CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	UND	137	R$ 21,85	2.993,45	WELLMIX
31	65764	FACA PARA PÃO, LÂMINA DE SERRA COM 8" (POLEGADAS) EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO.	UND	100	R$ 16,14	1.614,00	WELLMIX
33	65770	GARFO DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INÓX.	UND	517	R$ 5,00	2.585,00	WELLMIX
39	120503	ISQUEIRO A GÁS GRANDE, DESCARTÁVEL C/ DURAÇÃO DE ATÉ 3.000 CHAMAS, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE C/ ISO 9994 E C/ SELO DO INMETRO	UND	447	R$ 4,56	2.038,32	ZEIN
40	120504	JARRA DE VIDRO LISO INCOLOR SEM TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA: 2 LITROS.	UND	70	R$ 38,88	2.721,60	ZEIN
42	120506	JARRA COM TAMPA E ALÇA MATERIAL PLÁSTICO LIVRE DE BPA CAPACIDADE MINIMA DE 4 LITRO.	UND	43	R$ 17,94	771,42	ARQPLAST
43	92754	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ C/ PIRES CONTENDO: 06 XÍCARAS E 06 PIRES MODELO: EMPILHÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA: 75ML DIÂMETRO MÍNIMO XÍCARA: 55MM - PIRES: 120MM ALTURA MÍNIMA:60MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM PORCELANA COR: BRANCA S/DECORAÇÃO	JG	71	R$ 61,65	4.377,15	B BRASIL
44	92755	JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ C/ PIRES CONTENDO: 06 XÍCARAS E 06 PIRES MODELO: EMPILHÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA: 200ML DIÂMETRO MÍNIMO XÍCARA: 83MM - PIRES: 160MM ALTURA MÍNIMA:70MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM PORCELANA COR: BRANCA S/DECORAÇÃO	JG	64	R$ 74,52	4.769,28	B BRASIL
46	80847	PANO DE PRATO, EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO, MEDIDAS APROX. 70 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, COR PREDOMINANTE BRANCA.	UND	708	R$ 6,17	4.368,36	SLL
47	80846	PANO DE PRATO EM ALGODÃO FELPUDO, TAMANHO MÍNIMO DE 42 x 60 CM	UND	250	R$ 5,86	1.465,00	SLL
48	92771	PENEIRA EM AÇO INOX, TELA COM FORMATO OVAL, COM PEQUENOS FUROS, ARO COM SUPORTES NAS EXTREMIDADES; CABO VAZADO EM AÇO INOX; MEDIDAS APROXIMADAS OU IGUAIS A: 14 CM DE DIÂMETRO. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	UND	32	R$ 14,12	451,84	WELLMIX
49	82376	PENEIRA EM POLIETILENO COM CABO, MEDINDO APROX.18,5 DE DIÂMETRO	UND	27	R$ 12,84	346,68	ZEIN

50	120507	PEGADOR DE MASSAS DUPLO EM AÇO INOX TAMANHO 2, MINIMO DE 280MM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA;	UND	107	R$ 13,86	1.483,02	ZEIN
51	120508	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA FREEZER/MICROONDAS, LIVRE DE BPA, FORMATO QUADRADO /REDONDO, CAPACIDADE MINIMA 920 ML	UND	123	R$ 4,90	602,70	ARQPLAST
52	120509	POTE MANTIMENTOS EM PLÁSTICO COM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 LITROS.	UND	248	R$ 10,30	2.554,40	ARQPLAST
53	120510	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA FREEZER/MICROONDAS, LIVRE DE BPA, FORMATO RETANGULAR /QUADRADO, CAPACIDADE MINIMA 2 LITROS	UND	218	R$ 7,00	1.526,00	ARQPLAST
54	120511	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, PARA FREEZER LIVRE DE BPA, FORMATO RETANGULAR/QUADRADO, CAPACIDADE MINIMA DE 3 LITROS	UND	204	R$ 8,90	1.815,60	ARQPLAST
55	120513	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, PARA FREEZER LIVRE DE BPA, FORMATO QUADRADO/REDONDO, COM APROXIMADAMENTE 12CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA DE 4 LITROS.	UND	201	R$ 9,98	2.005,98	ARQPLAST
56	92781	RALADOR INOX MEIA LUA (MÉDIO) INDUSTRIAL DIMENSÕES DO PRODUTO MEDIDAS EXTERNAS COM PEGADOR 15CMX36CM MEDIDAS EXTERNAS DO RALADOR 15CMX28,5CM PESO UNITÁRIO 320G.	UND	33	R$ 43,45	1.433,85	ZEIN
57	120516	TERMÔMETRO ESPECÍFICO PARA ALIMENTO, PORTÁTIL, TIPO LAPISEIRA, DE 0º A 100º.	UND	39	R$ 85,99	3.353,61	WESTEN
58	80968	TÁBUA BRANCA EM POLIPROPILENO - PEQUENA - TAMANHO APROX. 22 X 35X 9MM	UND	40	R$ 34,97	1.398,80	ZEIN
59	92792	TÁBUA PARA CORTE EM POLIETILENO, LISA, RESISTENTE, GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 50X30X1 CM;	UND	165	R$ 66,47	10.967,55	ZEIN
60	117803	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 02, EM ALUMINIO	UND	10	R$ 25,96	259,60	ERILAR
61	120907	ASSADEIRA RETANGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL N°6. DIMENSÕES: 50X34X7CM. COM ALÇAS EM ALUMÍNIO.	UND	12	R$ 58,98	707,76	ERILAR
62	120908	ASSADEIRA RETANGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL N°7. DIMENSÕES: 55X38X7CM. COM ALÇAS EM ALUMÍNIO	UND	24	R$ 78,25	1.878,00	ERILAR
63	120909	ASSADEIRA RETANGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL Nº8. DIMENSÕES: 60X40X8CM. COM ALÇAS EM ALUMÍNIO	UND	18	R$ 97,53	1.755,54	ERILAR
64	118125	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS,PACOTE COM 01 UNIDADES.	UND	30	R$ 14,97	449,10	ALFACCEL
65	92694	BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE, SELF-SERVICE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X34 CM, COR AZUL.	UND	2719	R$ 12,69	34.504,11	ARQPLAST
69	120911	COLHER DE SOBRMESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,80 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, CABO EM INÓX	UND	100	R$ 4,26	426,00	WELLMIX
70	117789	COLHER DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO DIMENSSÕES APROX. 1X5,5X45CM	UND	24	R$ 7,25	174,00	WELLMIX
71	65753	COLHER GRANDE EM POLIPROPILENO, CÔNCAVA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1X7X60 CM	UND	24	R$ 33,84	812,16	WELLMIX
72	65754	COLHER GRANDE EM POLIPROPILENO PARA ARROZ	UND	24	R$ 29,64	711,36	WELLMIX
74	120912	DEPÓSITO PLÁSTICO ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	UND	72	R$ 46,95	3.380,40	ARQPLAST
75	120913	DEPÓSITO PLÁSTICO ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	UND	72	R$ 33,93	2.442,96	ARQPLAST
76	120914	DEPÓSITO PLÁSTICO ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,3 LITROS.	UND	72	R$ 32,92	2.370,24	ARQPLAST
78	65766	FACA PARA CORTE DE LEGUMES/FRUTAS, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO, COM TEXTURA ESPECIAL E PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, COMPRIMENTO 199MM, RESISTENTE, DESBASTE PERFEITO TERMINADO EM "V", AUSÊNCIA TOTAL DE FENDAS.	UND	48	R$ 12,92	620,16	WELLMIX
79	65769	FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO, CABO DE POLIPROPILENO Nº 32	UN	2	R$ 73,59	147,18	ERILAR
80	80975	FORMA DE FUNDO REMOVÍVEL- ALUMINIO. DIAMETRO 26 CM, ALTURA 6,5 CM E ESPESSURA 1,0MM	UND	10	R$ 44,99	449,90	ERILAR
82	37447	HIGIENIZAÇÃO DE VEGETAIS EM PÓ, COM DILUIÇÃO DE 2 G/L, EM ÁGUA LIMPA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, CX COM 5 KG.	CX	72	R$ 161,99	11.663,28	HIPOCALL
83	120916	JOGO DE TAÇAS DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA 365ML DIÂMETRO MÍNIMO: 95MM ALTURA MÍNIMA:195MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM VIDRO TRANSLÚCIDO COR: INCOLOR, CONTENDO 6 TAÇAS.	JG	8	R$ 52,87	422,96	ZEIN
84	81736	LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA CANO LONGO MODELO 05 DEDOS,PUNHO 20CM,CONFECIONADA EM KOURION ,FORRADA COM LÃ E REVESTIDA COM SUEDINE,CANO FORRADO COM LONA FLANELA,ACABAMENTO COM VIÉS,RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 400Cº	UND	2	R$ 79,49	158,98	ZEIN
85	57312	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 30 LITROS	UND	3	R$ 484,00	1.452,00	SLL
86	120917	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 40 LITROS	UND	3	R$ 523,32	1.569,96	SLL
87	57311	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 50 LITROS	UND	2	R$ 863,32	1.726,64	SLL
88	92757	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS. MODELO DOMÉSTICO EM ALUMINIO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO DIMESSÕES, APROX. 19CM X 27CM COMPRIMENTO SEM CABO: 27CM COMPRIMENTO COM CABO: 46CM	UND	2	R$ 193,29	386,58	ERILAR
89	92796	PANELA DE PRESSÃO ESTILO INDUSTRIAL, COM TAMPA DE FECHAMENTO EXTERNO, MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, CABO EM BAQUELITE.	UND	48	R$ 296,99	14.255,52	ERILAR
90	120918	PANELA EM ALUMINIO RESISTENTE Nº 30 COM TAMPA.	UND	48	R$ 132,99	6.383,52	ERILAR
91	120919	PANELA EM ALUMÍNIO RESISTENTE Nº 40 COM TAMPA.	UND	48	R$ 157,99	7.583,52	ERILAR
92	87587	PILHA; TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS, FÓRMULA AVANÇADA E COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO PALITO (AAA); EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES, DE ÓTIMA QUALIDADE; CONFORME A RESOLUÇÃO N. 257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PT	90	R$ 8,49	764,10	ALFACCEL
95	120923	TOALHA PARA MESA EM TECIDO IMPERMEAVEL MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 1,60 DE LARGURA. COR LISA	UND	5	R$ 47,49	237,45	SLL
96	120924	TOALHA DE MESA 06 LUGARES COM UM PERCENTUAL MINIMO DE 60% EM ALGODÃO. MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 1,60 DE LARGURA. COR LISA	UND	5	R$ 62,38	311,90	SLL
97	120925	TRAVESSA 26CM INOX FORMATO, OVAL MODELO: C/ RESSALTO EM TODO PERÍMETRO EXTERNO, FABRICAÇÃO/MATERIAL, EM AÇO INOX C/ ACABAMENTO LISO EM BRILHO, ESPESSURA MÍNIMA: 0,8MM DIMENSÕES MINIMA DE (CXLXA): 250X200X30MM	UND	10	R$ 26,97	269,70	ZEIN
					TOTAL:	199.572,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **87/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:799C7D23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022.
PROCESSO Nº6184/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**
.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	120501	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS, COM DIMENSÕES MINIMAS: ALT 27 X LARG 28,5 X COMPRIMENTO 42,5CM.	UND	100	R$ 45,18	4.518,00	PLASUTIL
17	65752	CANECAS PLÁSTICAS, DE POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DE 80 MM; ALTURA MÍNIMA DE 80 MM; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 300ML, CORES VARIADAS.	UND	4510	R$ 2,75	12.402,50	JAGUAR
67	65744	CAIXA HORTIFRUTI, 52 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS: INTERNAS: 300X330X525 (MM) E EXTERNAS: 310X360X550 (MM)	UND	140	R$ 58,00	8.120,00	ARQPLAST
68	65746	CAIXA PLÁSTICA DE LEITE, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 12 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS: INTERNAS: 141X225X510 (MM) E EXTERNAS: 175X255X575 (MM)	UND	120	R$ 32,00	3.840,00	PLEION
73	80850	COPO DE PLÁSTICO COM ALÇA E TAMPA DE 200ML, TAMANHO 11 CM COM TAMPA COM BICO ANATÔMICO E ALÇA PARA CRIANÇA SEGURAR.	UND	600	R$ 6,15	3.690,00	JAGUAR
77	65762	ESTRADO MODULAR DE POLIPROPILENO COM SAPATAS, CAPACIDADE MÍNIMA 1000 KG, MEDIDAS MÍNIMAS: 250 X 410 X 820 (MM)	UND	96	R$ 83,00	7.968,00	LAR PLASTICOS
93	87588	PILHA; TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS, FÓRMULA AVANÇADA E COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO PEQUENO (AA); EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES DE ÓTIMA QUALIDADE; CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PT	110	R$ 9,51	1.046,10	ELGIN
94	120922	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1.5V, FORMULA AVANÇADA, COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E OXIDO; NO TAMANHO MÉDIO (C); CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.401/2008; NORMA ABNT 11175/90;	UND	24	R$ 6,30	151,20	ELGIN
					TOTAL:	41.735,80	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92694	BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE, SELF-SERVICE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X34 CM, COR AZUL.	UND	906	R$ 13,30	12.049,80	JAGUAR
					TOTAL:	12.049,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **86/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E57553F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022.
PROCESSO Nº6184/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**
.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP – CNPJ *63.615.058/0001-60***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	120500	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 29 LITROS, COM DIMENSÕES MINIMAS: ALT 27,6 X LARG 48,7 X PROFUNDIDADE 33,10CM	UND	102	R$ 31,98	3.261,96	SANREMO
13	92671	CANECÃO DE ALUMINIO Nº14 LINHA HOTELARIA, COM CABO EM MADEIRA, E DIMENSÕES APROX. DIÂMETRO X ALTURA 14CMX14CM COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS.	UN	41	R$ 20,00	820,00	MSR
23	92726	COADOR DE PANO P/ CAFÉ GRANDE 14CM DIÂMETRO ARO:140MM: PROFUNDIDADE 220MM CAPACIDADE: 2LITROS FABRICAÇÃO/MATERIAL: FLANELA, ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA COR: BRANCA	UND	270	R$ 9,00	2.430,00	ZEBINA
32	65848	FÓSFORO CAIXA COM 200 PALITOS LONGOS	CX	1028	R$ 3,50	3.598,00	GABOARDI
38	92745	GARRAFA TÉRMICA PP CAPACIDADE MÍNIMA: 5 LITROS MODELO: ROLHA CLEAN C/ COPO MULTIUSO FABRICAÇÃO MATERIAL: EXTERNO: EM POLIPROPILENO INTERNO: ISOLAMENTO TÉRMICO C/ ESPUMA DE POLIURETANO (PU) DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXC): 310X210X210MM CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA: CONSERVAÇÃO E LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	UND	100	R$ 36,70	3.670,00	OBA GLOBAL
41	120505	JARRA COM TAMPA E ALÇA MATERIAL PLÁSTICO LIVRE DE BPA CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS	UND	56	R$ 15,00	840,00	NITRON
45	92764	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO DIÂMETRO X ALTURA 22CM X 3,2CM.	UND	389	R$ 5,80	2.256,20	DURALEX
					TOTAL:	16.876,16	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **88/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D4EBD35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022.

PROCESSO Nº6184/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**
.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME – CNPJ *29.004.099/0001-81***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	120498	BACIA PLÁSTICA FABRICADO EM POLIPROPILENO; ALTAMENTE RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA 35 LITROS	UND	123	R$ 20,00	2.460,00	ARQ PLAST / ARQ PLAST
34	92742	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, MATERIAL PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSCÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 90 DIAS.	UND	64	R$ 27,38	1.752,32	MOR / MOR
35	4086	GARRAFA TÉRMICA, ACIONAMENTO POR PRESSÃO, COM ALÇA, COR LISA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, CONFORME A NORMA DA NBR 13282/98 DA ABNT.	UND	105	R$ 49,10	5.155,50	MOR / MOR
36	92743	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MINIMA 1,8 LITROS: CONSERVAÇÃO TÉRMICA MINIMA DE 6 HORAS, ISOLAMENTO TÉRMICO AMPOLA DE VIDRO, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO, SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO	UND	100	R$ 75,05	7.505,00	MOR/ MOR
37	92744	GARRAFA TÉRMICA, COR LISA CAPACIDADE MINÍMA DE 12 LITROS COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIÊNIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS, CONFORME A NORMA DA NBR 13282/98 DA ABNT.	UND	46	R$ 140,75	6.474,50	MOR/ MOR
66	120910	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA ARTICULADA, MATERIAL PP/EPS CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 45CM X LARGURA 32.8CM X ALTURA 38.2CM, COR AZUL, PRETA OU VERMELHA.	UND	15	R$ 88,20	1.323,00	MOR/ MOR
81	120915	GARRAFA TÉRMICA, COR LISA CAPACIDADE MINÍMA DE 20 LITROS COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIÊNIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS, CONFORME A NORMA DA NBR 13282/98 DA ABNT.	UND	10	R$ 297,00	2.970,00	MOR / MOR
					TOTAL:	27.640,32	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **85/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D17BF52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01085/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 22 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de Campo Novo de Rondônia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 031/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser

considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:AMERICA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI – ME. **CNPJ:** 27.642.853/0001-83.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
3	500,00	Hora	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE MINIMA DE CONCHA DE 1,72 M³ - 113 KW. Com no máximo 12 anos de fabricação. Local: Município de Campo Novo de Rondônia (zonas urbana e rural auxílio direto nas atividades de escavação, carga e movimentação de terra, dentre outros). É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação e transporte do operador). Também é responsabilidade da contratada o transporte de seu equipamento de um serviço para outro. Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h00min às 18h00min, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.	Serviço	Serviço	R$ 317,52	R$ 158.760,00
4	200,00	Hora	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS 103KW. Com no máximo 12 anos de fabricação. Local: Município de Campo Novo de Rondônia (zonas urbana e rural auxílio direto nas atividades de escavação, carga e movimentação de terra, dentre outros). É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação e transporte do operador). Também é responsabilidade da contratada o transporte de seu equipamento de um serviço para outro. Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h00min às 18h00min, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.	Serviço	Serviço	R$ 447,33	R$ 89.466,00
5	1.200,00	Hora	CAMINHÃO TANQUE CAPACIDADE 13.000 LT 188KW Capacidade mínima de 13.000 litros, com bomba acoplada, chuveiro e rabo de pavão duplo. Com no máximo 15 anos de fabricação. Local: Município de Campo Novo de Rondônia (zonas urbana e rural auxílio direto nas atividades de umectação das vias públicas não pavimentadas, umectação de canteiros, praças e jardins, umectação de estradas vicinais). É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação e transporte do motorista). Também é responsabilidade da contratada o transporte de seu equipamento de um serviço para outro.Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h00min às 18h00min, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.	Serviço	Serviço	R$ 200,00	R$ 240.000,00
7	500,00	Hora	CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE Mínima 10M3 188KW. Com no máximo 15 anos de fabricação. Local: Município de Campo Novo de Rondônia (zonas urbana e rural auxílio direto nas atividades de transporte de materiais de aterro, dentre outros). É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação e transporte do motorista). Também é responsabilidade da contratada o transporte de seu equipamento de um serviço para outro. Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h00min às 18h00min, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.	Serviço	Serviço	R$ 291,63	R$ 145.815,00
Valor Total R$							**634.041,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será "7.4 **O início da prestação dos serviços deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente,** mediante comunicação oficial da Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, podendo ser via e-mail. Contados10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação para apresentação dos equipamentos/caminhões para realização da vistoria." Considerando o Termo de Referência **item 7.4** presente no Edital de Pregão Eletrônico **nº 031/PMCNR-CPL/2022. ID144415**

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.

10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2022/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **031/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 22 de agosto de 2022.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *AMERICA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 27.642.853/0001-83.*

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8E52F1D8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00247/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEAMAT, SEMAS, SEMUSA e SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 25 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para Construção, Ferragem, Pintura, Hidráulico, Elétrico, Ferramentas e Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUCOES.**CNPJ:** 02.366.476/0001-76.
VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
3	40,00	M³	Areia Lavada Grossa	Medianeira	Grão Grosso	R$ 90,92	R$ 3.636,80
4	200,00	M³	Brita N°1	Marplen	Pedra Média	R$ 221,75	R$ 44.350,00
5	110,00	Unid.	Bucha Plastica C/ Anel 10mm	Worker	Em Plastico E Garra	R$ 0,27	R$ 29,70
6	120,00	Unid.	Bucha Plastica C/ Anel 12mm	Worker	Em Plastico E Garra	R$ 0,35	R$ 42,00
7	100,00	Unid.	Bucha Plastica C/ Anel 6mm	Worker	Em Plastico E Garra	R$ 0,27	R$ 27,00
8	130,00	Unid.	Bucha Plastica C/ Anel 8mm	Worker	Em Plastico E Garra	R$ 0,24	R$ 31,20
9	50,00	Unid.	Caneleta 20x12mm com Divisória c/ Adesivo 2m	Tramontina	Em Pvc	R$ 10,45	R$ 522,50
13	65,00	Unid.	Cumeeira Fibrocimento 110x4mmx244	Infibra	Fibrocimento Articulada	R$ 66,50	R$ 4.322,50
14	15,00	Unid.	Cumieira De Barro	Rio Machado	Em Argila	R$ 7,70	R$ 115,50
16	5,00	Unid.	Fita Adesiva 48mmx100m	Adelbrás	Fita Transparente	R$ 7,49	R$ 37,45
17	13,00	Unid.	Fita Vedação Para Telhado 20cm X10mt	Vedacit	Aluminío E Manta Asfáltica	R$ 45,78	R$ 595,14
21	50,00	Unid.	Lixa D`Agua 100	Worker	Grão 100	R$ 2,42	R$ 121,00
22	35,00	Unid.	Lixa D`Agua 180	Worker	Grão 180	R$ 1,92	R$ 67,20
23	20,00	Unid.	Lixa D`Agua 400	Worker	Grão 400	R$ 2,25	R$ 45,00
24	100,00	Unid.	Lixa Massa Nº 100	Worker	Vermelha	R$ 1,17	R$ 117,00
25	30,00	Unid.	Lixa Massa Nº 120	Worker	Vermelha	R$ 1,13	R$ 33,90
26	100,00	Unid.	Lixa Massa Nº 50	Worker	Vermelha	R$ 1,04	R$ 104,00
27	20,00	Unid.	Lixa Massa Nº 80	Worker	Vermelha	R$ 1,52	R$ 30,40
28	5,00	Unid.	Massa Epoxi 50gr	Loctite	Massa Colante	R$ 6,79	R$ 33,95
29	2.000,00	Unid.	Meio Tijolo	Medianeira	Com 9,5cm	R$ 0,75	R$ 1.500,00
35	80,00	KG	Rejunte Flexível, 1kg, Cores Variadas	Votomassa	Impermeável	R$ 7,08	R$ 566,40
36	520,00	Unid.	Telha De Fibrocimento 4mm 2,44x0,50	Multilit	Ondulada	R$ 26,88	R$ 13.977,60
37	500,00	Unid.	Telha De Fibrocimento 5mm 2,44x1,10	Infibra	Ondulada	R$ 73,96	R$ 36.980,00
38	20,00	Unid.	Veda Calha 300ml/280g	Tek Bond	Alumínio	R$ 21,76	R$ 435,20
39	60,00	M	Zinco De 50 Cm Chapa 43m	Civitt	Galvalume	R$ 44,92	R$ 2.695,20
40	30,00	Unid.	Arame Recozido Rolo De Um Quilo Cada	Gerdau	Numero 16	R$ 27,87	R$ 836,10
44	10,00	Unid.	Broca 07mm P/ Madeira	Irwin	Aço Rápido	R$ 12,41	R$ 124,10
45	10,00	Unid.	Broca 08mm P/ Madeira	Irwin	Aço Rápido	R$ 16,63	R$ 166,30
46	10,00	Unid.	Broca 10mm P/ Madeira	Irwin	Aço Rápido	R$ 25,84	R$ 258,40
48	10,00	Unid.	Broca Aço Rápido 7/16	Irwin	Aço Rápido	R$ 52,50	R$ 525,00
49	10,00	Unid.	Broca Aço Rápido 7/32	Irwin	Aço Rápido	R$ 8,50	R$ 85,00
50	10,00	Unid.	Broca Videa 06mm	Irwin	Standart	R$ 8,70	R$ 87,00
51	10,00	Unid.	Broca Videa 08mm	Irwin	Standart	R$ 15,59	R$ 155,90
52	10,00	Unid.	Broca Videa 10mm	Irwin	Standart	R$ 15,72	R$ 157,20
56	7,00	Unid.	Coluna Soldada De Aço 3/8x6mt.	Gerdau	7x14	R$ 242,98	R$ 1.700,86
57	20,00	Unid.	Coluna Soldada, De Aço, 5x16cmx6m	Gerdau	7x14	R$ 161,34	R$ 3.226,80
58	2,00	Unid.	Disco P/ Serra Circular Madeira 4 3/8	Cortag	Serra 24 Dentes	R$ 34,53	R$ 69,06
59	9,00	Unid.	Disco Para Serra Mármore Corte Com Agua 110mmx20mmx7mm Disco Rebolo Diamantado Liso	Cortag	Liso Fino	R$ 28,91	R$ 260,19
60	9,00	Unid.	Disco Serra Para Mármore Turbo Corte A Seco 110mmx20mmx7,5mm	Irwin	Diamantado	R$ 35,34	R$ 318,06
61	48,00	Unid.	Dobradiça Galvanizada 3'' ½ (Cartela Com 3 Unidades E Parafusos)	Silvana	Encartelada	R$ 14,17	R$ 680,16
62	6,00	Unid.	Espátula De Aço Cabo De Polietileno 12	Condor	Aço Inox	R$ 16,21	R$ 97,26
64	38,00	Unid.	Fechadura Cromo Inox Externa	Soprano	Com Maçaneta	R$ 53,68	R$ 2.039,84
65	15,00	Unid.	Fechadura Cromo Inox Interna	Soprano	Com Maçaneta	R$ 47,98	R$ 719,70
66	6,00	Unid.	Fechadura P/ Banheiro	Soprano	Com Maçaneta	R$ 48,92	R$ 293,52
67	3,00	Unid.	Formão Chanfrado C/ Lâmina De 3/4 De Polegada (19,05mm) De Largura	Monfort	Cabo De Madeira	R$ 28,44	R$ 85,32
68	8,00	Unid.	Janela 1,00x1,20	Vitralfer	Em Alumínio Com Vidro	R$ 432,39	R$ 3.459,12
71	8,00	Unid.	Miolo De Fechadura Inox	Soprano	Com Chaves	R$ 25,28	R$ 202,24
83	54,00	Unid.	Prego 18x27 Com Cabeça Pct 1kg	Gerdau	Polido	R$ 20,48	R$ 1.105,92
84	69,00	Unid.	Prego 19x36 Com Cabeça Pct 1kg	Gerdau	Polido	R$ 20,48	R$ 1.413,12
85	50,00	Unid.	Prego 22x48 Com Cabeça Pct 1kg	Gerdau	Polido	R$ 21,48	R$ 1.074,00
92	25,00	Unid.	Treliça T.B. 12 C/ 12mts	Gerdau	H12	R$ 168,78	R$ 4.219,50
93	60,00	Unid.	Vergalhão 3/8 Barra 12 M	Gerdau	Barra Dobrada	R$ 97,61	R$ 5.856,60
94	4,00	Unid.	Alicate De Corte	Gedore Red	8 Polegadas	R$ 31,23	R$ 124,92
95	4,00	Unid.	Alicate De Pressão	Gedore Red	8 Polegadas	R$ 50,96	R$ 203,84
96	4,00	Unid.	Alicate Para Anéis Externos Com Bico	Gedore Red	8 Polegadas	R$ 37,71	R$ 150,84
97	4,00	Unid.	Alicate Para Anéis Internos Com Bico	Gedore Red	8 Polegadas	R$ 37,03	R$ 148,12
98	7,00	Unid.	Alicate Simples Universal 12	Gedore Red	Cabo Isolado	R$ 49,76	R$ 348,32
99	2,00	Unid.	Alicate Travador Para Serrote	Worker	8 Polegadas	R$ 65,96	R$ 131,92
108	5,00	Unid.	Chave Philips 1/8x6	Worker	Cabo Isolado	R$ 6,54	R$ 32,70
109	7,00	Unid.	Chave Phillps 3/16x4	Worker	Cabo Isolado	R$ 8,60	R$ 60,20
111	10,00	Unid.	Desempenadeira Plástica Lisa 18x30	Senior's	Em Polietileno	R$ 15,46	R$ 154,60
114	5,00	Unid.	Escada De Aluminio 5 Degraus	Mor	Tubolar	R$ 276,14	R$ 1.380,70
118	10,00	Unid.	Formão Chanfrado C/ Lamina De 3/4 De Polegada (19,05mm) De Largura	Monfort	Cabo De Madeira	R$ 29,87	R$ 298,70
128	7,00	Unid.	Regua P/ Pedreiro De Aluminio 2mt Reforçada	Worker	Tubolar	R$ 58,56	R$ 409,92
130	1,00	Unid.	Trena Com Trava 5mt	Lufkin	Fita Em Aço	R$ 23,11	R$ 23,11
132	8,00	Unid.	Trena Métrica De Fibra De Carretilha Aberto 30 M	Starfer	Fita Em Carretel	R$ 50,28	R$ 402,24
133	5,00	Unid.	Trena Métrica De Fibra De Carretilha Aberto 50 M	Starfer	Fita Em Carretel	R$ 91,66	R$ 458,30
134	20,00	Unid.	Anel De Vedação P/Vaso Sanitario	Pulvitec	Sem Guia	R$ 7,87	R$ 157,40
135	37,00	Unid.	Assento Sanitário Almofadado Branco	Astra	Oval	R$ 102,76	R$ 3.802,12
136	5,00	Unid.	Bacia Louça Sanitária Convencional	Celite	Parati	R$ 296,36	R$ 1.481,80
138	5,00	Unid.	Caixa D' Água De Polietileno C/Tampa 5000l	Permatex	Caixa Tanque	R$ 4.157,92	R$ 20.789,60
139	4,00	Unid.	Caixa D'água De Polietileno Com Tampa 1000l	Permatex	Em Polietileno	R$ 515,92	R$ 2.063,68
141	40,00	Unid.	Cola De Contato 200g	Tek Bond	Adesivo Pastoso	R$ 18,24	R$ 729,60
143	10,00	Unid.	Coluna P/ Lavatorio Em Louca	Celite	Parati	R$ 114,04	R$ 1.140,40
147	30,00	Unid.	Joelho Pvc Lr 32x3/4	Krona	Pvc	R$ 6,96	R$ 208,80
148	15,00	Unid.	Kit De Reparo P/ Descarga Acoplada	Astra	Kit Completo	R$ 143,85	R$ 2.157,75
149	15,00	Unid.	Luva 32 Mm Soldável	Krona	Pvc	R$ 2,87	R$ 43,05
150	15,00	Unid.	Luva De ½ Em Pvc, Liso	Krona	Pvc	R$ 2,08	R$ 31,20
151	10,00	Unid.	Luva De Redução Longa Soldável 25x20	Krona	Pvc	R$ 2,58	R$ 25,80
152	10,00	Unid.	Luva De Reprodução Longa Soldável 32x20	Krona	Pvc	R$ 4,67	R$ 46,70
153	10,00	Unid.	Luva De Reprodução Longa Soldável 40x25	Krona	Pvc	R$ 7,00	R$ 70,00
154	10,00	Unid.	Luva Esgoto Pvc 100mm	Krona	Pvc	R$ 8,86	R$ 88,60
155	15,00	Unid.	Luva Lr De 25mm	Krona	Pvc	R$ 3,71	R$ 55,65
156	15,00	Unid.	Luva Lr De 32x3/4	Krona	Pvc	R$ 6,18	R$ 92,70

158	150,00	M	Mangueira Flexível Para Jardim, ¾	Bariflex	Siliconada	R$ 6,73	R$ 1.009,50
159	350,00	M	Mangueira Trançada Siliconada ½	Viqua	Flexível	R$ 4,65	R$ 1.627,50
162	30,00	Unid.	Registro De Pressão Esfera 32mm De Plástico	Viqua	Em Pvc	R$ 20,80	R$ 624,00
163	40,00	Unid.	Sifão Com Copo Pra Pia	Astra	Flexível	R$ 25,35	R$ 1.014,00
164	27,00	Unid.	Sifão Sanfonado Duplo	Astra	Flexível	R$ 27,47	R$ 741,69
165	37,00	Unid.	Sifão Sanfonado Universal	Astra	Flexível	R$ 9,36	R$ 346,32
166	31,00	Unid.	Silicone Transparente 60g	Tek Bond	Bisnaga	R$ 9,98	R$ 309,38
167	30,00	Unid.	Te 32mm	Krona	Pvc	R$ 5,78	R$ 173,40
168	6,00	Unid.	Torneira Boia Para Caixa D'água ½	Krona	Com Haste De Metal	R$ 34,56	R$ 207,36
169	8,00	Unid.	Torneira P/ Pia De Cozinha Em Inox	Premier	Bica Móvel	R$ 115,97	R$ 927,76
170	7,00	Unid.	Torneira P/ Pia De Cozinha Parede Bica Móvel	Viqua	Em Plastico	R$ 79,79	R$ 558,53
171	30,00	Unid.	Torneira Para Bebedouro Em Plastico	Herc	Com Conector	R$ 11,87	R$ 356,10
172	10,00	Unid.	Torneira Para Pia De Banheiro Em Inox	Premier	Bica Móvel	R$ 127,32	R$ 1.273,20
173	43,00	Unid.	Torneira Para Pia De Banheiro Em Plastico	Viqua	Bica Móvel	R$ 34,91	R$ 1.501,13
174	60,00	Barra	Tubo De Esgoto 100mm C/ 6mts	Tubozan	Em Pvc	R$ 133,88	R$ 8.032,80
175	30,00	Barra	Tubo De Esgoto 40mm C/ 6mts	Tubozan	Em Pvc	R$ 54,42	R$ 1.632,60
176	40,00	Barra	Tubo Soldavel 20mm C/ 6mts	Tubozan	Em Pvc	R$ 29,00	R$ 1.160,00
177	70,00	Barra	Tubo Soldavel 25mm C/ 6mts	Tubozan	Em Pvc	R$ 35,12	R$ 2.458,40
178	30,00	Barra	Tubo Soldavel 32mm C/ 6mts	Tubozan	Em Pvc	R$ 75,15	R$ 2.254,50
179	10,00	Barra	Tubo Soldavel 40mm C/ 6mts	Tubozan	Em Pvc	R$ 95,68	R$ 956,80
180	10,00	Unid.	Válvula P/ Pia Inox	Pianox	Modelo Americano	R$ 21,69	R$ 216,90
181	20,00	Unid.	Anel De Vedação P/ Vaso Sanitário	Pulvitec	Com Guia	R$ 10,08	R$ 201,60
184	200,00	M	Cabo Duplex Flexivel 10mm	Cooperfio	Nbr Nm 247-3/02-C4	R$ 4,19	R$ 838,00
185	200,00	M	Cabo Duplex Flexivel 16mm	Cooperfio	Nbr Nm 247-3/02-C4	R$ 6,99	R$ 1.398,00
189	5,00	Unid.	Curva P/ Padrao De Plástico 90° 1"	Cipla	Em Polietileno	R$ 6,67	R$ 33,35
191	5,00	Unid.	Disjuntor DIN BIPOLAR 60ª	Soprano	Termoplastico	R$ 36,97	R$ 184,85
193	5,00	Unid.	Disjuntor NEMA BIPOLAR 30ª	Soprano	Termomagnético	R$ 58,99	R$ 294,95
194	3,00	Unid.	Disjuntor NEMA BIPOLAR 60ª	Soprano	Termomagnético	R$ 88,16	R$ 264,48
195	5,00	Unid.	Disjuntor UNIPOLAR 40ª	Soprano	Termomagnético	R$ 13,89	R$ 69,45
202	10,00	Unid.	Fita Crepe 16mmx50 Mts	Condor	Adesiva	R$ 6,10	R$ 61,00
203	10,00	Unid.	Fita Crepe 48mmx50 Mts	Condor	Adesiva	R$ 13,78	R$ 137,80
204	30,00	Unid.	Fita Isolante 18mmx20 Mts	Soprano	Anti Chamas	R$ 6,92	R$ 207,60
205	5,00	Unid.	Interruptor Para Alvenaria C/ 02 Teclas Branca	Tramontina	Aria	R$ 12,92	R$ 64,60
206	15,00	Unid.	INTERRUPTOR SIMPLES 10ª	Tramontina	Aria	R$ 8,99	R$ 134,85
207	15,00	Unid.	INTERRUPTOR SIMPLES 20ª	Tramontina	Aria	R$ 15,50	R$ 232,50
208	30,00	Unid.	Lampada Fluorescente Compacta 46w 110v	Empalux	Aspiral	R$ 27,76	R$ 832,80
209	60,00	Unid.	Lâmpada Led 40 Watts, Luz Branca 6.500k	Avant	E 27	R$ 47,51	R$ 2.850,60
210	20,00	Unid.	Luminária Arandela Tartaruga Externa Com Grade	Germer	Em Plastico	R$ 54,33	R$ 1.086,60
211	5,00	Unid.	Luvas 11/2	Cipla	Em Pvc	R$ 7,68	R$ 38,40
212	10,00	Unid.	Miguelão	Ribeiro	Pvc/Prego	R$ 3,68	R$ 36,80
214	10,00	Unid.	Plafon De Bocal Em Plástico Para Lâmpada	Germer	Bocal De Louça	R$ 6,16	R$ 61,60
215	30,00	Unid.	PLUG FÊMEA 10ª	Tramontina	2p	R$ 4,58	R$ 137,40
216	30,00	Unid.	PLUG MACHO 10ª	Tramontina	2p	R$ 3,98	R$ 119,40
218	20,00	Unid.	TOMADA CONJUGADA COM INTERRUPTOR 10ª (02 TOMADAS E 01 INTERRUPTOR)	Tramontina	Aria	R$ 22,94	R$ 458,80
219	10,00	Unid.	TOMADA CONJUGADA COM INTERRUPTOR 20ª	Tramontina	Aria	R$ 17,26	R$ 172,60
220	10,00	Unid.	TOMADA EXTERNA 10ª	Radial	Redondo	R$ 7,03	R$ 70,30
221	10,00	Unid.	TOMADA EXTERNA 20ª	Radial	Redondo	R$ 9,51	R$ 95,10
222	20,00	Unid.	TOMADA PARA ALVENARIA 10ª	Tramontina	Aria	R$ 7,50	R$ 150,00
223	20,00	Unid.	TOMADA PARA ALVENARIA 20ª	Tramontina	Aria	R$ 7,50	R$ 150,00
229	15,00	Unid.	Selador Acrílico Para Parede, 249 interna E Externa, Lata 18l, Branca	Dacar	Standard	R$ 122,69	R$ 1.840,35
234	3,00	Unid.	Tinta Acrílica Semibrilho Lata 18l Cores Variadas	Dacor	Standard	R$ 408,58	R$ 1.225,74
236	10,00	Unid.	Tinta Esmalte Ecologico Premium 900ml Cores Variadas	Dacar	À Base D'água	R$ 62,67	R$ 626,70
237	5,00	Unid.	Tinta Esmalte Sintético Lata 3,6l Branca E Laranja	Dacar	Standard	R$ 103,88	R$ 519,40
238	20,00	Unid.	Tinta Esmalte Sintético Lata 3,6l Cores Variadas	Dacar	Standard	R$ 99,77	R$ 1.995,40
240	11,00	Unid.	Tinta P/ Piso E Telhados Lata 18l Cores Variadas	Dacar	Fosca	R$ 299,98	R$ 3.299,78
241	10,00	Unid.	Tinta Esmalte Ecologico Premium 3.600ml Cores Variadas	Dacar	A Base D Água	R$ 122,64	R$ 1.226,40
242	6,00	Unid.	Verniz Para Madeira Lata 3,6l	Dacar	Premium	R$ 119,55	R$ 717,30
246	4,00	Unid.	Cabo Para Rolo Simples 23cm	Condor	Gaiola	R$ 11,70	R$ 46,80
247	4,00	Unid.	Cadeado Nº 35 C/ Chaves	Pado	Latonado	R$ 33,00	R$ 132,00
248	5,00	Unid.	Cadeado Nº 40 Com Chaves	Pado	Latonado	R$ 34,00	R$ 170,00
252	50,00	KG	Corda Nylon 8mm	Itacorda	Transada	R$ 17,53	R$ 876,50
253	5,00	Unid.	Lente Para Máscara De Solda N° 10,51x108	Ledan	Fume De Vidro	R$ 4,05	R$ 20,25
254	3,00	Unid.	Linha De Pedreiro Trançada 100m	Worker	Nylon	R$ 13,00	R$ 39,00
257	2,00	Unid.	Máscara De Solda	Worker	Tipo Escudo	R$ 45,35	R$ 90,70
258	2,00	Unid.	Máscara De Solda Com Escurecimento Automático	Worker	Com Suporte	R$ 274,30	R$ 548,60
Valor Total R$							**228.086,41**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Lucieli de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da Nota de Empenho ou requisição entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **item 05.2** presente no processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 032/PMCNR-CPL/2022. ID146516**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **032/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 25 de agosto de 2022.

Razão Social/Fornecedor:
J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUCOES –
CNPJ 02.366.476/0001-76.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:634F467F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 49.914,94 (quarenta e nove mil, novecentos e quatorze e noventa e quatro centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
415 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**29.914,94**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
436 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos: ***0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**maio/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				14.776.975,23
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				10.946.566,45
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				19.639.587,14
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34992
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				26.511.871,47
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				14.776.975,23
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				41.288.846,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				8.300.125,21
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				1.369.988,30
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**6.930.136,91**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS				**maio/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				6.831.598,14
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				5.749.531,09
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				7.697.851,41
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,18820
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				9.146.587,05
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				6.831.598,14
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				15.978.185,19
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.692.553,54
X - Dedução para o FUNDEB				338.510,71
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.354.042,83**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				1.354.042,83
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				-
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.50.0.1.00	ICMS	**FICHA:**	78
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				7.952.574,03
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				5.916.449,13
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				11.488.573,95
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34415
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				15.442.366,67
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				7.952.574,03
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				23.394.940,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				4.464.391,67
X - Dedução para o FUNDEB				892.878,33
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**3.571.513,34**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				15.945,47
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**3.555.567,87**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D4BD6836

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 164, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 266.989,16 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
258 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
276 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**200.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
571 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**61.989,16**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos: ***0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no Átrio da Câmara Municipal no dia dia _____/_____/_____ _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento Assinado Eletronicamente] [Documento Assinado Eletronicamente]

AMANDA INÁCIO
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

SIDNEY ALVES VIEIRA
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**maio/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				14.776.975,23
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				10.946.566,45
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				19.639.587,14
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34992
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				26.511.871,47
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				14.776.975,23
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				41.288.846,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				8.300.125,21
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				1.102.999,14
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**7.197.126,07**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS				**maio/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				6.831.598,14
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				5.749.531,09
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				7.697.851,41
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,18820
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				9.146.587,05
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				6.831.598,14

VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				15.978.185,19
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.692.553,54
X - Dedução para o FUNDEB				338.510,71
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.354.042,83**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				1.102.999,14
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**251.043,69**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.50.0.1.00	ICMS	**FICHA:**	78
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				7.952.574,03
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				5.916.449,13
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				11.488.573,95
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34415
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				15.442.366,67
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				7.952.574,03
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				23.394.940,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				4.464.391,67
X - Dedução para o FUNDEB				892.878,33
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**3.571.513,34**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**3.571.513,34**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8CCD2243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1166 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1166 , DE 23 DE agosto DE 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de agosto de 2022

ANEXO			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 398	12.367.0003.2100.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	8.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 401	12.367.0003.2100.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	2.000,00
3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 404	12.367.0003.2100.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	5.000,00
3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			15.000,00
REDUÇÕES			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
0207 01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 361	12.366.0003.2099.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSIC	-15.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-15.000,00

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:1FE04006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 002/2022

QUINTO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO 5563/CPL/2021
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 120/SRP/2021

OBJETO: A Presente Licitação Tem Por Objeto Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Administração e Fazenda (SEMAF), Secretaria Mun. de Assistência Social (SEMAS), Gabinete do Prefeito (GABINETE), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (SEMOSP), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (SEMELC), Secretaria Mun. de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (SEMAGRIC), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (COTRAN) e Coordenação de Planejamento e Orçamento (COOPLAN), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 11 DE FEVERIRO DE 2.023

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a* ***redução dos preços anunciada pela Petrobrás***, em favor da empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
3	OLEO DIESEL COMUM **Cota de Ampla disputa (75 %)** **Marca: IPIRANGA**	LTS	R$ 8,29	R$ 7,64
5	GASOLINA COMUM **Cota reservada (25 %)** **Marca: IPIRANGA**	LTS	R$ 7,11	R$ 6,45
7	ÓLEO DIESEL S10 **Cota reservada (25 %)** **Marca: IPIRANGA**	LTS	R$ 8,35	R$ 7,68

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 24 de agosto 2.022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de Compras Públicas

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

CINTIA RODRIGUES WAIANT FERRARI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMERSON LUIZ KRUK
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura

Empresa Detentora
Empresa – Auto Posto Rondonorte EIRELI – EPP
Inscrita no CNPJ: 05.689.942/0001-42
Representante
MARCIO DETTMANN
Qualificação – Sócio Proprietário
Email- setelaranjense@gmail.com
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B514E669

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 028/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 028/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 042/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 453/SUPEL/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 18.964.366/0001-46, estabelecida Rua/Av NORTE SUL, nº: 5425, Centro/bairro, na cidade de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia , tendo como representante o Srº EDVALDO APARECIDO DE JESUS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 731.693 – SSP/RO e CPF sob nº: 670.161.462-00- residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 028/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de insumos laboratoriais, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.453-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 042/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA:**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Representante legal: EDVALDO APARECIDO DE JESUS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	Ácido úrico - reagente enzimático 2 x100ml padrão 1 x 3ml). Sistema enzimático para determinação quantitativa do ácido úrico em soro, urina e líquidos (amniótico e sinovial) com reação de ponto final. Metodologia: colorimétrico (enzimático de trinder). Linearidade 20mg / dl. Kit para 200 determinação semiautomática ou 660 em automática.	R. Diagnostica	KIT	14	R$ 128,44	R$ 1.798,16
2	Água destilada galão de 5 litros utilizada para limpeza do equipamento de bioquímica.	Asfer	GALÃO	14	R$ 17,87	R$ 250,18
3	Ast/got (tampão: 1 x 80ml substrato: 1x 20ml total 100ml). Método para a determinação da transaminase pirúvica (alt ou tgp). Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Aplicação semiautomática	R.Diagnostica	KIT	26	R$ 116,42	R$ 3.026,92
4	Alt/gpt (tampão: 1 x 80ml substrato: 1x 20ml total 100ml). Método para a determinação da transaminase pirúvica (alt ou tgp). Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Aplicação semiautomática.	R.Diagnostica	KIT	26	R$ 110,00	R$ 2.860,00
5	Aso - látex método para determinação qualitativa e semi-quantitativa da anti-estreptolisina omediante aglutinação de partículasde latex, sem diluição prévia daamostra. Somente para usodiagnóstico in vitro.	R.Diagnostica	KIT	36	R$ 152,08	R$ 5.474,88
6	Beta - hcg soro e urina caixas c/50testes. Métodoimunocromatográfico paradeterminação rápida e qualitativa degonadotrofina coriônica humana(hcg), através da fração hcg.somente para uso diagnóstico invitro.	Ebram	CX	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
7	Bilirrubinas (direta e totais) compadrão acelerador: 1 x 250mlsulfanilica: 1 x 120ml nitrito 1x 3 a 4ml. Método para a determinação datransaminase pirúvica (alt ou tgp).teste colorimétrico, somente parauso diagnóstico. In vitro. Kit paradeterminações em aparelhos semi-automática.	R.Diagnostica	KIT	8	R$ 106,19	R$ 849,52
9	Ck mb - (tampão: 1 x 40ml substrato: 1 x10ml controle: 1 x 0,5m). Sistema para determinação quantitativa da atividade da isoenzima mb da creatina quinase (ck-mb) em modo cinético emsoro ou plasma. Metodologia: uv - imuoinibição-ifcc. Linearidade 600 u/l.kit para 100 determinações em aparelhos automáticos e 50 em aparelhos semi-automática.	R.Diagnostica	KIT	6	R$ 480,42	R$ 2.882,52
10	Colesterol hdl reagente 1 - r1enzimático 2 x 90,0 ml r2 substrato 2 x30,0 ml r3 calibrador 1 x 1,0 ml).método para a determinação docolesterol hdl. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: enzimático - colorimétrico o kit hdldireto permite uma determinação direta sem a necessidade de precipitação prévia nem tratamento da amostra. Kit para determinações sem aparelhos semi automático.(mesma marca colesterol total etriglicerideos).	R. Diagnostica	KIT	15	R$ 211,99	R$ 3.179,85
11	Colesterol total - (reagente de cor:2 x 250ml padrão: 1 x 3ml) sistemaenzimático colorimétrico para adeterminação de colesterol totalem amostras de soro, com reação deponto final. Metodologia:colorimétrico. Kit paradeterminações em aparelhos semi-automático. (mesma marcacolesterol hdl e triglicerideos	R.Diagnostica	KIT	12	R$ 169,41	R$ 2.032,92
12	Corante giemsa c/ 500ml. Método para coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares. Somente para uso diagnóstico in vitro.	Laborclin	FRASC	2	R$ 72,67	R$ 145,34
13	Coletores para uroanalises e parasitologia.	Cral	UNID	4.000	R$ 0,75	R$ 3.000,00
14	Creatinina cinética - (apresentações: ácido pícrico: 1 x 50ml reagente alcalino: 1 x 200ml padrão: 1 x 10mlo).sistema para a determinação quantitativo da creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido amniótico por reação cinética de dois pontos. Metodologia:(picrato alcalino - jaffé). Kit paradeterminações em aparelhos semi-automática	R. Diagnostica	KIT	22	R$ 60,96	R$ 1.341,12
15	Edta c/500ml. Solução anticoagulante para testes em hematologia. Somente para uso diagnóstico in vitro.	R. Diagnostica	FRASC	3	R$ 97,50	R$ 292,50
16	Fator reumatóide (fr latex). Métodopara determinação dos fatoresreumatóides (fr),medianteaglutinação de partículas de látex,sem diluição prévia da amostra.somente para uso diagnóstico invitro.	R. Diagnostica	KIT	36	R$ 99,33	R$ 3.575,88
17	Fluoreto de sódio c/500ml. Soluçãoanticoagulante inibidora daglicólise. Somente para usodiagnóstico in vitro.	R.Diagnostica	FRASC	2	R$ 59,78	R$ 119,56
18	Fosfatase alcalina cinética uv -apresentações: tampão: 1 x 80mlsubstrato: 1 x 20ml) método para a determinação da fosfatase alcalina. teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Kit para determinações em aparelhos semi-automático	R.Diagnostica	KIT	10	R$ 147,70	R$ 1.477,00
19	Gama gt 100ml apresentações: tampão: 1 x 80ml substrato: 1 x 20ml),método para a determinação da gamagt. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Kit para determinações em semi- automático	R.Diagnostica	KIT	15	R$ 167,00	R$ 2.505,00
20	Glicose monoreagente(apresentações: monore agente: 2 x500ml padrão: 1 x 3ml). Sistema enzimático para determinação daglicose no sangue, em método cinético. Kit para determinações em aparelhos semiautomática	R.Diagnostica	KIT	7	R$ 106,61	R$ 746,27
22	Kit tipagem sanguínea composto desoro- anti-a, anti-b, anti-d comcontrole negativo, controle rh esoro anti-humano .	Ebram	KIT	6	R$ 252,22	R$ 1.513,32
23	Lamínas para microscopia ponta fosca cx c/50	Cral	CX	10	R$ 7,99	R$ 79,90
24	Óleo de imersão - frasco de 100 ml. Óleo para microscopia ótica.	Laborclin	FRASC	2	R$ 27,24	R$ 54,48
25	Panótico rápido para hematologia -sistema para	Laborclin	KIT	4	R$ 99,38	R$ 397,52

	coloração de célula sem esfregaço de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares colhidos por punção, raspagem ou concentrados celulares de derrames cavitários					
26	Pcr (proteína c reativa 5ml 200testes) 2 x 2,5ml controle positivo: 1x 0,5ml controle negativo: 1 x 0,5mlplaca teste: 1 metodologia: aglutinação de partícula de látex com controle negativo e positivo.	R.Diagnostica	KIT	50	R$ 126,67	R$ 6.333,50
29	Triglicerideos - (r12x250 ml/r21x3 ml).método para a determinação dostriglicérides. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnótico in vitro. Kit para determinações em aparelhos semi-automático. (mesma marca colesterol hdl e colesterol total).	R.Diagnostica	KIT	10	R$ 208,00	R$ 2.080,00
30	Tubos de vidro 75x13mm para dosagens bioquimicas	Cral	UNID	300	R$ 2,07	R$ 621,00
31	Tubos de plastico com tampa 75x13mm sem vácuo com tampa de rosca para coleta de hemograma e sem aditivos.	Cral	UNID	1.000	R$ 0,58	R$ 580,00
32	Tubo criogênico 16x58mm, rosca externa, graduado, vol. 5 ml, não estéril. Com anel de vedação.(sorologia para lacem).	Cral	UNID	2.000	R$ 2,25	R$ 4.500,00
33	Ureia uv -apresentações: tampão: 2 x80ml substrato: 2 x 20ml padrão: 1 x3ml). Método para a determinação da uréia. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Kit para determinações em aparelhos semi-automático.	R.Diagnostica	KIT	20	R$ 166,04	R$ 3.320,80
34	Uro análise -tiras para análise química da urina cx c/150 tiras. detecção semi quantitativa apresença de: urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, ph, sangue, densidade e leucócitos em amostras de urina	R.Diagnostica	CX	15	R$ 48,31	R$ 724,65
35	Vdrl pronto para uso - método detriagem para detecção de reaginasda sífilis. Somente para usodiagnóstico in vitro. Metodologia:reação de floculação.	Laborclin	FRASC	6	R$ 88,33	R$ 529,98
36	Azul de cresil brilhante: método para coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares. Somente para uso diagnóstico in vitro.	Exodo	FRASC	1	R$ 134,43	R$ 134,43
37	Pipeta de 1000 u/l: utilizada para dosagens bioquímicas.	Cral	UNID	1	R$ 93,00	R$ 93,00
38	Pipeta pasteur descartável 3 ml	Cral	UNID	200	R$ 64,06	R$ 12.812,00
39	Escovas para lavagem dos tubos de 5 ml	Cral	UNID	15	R$ 3,41	R$ 51,15
40	Coletor de urina infantil feminino	Cral	UNID	200	R$ 0,79	R$ 158,00
41	Coletor de urina infatil masculino	Cral	UNID	200	R$ 4,45	R$ 890,00
42	Garrote : utilizado durante a coleta de sangue para facilitar a localização das veias.	Cral	UNID	4	R$ 5,55	R$ 22,20
43	Estante para tubo 5 ml	Cral	UNID	5	R$ 36,07	R$ 180,35
44	Estante para tubo 15 ml	Cral	UNID	5	R$ 43,51	R$ 217,55
45	May grünwald: método para coloração de células em esfregaço de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares colhidos por punção, raspagem ou concentrados celulas de derrames cavitários	Laborclin	FRASC	2	R$ 67,04	R$ 134,08
Total geral R$ 72.235,53						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3. Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15. Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação

fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1. Deverá constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
Objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4. No caso de atraso na entrega do produto/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8. Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **042/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora:
Rondolab Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 18.964.366/0001-46
Representante Legal:
EDVALDO APARECIDO DE JESUS
E-mail: edvaldo@rondolab.com
Telefone: (69) 3442-1283

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:318F6055

GABINETE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N°.147/2022

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°.147/2022
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/08/2022. Edição 3288
DA RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	71	**Processo Nº:**	798/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.368.0007.2030.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

LEIA SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	68	**Processo Nº:**	798/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.306.0007.2028.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Ficam mantidas e inalteradas, as demais disposições do ajuste.E, por estarem de acordo, firmam o ato, e assinam eletronicamente, podendo a mesma ser impressa e anexada ao termo contratual.

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Educação E Cultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F1CE2CD9

GABINETE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N°.148/2022

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°.148/2022
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/08/2022. Edição 3288

DA RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	71	**Processo Nº:**	798/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.368.0007.2030.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

LEIA SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	68	**Processo Nº:**	798/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.306.0007.2028.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Ficam mantidas e inalteradas, as demais disposições do ajuste.E, por estarem de acordo, firmam o ato, e assinam eletronicamente, podendo a mesma ser impressa e anexada ao termo contratual.

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Educação E Cultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DC0787F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.802/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.802/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, sendo despesas variáveis – horas extras, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053**	**3.1.90.16.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Nº**
PMMA SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Outras despesas variáveis – pessoal civil	Recursos livres	70.000,00	1
Total								**70.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053**	**3.3.90.46.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Sequência**
PMMA SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Auxilio alimentação	Recursos livres	70.000,00	1
Total								70.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F8374115

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 058/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 057/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/SEMSAU/2022

EXTRATO DA ATA Nº 058/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 057/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 057/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$:18.650,00 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais).**
Fornecedor: **SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **08.407.726/0001-55**, com o valor total: R$: 9.267,20 (Nove mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	51109	Semente - Semente De Salsa CultivarLisa, Frasco Com 100 GRAMAS	Feltrin	ENV	30,0000	25,00	750,00
1	5	51110	SEMENTE DE ABÓBORA DE PESCOÇO (CUCURBITA MOSCHATA) ENVELOPE 100 GRAMAS	Feltrin	ENV	30,0000	39,25	1.177,50
1	7	51113	: Semente Hortalica Quiabo,Cultivada,Embalada Em Lata 500G	Feltrin	LATA	30,0000	32,99	989,70
1	8	51114	Semente De Hortalica_ChicoriaLisa Escarola, Para Plantio - Semente De Hortalica, ChicoriaLisa Escarola, Validade Minima 2 Anos, Utilizada Para Plantio,Lata 100 Gramas	Isla	ENV	30,0000	46,00	1.380,00
1	9	51115	A alface (Lactucasativa)é uma hortaliçafolhosa bastante consumida pelos brasileiros, principalmente em saladas. Com umavariedade de cores, formase tamanhos,envelope com 100 gramas	Isla	ENV	100,0000	49,70	4.970,00
							Total:	9.267,20

Ministro Andreazza/RO. 26 de agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E0EB031C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 059/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 057/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/SEMSAU/2022

EXTRATO DA ATA Nº 059/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 057/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 057/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$: 18.650,00 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais).**
Fornecedor: **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **09.049.833/0001-11**, com o valor total: R$: 9.267,20 (Nove mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	51221	Semente, Tipo: Curcubitácea, Espécie: Pepino Híbrido ENVELOPE DE 100 GRAMAS	ISLA	ENV	40,0000	70,27	2.810,80
1	2	51222	SEMENTE BERINGELA ENVELOPE DE 100 GRAMAS	ISLA	ENVEL.	30,0000	52,00	1.560,00
1	3	51108	SEMENTE DE RUCULA ENVELOPE DE 100 GRAMAS	ISLA	ENV	40,0000	20,00	800,00
1	11	51117	sementes de abobora cabotai envelope 100 gramas	ISLA	ENV	50,0000	51,34	2.567,00
1	13	51223	Semente - Semente Tipo: Hortaliça, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Couve Manteiga envelope 100 gramas	ISLA	ENVEL.	50,0000	32,90	1.645,00
							Total:	9.382,80

Ministro Andreazza/RO. 26 de agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A578DDB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA 048/2022

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 048/2022

PROPONENTE:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**
Cargo Função ou Emprego:	**PREFEITO MUNICIPAL**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I **Matricula**: **2254**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC-RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade dos(a) servidor(a) ALESSANDRO GOMES DA SILVA, deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO, para conduzir representante de produtores rurais do Município de Mirante da Serra, para participar de uma reunião com lideranças de outras Regiões.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/08/2022**	Chegada em:	**25/08/2022**	Nº: de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
Camionete hylux placa OHQ 2963	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária Sem pernoite	R$ 172,35		R$ 172,35
		TOTAL R$		R$ 172,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 24/08/2022.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:41E2DB46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
0000558.2.1-2022

No dia 25 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**CNPJ: 35.472.743/0001-49**
Representante: PAULO GUIMARAES DE SOUZA	
Telefone: (61) 9954-8771	
Email: healthdistribuidorabsb@gmail.com	
Endereço: Q QUADRA 20 LOTE 18 20 22, 24 - SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), Brasília - DF - 72265-200	

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA 10MG/ML + CP MD 120 ML	1.500,00	FRASCO	CIMED	FR	R$ 8,00	R$12.000,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML + CP MD 120 ML	1.500,00	FRASCO	CIMED	FR	R$ 3,97	R$5.955,00
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML + CP MD 120 ML	500,00	FRASCO	GEOLAB	FR	R$ 9,72	R$4.860,00
4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML + CP MD 120 ML	500,00	FRASCO	GEOLAB	FR	R$ 12,66	R$6.330,00
10	FOLINATO DE CÁLCIO	1.500,00	COMP	HIPOLABOR	CPR	R$ 1,80	R$2.700,00
11	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	10.000,00	COMP	BIOLAB	CPR	R$ 0,32	R$3.200,00
22	AMOXICILINA 250 MG/5ML 150ML +CP MD	1.200,00	FRASCO	CIMED	FR	R$ 7,49	R$8.988,00
26	AMPICILINA 50 MG/ ML SUSP ORAL C/ 60 ML + CP MD	500,00	FRASCO	PRATI DONADUZZI	FR	R$ 12,64	R$6.320,00
27	AMPICILINA 500MG	7.000,00	CP	PRATI DONADUZZI	CPR	R$ 0,48	R$3.360,00
35	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML LOC EMU TOP CT FR VD	150,00	FRASCO	IFAL	FR	R$ 5,60	R$840,00
	AMB X 100 ML + CP MD						
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	10.000,00	COMP	GREEN PHARMA	CPR	R$ 0,49	R$4.900,00
44	CARBAMAZEPINA 2% 100ML + CP MD	1.000,00	FRASCO	HIPOLABOR	FR	R$ 12,99	R$12.990,00
Total:							**R$ 114.746,00**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
55	CEFALEXINA 50 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + + CP MD	1.000,00	FRASCO	ABL	FR	R$ 12,50	R$12.500,00
63	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	600,00	FRASCO	GEOLAB	FR	R$ 3,30	R$1.980,00
64	CLONAZEPAM 0,5 MG	7.000,00	COMP	GEOLAB	CPR	R$ 0,08	R$560,00
72	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COM REV CT BL AL PLAS	5.000,00	COMP	CIMED	CPR	R$ 0,14	R$700,00
85	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	15.000,00	COMP	HIPOLABOR	CPR	R$ 0,30	R$4.500,00
90	COLAGENASE 0,6 U/G POM DERM CT BG AL BG X 30 G	100,00	BNG	CRISTALIA	BIS	R$ 28,40	R$2.840,00
91	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POM DERM 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G	100,00	BNG	CRISTALIA	BIS	R$ 21,97	R$2.197,00
93	DEXAMETASONA 0,1%/10G	2.000,00	BNG	GREEN PHARMA	BIS	R$ 1,59	R$3.180,00
97	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	10.000,00	COMP	CIMED	CPR	R$ 0,10	R$1.000,00

112	FENOBARBITAL 40MG/20ML	400,00	FRASCO	CRISTALIA	FR	R$ 5,07	R$2.028,00
141	LORATADINA 10 MG	4.000,00	COMP	CIMED	CPR	R$ 0,11	R$440,00
147	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	18.000,00	COMP	CIMED	CPR	R$ 0,10	R$1.800,00
168	NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G+250UI/G 10 G	2.100,00	BNG	BELFAR	BIS	R$ 2,18	R$4.578,00
172	NIMESULIDA 50MG/ML FR GOTAS 15ML	2.000,00	FRASCO	CIMED	FR	R$ 2,00	R$4.000,00
Total:							**R$ 114.746,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia **25/08/2022** .

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO,** e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
5.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:
5.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
- SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.
5.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.3.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.3.3. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.4. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.3.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
5.4. DAS GARANTIAS

5.4.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5.5. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

5.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
5.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
5.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
5.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº

8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**
6.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 224

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 229

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 246

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 539

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 497

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 499

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 551

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 535

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
8.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
8.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
8.7. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
8.8. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
8.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
8.10. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
8.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:8.11.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
8.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
8.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
8.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
8.11.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
8.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9. UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
9.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10. REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
11.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
11.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

11.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
11.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
11.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

11.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

11.19. Informar número de telefones para contatos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
12.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16. DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
35.472.743/0001-49

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:60CA9159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
0000558.2.1-2022

No dia 25 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73
Representante: LUCAS FERREIRA DA COSTA
Telefone: (46) 2601-0680
Email: lferreiradistribuidora@gmail.com
Endereço:
AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - PR - 85603-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade Marca		Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	ACETILCISTEÍNA 600 MG COM EFEV CT BL AL/AL ENV 5 G	1.600,00	SERV.	E.M.S	GENERICO	R$ 1,14	R$1.824,00
7	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	100.000,00	COMP	IMEC	DORMEC	R$ 0,06	R$6.000,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	60.000,00	COMP	HIPOLABOR	HIPOFOL	R$ 0,05	R$3.000,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	1.500,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,27	R$405,00
17	ALOPURINOL 100MG	3.000,00	COMP	MEDLEY	GENERICO	R$ 0,15	R$450,00
19	ALPRAZOLAM 0,5MG	1.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,11	R$110,00
20	ALPRAZOLAM 1MG	4.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,11	R$440,00
21	AMITRIPTILINA 25MG	55.000,00	COMP	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,07	R$3.850,00
29	ANLODIPINO 5 MG	20.000,00	COMP	geolab	BESILAPN	R$ 0,04	R$800,00
30	ATENOLOL 25 MG	5.000,00	COMP	sandoz	GENERICO	R$ 0,05	R$250,00
36	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 3.000,00 75 MG		COMP	AUROBINDO	GENERICO	R$ 0,53	R$1.590,00
46	CARBAMAZEPINA 400MG	10.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R$ 0,69	R$6.900,00
50	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	4.000,00	COMP	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,27	R$1.080,00
57	CILOSTAZOL 100 MG COM CT BL AL PLAS	2.000,00	COMP	ACHE	GENERICO	R$ 0,64	R$1.280,00
58	CILOSTAZOL 50 MG	2.500,00	COMP	ACHE	GENERICO	R$ 0,38	R$950,00
59	CINARIZINA 75MG	1.500,00	COMP	RANBAXY	GENERICO	R$ 0,46	R$690,00
60	CIPROFIBRATO 100 MG COM CT 1.000,00 BL AL PLAS		COMP	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,38	R$380,00
62	CLONAZEPAM 2MG	40.000,00	COMP	GEOLAB	ZILEPAN	R$ 0,06	R$2.400,00
70	CLORIDRATO DE AMIODARONA 4.000,00 100MG		COMP	GEOLAB	GENERICO	R$ 0,45	R$1.800,00
81	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	3.000,00	COMP	EUROFARMA	GENERICO	R$ 0,44	R$1.320,00
94	DEXAMETASONA 4MG	2.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,31	R$620,00
95	DIAZEPAM 10MG	15.000,00	COMP	NOVAQUIMICA	GENERICO	R$ 0,10	R$1.500,00
105	DOMPERIDONA 10 MG	10.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,12	R$1.200,00
111	FENITOÍNA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC	20.000,00	COMP	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,13	R$2.600,00
113	FENOBARBITAL DE 100MG	55.000,00	COMP	U QUIMICA	GENERICO	R$ 0,22	R$12.100,00
114	FINASTERIDA 5 MG	1.000,00	COMP	CIMED	GENERICO	R$ 0,57	R$570,00
120	GABAPENTINA 300 MG	3.000,00	CP	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,59	R$1.770,00
121	GLIBENCLAMIDA 5MG	100.000,00	COMP	medquimica	GLICONIL	R$ 0,04	R$4.000,00
125	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	60.000,00	COMP	CIMED	GENERICO	R$ 0,04	R$2.400,00
137	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	1.000,00	COMP	MERCK	GENERICO	R$ 0,21	R$210,00
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	1.000,00	COMP	MERCK	GENERICO	R$ 0,25	R$250,00
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	1.000,00	COMP	MERCK	GENERICO	R$ 0,21	R$210,00
144	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	80.000,00	COMP	NEO QUIMICA GENERICO		R$ 0,08	R$6.400,00
146	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG 40.000,00		COMP	CIMED	GENERICO	R$ 0,07	R$2.800,00
151	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	5.000,00	COMP	GEOLAB	HYSTIN	R$ 0,08	R$400,00
157	METOCLOPRAMIDA 10MG	3.500,00	COMP	BELFAR	PLABEL	R$ 0,11	R$385,00
178	NORTRIPTILINA 25MG	3.000,00	CP	EUROFARMA	GENERICO	R$ 0,45	R$1.350,00
183	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FR100ML + CP MD	200,00	FRASCO	U QUIMICA	GENERICO	R$ 34,68	R$6.936,00
184	PARACETAMOL 500 MG	55.000,00	COMP	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,11	R$6.050,00
186	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500+30MG	1.200,00	COMP	GEOLAB	GENERICO	R$ 0,65	R$780,00
203	SERTRALINA 50 MG	1.000,00	COMP	GEOLAB	GENERICO	R$ 0,16	R$160,00
207	SINVASTATINA 20MG	47.000,00	COMP	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,12	R$5.640,00
210	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG COM LIB CONTROL CT BL AL PLAS INC	2.000,00	COMP	ACCORD	GENERICO	R$ 0,69	R$1.380,00
218	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SUS AER INAL 200 JATOS	500,00	KIT	TEUTO	AERODINI	R$ 15,00	R$7.500,00
222	VARFARINA SÓDICA 5 MG COM CT BL AL PLAS	700,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R$ 0,29	R$203,00
Total: R$							**102.933,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações econdições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram estaARP,independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia**25/08/2022** .

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, QUECOMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOSESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante Sistema de Registro de Preços, para atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.

DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação, não admitida prorrogação.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata delerecorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bemcomo a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.
5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO,** e demais obrigações, ficam aquelesestabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
5.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
5.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade econveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelasUnidades requisitantes.
5.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com asespecificações constantes no mesmo.
5.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarãointeiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
5.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo,acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.
5.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:**5.3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.3.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;5.3.3. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital delicitações.5.3.4. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja deposse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.3.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com asnecessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
5.4. **DAS GARANTIAS**
5.4.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislaçõespertinentes.
5.5. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
5.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento erecebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
5.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.5.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conformecontrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
5.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais oSecretário de Saúde.
5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
5.6.1.
Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados porservidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com asdescrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competiráacompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas quesurgirem em seu curso;5.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade daempresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, nãoimplica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.5.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:a) ***provisoriamente****, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termocircunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;b)* ***definitivamente****, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termocircunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove aadequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:a) ***provisoriamente,*** *para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termocircunstanciado e, nos demais, mediante recibo.§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obraou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelalei ou pelo contrato.§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem,respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde quecomunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*
6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição doobjeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta)dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**6.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenasa parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partescontrovertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuaruma análise e o pagamento);6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas deDébito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão NegativaQuanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 539
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 497
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 499
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 551
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 5358. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;8.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, seráaplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50%(cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso oude demora;8.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado,aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos paraa efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;8.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados,além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculadosobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazomáximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;8.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazode até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Municípiode Monte Negro, nos casos de:a) Apresentação de documentação falsa;b) Retardamento na execução do objeto;c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;d) Comportamento inidôneo;e) Fraude ou falha na execução do contrato;

8.7. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.8.8. Será descontado multa mediante a nota fiscal.8.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;8.10. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.8.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:8.11.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências doEdital;8.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalenteno prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;8.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;8.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório deinspeção;8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no atoconvocatório;8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.8.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir asexigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;8.11.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatosocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação daspenalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.8.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daíadvindas.8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.9. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediantеprévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantageme, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;9.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativosinicialmente estimados.

10. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamentode Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, nesteúltimo caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato,como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis paraanálise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, ondesugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, aautoridade competente para deliberação.10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferençaregistrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.10.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o

fornecimento nas anteriores.10.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.11. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocaçãoformal;
11.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qualse obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do itemno Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância dasdisposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelasubstituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuaisdanos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivoalegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros,decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
11.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamenteaos seus empregados;
11.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendomanter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
11.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, seocorrerem;
11.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos emdecorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
11.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto destetermo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
11.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boaqualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURAMUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos osesclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na licitação.
11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
11.19.Informar número de telefones para contatos.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas asfacilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal doalmoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
12.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo devalidade vencido, inclusive o vasilhame;13.
DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
13.1. É participante desta ata a SEMUSA.
14. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.14.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processoadministrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.14.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelocontrole externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.14.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situaçõesjurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pelaprópria Administração.14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauraçãode sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.14.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código deProcesso Civil.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
35.250.918/0001-73

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:54B59B86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000558.2.1-2022

No dia 25 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-01 Representante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
Telefone: (45) 3251-1461

Email: dellydistribuidora@gmail.com

Endereço: RUA PERU, 454 - CENTRO, Ouro Verde do Oeste - PR - 85933-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 G COM EFEV CT TB PLA	2.000,00	COMP	AIRELA	VITAXON	R$ 0,97	R$1.940,00
18	ALOPURINOL 300MG	3.000,00	COMP	PRATI	PRATI	R$ 0,36	R$1.080,00
28	ANLODIPINO 10MG	20.000,00	COMP	CIMED	CIMED	R$ 0,08	R$1.600,00
31	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	2.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,37	R$740,00
32	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	5.000,00	COMP	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 0,72	R$3.600,00
47	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	6.000,00	COMP	VITAMED	VITAMED	R$ 0,13	R$780,00
48	CARBONATO DE CÁLCIO: COLECALCIFEROL 500MG+200UI	20.000,00	COMP	VITAMED	VITAMED	R$ 0,13	R$2.600,00
49	CARBONATO DE CÁLCIO: COLECALCIFEROL 500MG+400UI	15.000,00	COMP	VITAMED	VITAMED	R$ 0,13	R$1.950,00
69	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS FR 50ML	100,00	FRASCO	NATIVITA	NATIVITA	R$ 32,84	R$3.284,00
71	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	4.000,00	COMP	GEOLAB	AMIORON	R$ 0,47	R$1.880,00
84	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG	1.000,00	COMP	ACHE	ACHE	R$ 1,12	R$1.120,00
87	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	500,00	COMP	PRATI	PRATI	R$ 0,13	R$65,00
118	FLUCONAZOL 150 MG	1.500,00	COMP	MQ	MQ	R$ 0,64	R$960,00

Total: R$ 110.075,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
126	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO; HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; DIMETICONA 40 MG + 30 MG+ 5 MG	3.000,00	FRASCO	CIMED	CIMED	R$ 19,99	R$59.970,00
153	MEBENDAZOL 100 MG	1.500,00	COMP	BELFAR	BELFACTRIM	R$ 0,26	R$390,00
154	MEBENDAZOL 20MG/ML FR 30ML	500,00	FRASCO	BELFAR	BELFACTRIM	R$ 3,49	R$1.745,00
158	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML GOTAS	600,00	FRASCO	PHARLAB	PHARLAB	R$ 3,84	R$2.304,00
177	NORFLOXACINO 400 MG	500,00	COMP	MQ	MQ	R$ 0,47	R$235,00
181	OMEPRAZOL 40MG (CARTELA BL PLAST)	40.000,00	CP	BELFAR	OMOPREL	R$ 0,26	R$10.400,00
190	PIROXICAM 20MG	2.000,00	COMP	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,46	R$920,00
198	PROPRANOLOL 40MG	12.000,00	COMP	OSORIO	OSORIO	R$ 0,04	R$480,00
200	RAMIPRIL 5MG	1.200,00	FRASCO	LIBBS	NAPRIX	R$ 2,01	R$2.412,00
202	SECNIDAZOL 1000 MG	2.000,00	COMP	GLOBO	GLOBO	R$ 1,94	R$3.880,00
205	SIMETICONA 40MG	1.000,00	COMP	PRATI	PRATI	R$ 0,17	R$170,00
206	SIMETICONA 75MG/ML FR 10ML	500,00	FRASCO	PRATI	PRATI	R$ 2,45	R$1.225,00
219	SULFATO FERROSO 25MG/ML FR GOTAS 30 ML	500,00	FRASCO	AIRELA	SULFERMAX	R$ 3,89	R$1.945,00
220	SULFATO FERROSO 40MG SULFATO FERROSO 40MG	60.000,00	COMP	VITAMED	VITAMED	R$ 0,04	R$2.400,00

Total: R$ 110.075,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia **25/08/2022** .

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS**
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO,** e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
5.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:
5.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.
5.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.3.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.3.3. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.4. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.3.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
5.4. DAS GARANTIAS

5.4.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

5.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
5.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
5.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
5.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

5.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não
implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) **dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**
6.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 224

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 229

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 246

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 539

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 497

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 499

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 551

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 535

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
8.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
8.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
8.7. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
8.8. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
8.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
8.10. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
8.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:8.11.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
8.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
8.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
8.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
8.11.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos
ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das
penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
8.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9. UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente

comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
9.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10. REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6.A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
11.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

11.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

11.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
11.7.A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

11.8.Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
11.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

11.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
11.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

11.13.Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

11.14.Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.18.Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

11.19. Informar número de telefones para contatos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

12.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4.A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
25.279.552/0001-01

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5128CC92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000558.2.1-2022
No dia 25 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**CNPJ: 42.092.374/0001-24**
Representante: Camila Liotto	
Telefone: (54) 3712-5630	
Email: camilaliotto@hotmail.com	
Endereço: R PERNAMBUCO, 1647 - LINHO, Erechim - RS - 99704-480	

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML 910019100ML + CP MD	500,00	FRASCO	HIPOLABOR	FRS	R$ 5,19	R$2.595,00
37	BROMAZEPAM 3MG	4.000,00	COMP	NEO QUIMICA	CPR	R$ 0,14	R$560,00
38	BROMAZEPAM 6MG COM CT BL AL PLAS TRANS	5.000,00	COMP	TEUTO	CPR	R$ 0,25	R$1.250,00
103	DIPIRONA 500 MG	80.000,00	COMP	GREENPHARMA	CPR	R$ 0,16	R$12.800,00
143	LORAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC	1.000,00	COMP	EMS	CPR	R$ 0,40	R$400,00
162	METRONIDAZOL 400MG	10.000,00	COMP	TEUTO	CPR	R$ 0,34	R$3.400,00
169	NIFEDIPINO 10MG	22.000,00	COMP	NEO QUIMICA	CPR	R$ 0,33	R$7.260,00
170	NIFEDIPINO 20MG	22.000,00	COMP	NEO QUIMICA	CPR	R$ 0,29	R$6.380,00
179	NORTRIPTILINA 75 MG	3.000,00	CP	HIPOLABOR	CPR	R$ 1,17	R$3.510,00
Total:							R$ 38.155,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia 25/08/2022 .
1. **DO OBJETO**
1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.
2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação, não admitida prorrogação.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.
5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO,** demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
5.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
5.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
5.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.
5.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:**
5.3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.3.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.3.3. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.4. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.3.5. objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
5.4. **DAS GARANTIAS**
5.4.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5.5. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
5.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
5.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
5.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
5.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
5.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**

6.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 539
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 497
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 499
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 551
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 535

8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

8.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

8.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

8.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

8.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

8.7. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
8.8. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
8.9. **Desclassificação,** se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
8.10. **Cancelamento do preço registrado,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
8.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:8.11.1. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
8.11.2. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.11.3. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
8.11.4. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
8.11.9. Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
8.11.10. decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
8.11.11. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
9.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6. vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
11.2. futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
11.5. futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
11.6. futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
11.7. inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
11.10. futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
11.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
11.19.Informar número de telefones para contatos.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
12.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

14. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42.092.374/0001-24

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4D17436D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000558.2.1-2022

No dia 25 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	**CNPJ: 02.520.829/0001-40**
Representante: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	

Telefone: (54) 3523-2600							
Email: licitacao@dimaster.com.br							
Endereço: ROD BR 480, 180 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
23	AMOXICILINA 500MG	40.000,00	COMP	PRATI DONADUZZI	GENERICO 910392 GENÉRICO CX C/ 840	R$ 0,26	R$10.400,00
73	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	15.000,00	COMP	PRATI DONADUZZI	GENERICO 910450 GENÉRICO CX C/ 300	R$ 0,26	R$3.900,00
Total:							**R$ 14.300,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações econdições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram estaARP,independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia**25/08/2022** .

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, QUECOMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOSESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante Sistema de Registro de Preços, para atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata delerecorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bemcomo a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4.DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO,** e demais obrigações, ficam aquelesestabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**

5.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade econveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelasUnidades requisitantes.

5.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com asespecificações constantes no mesmo.

5.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarãointeiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob suaguarda, arcando com quaisquer danos.

5.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**5.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo,acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.

5.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:**

5.3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.3.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.3.3. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3.4. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5.4. **DAS GARANTIAS**

5.4.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.5. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

5.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

5.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

5.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

5.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

5.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta)dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**
6.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 539
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 497
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 499
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 551
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 535

8.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
8.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50%(cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
8.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado,aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados,além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

8.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
8.7. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
8.8. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
8.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
8.10. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
8.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
8.11.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
8.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
8.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
8.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.11.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
8.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.
9. **UTILIZAÇÃO DA ATA**
9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
9.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
10. **REALINHAMENTO DE PREÇO**
10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato,como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.
11. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
11.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros,decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
11.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

11.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
11.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
11.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
11.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
11.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURAMUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
11.19.Informar número de telefones para contatos.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
12.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**
13.1. É participante desta ata a SEMUSA.
14. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
02.520.829/0001-40

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A12AC4ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000558.2.1-2022

No dia 25 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n°
67752730963, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64

Representante: Guilherme Berria

Telefone: (54) 3523-2202

Email: licitacao@goldenplus.net.br

Endereço: R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
34	AZITROMICINA 500MG COM REV CT BL AL PLAS	12.000,00	COMP	Medquimica	Medquimica	R$ 0,89	R$10.680,00
77	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	80.000,00	CP	Medquimica	Medquimica	R$ 0,09	R$7.200,00
Total:							R$ 17.880,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia **25/08/2022** .

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS**
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO,** e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
5.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:
5.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.
5.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.3.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.3.3. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.4. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5.4. DAS GARANTIAS

5.4.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

5.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
5.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
5.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
5.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não
implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) **dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**
6.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 224

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 229

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 246

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 539

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 497

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 499

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 551

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 535

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
8.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
8.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
8.7. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
8.8. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
8.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
8.10. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
8.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:8.11.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
8.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
8.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
8.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
8.11.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9. UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
9.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10. REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

11.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
11.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

11.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

11.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

11.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
11.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

11.19. Informar número de telefones para contatos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

12.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17.472.278/0001-64

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:37EDCA4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°049/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
0000558.2.1-2022
No dia 25 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Representante: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Telefone: (54) 3712-3655
Email: exemplarmed@bol.com.br
Endereço: R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-078

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
39	BROMOPRIDA	300,00	FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 3,09	R$927,00
131	ITRACONAZOL 100MG	30.000,00	COMP	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,94	R$28.200,00
159	METRONIDAZOL 100 MG/G /GEL VAG X 50 G APLICADOR CADA	500,00	BNG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 8,59	R$4.295,00
163	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 28G	300,00	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 3,99	R$1.197,00
187	PAROXETINA 20MG	200,00	COMP	ZYDUS	ZYDUS	R$ 0,51	R$102,00
217	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XRP FR 100ML	1.000,00	FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 3,99	R$3.990,00
						Total: R$	**38.711,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia 25/08/2022 .
1. **DO OBJETO**
1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.
2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação, não admitida prorrogação.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO. 4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.
5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO,** demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
5.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
5.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
5.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.
5.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:**
5.3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.3.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.3.3. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.4. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.3.5. objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
5.4. **DAS GARANTIAS** 5.4.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5.5. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
5.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
5.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
5.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
5.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
5.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**
6.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 539
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 497
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 499
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 551
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 535

8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1. licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras; 8.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
8.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato; 8.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
8.7. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
8.8. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
8.9. **Desclassificação,** se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
8.10. **Cancelamento do preço registrado,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
8.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:8.11.1. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
8.11.2. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.11.3. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
8.11.4. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
8.11.9. Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
8.11.10. decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
8.11.11. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.
9. **UTILIZAÇÃO DA ATA**
9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
9.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
10. **REALINHAMENTO DE PREÇO**
10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6. vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.
11. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

11.2. futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
11.5. futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
11.6. futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
11.7. inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
11.10. futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
11.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
11.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
11.19.Informar número de telefones para contatos.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
12.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

14. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
23.312.871/0001-46

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7F093937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000558.2.1-2022

No dia 25 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84

Representante: Jacilde Tonin

Telefone: (54) 3523-2005

Email: novasul@novasulmedicamentos.com.br

Endereço: R José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
42	CAPTOPRIL 25 MG	75.000,00	COMP	Geolab	Geolab	R$ 0,05	R$3.750,00
145	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	18.000,00	COMP	Medquimica	Medquimica	R$ 0,05	R$900,00

Total: R$ 4.650,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia **25/08/2022** .

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS**
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO,** e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
5.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

5.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.

5.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.3.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.3.3. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3.4. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5.4. DAS GARANTIAS

5.4.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

5.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

5.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

5.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

5.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

5.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não
implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) **dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**

6.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 224

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 229

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 246

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 539

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 497

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 499

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 551

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 535

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
8.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
8.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
8.7. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
8.8. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
8.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
8.10. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
8.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:8.11.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
8.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
8.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
8.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
8.11.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
8.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9. UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
9.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10. REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

11.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

11.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

11.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

11.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

11.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
11.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

11.19. Informar número de telefones para contatos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

12.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14.595.725/0001-84

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3E487076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000558.2.1-2022

No dia 25 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48
Representante: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Telefone: (46) 3523-6613
Email: licita05@agilmedicamentos.com.br
Endereço: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - CRISTO REI, Francisco Beltrão - PR - 85602-510

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
45	CARBAMAZEPINA 200MG	150.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R$ 0,21	R$31.500,00
56	CEFALEXINA 500MG	30.000,00	CP	EMS	GENERICO	R$ 0,51	R$15.300,00
180	OMEPRAZOL 20MG (CARTELA BL PLAST)	60.000,00	CP	GLOBO	GENERICO	R$ 0,10	R$6.000,00
Total:							R$ 52.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia 25/08/2022 .

1. **DO OBJETO**
1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.

2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021).
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO,** demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
5.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
5.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
5.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.
5.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:**
5.3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.3.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.3.3. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.4. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.3.5. objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
5.4. **DAS GARANTIAS**
5.4.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5.5. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
5.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
5.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
5.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
5.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
5.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**
6.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 539
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 497
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 499
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 551
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 535

8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1. licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
8.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
8.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
8.7. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
8.8. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
8.9. **Desclassificação,** se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
8.10. **Cancelamento do preço registrado,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
8.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:8.11.1. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
8.11.2. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.11.3. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
8.11.4. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
8.11.9. Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
8.11.10. decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
8.11.11. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9. **UTILIZAÇÃO DA ATA**
9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
9.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10. **REALINHAMENTO DE PREÇO**
10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6. vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
11.2. futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
11.5. futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
11.6. futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
11.7. inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
11.10. futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
11.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
11.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
11.19.Informar número de telefones para contatos.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
12.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**
13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

14. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
20.590.555/0001-48

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:ED110C53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000558.2.1-2022

No dia 25 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUELLEN BEZERRA SILVA	**CNPJ: 35.842.972/0001-08**						
Representante: suellen							
Telefone: (92) 3302-3473							
Email: sbsbrasildistribuidora@gmail.com							
Endereço: R CASSIOPEIA, 381 - SANTO AGOSTINHO, Manaus - AM - 69036-600							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
51	CARVEDILOL 3,125MG	16.000,00	COMP	EMS	CARVEDILOL	R$ 0,13	R$2.080,00
52	CARVEDILOL 6, 25 MG	10.000,00	COMP	EMS	CARVEDILOL	R$ 0,14	R$1.400,00
53	CARVEDILOL 12,5MG	10.000,00	COMP	EMS	CARVEDILOL	R$ 0,15	R$1.500,00
54	CARVEDILOL 25MG	10.000,00	COMP	EMS	CARVEDILOL	R$ 0,22	R$2.200,00
61	CLOMIPRAMINA 25MG	3.000,00	COMP	EMS	CLO	R$ 0,78	R$2.340,00
66	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50MG/G 25G	300,00	BNG	PHARLAB	LIDOCAINA	R$ 7,40	R$2.220,00
107	ESPIRONOLACTONA 100 MG	4.000,00	COMP	EMS	ESPIRONOLACTONA R$ 0,77		R$3.080,00
108	ESPIRONOLACTONA 25MG	8.000,00	COMP	EMS	ESPIRONOLACTONA R$ 0,36		R$2.880,00
128	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	1.500,00	FRASCO	NATULAB	IBUPROTRAT	R$ 2,30	R$3.450,00
129	IBUPROFENO 300MG	26.000,00	COMP	MULTILAB	BUPROVIL	R$ 0,16	R$4.160,00
155	METILDOPA 250MG	40.000,00	COMP	EMS	METILDOPA	R$ 0,50	R$20.000,00
156	METILDOPA 500MG	10.000,00	COMP	EMS	METILDOPA	R$ 0,95	R$9.500,00
195	PRODUTOS SEM SUBSTÂNCIA ESPECÍFICA 100 MILHÕES/ML SUS OR CT X 5ML	500,00	SACH	INFAN	FLORAX ADT	R$ 4,65	R$2.325,00

196	PRODUTOS SEM SUBSTÂNCIA ESPECÍFICA 50 MILHÕES/ML SUS OR CT X 5ML	500,00	SACH	INFAN	FLORAX PED	R$ 3,88	R$1.940,00
Total:							**R$ 59.075,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia **25/08/2022** .

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS**
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO,** e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
5.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:
5.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.
5.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.3.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.3.3. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.4. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.3.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
5.4. DAS GARANTIAS

5.4.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

5.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
5.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
5.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
5.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº

8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não
implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) **dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**
6.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 224

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 229

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 246

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 539

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 497

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 499

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 551

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 535

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
8.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
8.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

8.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
8.7. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
8.8. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
8.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
8.10. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
8.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:8.11.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
8.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
8.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
8.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
8.11.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos
ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das
penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
8.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9. UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
9.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10. REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
11.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

11.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

11.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

11.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
11.7.A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
11.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

11.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

11.19. Informar número de telefones para contatos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
12.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e X - deliberação do Prefeito.
14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
SUELLEN 01964777275
Dados: 25/08/2022 14:11:05

SUELLEN BEZERRA SILVA
35.842.972/0001-08

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E9BA7734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000558.2.1-2022

No dia 25 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA			**CNPJ: 30.511.964/0001-65**			
Representante: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.						
Telefone: (69) 3465-1146						
Email: projetec_ltda@hotmail.com						
Endereço: R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000						
Item	**Descrição**	**Quantidade. Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
67	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/120ML + CP MD	1.000,00 FRASCO	TEUTO	FRASCO	R$ 42,00	R$42.000,00
Total:						**R$ 42.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia **25/08/2022** .

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS**
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO,** e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
5.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:
5.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.
5.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.3.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.3.3. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.4. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.3.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
5.4. DAS GARANTIAS

5.4.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

5.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
5.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
5.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
5.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não
implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) **dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**
6.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 224

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 229

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 246

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 539

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 497

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 499

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 551

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 535

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
8.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
8.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
8.7. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
8.8. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
8.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
8.10. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
8.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:8.11.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
8.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
8.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
8.11.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos
ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das
penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9. UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
9.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10. REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

11.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
11.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

11.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

11.7.A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

11.10.A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
11.11.A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

11.19. Informar número de telefones para contatos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

12.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
30.511.964/0001-65

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A3DCFE6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000558.2.1-2022
No dia 25 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						**CNPJ: 02.564.852/0001-37**
Representante: OREZINA LIMA LOBIANCO						
Telefone: (69) 9376-9825						
Email: globo01documentacoes@gmail.com						
Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, 2489 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-761						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
68	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML C/ 120 ML + CP MD	1.500,00	FRASCO	cimed	generico	R$ 29,66	R$44.490,00
74	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	5.000,00	COMP	sanofi	amplictil	R$ 0,53	R$2.650,00
92	COLCHICINA 0,5 MG COM CT BL AL PLAS	1.000,00	COMP	multilab	generico	R$ 0,37	R$370,00
115	FINASTERIDA 1 MG	1.000,00	COMP	germed	generico	R$ 0,75	R$750,00
122	GLIMEPIRIDA 4MG	500,00	COMP	geolab	generico	R$ 0,35	R$175,00
127	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS 20ML	1.500,00	FRASCO	geolab	generico	R$ 6,00	R$9.000,00
133	LEVODOPA+CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COM CT FR VD	5.000,00	COMP	teuto	carbidol	R$ 0,94	R$4.700,00
150	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	4.000,00	COMP	sanofi	neozine	R$ 0,68	R$2.720,00
152	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 4 MG/ML FR 120ML	2.500,00	FRASCO	neoquimica	histamin	R$ 11,00	R$27.500,00
221	VALSARTANA SÓDICA 80 MG	10.000,00	COMP	teuto	generico	R$ 0,84	R$8.400,00
Total:							**R$ 100.755,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia 25/08/2022 .
1. **DO OBJETO**
1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.
2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação, não admitida prorrogação.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.
5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO,** demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
5.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
5.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
5.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.
5.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:**
5.3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.3.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.3.3. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.4. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.3.5. objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
5.4. **DAS GARANTIAS**

5.4.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.5. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

5.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

5.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

5.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

5.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

5.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**

6.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 539
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 497
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 499
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 551
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 535

8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

8.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

8.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

8.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

8.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;

c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;

e) Fraude ou falha na execução do contrato;

8.7. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

8.8. Será descontado multa mediante a nota fiscal.

8.9. **Desclassificação,** se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.10. **Cancelamento do preço registrado,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

8.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:8.11.1. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

8.11.2. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.11.3. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

8.11.4. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.11.9. Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.11.10. decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.11.11. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;

9.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2. realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5. pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6. vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
11.2. futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
11.5. futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
11.6. futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
11.7. inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
11.10. futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
11.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
11.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
11.19.Informar número de telefones para contatos.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
12.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

14. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
02.564.852/0001-37

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D1102B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000558.2.1-2022

No dia 25 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 28.387.424/0001-70
Representante: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Telefone: (62) 3981-1300
Email: LICITACAO@MMEDICAMENTOS.COM.BR
Endereço: RUA 9, SN - VILA BRASILIA, Aparecida de Goiânia - GO - 74911-080

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
116	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 45MG	5.000,00	CP	NATCOFARMA	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 45MG CX C/10	R$ 7,93	R$39.650,00
117	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75MG	5.000,00	CP	NATCOFARMA	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75MG CX C/10	R$ 13,23	R$66.150,00
Total:							**R$ 105.800,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia 25/08/2022 .
1. **DO OBJETO**
1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.
2. **DA VIGÊNCIA** 2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação, não admitida prorrogação.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.
5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO,** demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
5.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
5.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
5.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.

5.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:**
5.3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.3.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.3.3. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.4. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3.5. objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
5.4. **DAS GARANTIAS**
5.4.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5.5. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
5.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
5.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
5.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
5.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
5.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**
6.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 539
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 497
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 499 **Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 551 Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 535

8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1. licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
8.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
8.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
8.7. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
8.8. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
8.9. **Desclassificação,** se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
8.10. **Cancelamento do preço registrado,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
8.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:8.11.1. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
8.11.2. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.11.3. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
8.11.4. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
8.11.9. Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
8.11.10. decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
8.11.11. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.
9. **UTILIZAÇÃO DA ATA**
9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
9.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
10. **REALINHAMENTO DE PREÇO**
10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6. vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

11.2. futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

11.3. futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

11.4. futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

11.5. futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

11.6. futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

11.7. inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

11.10. futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

11.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

11.19.Informar número de telefones para contatos.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

12.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

14. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

14.2. rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

14.3. processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

14.4. instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

14.6. processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;

II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;

VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
28.387.424/0001-70

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:55F6C2F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000558.2.1-2022

No dia 25 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 Representante: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Telefone: (54) 3712-5888

Email: FLYMEDRS@OUTLOOK.COM

Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1237 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-066

Item	Descrição	Quantidade. Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
130	IBUPROFENO 600MG	60.000,00 COMP	PRATIDOANDUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,19	R$11.400,00

Total: R$ 11.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia **25/08/2022** .

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO,** e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
5.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

5.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.

5.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.3.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.3.3. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.4. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.3.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5.4. DAS GARANTIAS

5.4.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

5.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
5.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
5.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
5.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não
implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) **dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**
6.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 224

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 229

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 246

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 539

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 497

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 499

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 551

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 535

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
8.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
8.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
8.7. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
8.8. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
8.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
8.10. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
8.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:8.11.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
8.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
8.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
8.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
8.11.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9. UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
9.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10. REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6.A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

11.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

11.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
11.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

11.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

11.7.A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

11.8.Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

11.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
11.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
11.13.Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

11.14.Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18.Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

11.19. Informar número de telefones para contatos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

12.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4.A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
25.034.906/0001-58

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:33DF7BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000558.2.1-2022

No dia 25 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA					**CNPJ: 43.607.262/0001-21**		
Representante: JEAN CARLOS PETRY							
Telefone: (45) 9921-7639							
Email: inpharma_hospitalar@hotmail.com							
Endereço: R MARIA JOSE NOGUEIRA, 658 - JARDIM COOPAGRO, Toledo - PR - 85903-430							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
6	ACICLOVIR 200 MG	2.000,00	COMP	PHARLAB	ACICLOVIR 200MG CPR	R$ 0,20	R$400,00
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML + CP MD	800,00	FRASCO	PRATIDONADUZZI	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	R$ 1,35	R$1.080,00
15	ALBENDAZOL 400 MG	2.400,00	COMP	PRATIDONADUZZI	ALBENDAZOL 400MG	R$ 0,40	R$960,00
33	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ P/ SUS OR CT FR PLAS OPC X 15 ML + FR PLAS DIL X 9 ML + CP MD	1.000,00	FRASCO	PHARLAB	AZITROPHAR	R$ 8,30	R$8.300,00
40	BROMOPRIDA 10 MG	1.000,00	COMP	PRATIDONADUZZI	BROMOPRIDA 10MG	R$ 0,21	R$210,00
43	CAPTOPRIL 50 MG	3.000,00	COMP	GLOBO	CAPTOPRIL 50MG	R$ 0,12	R$360,00
65	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/30G	500,00	BNG	PHARLAB	LABCAINA 30G	R$ 2,90	R$1.450,00
79	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	10.000,00	COMP	PRATIDONADUZZI	METFORMINA 500MG	R$ 0,12	R$1.200,00
80	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	100.000,00	COMP	PRATIDONADUZZI	METFORMINIA 850MG	R$ 0,12	R$12.000,00
Total:							**R$ 98.553,80**

Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
213	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM CX PT X 400 G	96,00	PT	PRATIDONADUZZI	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	R$ 42,80	R$4.108,80
215	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	27.000,00	COMP	PRATIDONADUZZI	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	R$ 0,21	R$5.670,00
Total:							**R$ 98.553,80**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia 25/08/2022 .
1. **DO OBJETO**
1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.
2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação, não admitida prorrogação.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.
quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**
6.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
8.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da
proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
8.7. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
8.8. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
8.9. **Desclassificação,** se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
8.10. **Cancelamento do preço registrado,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
8.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:8.11.1. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
8.11.2. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.11.3. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
8.11.4. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
8.11.9. Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
8.11.10. decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
8.11.11. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
9.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
12.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

14. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:38B4535C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 04.00398-000/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 04.01.04.122.007.2.001
			Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor R$**
01	VAGA	Inscrição no **CURSO ONLINE** sobre **"A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLC)"**, organizado pelo GRUPO ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº 08.942.423/0001-32 , para o servidor: **MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES**, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I do Termo de Referência nº 326/2022.	R$ 1.947,00
TOTAL			**R$ 1.947,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A Procuradoria Geral do Município conforme o art.05, 10 da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e suas alterações:
"Art. 5º. À Procuradoria Geral do Município, órgão central do sistema da Administração Superior, diretamente subordinada ao Prefeito, compete a representação do Município em juízo, o assessoramento jurídico da Administração Direta, orientação e controle jurídico das entidades da Administração Indireta, bem como promover a defensoria pública diretamente ou através de convênio com universidades, entidades filantrópicas e afins;(...)
Art. 10. Dentre outras atribuições inerentes ao cargo, compete ao Procurador Geral:
I– dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da PGM;
II–receber as intimações e notificações judiciais ou delegar essas atribuições ao Subprocurador Geral;
III–decidir as dúvidas quanto a competência e atribuições dos diversos órgãos e unidades da PGM;
IV–determinar sobre a distribuição e relotação dos Procuradores e outros Servidores nos respectivos órgãos e unidades da Procuradoria;
V–baixar atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei e do Regimento Interno da PGM;
VI–referendar os atos de natureza legislativa quando assinados pelo Prefeito;
VII–emitir, aprovar ou editar parecer sobre matéria de interesse geral do Município;
VIII–avocar processo para emitir parecer;
IX–determinar abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Municipal Direta ou Indireta, de ofício ou mediante requerimento de Secretário Municipal ou autoridade equivalente;
X–aplicar pena disciplinar aos integrantes da carreira de Procurador do Município, salvo a de demissão;
XI–designar grupo ou comissão de trabalho para atividade específica de interesse da Administração municipal;
XIII–elegar as competências dos incisos I, III, IV, V e XI e outras, definidas no Regimento Interno, não privativas do Procurador Geral."
Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em qualquer esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para assessorar de forma satisfatória e no caso em apreço para atuarem com destreza nos processos de propor, atuar, acompanhar e defender os interesses do Município nos feitos que versem sobre a matéria de consultas jurídicas no município para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação; (...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."
Considerando que a escolha da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade. Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações e Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Diante desse contexto, a presente Capacitação em que se pleiteia a inscrição do servidor listado no **anexo II** deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências do agente público, o qual o capacita, o atualiza e o prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais. Tendo em vista que a referida empresa possui experiência na realização de grandes eventos e congressos, cursos de treinamentos com plataformas de ensino via formato EAD promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades do direito constitucional e, de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública. Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adequam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização do **"GRUPO ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA"** e seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos neste Termo de Referência. *Portanto, faz-se necessário a inscrição do servidor listado no* ***Anexo II,*** *para participação do* **NO CURSO ONLINE** sobre **"A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLC)"**, *no intuito de capacitar o profissional desta Procuradoria Geral do Município,* no aperfeiçoamento de suas competências.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: GRUPO ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.942.423/0001-32
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº **537/SPACC/PGM/2022** DATA: **24/08/2022 Fls.: 60/65** FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de agosto de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85784137

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO Nº 04.00433-000/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 04.01.04.122.007.2.001	
		Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor R$**
10	VAGA	Inscrição no **"II CONGRESSO RONDONIENSE DE DIREITO – DIREITO ADMINISTRATIVO E OS LIMITES DA DISCRICIONARIEDADE"**, organizado pelo **INSTITUTO RONDONIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IRDA**, devidamente inscrito no CNPJ nº **30.499.788/0001-93**, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações e quantidade definidas no **Anexo I deste Termo de Referência.**	R$ 500,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A Procuradoria Geral do Município conforme o art. 54 da Lei Complementar nº 648/2017 de 05.01.2017 e, acrescenta e altera as atribuições previstas no art. 18 e 19 ficam incorporadas à Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos:

"*Art. Art. 18. São atribuições da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos coordenar, controlar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas Divisões nas matérias relativas a processos licitatórios, elaboração de contratos e convênios, pareceres e documentos correlatos. (NR)*

Art. 19. São atribuições da Divisão Administrativa: (NR)

I– emitir pareceres sobre matéria jurídica relativa a processos e procedimentos licitatórios; (NR)

II– orientar os órgãos da Administração Municipal quanto à interpretação e aplicação da legislação sobre assuntos relativos aos procedimentos licitatórios; (NR)

III – manter atualizado o arquivo com informações sobre convênios e contratos firmados pelo Município de Porto Velho; (NR)

IV– executar outras atribuições determinadas pelo Subprocurador, no âmbito de sua competência; (NR)"

Art. 19-A. São atribuições da Divisão de Convênios e Contratos: (AC)

I– emitir pareceres sobre matéria jurídica relativa à execução de convênios e contratos administrativos; (AC)

II– minutar convênios, contratos e aditivos administrativos;(AC)

III– orientar os órgãos da Administração Municipal quanto à interpretação e aplicação da legislação sobre assuntos relativos aos convênios e contratos; (AC)

IV– manter atualizado o arquivo com informações sobre convênios e contratos firmados pelo Município de Porto Velho; (AC)

V– providenciar a publicação, em Diário Oficial, os extratos dos convênios e contratos e respectivos aditivos; (AC)

VI– executar outras atribuições conferidas pelo Subprocurador, no âmbito de sua competência. (AC)"

Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em qualquer esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para assessorar de forma satisfatória e no caso em apreço para atuarem com destreza nos processos de propor, atuar, acompanhar e defender os interesses do Município nos feitos que versem sobre a matéria de reajuste, repactuação, penalidades, prorrogação, renovação, alteração, convênios, contratos e consultas jurídicas no município para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:

"*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Considerando que a escolha da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações e Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*

(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*

Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.

Diante desse contexto, a presente Capacitação em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no **anexo II** deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

Tendo em vista que a referida empresa possui experiência na realização de congressos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades do direito constitucional e, de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública.

Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adéquam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização do "**INSTITUTO RONDONIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IRDA**" e seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos neste Termo de Referência.

Portanto, faz-se necessário a inscrição dos servidores listados no Anexo II, para participação do **"II CONGRESSO RONDONIENSE DE DIREITO - Direito Administrativo e os Limites da Discricionariedade"**, no intuito de capacitar os profissionais desta Procuradoria Geral do Município, no aperfeiçoamento de suas competências.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO RONDONIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IRDA
CNPJ: 30.499.788/0001-93

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº **536/SPACC/PGM/2022**
DATA: **24/08/2022 Fls.: 172/178**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de agosto de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5065B9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°258/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 24 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00242-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) meias 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial L200 Outdoor placa: NCX 0482, L200 Outdoor placa: NBE 7711, Nissan Frontier placa: RSY7429 e Toyota Hilux placa: OHL3653, com objetivo de de fiscalizar, acompanhar e orientar as empresas terceirizadas nos serviços de patrolamento nas linhas adjacentes do município de Porto Velho que se encontram nas frentes de serviços nas localidades em torno dos Eixos da BR 319 e 364. nos períodos de 20/06, 22/06 e 23/06; 06/07, 07/07, 12/07, 20/07/2022 e 29/07/2022; 01/08 a 05/08/2022 e no dia 15/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 334/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 15/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Leonam Matheus Silva	1003385	Supervisor de Estradas dos Distritos	Entorno dos Eixos da BR 319 e 364	14 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.050,00
Total						**R$ 1.050,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B602A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°259/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 24 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00246-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 17 (dezessete) meias 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionado, que irão se deslocar através do veículo oficial Caminhão Oficina n° 01 placa: OHM3G92, com objetivo de realizar serviços por conta do excesso de atividades exercidas em várias frentes de serviço nas mediações do Município de Porto Velho e Distritos e em torno do eixo das BRS 364 e 319, houve vários deslocamentos não programados da equipe de manutenção para atender as ocorrências de borracharia e manutenção preventiva e corretiva aos maquinários que estavam e estão em plena atividade de limpeza nivelamento e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas localidades de Distritos de N. Califórnia, Extrema, União Bandeirante, Rio Pardo, Ramais, Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha, Niterói, Rio Verde, Rio Laje, Rio Nilo, Belo Horizonte, Coentro, Agrião, Alface e Estradas do Piloto e em torno dos Eixos das BRs 319 E 364. nos períodos de 01/07 a 02/07, 11/07 a 13/07, 15/07 a 16/07, 18/07 a 22/07 e 25/07 a 29/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 337/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 12/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas pesadas	Distritos de N. Califórnia, Extrema, União Bandeirante, Rio Pardo, Ramais, Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha, Niterói, Rio Verde, Rio Laje, Rio Nilo, Belo Horizonte, Coentro, Agrião, Alface e Estradas do Piloto e Entorno dos Eixos das BRs 319 E 364.	17 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.020,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de N. Califórnia, Extrema, União Bandeirante, Rio Pardo, Ramais, Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha, Niterói, Rio Verde, Rio Laje, Rio Nilo, Belo Horizonte, Coentro, Agrião, Alface e Estradas do Piloto e Entorno dos Eixos das BRs 319 E 364.	17 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.020,00
Total						**R$ 2.040,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:038B67CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°245/SEMAGRIC/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTO VELHO, 23 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00252-00/2022.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°245/SEMAGRIC/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022**.

Onde se lê:

Art. 1º - º -TORNAR VÁLIDA : à concessão de 14 (quatorze) inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 diárias para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Caminhonete Frontier placa: QTJ 8D25 , com objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de mão de obra e apoio necessário no que for preciso para o auxílio nas atividades de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nas mediações da Aldeia Karipuna e no Distrito de União Bandeirante, no período de e 17/08/2022 a 31/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 346/DEV/SEMAGRIC de 16/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari	Aldeia Karipuna e no Distrito de União Bandeirantes	14 inteira 1 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

Leia-se

Art. 1º - º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 diárias para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Caminhonete Frontier placa: QTJ 8D25 , com objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de mão de obra e apoio necessário no que for preciso para o auxílio nas atividades de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nas mediações da Aldeia Karipuna e no Distrito de União Bandeirante, no período de e 17/08/2022 a 31/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 346/DEV/SEMAGRIC de 16/08/2022.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari	Aldeia Karipuna e no Distrito de União Bandeirantes	14 inteira 1 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D63B7B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°251/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 25 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00253-00/2022.

RESOLVE: **RETIFICAR A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°246/SEMAGRIC/2022, 22 DE AGOSTO DE 2022**.

Onde se lê:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio dos transportes oficiais Motoniveladora 0014, Caminhão basculante n°12 placa: NCF 3245, Retroescavadeira 0017, com objetivo de atender as seguintes atividades: recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvido na localidade Nova Califórnia, no período de 17/08/2022 a 06/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 253/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 16/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Nova Califórnia	20 inteira 1 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.460,00
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operador de Máquinas Pesadas	Nova Califórnia	20 inteira 1 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.460,00
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Nova Califórnia	20 inteira 1 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.460,00
Total						**R$ 7.380,00**

Leia-se
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio dos transportes oficiais Motoniveladora 0014, Caminhão basculante n°12 placa: NCF 3245, Retroescavadeira 0017, com objetivo de atender as seguintes atividades: recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvido na localidade Nova Califórnia, no período de 17/08/2022 a 06/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 253/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 16/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Nova Califórnia	20 inteira 1 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.460,00
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operador de Máquinas Pesadas	Nova Califórnia	20 inteira 1 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.460,00
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Nova Califórnia	20 inteira 1 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.460,00
Total						**R$ 7.380,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E72B2F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°250/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 23 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00255-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 10(dez) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 diária aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Carro oficial Caminhonete Nissan Frontier Placa: QTJ8D25, com objetivo de atender as atividades de mão de obra em parceria com a SEMOB (secretaria municipal de obras e pavimentação) nos serviços de recuperação, manutenção e tapa buracos das vias do Distrito de União Bandeirantes. nas localidades de Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 30/08/2022b a 09/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 351/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 17/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ares Rodrigues de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante	10 inteiras e 1 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.260,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de União Bandeirante	10 inteiras e 1 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.260,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante	10 inteiras e 1 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.260,00
Total						**R$ 3.780,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D56C14BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 209/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 209/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00314-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **02 e ½ (duas e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o município de **Ji- Paraná / RO,** tendo como objetivo da viagem participar da reunião descentralizada sobre a Nota Técnica Estadual Complementar, no intuito de discutir a relação entre os Sistema Único de Assistência Social e os Órgãos do Sistema de Justiça do Estado de Rondônia, no período **de 30 de agosto a 01 de setembro de 2022,** por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo: Micro-ônibus Volare W9, Placa: NDQ-9015. Conforme informações constantes no memorando n°098/DGSUAS/SEMASF de 22/08/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL
Marlene Costa de Souza	247975	Assistente Social	Ji – Paraná/ RO	02e ½ (duas e meia)	R$ 200,00	-	R$ 500,00
Tatiane Cristina Lima da Silva	246232	Psicóloga			R$ 200,00		R$ 500,00
Iranilson Souza Braga	1000971	Chefe de Apoio/Condutor			R$ 150,00		R$ 375,00
Juliana Mendes Morais Mantovani	83816	Assistente Social			R$ 2000,00		R$ 500,00
Total							**R$ 1.875,00**

Porto Velho, 24 de agosto de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº9.267/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DB01DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.394 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Processo Administrativo n.° 02.00459-00/2022, pelo qual a Secretaria Geral de Governo – SGG, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em favor da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, (fls. 71), referente aos calçamentos dos Distritos localizados no Baixo Madeira (Nazaré, São Carlos, Calama e Demarcação)

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.302.806,10 (oito milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e seis reais e dez centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - EMDUR
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	4.4.90.51	1.500	8.302.806,10
SUB TOTAL					**8.302.806,10**
TOTAL					**8.302.806,10**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B54E5405

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0074/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0074/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA**: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde. **Elemento Despesa:** 3.3.90.30-Material de Consumo **Fonte de Recursos:** 1.600 *Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde*		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
122	UND	**• LANTERNA DE CABEÇA com LED e Zoom Profissional, Potência miníma da Lanterna em lúmens 15000000000,com tipo de baterias 18650 de 3,7 v. possuindo vedação resistente à chuva e a poeira, elásticos com regulagem para melhor segurança, argola anti-queda e apoio em silicone para a cabeça. Modos de operação básico: baixa luz, alta luz e stroso (pisca), Lumens de até 38000w/110000. Material em plástico de alta resistência, com bateria miníma de 18650 li-ion 3,7v. Incluindo 02 Baterias auxiliares e 01 Carregador Tomada.**	R$ 16.834,78
TOTAL			**R$ 16.834,78**

JUSTIFICATIVA (causas)
Justifica-se a necessidade da Aquisição de Material **de Consumo (lanterna de cabeça para coleta de exame citopatológico de colo uterino)** pois, são necessárias para atender demandas de caráter permanentes e que se repetem semanalmente na rotina das Unidades de Saúde.
Quanto ao emprego do material solicitado, sabe-se que o papel da APS é desenvolver estratégias para prevenção do câncer de colo uterino com ações de educação em saúde, vacinação dos grupos indicados e detecção precoce de lesões precursoras por meio do rastreamento. Adota-se, para o rastreamento, a realização do exame periódico de citopatológico cervico-uterino (INCA, 2016).

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 27.048.093/0001/80
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação elaborada pela SML DATA: 13/06/2022 Fls: 28.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 170/COJUSA/SEMUSA/2022
DATA:18/08/2022 Fls. 78 A 82, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, INCISO V da Lei n° 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF18A174

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 305/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 305/DIC/SEMUSA Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00439-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo Viagem: Realizar Entrega de Materiais e Retiradas de Materiais Inservíveis da USF Nova Califórnia BR 364, [no Período de 26/08/2022 a 29/08/2022 , meio de Transporte Terrestre , conforme Memorando nº. 016/2022/DLP/SEMUSA de 08 de Agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
DANRLEY RANIELE SILVA NASCIMENTO	1001144	ASSESSOR NIVEL III	3,5	R$120,00	R$ 420,00	Terrestre
JOSE RAMOS GOMES	16776	VIGIA	3,5	R$120,00	R$ 420	Terrestre
LEODEGARIO NNE DE OLIVEIRA	108862	SERVIÇOS GERAIS	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00	Terrestre

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1922BA0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA Nº 047/2022

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
Nº 075/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 075/2021** – **Pregão Eletrônico nº 152/2021, PROCESSO Nº 02.00065/2019**, Objeto Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, para os itens 05 e 09 da Relação de Itens do Lite 01 – Aquisição de Cesta Básica (ampla concorrência), publicada em 18 de janeiro de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00431/2022** (fls. 34/78):

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)				
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, composta dos itens descritos no Edital de Licitação e seus Anexos e detalhados na Planilha de Composição de Custos Unitários anexa a presente proposta.	11.227	UNIDADE	**R$ 219,33** (duzentos reais e dezenove centavos)	**R$ 2.462.417,91** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mi, quatrocentos e dezessete reais e noventa e um centavos)
EMPRESA: PORPAN PANIFICADORA EIRELI CNPJ: 41.932.289/0001-64 END: RUA ANGICO, Nº 3550 – CONCEIÇÃO – PORTO VELHO CEP: 76.808-436 Responsável: ANA PAULA RODRIGUES DO AMORIM CPF: 038.771.952-02				

RELAÇÃO DOS ITENS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DOS ITENS**
01	Achocolatado em pó, pacote com 400g;	Pacote	2	MARATÁ	R$ 3,00	R$ 6,00
02	Açúcar cristalizado, sacarose de cana – de - açúcar, na cor branca. embalagem em pietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa, pacote com 2 kg;	Pacote	2	DOCE DIA	R$ 6,00	R$ 12,00
03	Arroz agulhinha, tipo 1, pacote com 5 kg;	Pacote	1	BERNARDO	R$ 15,00	R$ 15,00
04	Biscoito tipo maizena, pct c/400 gramas;	Pacote	2	LIANE	R$ 3,00	R$ 6,00
05	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote com 400 g;	Pacote	2	LIANE	R$ 6,69	R$ 13,38
06	Café torrado e moído, embalado á vácuo, selo de pureza abic, pacote com 500 gramas;	Pacote	2	SANTA CLARA	R$ 12,00	R$ 24,00
07	Farinha de mandioca d'água, embalagem com 1 kg;	Pacote	2	DONA NINA	R$ 5,00	R$ 10,00
08	Farinha de trigo sem fermento, pacote com 1 kg;	Pacote	1	CAMPESINA	R$ 4,00	R$ 4,00
09	Feijão carioquinha, tipo 1, pacote com 1 kg;	Pacote	4	BERNARDO	R$ 9,00	R$ 36,00
10	Farinha de milho flocada sem sal, pct com 500g	Pacote	2	NUTRITIVA	R$ 2,00	R$ 4,00
11	Fuba de milho, em embalagem com 1 g;	Pacote	1	MIMOSO	R$ 4,00	R$ 4,00
12	Amido de milho, pacote com 200g	Pacote	1	YOKI	R$ 3,50	R$ 3,50
13	Leite em pó integral, pacote com 400 g;	Pacote	2	ITALAC	R$ 11,00	R$ 22,00
14	Goiabada em lata, embalagem com 400g;	Pote	1	OLÉ	R$ 5,00	R$ 5,00
15	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote com 500 g;	Pacote	2	LIANE	R$ 3,00	R$6,00
16	Óleo de soja refinado, embalagem pet com 900 ml;	Garrafa	2	SOYA	R$ 9,00	R$ 18,00
17	Extrato de tomate, embalagem com 340g;	Caixa	2	FUGINI	R$ 2,00	R$ 4,00
18	Sal refinado, iodado para consumo doméstico, pacote com 1 kg;	Pacote	1	LEBRE	R$ 1,50	R$ 1,50
19	Sardinha em óleo comestível embalado em lata 130g-135g;	Lata	3	GOMES DA COSTA	R$ 5,00	R$ 15,00

20	Tempero completo embalagem com 300 gramas;	Pote	1	SABOR AMI	R$ 3,00	R$ 3,00
21	Aveia em flocos finos, pacote com 200 g;	Pacote	2	QUAKER	R$ 3,00	R$ 6,00
22	Embalagem plástica de polietileno de alta densidade, transparente, capacidade mínima de 30 litros, próprio para montagem da cesta básica, lacrado com fita de segurança.	Unid.	1	PLASTIC	R$ 0,95	R$ 0,95
VALOR FINAL:					**R$ 116,64**	**R$ 219,33**

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F584676

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 024/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 024/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XIV, nº 3284 de 12.08.2022**, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 024/2022** – **Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Licitação nº 925172 – Processo 02.00279/2021**, objeto registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ALGODÃO HIDRÓFILO, rolo 500g. Características mínimas: confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, é ideal para a higiene e anti-sepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar. Validade mínima de 12(doze) meses. Registro na ANVISA/MS.	UNID.	195	FAROL	R$ 12,97	R$ 2.529,15	**EMPRESA: REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, nº 2140, Bairro: São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, material: tecido 100% algodão, tipo: 20 fios, cm², modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 10 cm, comprimento: 10 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: hidrófila, dobras para dentro, com 10 unidades. Registro na ANVISA/MS.	UNID.	16.575	MELHOR MED	R$ 0,79	R$ 13.094,25	**EMPRESA: REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, nº 2140, Bairro: São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, material: tecido 100% algodão, tipo: 20 fios, cm², modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 10 cm, comprimento: 10 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: hidrófila, dobras para dentro, com 10 unidades. Registro na ANVISA/MS.	UNID.	49.725	ANDREONE	R$ 0,52	R$ 25.857,00	**EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 03.595.984/0001-99 **ENDEREÇO:** Av. Lauricio Pedro Rasmusem, Nº 549 Qd. S Lt. 01- Vila Santa Izabel – Goiânia/GO – CEP: 74.633-420 **RESPONSÁVEL:** Lourival Cesar Borges Junior **CPF:** 509.588.101-25
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, confeccionado em PVC, atoxico, esterilizado em oxido de etileno, face anterior transparente e posterior branca, graduada a cada 100 ML, conector de entrada e saída de drenagem, alça rígida para fixação no leiro, com válvula anti refluxo, capacidade par aproximadamente 2.000ML, embalada individualmente, com abertura em forma de pétalas, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.	UNID.	10.980	MED SONDA	R$ 4,20	R$ 46.116,00	**EMPRESA: REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, nº 2140, Bairro: São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
05. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G, confeccionada em látex natural, textura uniforme. EM LÁTEX NATURAL, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA/MS, prazo de validade deve ser de 12 meses. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	465	NUGARD	R$ 19,35	R$ 8.997,75	**EMPRESA: JB REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ:** 36.122.201/0001-09 **ENDEREÇO:** Qd. 03 Bl. B. Sala 323, Bairro: SAAN – Brasília/DF – CEP: 70.632-980 **RESPONSÁVEL:** Jucinara Barbosa Da Silva **CPF:** 000.201.781-71
06. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M, confeccionada em látex natural, textura uniforme. EM LÁTEX NATURAL, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA,/MS, prazo de validade deve ser de 12 meses. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.170	MEDIX	R$ 15,88	R$ 18.579,60	**EMPRESA: REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, nº 2140, Bairro: São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
07. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P, confeccionada em látex natural, textura uniforme. EM LÁTEX NATURAL, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA,/MS, prazo de validade deve ser de 12 meses. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	30	MEDIX	R$ 18,00	R$ 540,00	**EMPRESA: REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, nº 2140, Bairro: São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
08. ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPSIA DE PELE, contendo 70% de álcool etílico 96 GL + água a 28,6% + neutralizante 0,7% e espessante à 0,7%, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ML. com tampa tipo "FLIP-TOP" ou "PUSH PULL". O	FRASCO	285	CICLO FARMA	R$ 5,50	R$ 1.567,50	**EMPRESA: REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, nº 2140, Bairro:

produto deve ter registro na ANVISA.. O produto deve está em conformidade com as portarias N° 269 e N° 270 de 05 de Agosto de 2008 INMETRO, prazo de validade deve ser de 12 meses.						São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
09. ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML. O produto deve ter registro na ANVISA. O produto deve está em conformidade com as portarias N° 269 e N° 270 de 05 de Agosto de 2008 INMETRO, prazo de validade deve ser de 12 meses.	FRASCO	450	VIC PHARMA	R$ 6,44	R$ 2.898,00	**EMPRESA: REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, nº 2140, Bairro: São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
10. CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, diluída à 2%: indicada para redução da flora microbiana DILUÍDA A 2 %; de uso externo e anti-séptico; embalada em frasco de 1.000 ML. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote e prazo de validade estampados na parte externa da embalagem. Produto com registro na ANVISA.	UNID.	795	VIC FARMA	R$ 20,12	R$ 15.995,40	**EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 03.595.984/0001-99 **ENDEREÇO:** Av. Lauricio Pedro Rasmusem, Nº 549 Qd. S Lt. 01- Vila Santa Izabel – Goiânia/GO – CEP: 74.633-420 **RESPONSÁVEL:** Lourival Cesar Borges Junior **CPF:** 509.588.101-25
11. SONDA URETRAL Nº 06, 100% SILICONE Comprimento mínimo de 40 cm, estéril, atóxico, apirogênico, ponta arredondada e orifício no extremo distal constando externamente a identificação do fabricante, lote, data de validade. Unidade com registro na ANVISA.	UNID.	4.500	**CANCELADO**			
12. SONDA URETRAL Nº 08, 100% SILICONE Comprimento mínimo de 40 cm, estéril, atóxico, apirogênico, ponta arredondada e orifício no extremo distal constando externamente a identificação do fabricante, lote, data de validade. Unidade com registro na ANVISA.	UNID.	21.300	**CANCELADO**			
13. SONDA URETRAL DE ALIVÍO Nº 10, 100% SILICONE Comprimento mínimo de 40 cm, estéril, atóxico, apirogênico, ponta arredondada e orifício no extremo distal constando externamente a identificação do fabricante, lote, data de validade. Unidade com registro na ANVISA.	UNID.	25.350	**CANCELADO**			
14. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12, 100% SILICONE Comprimento mínimo de 40 cm, estéril, atóxico, apirogênico, ponta arredondada e orifício no extremo distal, constando externamente a identificação do fabricante, lote, data de validade. Unidade com registro na ANVISA.	UNID.	59.895	**CANCELADO**			
15. SONDA URETRAL Nº 14 100% SILICONE Comprimento mínimo de 40 cm, estéril, atóxico, apirogênico, ponta arredondada e orifício no extremo distal, constando externamente a identificação do fabricante, lote, data de validade. Unidade com registro na ANVISA.	UNID.	15.450	**CANCELADO**			
16. SONDA URETRAL. Nº 16. 100% SILICONE Comprimento mínimo de 40 cm, estéril, atóxico, apirogênico, ponta arredondada e orifício no extremo distal, constando externamente a identificação do fabricante, lote, data de validade. Unidade com registro na ANVISA.	UNID.	3.600	**CANCELADO**			
17. SONDA FOLEY DUAS VIAS, estéril, descartável, nº 18. comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. registro no ministério da saúde.	UNID.	450	MEDIX	R$ 2,99	R$ 1.345,50	**EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. Pires do Rio S/N Qd.21, Lt 09 – Jardim Luz – CEP: 74.915-185 – Aparecida De Goiânia/GO **RESPONSÁVEL:** Lucas Franco Cunha **CPF:** 019.438.001-70
18. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	1.800	BIOSANI	R$ 1,10	R$ 1.980,00	**EMPRESA: G F DOS SANTOS EIRELI CNPJ:** 13.442.393/0001-35 **ENDEREÇO:** Rua Gonzaga Junior, 7553 – Bairro: Tancredo Neves – CEP: 76.829-466 – Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** Gilvan Ferreira dos Santos **CPF:** 644.391.862-20
19. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	14.700	BIOSANI	R$ 0,99	R$ 14.553,00	**EMPRESA: IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ:** 15.335.703/0001-48 **ENDEREÇO:** Rua Duque de Caxias, 1380 Sala B – Centro – CEP: 76.801-110 – Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** José Bernardo Sousa Pinto **CPF:** 212.497.252-91
20. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	6.600	BIOSANI	R$ 1,03	R$ 6.798,00	**EMPRESA: IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ:** 15.335.703/0001-48 **ENDEREÇO:** Rua Duque de Caxias, 1380 Sala B – Centro – CEP: 76.801-110 – Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** José Bernardo Sousa Pinto **CPF:** 212.497.252-91
21. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) data de fabricação, prazo de validade. registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	20.400	NEW HAND	R$ 1,02	R$ 20.808,00	**EMPRESA: REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, nº 2140, Bairro: São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
22. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) data de fabricação, prazo de validade. registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	7.350	NEW HAND	R$ 1,04	R$ 7.644,00	**EMPRESA: REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, nº 2140, Bairro: São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
23. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8.5 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) data de fabricação, prazo de validade. registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	1.350	NEW HAND	R$ 1,03	R$ 1.390,50	**EMPRESA: REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, nº 2140, Bairro: São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
24. SERINGA, 20 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	2.565	DESCARPACK	R$ 0,74	R$ 1.898,10	**EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho-RO **RESPONSÁVEL:** Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67
25. SERINGA, 10 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	15.300	SR	R$ 0,49	R$ 7.497,00	**EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 03.595.984/0001-99 **ENDEREÇO:** Av. Lauricio Pedro Rasmusem, Nº 549 Qd. S Lt. 01- Vila Santa Izabel – Goiânia/GO – CEP: 74.633-420 **RESPONSÁVEL:** Lourival Cesar Borges Junior **CPF:** 509.588.101-25
26. SERINGA, 5 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	12.150	SR	R$ 0,32	R$ 3.888,00	**EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 03.595.984/0001-99 **ENDEREÇO:** Av. Lauricio Pedro Rasmusem, Nº 549 Qd. S Lt. 01- Vila Santa Izabel – Goiânia/GO – CEP:

						74.633-420 **RESPONSÁVEL:** Lourival Cesar Borges Junior **CPF:** 509.588.101-25
27. SERINGA, 3 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA/MS.	UNID.	3.150	DESCARPACK	R$ 0,31	R$ 976,50	**EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. Pires do Rio S/N Qd.21, Lt 09 – Jardim Luz – CEP: 74.915-185 – Aparecida De Goiânia/GO **RESPONSÁVEL:** Lucas Franco Cunha **CPF:** 019.438.001-70
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm 2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. 50 unidades, registro na ANVISA,/MS.	PACOTE	503	ERIMAX	R$ 53,92	R$ 27.121,76	**EMPRESA: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ:** 11.463.608/0001-79 **ENDEREÇO:** Rua: Antonio Siloti, nº 495, Miniparque Industrial, Assis Chateaubriand, Paraná CEP: 85.935-000 **RESPONSÁVEL:** Erick Henrique Cardoso Leite **CPF:** 069.302.879-38
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29. COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm 2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. 50 unidades, registro na ANVISA,/MS.	PACOTE	3.907	ANDREONE	R$ 49,90	R$ 194.959,30	**EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 03.595.984/0001-99 **ENDEREÇO:** Av. Lauricio Pedro Rasmusem, Nº 549 Qd. S Lt. 01- Vila Santa Izabel – Goiânia/GO – CEP: 74.633-420 **RESPONSÁVEL:** Lourival Cesar Borges Junior **CPF:** 509.588.101-25
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30. FITA MICROPORE, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo **25mmx10m**, com capa, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras), registro na ANVISA,/MS.	UNID.	195	CIEX	R$ 3,09	R$ 602,55	**EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ:** 34.758.599/0001-49 **ENDEREÇO:** Rua Rafael Vaz e Silva, 3091, bairro Liberdade – CEP: 76.803-870 – Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** Fabíola Esteves da Rocha **CPF:** 426.073.102-53
31. FITA MICROPORE, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo **50mmx10m**, com capa, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras), registro na ANVISA,/MS.	UNID.	555	**CANCELADO**			
32. CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 10, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	2.880	Coloplast Speedicath Navi Masc CH 10 – Ref 29010	R$ 18,69	R$ 53.827,20	**EMPRESA: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:** 15.434.359/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Abunã, Nº 2618 – Bairro: Liberdade – CEP: 76.803-888 – Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** Cristiane Oliveira Pereira dos Santos **CPF:** 575.369.022-04
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
33. CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 12, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	4.050	COLOPLAST	R$ 19,03	R$ 77.071,50	**EMPRESA: G. M. VALÊNCIA - PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ:** 23.420.875/0001-48 **ENDEREÇO:** Rua Professor Francisco Morato Nº 499 – Ft 02, Bairro: Centro – Uchoa/SP **RESPONSÁVEL:** Gimenez Mateus Valencia **CPF:** 033.142.978-07
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34. CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 12, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	12.150	COLOPLAST	R$ 10,32	R$ 125.388,00	**EMPRESA: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:** 10.193.608/0002-14 **ENDEREÇO:** Rua Rafael Vaz e Silva, Nº 3496, Bairro: Liberdade, CEP: 73.803-847 – Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** Givanildo Luis dos Santos **CPF:** 607.889.762-49
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35. COLETOR DE URINA TIPO SACOLA COM CORDÃO, fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente, graduado a cada 100 ml com capacidade de 2000 ml,sistema de fechamento da "boca" do coletor através de um cordão fixado no sistema, não estéril, pacote com 100 unidades, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.	PACOTE	1.014	MED SONDA	R$ 34,31	R$ 34.790,34	**EMPRESA: REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, nº 2140, Bairro: São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36. COLETOR DE URINA TIPO SACOLA COM CORDÃO, fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente, graduado a cada 100 ml com capacidade de 2000 ml,sistema de fechamento da "boca" do coletor através de um cordão fixado no sistema, não estéril, pacote com 100 unidades, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.	PACOTE	8.286	MEDK	R$ 31,98	R$ 264.986,28	**EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, nº 2194-A, Bairro: São Cristóvão – Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
37. CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 08, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente,registro na ANVISA,/MS.	UNID.	2.880	COLOPLAST	R$ 18,19	R$ 52.387,20	**EMPRESA: G. M. VALÊNCIA - PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ:** 23.420.875/0001-48 **ENDEREÇO:** Rua Professor Francisco Morato Nº 499 – Ft 02, Bairro: Centro – Uchoa/SP **RESPONSÁVEL:** Gimenez Mateus Valencia **CPF:** 033.142.978-07
38. CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 12, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente,registro na ANVISA/MS.	UNID.	1.440	COLOPLAST	R$ 18,26	R$ 26.294,40	**EMPRESA: G. M. VALÊNCIA - PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ:** 23.420.875/0001-48 **ENDEREÇO:** Rua Professor Francisco Morato Nº 499 – Ft 02, Bairro: Centro – Uchoa/SP **RESPONSÁVEL:** Gimenez Mateus Valencia **CPF:** 033.142.978-07
39. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas, deve possuir excelente fixação, flexibilidade e resistência, fácil de rasgar. Apresentado em carretel plástico, com capa protetora. Embalagem individual devendo estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, registro no ministério da saúde/ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses após entrega.	ROLO	630	AD PELE	R$ 11,11	R$ 6.999,30	**EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 03.595.984/0001-99 **ENDEREÇO:** Av. Lauricio Pedro Rasmusem, Nº 549 Qd. S Lt. 01- Vila Santa Izabel – Goiânia/GO – CEP: 74.633-420 **RESPONSÁVEL:** Lourival Cesar Borges Junior **CPF:** 509.588.101-25
40. COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTÉRIL. Pacote com 500 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.	PACOTE	1.005	ANA POLIS	R$ 15,92	R$ 15.999,60	**EMPRESA: REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, nº 2140, Bairro: São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-056

						RESPONSÁVEL: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
41. CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,12% (digliconato), uso antiséptico bucal; acondicionada em embalagem original do fabricante com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem. apresentação: frasco tipo almotolia, volume 1000 ml, registro no ministério da saúde/ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses após entrega.	UNID.	540	**CANCELADO**			
42. ATADURA DE CREPE 6,0 CM, atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm², medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 10 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na anvisa e deve estar em conformidade com nbr 14056 – abnt, e ser certificada pelo inmetro. validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva.	ROLO	600	PÉROLA	R$ 0,60	R$ 360,00	**EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ:** 34.758.599/0001-49 **ENDEREÇO:** Rua Rafael Vaz e Silva, 3091, bairro Liberdade – CEP: 76.803-870 – Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** Fabíola Esteves da Rocha **CPF:** 426.073.102-53
43. ATADURA DE CREPE 20 CM atadura de crepe não estéril, 13 fios, medindo 1,80m de comprimento em repouso, largura 20 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na anvisa e deve estar em conformidade com nbr 14056– abnt, e ser certificada pelo inmetro; validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva.	ROLO	1.110	PÉROLA	R$ 1,50	R$ 1.665,00	**EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ:** 34.758.599/0001-49 **ENDEREÇO:** Rua Rafael Vaz e Silva, 3091, bairro Liberdade – CEP: 76.803-870 – Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** Fabíola Esteves da Rocha **CPF:** 426.073.102-53
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
44. DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, possui estrutura anatômica em forma de dobradiça com um orifício no centro, possui uma fita fixadora em velcro e revestimento de espuma, proporcionando maior conforto. registro na anvisa. validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	409	**CANCELADO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
45. DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, possui estrutura anatômica em forma de dobradiça com um orifício no centro, possui uma fita fixadora em velcro e revestimento de espuma, proporcionando maior conforto. registro na anvisa. validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	13.766	**CANCELADO**			

Porto Velho, 23 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C02548C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

AVISO DE CHAMAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 12/2022
Proc. Administrativo nº: 580/2022
Interessado: GABINETE DO PREFEITO;
OBJETO: O presente tem por Objeto a Aquisição de Porta de Vidros, conforme **Projeto Básico**.
TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PORTA DE VIDRO 10MM DEZ MILIMETROS, ,ALTURA 2,52 DOIS METROS E CINQUENTA E DOIS CENTIMETROS, LARGURA 0,67 SESSENTA E SETE CENTIMETROS COM ISTALAÇÃO.	UND	01	1.800,00	1.800,00
02	PORTA DE CORRER DE VIDRO 10MM DEZ MILIMETROS, ALTUTURA 2,49 MT DOIS METROS E QUARENTA E NOVE CENTIMENTROS, LARGURA 1,17 MT UM METRO E DEZESSETE CENTIMETROS COM ISTALAÇÃO.	UND	01	2.626,66	2.626,66
VALOR GLOBAL					**4.426,66**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 4.426,66 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).**
JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
A presente aquisição é necessário para manter o prédio desta Prefeitura protegido de possíveis invasores e furtos e roubo, as portas de vidro frente ao gabinete do Prefeito e Fundo do auditório, foram quebradas, por possível vandalismo, no entanto para ajudar os vigias do prédio a manter o ambiente protegido, será necessário a aquisição das portas.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.
Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 25 de agosto de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:27D8E533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2022

Processo nº 2915/2022
Licitação: Pregão nº 66/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE EQUOTERAPIA COM O OBJETIVO DE REABILITAÇÃO DE PACIENTES NEUROLÓGICOS.

VALIDADE DA ATA: 26.08.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

EQUOTERAPIA REVIVER LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.944.876/0001-73, situada na AV; Maceió nº 4046 Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 98412-9751, e-mail; equoreviver@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Rosivaldo Sgamatt de Souza, portador(a) do RG 459752 SSP/ROdo CPF422.043.642-15, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 66/2022 para Registro de Preços nº 32/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE EQUOTERAPIA COM O OBJETIVO DE REABILITAÇÃO DE PACIENTES NEUROLÓGICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para iniciar a prestação dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.
Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 86.736,00 (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	329685	Sessão de Equoterapia: Com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, através de sessões individuais a serem realizadas em local adequado, com profissionais qualificados para desenvolver o método de tratamento de Equoterapia. 04 Sessões por participante/Mês,	SERV	156,00	R$ 139,00	21.684,00	SERVIÇO

		Sendo 30 Minutos por sessão - 1 (uma) vez por semana. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)					
2	**329686**	**Sessão de Equoterapia: Com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, através de sessões individuais a serem realizadas em local adequado, com profissionais qualificados para desenvolver o método de tratamento de Equoterapia. 04 Sessões por participante/Mês, Sendo 30 Minutos por sessão - 1 (uma) vez por semana. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**SERV**	**468,00**	**R$ 139,00**	**65.052,00**	**SERVIÇO**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 A prestação de serviço objeto deste, será feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais.
5.2 Os serviços serão prestados no município de Rolim de Moura, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00h às 18:00h.
5.3 O prazo para iniciar a prestação dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.
5.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura reserva-se no direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar as penalidades previstas neste.
5.5 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar substituição imediata, e totalmente às suas expensas de profissionais e / ou materiais em desacordo com o presente instrumento.
5.6 Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
5.7 A contratada deverá manter arquivo de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatórios de alta, etc.
5.8. A contratada deverá manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento e enviada mensalmente para a Secretaria Municipal de Saúde.
5.9. A contratada deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, planilha com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados.
5.10. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos equipamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.11. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.110 (manutenção do centro especializado em reabilitação), elemento de despesa: 33.90.39 (prestação de serviço).

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

EQUOTERAPIA REVIVER LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.944.876/0001-73, situada na AV; Maceió nº 4046 Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 98412-9751, e-mail; equoreviver@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Rosivaldo Sgamatt de Souza, portador(a) do RG 459752 SSP/ROdo CPF422.043.642-15, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
EQUOTERAPIA REVIVER LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:3F0511D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 171, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 2026/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 444.772,09 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	190.000,00
Crédito	2	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	29.000,00
Crédito	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	40.000,00
Crédito	10	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	15.000,00
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2001	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	170.772,09

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A572BFB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 25 PE 024)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 372/2022/SEMOSP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 38.812,50 (trinta e oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	1047330	BRAÇO PARA LUMINARIA 1,50 MT CURVILINEO ESPESSURA DO TUBO DE 25MM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO.	UN	1125	R$ 34,50	38.812,50	M3

		(COTA PRICINPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).					
					TOTAL:	38.812,50	

A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1047322	LUMINARIA PUBLICA ABERTA SEM GRADE EM ALUMINIO, SOQUETE E 27. (COTA PRICINPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	1125	R$ 35,00	39.375,00	Olivo
					TOTAL:	39.375,00	

ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1047323	LUMINARIA PUBLICA LED 100 W PARA POSTE DE RUA, CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, (TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 - 5000K) COM FOTOCÉLULA. POTÊNCIA DE 100W, MODELO LED, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (127V-220V), OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA, TOMADA DE 7 PINOS E DRIVE DIMERIZÁVEL DE 0-10 PARA CONTROLE DE GESTÃO E TELE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE FORMA A PERMITIR O ACIONAMENTO, DIMERIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA LUMINÁRIA DE FORMA INDIVIDUAL. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LÚMENS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, DIÂMETRO INTERNO DE ENCAIXE: 6,5CM, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO ANEXAR CERTIFICADO OU REGISTRO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS. PRODUTO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017. (COTA PRICINPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	2250	R$ 290,00	652.500,00	SX LIGHTING
4	1047719	LUMINARIA PUBLICA LED 100 W PARA POSTE DE RUA, CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, (TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 - 5000K) COM FOTOCÉLULA. POTÊNCIA DE 100W, MODELO LED, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (127V-220V), OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA, TOMADA DE 7 PINOS E DRIVE DIMERIZÁVEL DE 0-10 PARA CONTROLE DE GESTÃO E TELE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE FORMA A PERMITIR O ACIONAMENTO, DIMERIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA LUMINÁRIA DE FORMA INDIVIDUAL. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LÚMENS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, DIÂMETRO INTERNO DE ENCAIXE: 6,5CM, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO ANEXAR CERTIFICADO OU REGISTRO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS. PRODUTO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	750	R$ 290,00	217.500,00	SX LIGHTING
					TOTAL:	870.000,00	

ELEVA COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS, ficou registrado com o valor total de R$ 103.922,00 (cento e três mil, novecentos e vinte de dois reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	1047346	DISJUNTOR BIPOLAR BIFASICO 25 AMPERES	UN	1560	R$ 23,60	36.816,00	Lukma
31	1047347	DISJUNTOR BIPOLAR BIFASICO 40 AMPERES (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	1170	R$ 23,80	27.846,00	Lukma
33	1047348	DISJUNTOR BIPOLAR BIFASICO 63 AMPERES (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	1133	R$ 26,00	29.458,00	Lukma
34	1047730	DISJUNTOR BIPOLAR BIFASICO 63 AMPERES (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%)	UN	377	R$ 26,00	9.802,00	Lukma
					TOTAL:	103.922,00	

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 72.861,30 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	1047338	FIO ELETRICO CABO PARALELO 2X4 (ROLO C/ 100 MT) (COTA PRICINPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	ROL	203	R$ 343,90	69.811,70	FLEXSUL
37	1045481	DISJUNTOR UNIPOLAR/MONOPOLAR 32 AMPERES	UN	50	R$ 7,34	367,00	SOPRANO
39	1033211	INTERRUPTOR SIMPLES PARA ALVENARIA BRANCO TAMANHO DA PLACA 4 X 2	UN	230	R$ 6,40	1.472,00	RADIAL
41	1045503	TOMADA SIMPLES PARA ALVENARIA BRANCO 10 A 127/250 W TAMANHO DA PLACA 4 X 2	UN	110	R$ 4,96	545,60	RADIAL
43	1047614	LAMPADA DE LED 18 W	UN	50	R$ 13,30	665,00	DEMI
					TOTAL:	72.861,30	

MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 241.780,24 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1047718	LUMINARIA PUBLICA ABERTA SEM GRADE EM ALUMINIO, SOQUETE E 27. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	375	R$ 38,00	14.250,00	Empalux
5	1014190	FITA ISOLANTE DE 20 MTS	UN	1550	R$ 3,50	5.425,00	Imperial
6	1037075	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 50 X 16 X 3 MM	UN	1500	R$ 1,87	2.805,00	Galv
7	1047326	PARAFUSO COM PORCA 16 X 350 MM	UN	1500	R$ 5,41	8.115,00	Galv
8	1017712	RELE FOTOELETRICO 220 V	UN	1500	R$ 14,05	21.075,00	FoxLux
10	1047329	RELE FOTOELETRICO COM BASE BIVOLT	UN	1500	R$ 20,30	30.450,00	FoxLux
12	1047720	BRAÇO PARA LUMINARIA 1,50 MT CURVILINEO ESPESSURA DO TUBO DE 25MM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	375	R$ 37,90	14.212,50	FoxLux
16	1047722	LAMPADA DE LED 40W (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	382	R$ 29,15	11.135,30	Elgin
21	1047724	FIO ELETRICO CABO PARALELO 2X4 (ROLO C/ 100 MT) (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	ROL	67	R$ 378,00	25.326,00	Autoflex
23	1047725	FIO ELETRICO CABO FLEXIVEL 4 MM (ROLO C/ 100 MT) (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%)	ROL	78	R$ 230,01	17.940,78	Autoflex
25	1047726	FIO ELETRICO CABO FLEXIVEL 6 MM (ROLO C/ 100 MT) (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%)	ROL	68	R$ 290,01	19.720,68	Autoflex

27	1047727	FIO ELETRICO CABO FLEXIVEL 10 MM (ROLO C/ 100 MT) (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%)	ROL	67	R$ 502,99	33.700,33	Autoflex
29	1047728	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR 25 AMPERES 220 V (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%)	UN	375	R$ 65,01	24.378,75	Druck
32	1047729	DISJUNTOR BIPOLAR BIFASICO 40 AMPERES (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%)	UN	390	R$ 28,01	10.923,90	Druck
36	1047613	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	UN	27	R$ 86,00	2.322,00	Ellux
					TOTAL:	241.780,24	

MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 918,00 (novecentos e dezoito mil reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
38	1034025	TOMADA EXTERNA 20 A 127/220 V	UN	170	R$ 5,40	918,00	PLUZIE
					TOTAL:	918,00	

MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME, ficou registrado com o valor total de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
40	1036934	TOMADA EXTERNA 10 A 127/220 V	UN	100	R$ 6,95	695,00	RADIAL
					TOTAL:	695,00	

MULTILUZ COMERCIAL LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 115.491,92 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	1014165	BASE PARA RELE FOTOELETRICA 220W	UN	1500	R$ 4,28	6.420,00	TECNOLINSA
13	1047334	LAMPADA DE LED 30W (COTA PRICINPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	2910	R$ 19,30	56.163,00	GOODLUX
14	1047721	LAMPADA DE LED 30W (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	970	R$ 19,30	18.721,00	GOODLUX
15	1047333	LAMPADA DE LED 40W (COTA PRICINPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	1148	R$ 26,54	30.467,92	GOODLUX
35	1047612	LAMPADA DE LED 12 W	UN	600	R$ 6,20	3.720,00	GOODLUX
					TOTAL:	115.491,92	

NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 174.128,10 (cento e setenta e quatro mil, cento e vinte oito reais e dez centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	1047343	FIO ELETRICO CABO FLEXIVEL 10 MM (ROLO C/ 100 MT) (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	ROL	204	R$ 458,90	93.615,60	sil
28	1047344	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR 25 AMPERES 220 V (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	1125	R$ 56,90	64.012,50	exatron
44	1047615	REFLETOR DE LED PARA CAMPO/QUADRA 200W IP68 N2 DOIS MÓDULO MODELO 2021	UN	50	R$ 330,00	16.500,00	RV
					TOTAL:	174.128,10	

PIMENTÃO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
42	1034039	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO PARA PAREDE MADEIRA	UN	100	R$ 5,00	500,00	ILUMI
					TOTAL:	500,00	

RONDOFIOS DISTRIBUIDORAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 195.320,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	1036926	FIO FLEXIVEL DE 2,5 MM (ROLO DE 100 METROS)	ROL	252	R$ 120,00	30.240,00	MEGAFIO
18	1047337	FIO ELETRICO CABO PARALELO 2X2,5 (ROLO C/ 100 MT) (COTA PRICINPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	ROL	195	R$ 220,00	42.900,00	MEGAFIO
19	1047723	FIO ELETRICO CABO PARALELO 2X2,5 (ROLO C/ 100 MT) (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	ROL	65	R$ 220,00	14.300,00	MEGAFIO
22	1047340	FIO ELETRICO CABO FLEXIVEL 4 MM (ROLO C/ 100 MT) (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	ROL	234	R$ 230,00	53.820,00	MEGAFIO
24	1047342	FIO ELETRICO CABO FLEXIVEL 6 MM (ROLO C/ 100 MT) (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	ROL	204	R$ 265,00	54.060,00	MEGAFIO
					TOTAL:	195.320,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:18E1E94D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 131, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 326.375,97 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	73	02.04.01	12.361.0010.2037	3.3.90.30.00	0.1.540.0000	
Recurso	63	02.04.01	12.361.0005.2015	3.1.90.11.00	0.1.540.0000	326.375,97

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	248	02.02.00	28.846.0000.0002	3.3.90.91.00	0.1.500.0000	
Recurso	44	02.02.00	28.846.0000.0002	3.1.90.91.00	0.1.500.0000	7.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C6135E21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 015/2022
PROCESSO ADM. Nº 685/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **AUTO POSTO DELTA LTDA – ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.573.514/0001-90, estabelecida na Av. J.K, n° 2556, Centro, na cidade de Theobroma/RO, tendo como representante a Srª **Patricia Dias Siqueira**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000915814 SESDEC/RO e CPF sob n° 885.593.192-04, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 043/PMT/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10),** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 685/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 O prazo para assinatura será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 043/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tab ela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO DELTA LTDA - ME					
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA DIAS SIQUEIRA					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**und**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	GASOLINA COMUM	13.000	litro	R$ 5,75	R$ 74.750,00
2	OLEO DIESEL COMUM	72.000	litro	R$ 7,99	R$ 575.280,00
3	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	100.000	litro	R$ 8,09	R$ 809.000,00
TOTAL			**R$ 1.459.030,00**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, sendo que para cidade de Theobroma, será admitida uma distância máxima de até 4 km da Sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1. Os postos devem ser acessíveis dentro do perímetro urbano, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo.
7.2. O abastecimento objeto desta Ata deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.
7.3. CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser superior ao intervalo de horário das 06:00 (seis) e inferior às 22:00 (vinte e duas) horas;
7.4. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação do cartão corporativo de abastecimento da CONTRATANTE, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes;
7.5. No momento do fornecimento do produto, o servidor da CONTRATANTE responsável pelo abastecimento, deverá assinar por extenso o comprovante com as informações relativas ao abastecimento, juntamente da assinatura por funcionário do posto.
7.6. A retirada do combustível deve ser feita no endereço da Licitante Vencedora, que deverá disponibilizar o combustível conforme requisição, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido.
7.7. A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento da Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
8.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;
8.3. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel e gasolina comum.
8.4. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;
8.5. Responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade fornecido pela Licitante Vencedora;
8.6. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição especifica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;
8.7. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.
8.8. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo ANP.
8.9. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Secretaria.
8.10. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.11. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.
8.12. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
8.13. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
10.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
A SEMOSP designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.
10.3. Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência. Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública.
10.4. Receber os produtos de acordo com as especificações.
14.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.
10.6. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos materiais, para a sua devida substituição.
10.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
10.8. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
10.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
10.10. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal
11.3. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, ou com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
11.4. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.
11.5. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
As faturas e os serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada da secretaria, e após feito serão encaminhadas à sede do Almoxarifado Central, localizado na Rodovia RO 464 (antiga Linha 603), km 25, Theobroma, telefone (69) 984712838, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 13:00, para que sejam liquidadas e por fim encaminhadas ao financeiro. O Pagamento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

12.12 Caso o preço do combustível constante na bomba de abastecimento apresente-se com valor menor do que aquele apurado nas condições definidas, deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Dotação Orçamentária:
04.122.0010.2024.000 – MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
15.451.0011.2132.0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS AREAS PÚBLICAS
311.001 – CONVENIO DO ESTADO
0.1.701 – OUTRAS TRANFERENCIAS DE CONVENIOS OU REPASSES DOS ESTADOS
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 043/PMT/2022 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
19.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 25 de Agosto de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

EMPRESAS DETENTORAS:

Auto Posto Delta LTDA – ME
CNPJ nº 10.573.514/0001-90
PATRICIA DIAS SIQUEIRA
CPF n° 885.593.192-04

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:14F1F646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL021

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa n. 021/2022** referente ao **Processo n. 975/2022** que tem como objetivo **Confecção de fachada de identificação do prédio da prefeitura e cemitério**

municipal, em estrutura de ACM. CONFORME MODELO ANEXO. TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA. Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: WALISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ
CNPJ/CPF: 27.070.222/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFECÇÃO DE FACHADA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA E CEMITÉRIO MUNICIPAL, EM ESTRUTURA DE ACM. CONFORME MODELO ANEXO. TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA.	1,00	R$ 13.125,00	R$ 13.125,00

Valor Total Homologado - R$ 13.125,00

Urupa, 25 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E9457883

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2022/ARP
PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 42/2022/ARP **Data da Abertura:22/08/2022**
Pregão Eletrôniconº 31/CPL/2022 **Data de Julgamento:29/07/2022**
Objeto: Insumos para Lavanderia Hospitalar. **Processo:**2-141/2022/SRP
Data Homologação: 10/08/2022
Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As sete horas e trinta minutos (07:30) do dia 22 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ****/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual**Insumos para Lavanderia Hospitalar**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrônicoº 31/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitação de nº**SMS 274/SEMSAU/22,**

EMPRESA:	ECOLIM EIRELI - ME		
CNPJ:	17.221.558/0001-08	TEL. FAX:	(69) 3421-1616
ENDEREÇO:	Rua Tenente Brasil, Centro, 510	CIDADE/UF:	Ji Paraná - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76.900-014
E-MAIL:	ecolim.ro@gmail.com		
REPRESENTANTE:	ALEXANDER ALVES GUIMARAES		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Galão	15	DETERGENTE CONCENTRADO - Indicado para lavagens e prélavagens de roupas de algodão e poliéster de cor branca e cores firmes, com sujidades leves e pesadas. USO HOSPITALAR. O produto deverá conter na embalagem a identificação, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso/volume, autorização de funcionamento da empresa e ter Registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser LÍQUIDO para uso especifico em dosadores. Faixa de concentração Mínima (%) Nonilfenol poliglicol = 2,0 -5,0 Linear Alquil Sulfonado de Sódio= 9,0 - 15,0 Hidróxido de sódio = 0,5-1,0 Coadjuvantes, Sequestrante = 5,0- 10,0 Água= 70,00-80,00. Galão 50 Litros. Com Registro na ANVISA.	NEWDROP	830,00	12.450,00
2	Galão	3	ADITIVO ALCALINIZANTE PARA PRÉ-LAVAQEM DE ROUPA: Aditivo alcalinizante para pré-lavagem de roupas. Aspecto físico: líquido incolor; odor: característicos da matéria prima; PH (solução a 1o/o)'. 12,0 - 13,0 - solúvel em qualquer proporção - aspecto químico: hidróxido de sódio (faixa de concentração 15	NEWDROP	730,00	2.190,00

			até 30%) hidróxido de potássio (faixa de concentração 15 a 30%). Embalagem 50 lts - uso de 4 a 7 mls por quilo de roupa. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar			
3	**Galão**	**5**	**NEUTRALIZANTE ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALIN E RESÍDUOS CLORADOS PARA LAVAQEM DE ROUPAS: Neutralizante acidulante par a meios alcalinos e resíduos clorados para la vagem de roupas. Aspecto físico: líquido transparente; odor irritante ácido, cor amarelado; PH (solução a 1o/o) 3,0 a 5,0 aspecto químico: metabissulfito de sódio (faixa de concentração í,5 a 3,0 mls por quilo de roupa). Ante cloro e veículo alcalinos. Embalagem 50 lts. Com registro na ANVISA para uso hospitalar**	**NEWDROP**	**545,00**	**2.725,00**
4	**Galão**	**5**	**AMACIANTE DE ROUPAS: Amaciante de roupas - aspecto físico: líquido viscoso; odor: la vanda com nuances florais; PH 5,0 - 6,5; solubilidade em água à 20oc; solúvel em qualquer proporção; tensoativos catiônicos; dimetil dialquil cloreto , quaternário de amônia, cloreto de cocalquil dimetil benzilamonio; agentes complementares: água desmineralizada; perfume corante. Embalagem 50 lts. Usar de 3 a 5 mls por quilo de roupa. Com registro na ANVISA para uso hospitalar**	**NEWDROP**	**430,00**	**2.150,00**
5	**Galão**	**10**	**ALVEJANTE HIPOCLORITO DE SÓDIO - Alvejante hipoclorito de sódio , estabilizado teor mínimo titulado pelo menos a 20oc = 7,5o/o, teor de clor o ativo máximo em 11 +- 1Yo estabilizante: sal do ácido metileno fosfônico, concentração oito a dez mil por kilo de roupas. Produto notificado pela ANVISA, galão de 50 litros. Com registro na ANVISA para uso hospitalar.**	**NEWDROP**	**420,00**	**4.200,00**
6	**Galão**	**10**	**DESINFETANTE ALVEJANTE À BASE DE PERÓXIDO PARA ROUPA S HOSPITALARES: Desinfetante alvejante à base de peróxido para roupas hospitalares. Aspecto físico: líquido límpido; odor: picante penetrante; cor: incolor, PH 4,2 até 4,5; faixa de concentração 48o/o a 50%. Embalagem 50 lts. Usar de 2 a 4 mls por Kg de roupa seca. Com registro na ANVISA para uso hospitalar**	**NEWDROP**	**440,00**	**4.400,00**
Valor Total: >>>**R$28.115,00**						

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022 juntamente com o secretário (a) da Secretaria Municipalde Saúde -**SEMSAU,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2.Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:

a)Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b)O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b)Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c)Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d)Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e)Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f)Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9.Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1.A entrega dosprodutosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4.Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciaou ordem bancária, no prazo de**30(trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**Os objetosAquisição de Insumos para Lavanderia Hospitalar**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão**ser entregues conforme solicitação das Secretarias**no prazo de**15 (quinze)**diasúteis a contar da data da emissão do empenho e/ou ordem de fornecimento; de acordo com especificações no Presente Contrato.

Vale do Paraíso-RO, Em 22 de Agosto de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E743D8E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2022/ARP
PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/CPL/2022/SRP.
Ata de Registro de Preçonº 42/2022/ARP **Data da Abertura:22/08/2022**
Pregão Eletrôniconº 31/CPL/2022 **Data de Julgamento:29/07/2022**
Objeto: Insumos para Lavanderia Hospitalar. **Processo:**2-141/2022/SRP
Data Homologação: 10/08/2022
Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.
As sete horas e trinta minutos (07:30) do dia 22 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ****/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLAUSULA I DO OBJETO
1. Registro de preços para futuro e eventual**Insumos para Lavanderia Hospitalar**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de

PregãoEletrônicoº 31/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitação de nº**SMS 274/SEMSAU/22,**

EMPRESA:	ECOLIM EIRELI - ME		
CNPJ:	17.221.558/0001-08	TEL. FAX:	(69) 3421-1616
ENDEREÇO:	Rua Tenente Brasil, Centro, 510	CIDADE/UF:	Ji Paraná - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76.900-014
E-MAIL:	ecolim.ro@gmail.com		
REPRESENTANTE:	ALEXANDER ALVES GUIMARAES		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Galão	15	DETERGENTE CONCENTRADO - Indicado para lavagens e prélavagens de roupas de algodão e poliéster de cor branca e cores firmes, com sujidades leves e pesadas. USO HOSPITALAR. O produto deverá conter na embalagem a identificação, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso/volume, autorização de funcionamento da empresa e ter Registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser LÍQUIDO para uso especifico em dosadores. Faixa de concentração Mínima (%) Nonilfenol poliglicol = 2,0 -5,0 Linear Alquil Sulfonado de Sódio= 9,0 - 15,0 Hidróxido de sódio = 0,5-1,0 Coadjuvantes, Sequestrante = 5,0- 10,0 Água= 70,00-80,00. Galão 50 Litros. Com Registro na ANVISA.	NEWDROP	830,00	12.450,00
2	Galão	3	ADITIVO ALCALINIZANTE PARA PRÉ-LAVAQEM DE ROUPA: Aditivo alcalinizante para pré-lavagem de roupas. Aspecto físico: líquido incolor; odor: característicos da matéria prima; PH (solução a 1o/o)'. 12,0 - 13,0 - solúvel em qualquer proporção - aspecto químico: hidróxido de sódio (faixa de concentração 15 até 30%) hidróxido de potássio (faixa de concentração 15 a 30%). Embalagem 50 lts - uso de 4 a 7 mls por quilo de roupa. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar	NEWDROP	730,00	2.190,00
3	Galão	5	NEUTRALIZANTE ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALIN E RESÍDUOS CLORADOS PARA LAVAQEM DE ROUPAS: Neutralizante acidulante par a meios alcalinos e resíduos clorados para la vagem de roupas. Aspecto físico: líquido transparente; odor irritante ácido, cor amarelado; PH (solução a 1o/o) 3,0 a 5,0 aspecto químico: metabissulfito de sódio (faixa de concentração í,5 a 3,0 mls por quilo de roupa). Ante cloro e veículo alcalinos. Embalagem 50 lts. Com registro na ANVISA para uso hospitalar	NEWDROP	545,00	2.725,00
4	Galão	5	AMACIANTE DE ROUPAS: Amaciante de roupas - aspecto físico: líquido viscoso; odor: la vanda com nuances florais; PH 5,0 - 6,5; solubilidade em água à 20oc; solúvel em qualquer proporção; tensoativos catiônicos; dimetil dialquil cloreto , quaternário de amônia, cloreto de cocalquil dimetil benzilamonio; agentes complementares: água desmineralizada; perfume corante. Embalagem 50 lts. Usar de 3 a 5 mls por quilo de roupa. Com registro na ANVISA para uso hospitalar	NEWDROP	430,00	2.150,00
5	Galão	10	ALVEJANTE HIPOCLORITO DE SÓDIO - Alvejante hipoclorito de sódio , estabilizado teor mínimo titulado pelo menos a 20oc = 7,5o/o, teor de clor o ativo máximo em 11 +- 1Yo estabilizante: sal do ácido metileno fosfônico, concentração oito a dez mil por kilo de roupas. Produto notificado pela ANVISA, galão de 50 litros. Com registro na ANVISA para uso hospitalar.	NEWDROP	420,00	4.200,00
6	Galão	10	DESINFETANTE ALVEJANTE À BASE DE PERÓXIDO PARA ROUPA S HOSPITALARES: Desinfetante alvejante à base de peróxido para roupas hospitalares. Aspecto físico: líquido límpido; odor: picante penetrante; cor: incolor, PH 4,2 até 4,5; faixa de concentração 48o/o a 50%. Embalagem 50 lts. Usar de 2 a 4 mls por Kg de roupa seca. Com registro na ANVISA para uso hospitalar	NEWDROP	440,00	4.400,00
Valor Total: >>>>

3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1.A pedido, quando:
a)Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b)O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b)Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c)Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d)Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e)Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f)Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9.Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1.A entrega dosprodutosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4.Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciaou ordem bancária, no prazo de**30(trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.**Os objetosAquisição de Insumos para Lavanderia Hospitalar**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão**ser entregues conforme solicitação das Secretarias**no prazo de**15 (quinze)**diasúteis a contar da data da emissão do empenho e/ou ordem de fornecimento; de acordo com especificações no Presente Contrato.

Vale do Paraíso-RO, Em 22 de Agosto de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC694252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 002/SEMED/2022

Cargo: Professor Pedagogia - Educ. Infantil - 30hs

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO							DESEMPATE		CLASSIFICAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO MÍNIMO 40H	CURSO ACIMA DE 40H	OUTRA GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TOTAL DE PONTOS	JURADO(A)	ELEITORAL	
10338386	MARIA VANDERLÉIA DE LIMA	08/06/1967	15	20	30	10	10	0	85	SIM		**1**
10087806	NEUSA FERREIRA DOS SANTOS	18/11/1985	15	20	30	10	10	0	85			**2**
9408005	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	21/06/1991	20	20	30	0	10	0	80	SIM	SIM	**3**
9963889	MARIA DE NASARÉ BARBOSA DE ARAÚJO	11/12/1977	20	20	30	10	-	-	80			**4**
9892673	ELISANGELA APARECIDA PESSOA	08/01/1980	20	20	30	0	10	0	80			**5**
10289004	BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA.	05/12/1990	20	20	30	0	10	0	80			**6**
9701014	DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA	24/02/1992	20	20	30	0	10	0	80			**7**
9361017	ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS	27/01/1993	10	20	30	10	10	0	80			**8**
10093674	GLEICIANE CALDEIRA CAVALHEIRO	03/08/1976	15	20	30	0	10	0	75			**9**
9482521	GECELI CASTRO ALVES	22/08/1982	15	20	30	0	10	0	75			**10**
9478740	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	04/09/1982	15	20	30	0	10	0	75			**11**
9424644	AIONARA SOUZA DOS SANTOS DE ARAUJO	28/08/1978	20	20	24	0	10	0	74			**12**
9893975	ELISSANDRA LAURENTINO PESSOA RODRIGUES	11/11/1981	20	20	24	0	10	0	74			**13**
9368778	VALDIRA MARIA DA SILVA	14/01/1983	20	20	24	0	10	0	74			**14**
9246456	MARIA HELENA FELIZARDO DE SOUZA	01/01/1964	10	20	30	0	10	0	70			**15**
9587670	CRISTIANE BARROS DE SOUZA	02/05/1977	10	20	30	0	10	0	70			**16**
10237860	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	22/10/1978	10	20	30	0	10	0	70			**17**
9916820	NILVANI SANTOS NUNES	23/05/1984	10	20	30	0	10	0	70			**18**
10184788	ISAILDE RODRIGUES DE SOUZA	20/04/1985	10	20	30	0	10	0	70			**19**
9289958	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	28/06/1990	10	20	30	0	10	0	70			**20**
9420021	JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	13/02/1993	10	20	30	0	10	0	70			**21**
9528000	THAISA ALVES DA PAZ TETÉ PESSOA	03/12/1988	15	20	12	10	10	0	67			**22**
9632743	ZENILTA DA SILVA ROBERTO	22/11/1977	15	16	24	0	10	0	65			**23**
9243025	ANATIELEN FABÍOLA REIS DA SILVA	28/01/1994	15	20	30	0	0	0	65			**24**
9618818	ANDRÉA PATRICIA NOGUEIRA GOMES GAMARRA	11/12/1983	5	20	30	0	10	0	65			**25**
9914012	RAQUEL FELIPE PEREIRA DO CARMO	04/11/1991	5	20	30	0	10	0	65			**26**
9617018	DENISE NUNES DE JESUS	27/04/1994	5	20	30	0	10	0	65			**27**
9569785	RITA DE CASSIA SILVA OLIVEIRA DE LIMA	16/05/1973	20	20	12	0	10	0	62			**28**
9430963	URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA	21/04/1988	20	20	12	0	10	0	62			**29**
9853806	SELMA SANTOS SILVA	06/02/1977	20	0	30	0	10	0	60			**30**
9737001	JAIRA PEREIRA BATISTA	08/07/1983	20	8	12	10	10	0	60			**31**
9711005	ALINE BARBOSA DE JESUS WENSING	24/07/1989	20	16	24	0	0	0	60			**32**
9297017	VÂNIA MARIA DOS REIS DA SILVA	20/07/1991	20	16	24	0	0	0	60			**33**
9744768	ALESSANDRA SABINO COELHO	22/03/1982	10	20	30	0	0	0	60			**34**
9353291	ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS	02/09/1963	0	20	30	0	10	0	60			**35**
9946965	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	16/05/1981	0	20	30	0	10	0	60			**36**
10074973	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS	28/07/1987	0	20	30	0	10	0	60			**37**
9694845	RENATA DAVELI STRADA	14/04/1988	0	20	30	0	10	0	60			**38**
9311946	KELLEN DE SOUZA MOREIRA DE OLIVEIRA	02/07/1989	0	20	30	0	10	0	60			**39**
9392008	SUSANA VENANCIO DE JESUS	04/04/1991	0	20	30	0	10	0	60			**40**
10192011	SARA GONÇALVES MONTALVÃO	17/06/1991	0	20	30	0	10	0	60			**41**
9573005	ELAINE TAUANA FERREIRA DE OLIVEIRA CAMILLO	01/08/1991	0	20	30	0	10	0	60			**42**
9793542	GILVANIA MACHADO SILVA	30/08/1991	0	20	30	0	10	0	60			**43**
9881010	ANA KAROLINA SANTOS SOARES	20/05/1997	0	20	30	0	10	0	60			**44**
9700941	ELIANE DA SILVA DE MORAES	23/09/1988	5	12	30	0	10	0	57			**45**
9622010	ANA PAULA DA SILVA FELIX	24/03/1991	5	20	30	0	0	0	55			**46**

9293017	MÁRCIA DOS SANTOS ANDREOTH	02/01/1995	5	20	30	0	0	0	55			**47**
10246005	JANETE FERNANDES DA SILVA	01/04/1990	5	8	30	0	10	0	53			**48**
10263997	MAGNO MARCOSKI MARCELINO	07/10/1990	5	20	18	0	10	0	53			**49**
9686820	MARLI JÚLIA LEITE	06/08/1970	20	4	18	0	10	0	52			**50**
9921016	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	23/12/1985	0	12	30	0	10	0	52			**51**
9727804	ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI	28/05/1976	0	16	24	0	10	0	50			**52**
9834673	ELIANA NUNES SIQUEIRA	18/08/1982	0	20	30	0	0	0	50			**53**
10180852	JOELMA MARIA CAMPOS	01/05/1985	0	20	30	0	0	0	50			**54**
9972950	ROSINEIDE VALKINIR	27/11/1986	0	20	30	0	0	0	50			**55**
9282930	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO	11/12/1986	0	20	30	0	0	0	50			**56**
10148011	RAQUEL FARIAS ALVES RODRIGUES	10/04/1986	0	8	30	0	10	0	48			**57**
10059006	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	25/01/1997	0	4	24	10	10	0	48			**58**
10004023	JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA	09/06/1996	20	4	0	10	10	0	44			**59**
9872027	SAMILA CARVALHO SILVA	08/12/1997	0	20	24	0	0	0	44			**60**
9790597	MAIZE SANTOS SILVA	05/02/1976	20	4	6	0	10	0	40			**61**
9249703	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	08/02/1978	20	20	0	0	0	0	40			**62**
9585942	ANDRÉIA SOUZA SOARES	26/08/1985	20	4	6	0	10	0	40			**63**
9498022	DENISE ARRUDA NUNES	18/02/1993	20	4	6	0	10	0	40			**64**
10078107	MÔNICA FERNANDA ARAGÃO DA SILVA SANTOS	18/07/1983	0	12	18	0	10	0	40			**65**
10213002	REGINA DE SOUZA PANDOLFI CAMPOS	04/12/1987	0	8	12	10	10	0	40			**66**
9918963	ARLETE DE JESUS SIQUEIRA	28/12/1988	0	12	18	0	10	0	40			**67**
10063902	FABIANA CARDOSO DE SOUZA	09/04/1987	5	0	24	0	10	0	39			**68**
9313007	FRANCIELE LIMA MARTINS MIRANDA	21/08/1991	5	4	30	0	0	0	39			**69**
9415605	APARECIDA FÁTIMA ALMEIDA DE ABREU	07/10/1975	20	8	0	0	10	0	38			**70**
9414003	GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS	24/06/1989	20	8	0	0	10	0	38			**71**
9637614	ROSIMEIRI LIMA GOMES	20/09/1977	10	12	6	0	10	0	38			**72**
9707713	ALINE COLAÇO AQUINO ROMERO	07/12/1981	10	12	6	0	10	0	38			**73**
9657774	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	14/06/1982	5	4	18	0	10	0	37			**74**
10054860	MARIZA SOUZA PEREIRA	25/12/1982	20	4	12	0	0	0	36			**75**
9904989	OZICLEIDE LOPES DA SILVEIRA	24/10/1986	20	0	6	0	10	0	36			**76**
10118557	TATIANE DOS SANTOS SOUZA	12/07/2000	0	24	12	0	0	0	36			**77**
10189854	SINTIA CARVALHO SILVA	18/04/1983	5	8	12	0	10	0	35			**78**
9985928	DAIANE ALVES DE ALMEIDA	15/05/1986	5	8	12	0	10	0	35			**79**
9753076	JOELDA BATISTA DE ALMEIDA	15/08/1975	20	8	6	0	0	0	34			**80**
9878009	CRISTIANE SIGESMUNDO DE SOUZA	01/04/1999	20	8	6	0	0	0	34			**81**
9314008	ADRIANA MARQUES DIAS	07/02/1987	10	0	24	0	0	0	34			**82**
10114944	ELISANGELA PEREIRA DA COSTA	22/11/1987	0	0	24	0	10	0	34			**83**
10283026	SANDRA MARA DA SILVA RODRIGUES	22/06/1976	20	0	12	0	0	0	32			**84**
9391715	MAURISA MARIA GOMES ASSIS	18/10/1975	15	0	0	6	10	0	31			**85**
9751457	GEANE NUNES DE SOUZA	17/12/1973	20	0	0	0	10	0	30			**86**
10172527	VANESSA APARECIDA DE LIMA	23/08/1975	20	4	6	0	0	0	30			**87**
9274842	CLEIDE MARIA SOARES	29/12/1979	20	0	0	0	10	0	30			**88**
9966942	ELISA BATASINI DA SILVA	21/08/1988	20	0	0	0	10	0	30			**89**
9348858	LIGIANE NASCIMENTO SILVA	28/02/1989	20	0	0	0	10	0	30			**90**
9842022	YARA ALVES DA COSTA	29/10/1994	20	4	6	0	0	0	30			**91**
9303644	KARINE TORRES ALVARES	18/09/1996	20	0	0	0	10	0	30			**92**
9613674	IVONETE SABINO DE ARRUDA	17/04/1969	10	4	6	0	10	0	30			**93**
9824898	KELLY FREIRE DA SILVA	22/04/1985	10	8	12	0	0	0	30			**94**
9720060	ARYENNE ANDRADE FORTES	15/01/1996	10	4	6	0	10	0	30			**95**
9535974	VÂNIA SANTOS DE ALMEIDA	05/12/1987	0	8	12	0	10	0	30		SIM	**96**
9564958	LUZINEIA DA SILVA	25/06/1986	0	8	12	0	10	0	30			**97**
9406028	MARIA VERONICA MORAIS DE ARAÚJO	18/12/1995	0	12	18	0	0	0	30			**98**
9472046	DIANA GAMA VIEIRA	19/05/1998	0	12	18	0	0	0	30			**99**
9255004	SIRLEI CARLOS DA SILVA	21/12/1990	15	4	0	0	10	0	29			**100**
9490924	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA	17/12/1988	5	12	12	0	0	0	29			**101**
9688983	ELIS DIENI RIBEIRO VASCONCELLOS	09/12/1989	0	0	18	0	10	0	28			**102**
10265626	MARLEI DOS SANTOS REIS	10/04/1980	5	0	12	0	10	0	27			**103**
9741918	SUELY GAYARDO	30/05/1979	20	0	6	0	0	0	26			**104**
9280922	DEBORA ALESSANDRA CIDADE DE CAMPOS	04/07/1975	10	4	12	0	0	0	26			**105**
9822013	LUANA CRISTINA COELHO DA SILVA	10/03/1992	0	8	18	0	0	0	26			**106**

9434011	RAILSA CORREIA LIMA	12/01/1990	15	0	0	0	10	0	25			**107**
10190014	JOLENE VIVIANE BORGES	01/11/1993	5	8	12	0	0	0	25			**108**
9487715	IONE BATISTA DA SILVA	12/02/1982	0	4	0	10	10	0	24			**109**
9583943	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	29/10/1988	5	8	0	0	10	0	23			**110**
9612786	ADRIANA FELIPE	02/08/1983	0	16	6	0	0	0	22			**111**
9576885	LUCIANA SOUZA SARAIVA	30/03/1986	5	0	6	0	10	0	21			**112**
9371300	CLAUCIA MARIA DA SILVA SANTOS	11/09/1970	20	0	0	0	0	0	20			**113**
9423579	ODETE FERNANDES	12/01/1975	20	0	0	0	0	0	20			**114**
9489855	NILZA ANTUNES DA SILVA SANTANA	29/06/1981	20	0	0	0	0	0	20			**115**
9638522	CATHIUSSE DA ROCHA OLIVEIRA	14/06/1982	20	0	0	0	0	0	20			**116**
9436964	DERQUIANE NASCIMENTO REINOSO DE MORAIS	27/11/1987	20	0	0	0	0	0	20			**117**
9354009	TATIANE RODRIGUES MENDES	30/08/1989	20	0	0	0	0	0	20			**118**
9312985	ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA	19/12/1989	20	0	0	0	0	0	20			**119**
9661003	LAUDISARA RIBEIRO LUCENA	05/04/1991	20	0	0	0	0	0	20			**120**
9258009	PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXÃO	04/01/1992	20	0	0	0	0	0	20			**121**
9970007	LAIANE DA SILVA MARTINS	10/10/1992	20	0	0	0	0	0	20			**122**
9345024	GECIANE AQUINO DENERCIO SALES	20/12/1993	20	0	0	0	0	0	20			**123**
9826719	JOSEMARA DE ANDRADE NOVAK	11/07/1976	10	0	0	10	0	0	20			**124**
10340610	FRANCISLAINE MOREIRA DA SILVA	08/09/1978	10	4	6	0	0	0	20			**125**
9316950	SILVANA RITA URBAN	15/08/1986	10	0	0	0	10	0	20			**126**
9277008	DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	20/03/1989	10	0	0	0	10	0	20			**127**
9599011	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	09/01/1991	10	0	0	0	10	0	20			**128**
10060012	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	11/09/1993	10	0	0	0	10	0	20			**129**
9584018	JOSIANE AMBROZIO DA COSTA	05/10/1993	10	4	6	0	0	0	20			**130**
9652617	ELIANE FERREIRA DE JESUS TOGNI	15/07/1972	0	4	6	0	10	0	20			**131**
9300252	MARIA ALBERONIA DE OLIVEIRA	09/12/1976	0	8	12	0	0	0	20			**132**
9322522	CRISCELIA BENICIO RUIZ	18/11/1978	0	4	6	0	10	0	20			**133**
9547749	LUCINÉIA DE SOUZA	23/12/1981	0	4	6	0	10	0	20			**134**
9898002	JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS	13/04/1990	0	4	6	0	10	0	20			**135**
9781413	BRUNA MATTOS LEAL	13/10/1994	5	8	6	0	0	0	19			**136**
9778862	MARGARETH XAVIER DE SOUZA	21/05/1986	10	8	0	0	0	0	18			**137**
9417533	CATIANE SILVA DE SOUZA	03/02/1989	10	8	0	0	0	0	18			**138**
9818420	WHÊNDER SANTOS DA SILVA	13/12/1974	0	8	0	0	10	0	18			**139**
9281007	THAIS NAIANE DA SILVA FONSECA ROCHA	23/05/1993	0	8	0	0	10	0	18			**140**
9367683	MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI	10/12/1981	0	0	6	0	10	0	16			**141**
10195576	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA GAMA	04/07/1970	15	0	0	0	0	0	15			**142**
9279736	NILVANIA DE OLIVEIRA MENDES	15/06/1978	15	0	0	0	0	0	15			**143**
9570914	CLEIDE FERREIRA RANGEL LIMA	19/10/1985	15	0	0	0	0	0	15			**144**
9395368	EDIELEN SOUSA RODRIGUES	24/06/1988	15	0	0	0	0	0	15			**145**
10007017	JOSIMARA MENDES COELHO LIMA	22/12/1993	15	0	0	0	0	0	15			**146**
9644457	CLEMILDA GOMES DOS SANTOS	26/03/1973	5	0	0	0	10	0	15			**147**
9791687	CLEIDIR JULIA LOUZADA	16/07/1976	5	0	0	0	10	0	15			**148**
10196939	ANDREIA MARTINS DA ROCHA SILVA	04/08/1982	5	0	0	0	10	0	15			**149**
10000741	ERIC GONCALVES SOBRINHO	19/01/1984	5	0	0	0	10	0	15			**150**
9389008	FABIOLA CONCEIÇÃO SOUZA	29/10/1990	10	4	0	0	0	0	14		SIM	**151**
9825420	GICELMA DA COSTA FONSECA	18/12/1972	10	4	0	0	0	0	14			**152**
10062647	LUCIMAR ALVES DA SILVA	12/02/1980	0	4	0	0	10	0	14			**153**
9592800	EVANETE GOMES DONATO DA SILVA	15/12/1981	0	4	0	0	10	0	14			**154**
9268964	CLEONICE LEONEL FERREIRA	27/12/1989	0	8	6	0	0	0	14			**155**
9896026	JÉSSICA PEREIRA DANTAS	28/09/1994	0	4	0	0	10	0	14			**156**
9813022	RAYANI FREITAS DE ALMEIDA GOMES	12/10/1995	0	8	6	0	0	0	14			**157**
9370169	RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO	16/05/1973	0	12	0	0	0	0	12			**158**
9468016	EDIENE DE SOUZA OLIVEIRA	09/12/1992	5	0	6	0	0	0	11			**159**
9669145	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	13/12/1973	10	0	0	0	0	0	10			**160**
9960844	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	30/09/1975	10	0	0	0	0	0	10			**161**
9575019	DIONES DE SOUSA LIMA	23/03/1985	10	0	0	0	0	0	10			**162**
9464001	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	08/07/1989	10	0	0	0	0	0	10			**163**
10217026	LEANDRA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	27/01/1999	10	0	0	0	0	0	10			**164**
9502055	GABRIELLA DOS SANTOS SPERANDIO	18/04/2000	10	0	0	0	0	0	10			**165**
9799153	MARIA DE LOURDES MORAIS MELO	19/09/1958	0	0	0	0	10	0	10			**166**

10209289	INÊS PEREIRA	04/03/1966	0	0	0	0	0	10	10			**167**
9642290	CENIRA EUGENIO DA PAZ TETE	02/04/1969	0	0	0	0	10	0	10			**168**
9579469	AGDA SA TELES BASTOS	25/01/1971	0	4	6	0	0	0	10			**169**
10248478	JILMARA VILARINO DA SILVA OLIVEIRA	04/08/1972	0	0	0	0	10	0	10			**170**
9802823	LAERCIA SOUZA DA SILVA CABRAL	26/12/1974	0	0	0	0	10	0	10			**171**
10141577	ROSANA BARBOSA VILARINS DE OLIVEIRA	15/05/1976	0	0	0	0	10	0	10			**172**
9795602	ROSELI CRISTINA DE SOUZA GOMES	22/03/1978	0	0	0	0	10	0	10			**173**
10057703	VALDILENE GOMES DE CARVALHO	14/04/1978	0	0	0	0	10	0	10			**174**
9536004	ELIANA DIAS SIMÃO	20/12/1978	0	0	0	0	10	0	10			**175**
9944761	JÚLIANA GONÇALVES DA SILVA	07/03/1982	0	0	0	0	10	0	10			**176**
9901820	ERENILDA PEREIRA DA SILVA	10/08/1983	0	0	0	0	10	0	10			**177**
9290811	JOICE DA SILVA QUARESMA	10/10/1983	0	0	0	0	10	0	10			**178**
10239906	EMANOELA SOUZA CABRAL	18/08/1986	0	0	0	0	10	0	10			**179**
9821935	JOSIANE ALVES MOISÉS DE GOES	29/01/1987	0	0	0	0	10	0	10			**180**
9614005	LÍVIA SIMONE LIRA MAIA	31/07/1988	0	0	0	0	10	0	10			**181**
9850955	FRANCIELE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	30/10/1988	0	0	0	0	10	0	10			**182**
10123991	MIRIETE RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	29/04/1989	0	0	0	0	10	0	10			**183**
10035015	RENATA MAIARA AFONSO CUNHA	31/07/1992	0	0	0	0	10	0	10			**184**
9880032	MICAELA F CLAUDINO	24/03/1994	0	4	6	0	0	0	10			**185**
9852028	QUÉZIA PEREIRA DA SILVA	27/03/1994	0	0	0	0	10	0	10			**186**
10298020	CLEICIELE PERES DE ALMEIDA	30/03/1994	0	0	0	0	10	0	10			**187**
9567024	SIMONE CAMILA MOREIRA DOS SANTOS	30/08/1995	0	4	6	0	0	0	10			**188**
9244389	LAUDECI MARIA DE SOUZA SILVA	14/09/1970	5	0	0	0	0	0	5			**189**
9393704	SILVANA CANEIRO DA SILVA	12/12/1976	5	0	0	0	0	0	5			**190**
9739619	EDNÉIA DE OLIVEIRA BENTO	03/11/1978	5	0	0	0	0	0	5			**191**
9900697	NILCILENE ALVES CORDEIRO DE SOUZA	29/11/1978	5	0	0	0	0	0	5			**192**
9333817	VIVIANE PASSARINHO DE OLIVEIRA GONÇALVES	09/11/1980	5	0	0	0	0	0	5			**193**
9932888	SIUMARA MOTA DE ALMEIDA	07/09/1982	5	0	0	0	0	0	5			**194**
9373000	ANDREIA DE FATIMA SGORLON	14/05/1986	5	0	0	0	0	0	5			**195**
10076860	JUREDES DA CRUZ SILVA	20/07/1987	5	0	0	0	0	0	5			**196**
10179022	KARINNE NUNIS DA SILVA DE ALVARENGA	18/09/1996	5	0	0	0	0	0	5			**197**
9449031	SABRINA LOPES DA SILVA	18/07/1997	5	0	0	0	0	0	5			**198**
9305905	GRAZIELI DE ALMEIDA BAVARESCO	16/09/1981	0	4	0	0	0	0	4			**199**
9861754	EUNICE ALVES SOUZA	23/01/1983	0	4	0	0	0	0	4			**200**
9565834	MARIANNE JESUS DE SÁ RIBEIRO	09/05/1988	0	4	0	0	0	0	4			**201**
9499007	ELCIENE SANTOS OLIVEIRA	03/06/1991	0	4	0	0	0	0	4			**202**
9491007	RAILANE SILVA ALVES	11/11/1991	0	4	0	0	0	0	4			**203**
9497389	EVA MARIA DA SILVA GULART DE OLIVEIRA	19/08/1971	0	0	0	0	0	0	0			**204**
9330457	EDIRLENE MOREIRA DA SILVA	10/07/1973	0	0	0	0	0	0	0			**205**
9495497	ZELI OLIVEIRA DOS SANTOS	05/10/1973	0	0	0	0	0	0	0			**206**
9679578	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	20/12/1976	0	0	0	0	0	0	0			**207**
10207713	MARIA GLÓRIA ROCHA DA SILVA	22/08/1978	0	0	0	0	0	0	0			**208**
9593695	LIDIA VIEIRA	16/07/1981	0	0	0	0	0	0	0			**209**
9839714	GABRIELA NOGUEIRA BAZAN DOS REIS	14/08/1982	0	0	0	0	0	0	0			**210**
9296710	LUCILIA FREIRE MOURA	29/10/1982	0	0	0	0	0	0	0			**211**
9692896	DEIZIMARA DE OLIVEIRA MOREIRA	08/01/1983	0	0	0	0	0	0	0			**212**
10230799	PATRÍCIA ALVES DA SILVA	11/03/1983	0	0	0	0	0	0	0			**213**
9752765	ROSANA TEIXEIRA LAGES	01/09/1983	0	0	0	0	0	0	0			**214**
10124960	ELIZANGELA DA SILVA LIMA	21/02/1984	0	0	0	0	0	0	0			**215**
9703051	MICHELI STEFFLER KOCINESKI	02/12/1984	0	0	0	0	0	0	0			**216**
9435000	CLEIDE RAIMUNDA DE JESUS	21/01/1985	0	0	0	0	0	0	0			**217**
9288938	ANATHIELLEN ANTUNES NOGUEIRA REIS	07/01/1987	0	0	0	0	0	0	0			**218**
10240927	SIRLENE DE LIMA GODOI	12/02/1987	0	0	0	0	0	0	0			**219**
9481000	ANGELITA ERCI DE BRITTO	28/06/1987	0	0	0	0	0	0	0			**220**
9623876	VIVIANE BINDELA SANTOS	03/10/1987	0	0	0	0	0	0	0			**221**
9736949	EVANEIDE DA SILVA CRUZ	27/05/1988	0	0	0	0	0	0	0			**222**
9558532	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS	23/07/1988	0	0	0	0	0	0	0			**223**
10271962	ADRIANA DE ARAUJO ALVES	28/12/1988	0	0	0	0	0	0	0			**224**
9334975	CATIANE PEREIRA DA SILVA	23/04/1989	0	0	0	0	0	0	0			**225**
9851009	IVANEIDE SOARES FERREIRA	30/01/1990	0	0	0	0	0	0	0			**226**

9890001	ELIANE DA SILVA SAMPAIO	16/04/1990	0	0	0	0	0	0	0			**227**
10309004	ROSANA DA SILVA	13/08/1990	0	0	0	0	0	0	0			**228**
9780000	ANA PAULA ARAUJO ANDRE	30/08/1991	0	0	0	0	0	0	0			**229**
9868027	LUCIANA DA CRUZ JONAS	05/01/1993	0	0	0	0	0	0	0			**230**
9479016	BRUNA BURDULIS FERREIRA DA SILVA	09/12/1993	0	0	0	0	0	0	0			**231**
9306007	SABRINA MARTINS CARDOSO	10/12/1995	0	0	0	0	0	0	0			**232**
9248031	YARA SANTOS DE CAMPOS	23/12/1995	0	0	0	0	0	0	0			**233**
9385035	THAÍS APARECIDA SOEIRO MOREIRA	12/01/1997	0	0	0	0	0	0	0			**234**
10200074	IZANA CERQUEIRA DOS SANTOS	16/01/1997	0	0	0	0	0	0	0			**235**
9672019	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	19/01/1998	0	0	0	0	0	0	0			**236**
9410039	LETICIA FERREIRA DE SOUZA	06/08/1998	0	0	0	0	0	0	0			**237**
9369700	ÉRICA SILVA CARVALHO	19/03/1999	0	0	0	0	0	0	0			**238**
10061020	ANA PAULA SANTOS CORREA	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
10094979	CLEIDIANE PEREIRA BAIA	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
9422955	DAIANE PIO DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
9967759	EDNEIA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
9548944	ELISMAR QUIRINO MACHADO ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
9407918	FLAVIANE MAIRINQUES DA CONCEIÇAO	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
9724025	GABRIELA MARCELINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
9574645	IRADILAINE ALVES MENDES	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
10003733	JANETE LEIGUE PRATA	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
9668043	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
9666961	JULIANA SILVA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
10158001	MEIRE KESIA GOMES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
10047001	MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
9987021	MIRIA LIMA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
9810893	NÁGILA ALVES AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
10314026	PATRÍCIA DE NELO BERNO	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
9955012	PRISCILA YUKI KAMIYA	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
9355007	ROBERTA DANTAS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
10005992	SUZI KENIA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
9721536	TAIANE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
10043001	THAISA LOPES CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
9503739	VANESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
9440010	VILSOLANGE CANDIDA EVANGELISTA	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**
9697631	WILZA MACLAENE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-			**Desc.**

Obs.: Foram utilizados como critérios de desempate, conforme item 8.1 do Edital 002/SEMED/2022:

a) Tiver mais tempo de experiência Profissional na área pretendida;

b) Tiver prestado serviços à justiça penal na função de jurado;

c) Tiver prestado serviços à justiça eleitoral;

d) Tive maior idade.

Legenda: Desc. = Desclassificado(a)

Cargo: Professor Pedagogia - Educ. Infantil - 40hs

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO							CLASSIFICAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO MÍNIMO 40H	CURSO ACIMA DE 40H	OUTRA GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TOTAL DE PONTOS	
10242006	KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS	-	20	20	30	0	10	0	80	**1**
9951792	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	-	20	4	30	0	0	0	54	**2**
10259754	ANDREIA SANTANA DE CARVALHO	-	20	0	24	0	10	0	54	**3**
10227419	CLEONICE LIMA	-	20	20	0	10	0		50	**4**
9974623	SILVANIA MARIA GARCIA	-	0	20	30	0	0		50	**5**
10194982	ADRIANA SANTANA DE CARVALHO	-	20	4	6	0	10	0	40	**6**
9458014	YASMIM BILENKE RIBEIRO	-	0	4	6	10	10	10	40	**7**
10066033	THALIA DA SILVA SOBCZAK	-	0	20	20	0	0	0	40	**8**
10126773	LUCENY RAMOS AZEVEDO	-	0	4	24	0	10	0	38	**9**
9651792	ELENIR BISPO MESSIAS	-	0	8	12	0	10	0	30	**10**
10273671	MARIA SUELI MELO DA SILVA SANA	-	15	0	0	0	10	0	25	**11**
9785814	CLENIR JULIA LOUZADA	-	15	0	0	0	10	0	25	**12**
9754530	SANDRA REGINA TIBÚRCIO DOS SANTOS	-	0	0	24	0	0	0	24	**13**
9600701	APARECIDA LUIZA TAVARES	-	20	0	0	0	0	0	20	**14**

10018760	SOLANGE ANGELICA DE OLIVEIRA	-	0	0	18	0	0	0	18	**15**
10129389	CLEDIR RIBAS	-	5	0	0	10	0	0	15	**16**
9520956	HELAISA MINELI DE LAY SANTOS	-	0	0	0	0	10	0	10	**17**
9259006	LETICIA ALMEIDA DA SILVA	12/05/1998	10	0	0	0	0	0	10	**18**
9699345	IRAIDES EVANGELISTA BAPTISTA CELESTINO LIMA	-	5	4	0	0	0		9	**19**
10164760	VANESSA APARECIDA NUNES FERREIRA	-	5	0	0	0	0	0	5	**20**
9461714	LAUDENORA NEVES DE BRITO BONFIM	23/08/1981	0	0	0	0	0	0	0	**21**
10040927	RUTHINÉA FARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA	15/09/1983	0	0	0	0	0	0	0	**22**
10130000	FERNANDA PATRÍCIA OLIVEIRA	30/07/1989	0	0	0	0	0	0	0	**23**
10183007	SHEYLA RODRIGUES VIEIRA	13/02/1991	0	0	0	0	0	0	0	**24**
9956675	ADRIANA GUIMARÃES DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desc.**
9442719	JANÁRIA SOUZA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desc.**

Cargo: Professor Pedagogia - Séries Iniciais - 30hs

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO							CLASSIFICAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO MÍNIMO 40H	CURSO ACIMA DE 40H	OUTRA GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TOTAL DE PONTOS	
9602971	ROGER DOS SANTOS LIMA	-	15	20	30	0	10	10	85	**1**
9906793	ADRIANA CARLA DE LIMA	-	20	16	30	0	10	0	76	**2**
9247960	EDILTON FERREIRA LIMA	-	0	20	30	10	10	0	70	**3**
9469919	ALESSANDRA DE ARAÚJO SILVA	-	15	20	30	0	0	0	65	**4**
10052644	ROSANA DOMINGOS PEREIRA	-	5	20	30	0	10	0	65	**5**
9817605	ANGÉLICA ROSANA PEREIRA SANTOS FORTES	-	10	20	30	0	0	0	60	**6**
9342682	ROSILDA SANTOS FATEL	-	0	20	30	0	10	0	60	**7**
9253527	JOSILENE DA SILVA TEIXEIRA VIEIRA	-	10	4	24	10	10	0	58	**8**
9285764	LETICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SANTOS	-	15	16	24	0	0	0	55	**9**
9324625	IZAQUEU CHAVES DE OLIVEIRA	-	0	4	30	0	10	10	54	**10**
9924015	DANIELLI LEROIS ALVES	-	10	8	24	0	10	0	52	**11**
9307528	ZABELITA HINSELMANN TOPOLNIAK	-	10	12	18	0	10	0	50	**12**
9950520	LUCIARA DE SOUZA BISPO OLIVEIRA	-	15	4	6	0	10	10	45	**13**
10170946	SANDRA PIMENTA DE ABREU	-	10	16	18	0	0	0	44	**14**
9691497	MARIA MALTA DE SOUZA SILVA	-	20	4	6	0	10	0	40	**15**
9815369	MARILENE LEINE SOARES	-	20	8	12	0	0	0	40	**16**
10133067	MARIA KATIA LIMA	-	20	4	6	0	10	0	40	**17**
9336830	SOLANGE TERLESK FONSECA DA SILVA	-	0	12	18	0	10	0	40	**18**
10201007	ANA PAULA RAMOS PIMENTEL DA SILVA	-	20	8	0	0	10	0	38	**19**
9328142	MARIA VENANCIO DE JESUS	22/03/1962	20	0	0	0	10	0	30	**20**
9261326	REGINA CÉLIA ELOY DA SILVA	08/03/1969	20	0	0	0	10	0	30	**21**
9359593	JANETE BARROS DE ALMEIDA	08/02/1971	20	0	0	0	10	0	30	**22**
9339867	SOLANGE FERREIRA	04/01/1979	20	0	0	0	10	0	30	**23**
10341349	JUSSIARA SANTOS OLIVEIRA LEITE	26/04/1985	20	0	0	0	10	0	30	**24**
10216612	SHIRLEY DE FÁTIMA FRANCISCO DOS SANTOS	10/11/1972	0	8	12	0	10	0	30	**25**
9276286	JOÃO JOSÉ DE SOUSA SIVA	-	10	8	0	0	10	0	28	**26**
10127280	ANDRESSA LIGYA MERLIN DE LIMA CASTRO	-	5	0	12	0	10	0	27	**27**
9465791	MARILZA DOMINGOS DA SILVA	-	10	0	6	0	10	0	26	**28**
10137904	LEIDIANE APARECIDA RODRIGUES PIRES	29/05/1982	15	0	0	0	10	0	25	**29**
10046896	JOSÉLIA VENÂNCIO	13/07/1987	15	0	0	0	10	0	25	**30**
10182884	GRACIELE ALVES SOARES	21/12/1987	5	4	6	0	10	0	25	**31**
10082713	SIMONE ALVES MENDES	-	20	4	0	0	0	0	24	**32**
9331033	CAMILA BENTO CORREIA	-	0	0	12	0	10	0	22	**33**
9525139	MARIA DAS GRAÇAS DAMASCENO RIBEIRO	11/10/1961	20	0	0	0	0	0	20	**34**
10349650	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	29/09/1972	10	0	0	0	10	0	20	**35**
10193469	CLEONICE PEREIRA DE PAULA BATISTA	05/08/1973	10	0	0	0	10	0	20	**36**
9848599	JEOVANIA CONCEIÇÃO SANTOS FERREIRA	17/10/1973	0	8	12	0	0	0	20	**37**
9689840	VANILZA APARECIDA LORBIESKI	-	5	8	6	0	0	0	19	**38**
9894576	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA GAMA	-	15	0	0	0	0	0	15	**39**
9352561	VERÔNICA MARÍA PEREIRA CASTELO	-	0	8	6	0	0	0	14	**40**
9299523	LAIR PARANHOS ROCHA	-	0	0	12	0	0	0	12	**41**
10100386	COSMO FERREIRA DA SILVA	25/05/1970	0	0	0	0	10	0	10	**42**
10301409	DILVANE MUNIZ	05/09/1971	0	0	0	0	10	0	10	**43**
9450773	FABÍOLA BRITES DOS REIS COSTA	13/10/1983	0	0	0	0	10	0	10	**44**

10085640	EDIVALDO BRAZ DA SILVA	08/05/1981	0	0	0	0	10	0	10	**45**
9504000	INGRID GRAZIELE PEREIRA DE ABREU	08/04/1989	0	0	0	0	10	0	10	**46**
9273015	ALINE PARANHOS DIAS	30/05/1992	0	0	0	0	10	0	10	**47**
10037386	MARIA NEUZELI OLIVEIRA DOS SANTOS	19/12/1969	0	0	6	0	0	0	6	**48**
10272320	ROSIMEIDE BATISTA DOS SANTOS	28/04/1975	0	0	6	0	0	0	6	**49**
9315781	CLEUZA DE SOUZA GENTIL	07/07/1949	0	0	0	0	0	0	0	**50**
9798596	ROSINETE SILVA DOS ANJOS	06/12/1970	0	0	0	0	0	0	0	**51**
9747682	TEREZA DE JESUS SANTOS	01/10/1976	0	0	0	0	0	0	0	**52**
9836918	SIMONE SAMPAIO DUTRA ALVES	28/05/1986	0	0	0	0	0	0	0	**53**
10279000	ZELITA FRANQUIM PINHEIRO	02/03/1988	0	0	0	0	0	0	0	**54**
9351000	JOSIANE FERREIRA RANGEL	24/05/1988	0	0	0	0	0	0	0	**55**
9317001	ELIANE DA SILVA SAMPAIO	16/04/1990	0	0	0	0	0	0	0	**56**
10281022	ELIZAMA SANTOS RICARDO	11/12/1996	0	0	0	0	0	0	0	**57**

Cargo: Professor Pedagogia - Séries Iniciais - 40hs

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO							CLASSIFICAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO MÍNIMO 40H	CURSO ACIMA DE 40H	OUTRA GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TOTAL DE PONTOS	
10269624	ROZILEUZA BARBOZA GONZAGA	28/07/1977	20	20	30	10	10		90	**1**
10026019	ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	01/04/1994	20	20	30	10	10	0	90	**2**
10334806	NEUSA FERREIRA DOS SANTOS	-	15	20	30	10	10	0	85	**3**
9516389	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	16/08/1971	20	20	30	0	10	0	80	**4**
9257662	ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA DA SILVA	24/03/1978	20	20	30	0	10	0	80	**5**
10009678	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	05/09/1978	20	20	30	0	10	0	80	**6**
9680009	POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA	25/07/1991	20	20	30	0	10	0	80	**7**
9975018	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	13/04/1995	20	20	30	0	10	0	80	**8**
9421026	TATIANE FRANCISCO DE SANTANA	16/09/1996	20	20	30	0	10	0	80	**9**
10025762	JENECI DO CARMO GOMES	16/07/1971	20	16	30	0	10	0	76	**10**
9387018	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	19/01/1992	20	16	30	0	10	0	76	**11**
10146727	LUCICEIA TOMASIA SILVA BATISTA	11/01/1984	20	16	30	0	10	0	76	**12**
10235723	NILCÉIA SINDRA LOBAK RODRIGUES	16/01/1982	5	20	30	10	10	0	75	**13**
10088003	ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	21/09/1992	15	20	30	0	10	0	75	**14**
10210826	NELMA DA SILVA BARRETO	-	20	12	30	0	10	0	72	**15**
10013740	LUCIANA RIBEIRO DOS REIS	03/11/1982	20	16	24	0	10	0	70	**16**
9859991	TÂNIA PRATES FERNANDES	15/07/1990	10	20	30	0	10	0	70	**17**
9486004	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	09/01/1989	0	20	30	10	10	0	70	**18**
9588019	TAISA FERREIRA DA SILVA	-	20	20	18	0	10	0	68	**19**
9925968	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	10/08/1987	5	20	30	0	10	0	65	**20**
10255036	BRUNA RAFAELA DE SOUSA GUSMAO	29/09/1997	5	20	30	0	10	0	65	**21**
9615366	MADALENA SANTANA DE JESUS	07/03/1966	20	12	18	0	10	0	60	**22**
10031312	ROSIMEIRE AP. DE AGUIAR OLIVEIRA	22/01/1968	20	8	12	10	10	0	60	**23**
10045007	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	-	15	4	30	0	10	0	59	**24**
9928015	DANIELLI LEROIS ALVES	-	10	20	18	0	10	0	58	**25**
9562870	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES	-	5	12	30	0	10	0	57	**26**
9908033	LANA CLARA FERREIRA BATISTA	-	5	20	30	0	0	0	55	**27**
9496833	MONICA INÁCIO DE JESUS	28/03/1986	20	0	24	0	10	0	54	**28**
9738937	ELIETE CORDEIRO DE AMORIM VASCONCELOS	01/03/1987	20	4	30	0	0	0	54	**29**
9634034	JOSUÉ SIQUEIRA LOPES DA ROCHA	-	0	20	30	0	0	0	50	**30**
9604897	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	-	20	0	18	0	10	0	48	**31**
9930863	FABIOLA TABORDA SUTIL	12/08/1984	0	20	24	0	0	0	44	**32**
9559008	KARINA FAZOLIN DE ARAÚJO	25/11/1991	0	12	12	10	10		44	**33**
10011645	MARIA APARECIDA DA ROCHA GATTI	16/08/1967	20	0	0	10	10	0	40	**34**
10038479	ZENILDA FERREIRA DOS SANTOS	19/03/1968	20	0	0	10	10	0	40	**35**
10243011	WELLITON REIS CHAGAS	-	0	12	18	0	10	0	40	**36**
9940657	MARLI CONCEIÇÃO DOS SANTOS PORFIRIO	-	5	0	24	0	0	10	39	**37**
10185015	PAMELA KAMILA GARCIA	-	0	20	18	0	0	0	38	**38**
9705964	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS	-	5	8	12	0	10	0	35	**39**
9475529	LÚCIA DA CONCEICAO TEODORO DE FARIA	-	0	0		24	0	10	34	**40**
9663312	JUVERCINA NERES PEREIRA	-	10	0	12	0	10	0	32	**41**
9386025	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	-	0	0	12	10	10	0	32	**42**
9630685	JULIA TULLER	-	5	4	12	0	10	0	31	**43**

9601297	MARISTELA PINHEIRO	-	20	0	0	0	10	0	30	**44**
10154350	JOSINEIDE ALCIDES DA SILVA	28/07/1969	20	0	0	0	10	0	30	**45**
9743000	MARISA GERALDA DA SILVA	29/10/1978	20	0	0	0	10	0	30	**46**
9526004	ROSANA FERNANDES DA SILVA	-	10	8	12	0	0	0	30	**47**
10197731	MARIA ELIENE RODRIGUES DE CASTRO PEREIRA	-	0	12	18	0	0	0	30	**48**
9717532	ELIANA DE SOUZA	-	15	4	0	0	10	0	29	**49**
9870956	EUNI GOMES DE MORAIS	29/02/1980	0	4	24	0	0	0	28	**50**
9451958	NELCIANE SOARES SILVA OLIVEIRA	06/07/1981	0	4	24	0	0	0	28	**51**
10308662	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	-	5	8	12	0	0	0	25	**52**
10173915	ADRIANE SEHN TOSCAN	-	0	12	0	10	0	0	22	**53**
9394919	ANA CLAUDIA SATELLI BALZ CORREIA	-	20	0	0	0	0		20	**54**
9378408	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	-	10	0	0	10	0	0	20	**55**
10106833	JOANA EDUARDA PERIRA	-	0	4	6	0	10	0	20	**56**
9439719	JANÁRIA SOUZA DO NASCIMENTO	-	0	0	18	0	0	0	18	**57**
9854674	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	27/01/1968	0	0	6	0	10	0	16	**58**
9620619	LUZIA APARECIDA FURTADO ALMEIDA	15/10/1975	0	0	6	0	10	0	16	**59**
9447031	DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	-	5	0	0	0	10	0	15	**60**
9725005	JOÃO DAVI MOTA	-	0	4	0	0	10	0	14	**61**
9797026	JOSIANE ALCIDES BARBOSA	31/06/1996	10	0	0	0	0	0	10	**62**
10299319	GLAUCIA DONIZETE DA ROCHA	08/01/1967	0	0	0	0	10	0	10	**63**
9718350	JESIEL WAGNER BARBOSA BISPO	2704/1972	0	0	0	0	10	0	10	**64**
9942665	CLAUDIA REJANE DE OLIVEIRA	23/06/1973	0	0	0	0	10	0	10	**65**
9844622	JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS	30/11/1979	0	0	0	0	10	0	10	**66**
10191012	SOLANGE CAETANO DE ANDRADE	10/08/1981	0	0	0	0	10	0	10	**67**
9710103	CARLA LEANDRO OSORIO	04/02/1992	0	4	6	0	0	0	10	**68**
9968010	ALINE LEZZI FALCÃO FARIAS	03/02/1993	0	0	0	0	10	0	10	**69**
9933031	DEBORA ALEXANDRE	06/07/1997	0	0	0	0	10	0	10	**70**
9515006	FLAVIANA ALVES DE LIMA	-	0	8	0	0	0	0	8	**71**
9998031	ÂNGELA BARBOSA SILVA	12/06/1979	5	0	0	0	0	0	5	**72**
9466902	SOLANA BOGADO QUINTANA	12/09/1986	5	0	0	0	0	0	5	**73**
9814420	ELISETE SCHNEIDER	11/09/1972							0	**74**
9403619	SANDRA DE SOUSA LIMA	17/11/68	0	0	0	0	0	0	0	**75**
10326486	ROSILENE DE SOUZA TEIXEIRA	10/10/1973	0	0	0	0	0	0	0	**76**
9840633	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	30/04/1974	0	0	0	0	0	0	0	**77**
9595616	ELIAS VIEIRA	29/05/1977	0	0	0	0	0	0	0	**78**
10017634	ELIZENE FERREIRA CAMPOS	12/12/1978	0	0	0	0	0	0	0	**79**
9648715	CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA	02/01/1979	0	0	0	0	0	0	0	**80**
10330001	ROSIMARI DOS SANTOS FRANCISCO	28/04/1982	0	0	0	0	0	0	0	**81**
9962870	SIRLÂNDIA OLIVEIRA DE SOUZA	20/06/1986	0	0	0	0	0	0	0	**82**
10337018	LUCIENE DA SILVA ANDRADE	26/05/1994	0	0	0	0	0	0	0	**83**
10112027	IALANA DA SILVA TECCHIO	09/12/1995	0	0	0	0	0	0	0	**84**
9501110	SÁVIO QUIRINO MACHADO	16/12/1995	0	0	0	0	0	0	0	**85**
10041037	ERIKA ISTANLIN SANTOS PINHEIRO	17/12/1998	0	0	0	0	0	0	0	**86**
9524044	CRISTIELLE GARCIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desc.**
9527702	ROSIQUELE GARCIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desc.**
9608531	REBECA PEREIRA BELATO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desc.**

Cargo: Professor Letras/Inglês 30hs

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO							CLASSIFICAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO MÍNIMO 40H	CURSO ACIMA DE 40H	OUTRA GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TOTAL DE PONTOS	
9409026	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	-	0	20	30	0	10	0	60	**1**
9272969	ÉRICA LOPES DOS SANTOS TOLEDO	-	20	0	12	0	10	0	42	**2**
10155611	CÉLIA AURELIANO BORGES	-	0	15	0	10	10	0	35	**3**
10266718	RENATA GONCALVES CRUZ	-	5	0	0	0	10	0	15	**4**
9349945	ADELSON DA COSTA LOPES	-	0	0	0	0	10	0	10	**5**
10295015	DIONE FERMIANO DOS SANTOS	-	5	0	0	0	0	0	5	**6**
9625017	ROSANE RAMOS SILVA BARROS	14/06/1986	0	0	0	0	0	0	0	**7**
9609529	ROSIANE RIBEIRO DE JESUS	14/02/1987	0	0	0	0	0	0	0	**8**
10256676	SUELI APARECIDA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desc.**

Cargo: Professor Nível Superior - Intérprete de Libras									
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**						
			CURSO DE TRADUÇÃO E INTERP.	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	**PROVA PRÁTICA**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
10152000	EDVALDO JOSE VERDIANO	03/05/1989	15	15	0	0	51,6	81,6	**1**
10032740	VALÉRIA APARECIDA MARQUES LOPES	02/03/1982	15	10	0	0	NC	25	**Desc.**
10214826	JOYCIMERE FERREIRA DE OLIVEIRA	22/11/1978	15	0	0	0	NC	15	**Desc.**
10122048	BIANCA DOS SANTOS COSTA	-	-	-	-	-	-	-	**Desc.**
10073692	FABRÍCIO ARAUJO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	**Desc.**
Obs.: Foram utilizados como critérios de desempate, conforme item 6.7.5 do Edital 002/SEMED/2022:									
a) Maior pontuação na Prova Prática;									
b) Tiver mais tempo de experiência Profissional na área pretendida;									
c) Maior idade;									
d) Sorteio Público.									
Legenda: Desc. = Desclassificado(a) NC = Não Compareceu									
Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores									
Portaria 239/2022									

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:AD6891D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia- Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.** Conforme descrito a seguir:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
3264	ADEMAR POMPEU DE ALMEIDA	26/11/1980
443	ALESSANDRA DE PAULA AQUINO DE OLIVEIRA	08/03/1975
4020	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	11/05/1992
4681	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	25/09/1996
4167	ALINE MARCON FONSECA	20/04/1995
1554	ALINE MATIAS PAVAN	04/12/1997
3069	ALINE PEREIRA LISIK	21/06/1999
3243	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	27/02/2000
431	AMANDA BEZERRA COUTINHO	06/11/2000
4586	AMANDA CAROLINA LOPES OLIVEIRA	29/09/1998
5098	AMANDA OLIVEIRA BAVARESCO	27/07/2001
370	AMANDA WENDT DA SILVA	31/05/2001
4354	ANA CAROLINA DE MELO	02/05/1999
670	ANA RAÍSSA MARQUES DA ROCHA	09/04/1995
2835	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	25/11/1996
3552	ANDRÉ FERNANDO PEREIRA BIANCHINI	20/03/1999
1870	ANDRE LUIZ	22/07/1999
19	ANDREI HELLMANN PAVAN	05/11/2003
540	ANDRESA JULIANO ROSA BARBOSA	18/12/1993
4739	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	25/07/1997
4738	ANDREW GENUINO DA SILVA	04/10/2002
4165	ATHIRSON DIAS SIMPLICIO	03/03/2000
1390	AUDISLEI NUNES PEREIRA	21/03/1991

878	BARBARA FEITOSA FELIPE SANTOS	29/03/2001
1158	BEATRIZ MIRANDA ARAÚJO	13/03/2000
551	BIANCA MARCELE NASCIMENTO BARROS	23/12/1992
1361	BOLESLAU VOLOCHEN NETO	07/02/1997
4908	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	18/06/2000
4402	BRUNA RAFAELA MONTEIRO PINHEIRO GRAZILIO	16/08/1997
2606	BRUNO ALBERTO FACCIN	03/01/2003
1773	BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA FRANÇA	04/12/1994
2937	CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COUTINHO	03/07/2002
563	CARLOS EDUARDO BEKCALL SOARES	15/12/2002
41	CAROLINA CARVALHO PESSOA	09/09/1997
372	CÁTIA NOEMIA OGASSAWARA SOUZA	07/10/1989
4876	CHARLES CURE EDUARDO MOURA	08/11/1989
3746	CIBELE LUANE MENDES GOMES	02/12/1997
3761	CLARICE GALVAO LIMAS	01/09/1984
1089	DANIEL NOGUEIRA DE ARAÚJO FRANCO	08/07/1984
4794	DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS	23/01/1995
5037	DAVID HENRIQUE SOUZA MERCES	11/07/1996
4481	DÉBORA DE OLIVEIRA MELO	01/10/1999
1573	DEBORA DIAS DA SILVA	18/10/2004
4825	DEIVID BATISTA NOBRE	20/03/1991
1915	DIONE BARROS DA SILVA	17/01/1991
2626	EDINALVA SANTOS ALVES	22/02/1994
5016	ELAINE CRISTINA FERREIRA	27/07/1987
4462	ELAINE SATHLER PEREIRA	17/01/1995
482	ELIANE RODRIGUES FERREIRA	27/11/1986
2466	ELLEN BIANCA FRANCO	01/05/1996
1766	ERICA LETÍCIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA	12/05/1994
230	ÉRIKA SANTOS DA PAIXÃO	28/01/2001
967	EULALIA VENANCIO MORAES	01/11/1991
174	EVELYN CRISTINA ELIS COSTA	26/06/2002
14	FABIANA BENTO DA CRUZ	12/09/1984
698	FABIANA HONORATO MONTEIRO	30/05/1986
4187	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	04/03/1998
3570	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	27/06/1994
1463	GABRIEL NATAN	12/05/2001
1101	GABRIELE BARRETO SILVA	23/08/2002
1395	GENESIO L VIEIRA	19/10/1983
855	GILNARA RODRIGUES PIMENTEL	09/06/1998
4226	GISELE DE OLIVEIRA SANTANA	24/02/1979
2111	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	12/09/1990
505	GREICE KELI SOUZA GODINHO	04/04/1988
500	GUILHERME ALVES DA SILVA	14/03/2004
5014	HENRIQUE DA SILVA QUIRINO	05/01/1986
4551	HENRIQUE ZORZI	21/04/2004
2536	HUGO ANDRADE ARRUDA	25/10/1998
709	INGRID NAYARA LUNA	16/12/1991
557	IRANI OLIVEIRA COTRIM	06/05/1991
3596	ISADORA PALMAS	08/02/1996
1123	IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA	28/07/1980
2825	JAIRO DOS SANTOS ALVES	10/11/1976
1115	JAKSON SOARES MACIEL	14/06/1994
3702	JALME FERNANDES UMBELINO	09/04/1974
1648	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	20/06/1999
1451	JEDIEL RIBEIRO LEÃO	17/01/1988
3794	JÉSSICA PEREIRA DE MORAIS	12/03/2003
3052	JOÃO CARLOS MARTINS DA COSTA	05/12/1999
326	JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS	29/06/1999
4507	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA	28/05/2001
3685	JOSSIVANA MACÊDO QUERINO	22/12/1994
2411	JULIA ROBERT SANTOS OLIVEIRA	30/11/2002
856	KAILANE MARIA DO NASCIMENTO WERLANG	11/07/2003
34	KALIL FLORENCIO DA SILVA TAVARES	13/06/2003

1038	KARINA THAÍS BERNDT DE SOUZA	16/04/1997
3738	KATIA TEIXEIRA DE ANDRADE MENDES	09/12/1989
2272	KAUÃ FERNANDES BRAZ MARQUES	05/07/2004
2465	KAUAN MOUREIRA DE JESUS	13/03/2004
1405	KAYLANNY DA CUNHA OLIVEIRA	22/03/2003
594	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	28/02/1994
1088	KELLI GULARTE DA SILVA	05/04/1988
2658	KETTELYN KESTER SILVA AGUIAR	09/01/2001
784	KLARISTON RODRIGUES DOS SANTOS	01/11/2002
497	LAIZ VITÓRIA CIRILO MEIRELES	12/09/2004
1963	LANE MIRIAM SILVA DE ALMEIDA	08/08/1998
3760	LARISSA COUTINHO PEREIRA	23/10/2000
1586	LARISSA SEGUNDINI GOMES	11/10/1996
407	LETICIA BATISTA FERNANDES	17/04/1991
556	LEYDNA SOUSA SILVA	22/02/1998
616	LEYLA REGINA AGUIAR BARROS	04/12/1999
1267	LIDYA NAYARA MORAIS GUNCHOROWSKI	21/07/1997
2358	LUANA BERTOLETTI	01/10/2002
3450	LUANA DONIZETE PEREIRA	26/07/2001
1257	LUANA ESPANHOL LOPES	07/05/2001
1316	LUCAS CASTRO SILVA	07/07/1991
1394	LUCAS GEOVANE SOARES DA SILVA	04/01/2001
2448	LUIS FERNANDO NUNES MORAES	18/11/1994
4594	LUIZ EDUARDO SCHMITT	15/04/1991
3193	MARCIA DUTRA DA SILVA	29/05/1994
237	MARCIA MITSUKO OGASSAWARA	26/09/1982
183	MARIA ALICE DE OLIVEIRA DORIGHETO	24/04/1997
4920	MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA	15/12/2003
925	MARIANA BARON CASTELANI TELES	22/08/2001
3973	MARLON MAXWEL SALES TOBIAS	16/10/1997
3976	MATHEUS CORDEIRO CRIVELLI	31/05/2001
1292	MATHEUS GULARTE CAMPISTA	08/03/2002
4977	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995
403	MAYARA MENDONÇA SANTOS	04/10/1991
2159	MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS	21/09/1994
3276	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	12/10/1994
1124	NAGILA RIBEIRO DOS SANTOS	30/08/1999
4359	NATASHA CASTRO TORRES	05/01/2001
632	NATHALIA PAES CALIXTO DE SOUZA SIMPLÍCIO	29/12/1997
409	NICOLI FERNANDA BETTERO DE ALVARENGA	25/09/1996
242	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	30/09/1993
1706	PAULO HENRIQUE MENDONÇA ALTINO	20/11/2002
4958	PETERSON DA SILVA HERNANDEZ	13/03/1993
880	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	31/05/1984
182	PRISCILLA CARDOSO LEOPOLDINO	23/10/2001
1203	RADIANE PEREIRA MIRANDA	22/02/1991
168	RAIANE RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	25/09/1995
1048	RAISON LUCIO DA SILVA VIEIRA	24/09/1993
609	RANDERSON ELIAS GONÇALVES	14/10/1993
3835	RAYANI RIBEIRO CÂNDIDO	02/02/2000
4978	RAYLAN CHERRI DO AMARAL	02/01/2003
4520	RAYSSA RABELLO SOARES	09/06/2001
1075	RICARDO DA SILVA MENDES	30/01/1996
2909	ROBERT ANTHONI SILVA GRANDE	26/07/2004
3559	RODRIGO BORCHARDT TARTARELLI	20/12/1996
851	ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	17/01/1989
3271	RONALDO DE JESUS	20/08/1992
175	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	08/05/1979
1097	ROSANY RAMALHO MARQUES	20/04/1984
3757	ROSIMARY BARBOSA	22/08/1977
4744	ROSIMERY BEATRIZ HELLMANN DA COSTA	15/07/1994
105	RUTIELE NUNES SILVA	12/07/1997
2618	SABRINA DE OLIVEIRA RAMOS	15/02/2001

752	SAMILA MOURA SILVA	29/10/2003
4042	SILMAR RODRIGUES DA SILVA	17/05/1984
4913	SILVIO DE CARVALHO JUNIOR	11/01/1989
383	SUELI DE ALMEIDA	04/04/1978
4032	SUELI LORENA SIQUEIRA DE SOUZA	15/01/1994
1383	TAINA MELO DE OLIVEIRA	24/10/1997
131	TAIS ADRIANA OLIVEIRA	05/02/1990
1307	TATIANE GOMES DA SILVA	17/09/1986
2911	TCHERLYSNEN DROAN LOPES SANTOS	01/12/1999
4041	THAIS RODRIGUES NEVES	04/10/1994
273	THAISA LOURENÇO	02/09/2003
4079	THAISON MATEUS SOARES	18/06/2002
5049	THALIS MILLER RIBEIRO OLIVEIRA	15/03/2002
3849	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	27/01/1999
1044	UANDERSON FURTUNATO DA SILVA	12/05/1994
3422	UELINTON RICARDO DA SILVA	29/11/1989
706	VANESSA ARIADNE RODRIGUES CORREIA	31/01/1991
1260	VANESSA FURTADO MOYE	19/10/2000
4344	VITOR HUGO APARECIDO SIQUEIRA	12/10/2002
353	VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10/05/2002
1239	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	17/05/2002
753	WALLAS BARBOSA MOREIRA	10/09/1988
663	WANDERSON DA SILVA CARMO	26/03/1993
4386	WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA	08/11/1992
1306	WESLLEY ROBERTO DA SILVA SANTOS	06/02/2001
4056	WILAN SILEYVA LOPES SANTANA	28/01/1977
4483	WILLIAM CABRAL PINHEIRO	15/03/1998
4601	WILLIAM SILVA TRASPADINI	02/08/1995
2323	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	20/10/1987
002 - 002 - AGENTE DE ENDEMIAS - ACE - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1666	ABEL DOS SANTOS DANTAS JÚNIOR	31/08/2002
3312	ADELINA RAYCAN GOBBI	14/07/2003
2183	ADRIANO MARTINS FILHO	04/07/1984
601	AFONSO HENRIQUE ALVES VIEIRA	27/01/1994
1243	ALAN JACSON OLIVEIRA SUAVE	31/05/2000
654	ALEXANDRE SILVINO LIMA MARQUES DA SILVA	11/09/1998
4869	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	25/04/1980
2582	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	27/02/1999
1172	ALISSON DIOGO BEZERRA COUTINHO	04/08/1995
4817	ANA BEATRIZ PEREIRA SILVA	11/04/2003
218	ANA KAROLINE CAZANGI CRUZ	15/06/1993
4513	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	21/10/2000
3999	ANDRE SEGURO DE MOURA	24/02/1989
2571	ANDRÉIA PEREIRA ESPANHOL	09/03/1987
513	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	31/12/1997
3842	ANDRIELE DO NASCIMENTO SILVA	19/11/1989
2142	BEATRIZ FELIX DE OLIVEIRA AKIYAMA	30/10/1994
3881	BELMIRA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	21/07/2004
4861	BRUNA SOUZA ABREU	30/06/1994
4627	BRUNNA RAÍSSA MAZETTI NEGRÃO	04/05/1993
1935	CAIQUE NUNES SANTOS	02/07/2001
819	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	27/03/1992
3965	CLAUDIONOR MENDES DA SILVA	05/08/1975
3587	CLEBSON VIRGENS DOS SANTOS	23/07/1993
4498	CLEIDIANE MARIA DE FRANÇA	18/12/1986
1760	CLEYTON CEZAR ARCANJO	03/05/1981
4140	DAIANE CARDOSO DE MATOS	10/10/1992
1355	DAIANY DE FATIMA DA SILVA	01/09/1994
304	DANIELA DE OLIVEIRA LISSARAÇA	30/04/2000
3629	DOUGLAS ROSA JUNIOR	16/03/2004
3830	DOUGLAS VINICIUS GONÇALVES ARAUJO	14/09/1992
3146	EDILSON VIANA DE ASSIS	14/08/1987
1923	EDIMAR GONÇALVES DA SILVA	26/04/1997

2891	EDIONE FERREIRA DA AFONSECA	09/08/2001
376	ELÇO PEREIRA	02/09/1988
4819	ÉLDER DE OLIVEIRA	09/05/1991
1291	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA	03/01/1995
4625	EMANUEL GOMES DE SOUZA SANTOS	07/09/1999
5000	ENEIAS BARROS DE JESUS	10/11/1981
4672	ERICA PEREIRA TELAROLLI	11/12/1993
659	EUGENIA MARIA LOVO NASCIMENTO	30/07/1996
4266	FELIPE RAFAEL SILVA TERRAS	12/07/1989
2239	FERNANDA GOMES FERREIRA	08/08/1992
762	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	14/02/1997
4697	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	13/08/1986
3381	FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	31/01/1992
720	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	03/09/1996
596	GABRIELA ALVES DA SILVA	06/07/2002
3266	GABRIELLI DE ALMEIDA GUERRA	19/09/1999
70	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	09/02/2002
1799	GEOVANE GASPARIM ALVES	20/02/1998
2826	GILBERTO DE JESUS ANDREZA	18/12/1984
2855	GILBERTO IVO DE AGUIAR JÚNIOR	15/07/1987
3142	HELLEN REGINA ALVES SILVA	03/01/2003
509	IDIA FERNANDA NEVES VICENTE	27/08/1992
1192	INGRID NAYARA LUNA	16/12/1991
477	JAQUELINE DA SILVA	14/04/2000
3958	JEAN CARLOS NUNES MORAES	01/02/1997
4614	JEFERSON DA SILVA STOFIL	07/05/1995
4019	JESUINO ROBERTO DA SILVA	26/09/1993
2953	JHENIFER PRISCILA DA CRUZ ALMEIDA	07/06/1998
4093	JOÃO VITOR TROMBINI NARDO	20/01/1999
3060	JOCELICIO SILVERIANO DA CONCEIÇÃO	25/06/1988
1276	JONAIR MENDES BARGAS	29/05/1992
1852	JONATHA CANDIDO	08/08/1987
2854	JOSEILTON DE ARAÚJO OLIVEIRA	17/04/1992
2214	JOSIENE VIEIRA	16/10/1986
440	JULIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	19/06/1996
494	JULIANO ROCHA	29/01/1993
5115	JULIENE FERREIRA BARBOSA DUARTE	21/03/1990
4779	KEILIANE PAULA SILVA	26/10/2004
4867	KETELEM FERNANDA CORTES PIRES	13/07/2001
1839	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	05/04/1996
3769	LEANDIR PIRES DE LIMA	17/07/1985
398	LEANDRO FIRMINO	17/11/1995
890	LEIDIANE PAIVA SOARES	08/07/1982
460	LETÍCIA ZOTTELE NEVES	31/07/1995
2398	LILLYAN VITORIA DA SILVA VIEIRA	23/05/2002
2578	LILYAN DA SILVA GONÇALVES	21/10/1989
3479	LINDOMAR GOMES DA SILVA	20/11/1981
4109	LUCAS ADEMIR FERRAZ PISTILHI	12/05/2002
3787	LUCAS CHAVES DA SILVA	04/08/1998
400	LÚCIA APARECIDA DA SILVA	12/07/1976
5107	LUCILA DE ARAUJO CRIVELLI	15/06/1970
2625	MARCIO FREDERICO ALVES RIBEIRO	25/08/1980
4983	MARIA DA PENHA ALMEIDA	13/10/1981
209	MARLENE ROCHA GUIMARAES	11/03/1992
446	MARTA PEREIRA CAZAROTTI	30/01/1986
1707	MILCA LORRAINE DE SOUZA SILVA	24/07/1998
4259	NATALIA MACHADO OLIVEIRA	03/11/2002
4997	NATALINO VILAS BOAS CHAVES	25/12/1988
309	NATIELE RAMOS SILVA	22/03/1997
4458	PAULO BARBOSA NAPOMUCENO	29/02/1984
1219	PAULO HENRIQUE HIPOLITO	14/12/1986
3797	POLIANE DA SILVA RAMOS	16/04/1995
4952	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTÔNIO	15/12/1985

1373	REINALDO MONTHAY GOMES	20/01/1993
1426	RENATA PAULADEOLIVEIRA	05/03/1991
1657	ROBERTA DANIELA DE BEM DOS SANTOS	12/04/1979
481	ROBERTA VANESSA DA SILVA	30/10/1987
1622	ROBSON BARBOSA SANTOS	21/08/1993
490	ROGERIO DE MORAIS RIBEIRO	31/10/1989
1387	RONIELI CRISTINI HENRIQUE DA SILVA SALES	09/07/1995
3116	ROSANGELA JANONES RODRIGUES KAWANAMI	27/10/1967
4023	ROSIANA PROENÇA DA SILVA	07/07/2000
2882	RUTE BISPO ALVES REINICKE	27/04/1989
3670	RUTE LEIA DA SILVA RAMOS	14/09/1997
2039	SAMUEL DA SILVA SOARES	03/04/1990
1983	SANDRA ALVES DA SILVA	25/08/1993
4313	SARA VIVIANE FEITOSA	29/01/1994
4829	SUELI RIBEIRO DE MELO	08/07/1985
4721	TAIRINI MICHELE RIBEIRO OLIVEIRA	07/02/1991
2866	TATIANE CAROLINI RIBEIRO OLIVEIRA	02/11/1995
4740	TATIANI OLIVEIRA CONSOLIN	03/10/1993
592	TENISON MARANGONI ALVES	03/11/1990
591	THAYLLA HEVELY DA SILVA SOUZA	21/12/2001
1233	UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	08/06/1992
3564	VANESSA SOUZA JESUS DE OLIVEIRA	09/10/1995
207	VANUZA ROCHA GUIMARAES	30/09/1993
4939	VERONICE DUARTE FELIX SALOMÃO	30/10/1972
428	WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/06/1989
4615	WEVERTON FERREIRA DUARTE	07/06/1996
437	WEVERTON SAMUEL LUIZ MONTEIRO	28/01/1983
4083	WHERBET COUTINHO SILVA JUNIOR	19/06/2001
1013	WILDSON SANTOS DE ALMEIDA	30/06/1995
1962	WILLIAM BONER DA SILVA	07/10/1996
3080	WUELTON DA SILVA PEREIRA	15/06/1987
217	YORRANE AMORIM SANTOS	09/09/1996
3545	ZILDENE PEREIRA DE SOUZA	31/05/1979
2593	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	10/04/1988
003 - 003 - ANALISTA DE SISTEMAS - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
3989	ACKSON FONGARO BELLÉ	17/03/1995
2743	ADRIANO COSTA DE SOUZA	24/07/1998
2062	ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA	24/03/1995
3335	ANILTON SUTIL DA SILVA	15/02/1991
834	ANTÔNIO MARCOS GOMES DA SILVA	07/05/1999
1037	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO	24/11/1999
1700	CLEITON LOURENCO DE ASSIS	10/05/1991
80	CLEUDSON BORGES PANTOJA	07/07/1986
4646	DANIEL FREITAS LIMA	13/02/1997
2436	DEIVID FRANCIS DE OLIVEIRA	03/07/1998
3744	DOUGLAS ALVES GUILHERME	25/04/1996
106	ELEMAR LEONEL BALDUINO OLIVEIRA	09/05/1999
2764	GABRIEL SANTOS DA SILVA	06/09/2001
4179	GELSON RODRIGUS	16/11/1977
3156	GESIMIEL DE OLIVEIRA	12/07/1992
4632	GESSICA REGINA MOREIRA DE SOUSA	11/07/1994
3970	GUILHERME FONSECA DE ARAUJO	15/04/2001
4296	GUILHERME GOMES FUJII	18/07/1995
1822	HENRIQUE BIANCHINI MORENO	09/03/2001
1080	ICARO GABRIEL VIEIRA DE MELO	31/10/1992
4903	JERRI LIMA DOS SANTOS	16/06/1992
3900	JHONATAN MARCELO RAMOS GANDOLFI	15/01/1991
1731	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	13/03/2000
811	JULIO CESAR FERREIRA REIS	23/01/1980
3145	LEANDRO CESAR GOMES	23/12/1981
577	LEANDRO FIGUEREDO DO NASCIMENTO	31/12/1988
2588	LUCAS MATOS COELHO	03/08/1998
2819	LUCAS PEREIRA TAVARES	25/06/1994

1150	LUÍS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	10/05/1996
1613	LUIZ HENRIQUE FAQUINETI VENTUROSO	27/01/1995
2173	MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR	19/01/1987
3772	MATHEUS MONTHAY ALMEIDA	08/10/2002
2033	MAXMILIANO MOREIRA CELESTINO	22/05/1993
2511	MAYCON PAIVA COSTA	20/09/1993
581	RELINTON PINHEIRO FRANCO	23/07/1994
2095	RICARDO ALVES TAVARES	09/01/1993
769	ROBERTO WESLEY DO NASCIMENTO	23/05/1984
2552	SARAH MACIEL BRAGA DE AQUINO	07/03/2004
4862	THAYSE DO NASCIMENTO MORENO	16/02/1982
3036	THIAGO FRANK DA SILVA MORAIS	17/04/1987
5110	TIAGO RODRIGUES CAETANO	20/05/1993
4192	UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	18/03/1993
176	VICTOR PEREIRA MOURA DOS SANTOS	07/02/1997
1033	VITORIA ALVES DE ANDRADE ROCHA	29/04/2000
4874	WELLINGTON MORENO COUTO	11/09/1981
1535	WENDLER PATRICK PEREIRA ALVES	12/02/1998
2028	WESLAYNE KALLINE DA SILVA	29/05/2002
4541	WESLEY ROBERTO DA SILVA	07/01/1996
004 - 004 - ARQUITETO E URBANISTA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4968	AGENOR MOURA DOS SANTOS	13/03/1969
3492	ALANA HOFFMANN DOS SANTOS RODRIGUES	01/08/1997
4152	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	12/05/2001
957	CAROLINA BARRETO AMARAL	20/05/1997
4456	CAROLINE MARQUES DA SILVA	08/06/1995
1180	DHIENY HELEN SILVA BRAZ	13/01/1993
992	ELOIZA OLIVEIRA DA SILVA	08/06/1996
4629	FELIPE MARTINS DE PAULA	23/02/1991
2451	FERNANDA LOPES FRAGA	13/06/1997
2758	GUSTAVO HENRIQUE PERETTI	29/10/1995
3928	IGOR PAIVA COSTA	28/01/1997
4232	IGOR SOUZA CUNHA	07/10/1998
826	JACKSON DA SILVA DELABELLA	09/09/1994
4066	JESSICA MORAES BEZERRA	25/10/1998
1109	JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO	27/09/1998
4220	JOSILMARLISON DA SILVA FREITAS	28/02/1998
1758	JUCEMIR MIGUEL DA SILVA	20/07/1966
381	JULIO CLECIO DOS SANTOS	28/07/1998
3324	KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	15/01/1996
3410	LARISSA RAIANE RODRIGUES VIEIRA	15/12/1996
2685	LUANA DE OLIVEIRA BALBINOT	09/05/1995
20	MURILO HENRIQUE JESUS DOS SANTOS	22/02/1995
2836	PALOMA DA SILVA SOTTÉ	12/08/2000
4562	RAFAEL LEITE ALVES	24/07/1997
2549	RAIANE FERREIRA SILVÉRIO	18/06/1998
4933	RONYSTON RESNER VANUCHI	12/02/1997
2620	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	03/12/1987
77	SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA	21/07/1998
4637	TIAGO FERRARI DO NASCIMENTO	22/11/1993
27	VANESSA NEVES MAZIERO	26/10/1982
3749	VIVIANE CASTRO DA SILVA	27/05/1996
4484	VIVIANE NOVAKOWSKI	03/03/1995
997	WELLINGTON DE SOUZA ALVES	18/09/1993
410	WELLINGTON NOGUEIRA SANTOS	17/02/1996
005 - 005 - ASSISTENTE JURÍDICO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4854	AMANDA APARECIDA PAULA DE CARVALHO FAGUNDES	09/12/1990
951	AMANDA THAYANE RODRIGUES NALEVAIKI	22/10/1993
4340	ANA SARA DE LIMA SANTOS	09/07/1997
3300	ANDREZA KELLY RAMOS DA SILVA	05/09/1994
4333	BARBARA LOUISE BEZERRA DE CARVALHO	09/05/2000
4959	BRENNDA SCHULTZ FLOR	15/09/1999
1005	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS	24/03/1994

3349	CAMILA ALVES TEXEIRA	18/06/1991
652	CÉLIA REGINA ROCHA LEITE	11/04/1981
893	CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA	14/05/1998
853	DANIEL BALBINO	10/03/1992
4988	DAVID SILVA NEVES	29/11/1998
3574	DENIS NASCIMENTO PEREIRA	22/01/1988
1980	DENISE DE ANDRADE	22/09/1989
2502	EDENUBIA APARECIDA SILVA	24/07/1989
2804	ÉDER SOUZA SILVA	09/09/1993
4421	EDERSON LOBATO	24/12/1979
1208	EDNA CAMILA SANTOS E SILVA	12/01/1996
4446	EDSON VITOR COUTO PEREIRA	01/02/1997
1386	ELISIANE KELLY REBUSSI	12/09/1986
5128	ERIVELTON KLOOS	25/12/1976
528	FAGNER DA COSTA	29/04/1990
2787	FAIANY CELESTE NOGUEIRA RIBEIRO	31/03/2000
2434	FELIPE TORQUATO DA SILVA	16/10/1995
3091	FELIPPE RODRIGUE ALMEIDA RAMOS	30/05/1989
1910	FERNANDA MACHADO DANIEL PRENSZLER	12/04/1993
3887	FERNANDO PASINATO DA SILVA	05/12/1995
882	FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	26/10/1995
971	FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES	14/09/1996
2259	GABRIEL ALMEIDA MEURER	14/04/1990
2048	GABRIELLE CONSTANTINO	26/10/1996
2841	GREICY KELY GONÇALVES NASCIMENTO	12/12/2001
1605	GUILHERME PAULA CÂNDIDO	21/08/1997
4095	HENRIQUE MENDONÇA SATO	12/09/1993
2544	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	25/12/1988
4994	ISAQUE CORDEIRO CRIVELLI	18/10/1999
2001	JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS	15/02/1998
1135	JERUSA GAEDE DA SILVA FREIRE	09/10/1987
1759	JÉSSICA BIANCA DE JESUS MATTIA	18/10/1999
799	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	18/05/1998
3782	JHONE FERREIRA ALVES	18/11/1985
2229	JOACI FERREIRA DA SILVA	17/01/1982
2817	JOÃO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM	08/09/1983
2322	JOSIANE DE MARTOS MIRANDA	09/11/1994
4131	JOSILENE MARIA SIQUEIRA DE GIULI	19/09/1986
2510	JOYCE CHRISTIANE LOURENÇO	12/08/1983
2812	KARINA CRISTIANO BISPO	19/01/2000
1129	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	14/09/1991
2577	KARINY PEREIRA DA SILVA ELER	09/07/1995
948	LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE	15/09/1978
5002	LARISSA COUTINHO PEREIRA	23/10/2000
2296	LARISSA SILVA STEDILE	07/08/1994
533	LEANDRO NEVES DA SILVA	28/03/1990
2785	LUAN FELIPE DA CRUZ	29/01/1999
1440	LUANA ALINE HENDLER FELISBERTO QUARESMA DE ARAÚJO	10/02/1994
610	LUANA KAROLINE DA SILVA BATISTA	23/07/1999
1335	LUANA RAFAELLI DA CRUZ PEREIRA	24/11/1993
4948	LUANA RANGEL SOARES	13/01/1992
4993	LUCAS CASSIMIRO FARIA	05/10/1998
3754	LUCAS MIRANDA MANZOLI	14/01/1997
996	LUCIO FLAVIO DOS SANTOS	22/01/1985
3571	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	05/09/1984
999	LUIZ FERNANDO SANTOS ARAUJO	13/10/1999
2295	MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES	03/06/1993
800	MARIA CELI OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	29/12/1956
4452	MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	30/06/2000
2633	MARIANA RODRIGUES FLORES	03/05/1997
680	MATEUS CARCKENO DO CARMO	20/08/2000
1237	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995
1045	NELSON DA SILVA TRINDADE	19/09/1983

4272	OLIMPIA MIRANDA DOS SANTOS	19/11/1972
3714	RAFAEL SOUSA MORAES	25/12/1996
998	REGIANE ESTEFANNY CASTILHO	06/06/1989
1338	REGISMAR EVENCIO CUSTODIO	27/04/1998
2705	RENAN JOAQUIM SANTOS FURTADO	21/05/1988
3068	RENATA DE ARAÚJO NEVES	03/04/1987
1350	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	05/04/1992
2143	TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS	06/05/1991
1739	THAONI LIMA DOS SANTOS	06/05/1995
3423	VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE	12/10/1973
1228	VANDERLEI BONFANTE JUNIOR	16/07/1995
3371	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	06/07/1992
2512	VICTOR HUGO PERES OSTROSKI	28/11/1999
006 - 006 - ASSISTENTE SOCIAL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
935	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	05/05/1982
1689	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	26/10/1987
518	BRUNA MAYER HELKER	11/10/2000
1193	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	03/07/1987
461	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	11/06/1983
3641	DÉBORA CARVALHO FERREIRA	11/12/1993
4967	DEISE FERNANDES BALIEIRO	30/09/1985
1042	DIANA SOUZA DOS SANTOS	05/11/1987
1357	EDILEUZA VIVIANE NUNES INERIO MIRANDA	08/04/1982
1151	ELIANE DA SILVA COSTA REIS	24/08/1985
4137	ELIAS DOMINGOS DAS CHAGAS	11/12/1982
3936	FABIANO AGUIAR DA SILVA	27/07/1982
3242	FLÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	21/01/1980
3824	FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ	05/11/1995
191	GENIS PAIVA SOARES	21/04/1984
1236	GLEICIELE PORTO GERVASIO	10/11/1998
184	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	16/07/1990
3344	KARIN CRISTINA ANDRADE DE ASSIS SCOLARO	25/11/1991
5048	KAROLAINE CRISTINA SANTOS RODRIGUES	15/07/1997
276	LELIANA DOS SANTOS SENA	15/12/1995
777	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	06/07/2000
3510	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	16/08/1999
5131	MARIZA VIANA DE OLIVEIRA	14/06/1989
933	MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA	15/08/1981
364	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	10/01/1994
4351	MIRIELEN ALVES PEREIRA	22/05/1989
38	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995
4577	SAMARA CARLA HENKERT	04/04/1993
1256	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998
2972	WELINGTON CRUZ TELES	21/07/1980
181	WERICA DE OLIVEIRA	28/11/1990
007 - 007 - AUDITOR - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1496	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995
1419	ADRIANO NAVARRO XAVIER	07/12/1987
5124	AGEU GUANACOMA TABOZA	15/08/1983
4975	AILTON DA SILVA MARQUES	03/03/1999
3452	ALISSON ARARUNA PASSARELI	15/09/1985
5137	ALLANA MARIA SILVA DE ARAUJO	18/02/1996
2189	ANGELICA PROCOPIO DOS SANTOS	11/09/1996
5139	ARMANDO SIVIERO JUNIOR	17/11/1982
284	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	08/02/1990
2269	CLEIDIANE ESTER TIMM	29/08/1998
5126	DANIELE GAMA MACEDO	04/08/1996
694	DIÊGO ALEXANDRE DUARTE	31/05/1995
312	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	26/07/1996
4592	EDNA MARCIA DE MORAIS	07/11/1974
2194	ELZINE BARROS DE JESUS	10/11/1982
2672	EMERSON GOMES DOS REIS	16/03/1990
3984	ÉVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	12/05/1984

2340	FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS	04/01/1992
3383	FABIO SILVA DO CARMO LOPES	05/02/1980
1341	IZABEL PEREIRA GAMA	17/09/1973
4855	JANAÍNA UCHÔA FRANÇA	14/02/1977
3817	JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI	04/03/1998
922	JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	26/02/1991
31	JÉSSICA TALINE NASCIMENTO	07/11/1998
3771	JONATHAN ALVES SANTOS	26/01/1995
4554	JULIENE MACEDO RODRIGUES	10/07/1985
1418	LEANDRO ANTONIO DE SOUZA	19/06/1993
2449	LUIS FERNANDO NUNES MORAES	18/11/1994
573	MARCELO CAMPOS DE NUNES	30/06/1984
3528	MATEUS ANTÔNIO DA SILVA	11/01/2000
3273	MAYKON SAMPAIO DOS NASCIMENTOS	12/06/1991
50	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	01/01/1994
1264	NATALIA COSTA COELHO	21/08/1996
2066	PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES	22/03/1996
3546	RICARDO SANTOS THOMAZIN	09/09/1992
1559	ROGER HENRIQUE AMORIM PONCE	20/02/1997
2336	ROGERIO DA SILVA ARAUJO	23/08/1986
4916	RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA	28/07/1988
160	RONALDO GOMES JUNIOR	14/10/1988
3063	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	01/08/1995
4706	ROSINEIDE DA SILVA	07/03/1980
3171	SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES	26/08/1998
2730	SILVIO JOSE DE SOUZA	14/11/1982
3322	TÂNIA LETICIA DE OLIVEIRA	02/01/1998
2994	WELDA TELLES DA SILVA	06/03/1967
4755	YONARA OSOWSKI SKIERZINSKI	09/09/1993
008 - 008 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4454	ADRIANA COSTA TRAVESANI	08/01/1988
1250	ALANIS DA SILVA ULIANA	23/12/2003
4787	AMANDA ROCHA CHERUMBIM	12/07/2004
1134	ANA MARIA VIEIRA TEIXEIRA	25/06/1989
3867	ANA PAULA PLÁCIDO BARCE	11/10/1989
5097	ANGELICA MICHELLI PEREIRA DE SOUZA	23/03/1998
3047	ARLENIUZA GARCIA LOPES	02/02/1983
3033	ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO	14/07/1979
179	ASHILEY GABRIELLY LIRA BEZERRA	20/06/2003
3093	BEATRIZ YUKIME ABREU HIGUTI	25/05/2000
3065	CAMILA BARON CASTELANI	21/05/2004
2240	CAMILA CHAVES COSTA	01/07/1998
850	CAMILY PEREIRA BARBOSA	18/08/2003
4155	CARLANE PENHA DOS REIS SILVA	16/03/1975
231	CAROLINA MARASSI DO VALE	22/06/1997
3254	CAROLINE PAULI DE MORAES	24/08/1993
4	CASSIA MENDES BRITO DE OLIVEIRA	12/05/1991
3406	CHIRLY BRAGANÇA GULARTE	12/10/1987
539	CLAUDINEIA FRANCISCO DE MOURA	04/01/1984
4274	CLEBERSON CORDEIRO DOS SANTOS	09/09/1998
3667	CLEMILDA CARDOSO ARAGAO	23/06/1980
4261	CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	07/04/1982
1328	DANIELE DOS SANTOS MARTINS	26/10/1998
896	DANIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/09/2001
2741	DEBORA ELIAS LEITE	04/11/1991
3432	DOMINGOS SÁVIO DE BRITO PRESTES	13/11/1992
2827	EDVALDO DISCHER	03/03/1994
4793	ELISANGELA PEREIRA REZENDE	28/08/2001
3261	ESTER ARAUJO DA SILVA	26/11/1998
750	ESTER GONTIJO DA SILVA	01/04/2004
3681	FERNANDA DE PAULA PEREIRA	19/06/1986
963	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	02/08/1997
3435	FRANCIELE CASTRO DA SILVA	19/03/1994

3092	GIOVANNA MENDES GOMES GUEDES	19/11/2003
434	GREICIANE GOMES SOUZA	27/12/1995
5025	GUILHERME KAUAN MILOMES MOREIRA	05/12/2003
4563	HELOIZA GABRIELA MILITÃO DA SILVA	27/03/2001
1146	JANNINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/07/1994
211	JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI	27/04/1988
1119	JOÃO VITOR AMORIM DE BARROS	18/01/2006
3969	JORDHANA FRANCINO RAMOS	01/05/1999
3158	JOYCE STEPHANY AMARAL RAMOS	02/04/1983
4345	JULIANA DE SOUZA GOMES COSTA	30/05/1985
972	KAROLINE PINHEIRO GOMES	27/12/1998
901	KELLY WYTH LISBOA SOARES	29/11/1998
1398	KENNEDY SANTOS ROSA	01/05/1994
580	KETRLYN CASTRO SOARES	29/03/1999
4050	LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	12/08/1994
12	LIDIANE GOMES DA SILVA	26/12/1994
2889	LORRAINE OLIVEIRA VASCONCELOS	29/01/2003
866	LORRANA PECINE SOUZA	25/11/1995
3706	LUCAS FABRICIO DE JESUS	03/05/2003
3751	LUCAS SIQUEIRA DE SOUZA	22/02/2000
1235	LUCIANO MOREIRA DE SOUZA	20/12/1978
424	MARCIA DA SILVA ARAUJO	23/04/1982
3244	MARIA EDUARDHA FRANCINO SOUZA	27/02/2003
3899	MARIA LUIZA BARROSO GOMES	19/12/2002
1238	MARIANA SOUZA ABREU	30/01/2003
3294	MARINETE EBERMANN	17/08/1974
4812	MARTA CALISTO PEREIRA	11/09/1986
1969	MARTA CRUZ PIRES	20/08/1993
392	MONICA PEREIRA SILVA	26/09/1994
1247	NATIELE DE LIMA RUFINO	17/01/2002
4715	NEUZA BARBOSA DE SOUZA	01/05/1964
4055	NICOLI FERNANDA BETTERO DE ALVARENGA	25/09/1996
2069	RANIELY SANTOS PEREIRA	30/10/1998
4872	RAYANE SIQUEIRA BARBOSA	17/05/1997
3269	REGINA MARIA DA SILVA FERREIRA SANTOS	23/08/1992
718	ROSELI DA SILVA	06/08/1997
1997	SAMUEL OLIVEIRA JOHNS	15/12/2000
4726	SIMONE DE CASTRO OLIVEIRA	31/01/1992
4036	SIMONE FERNANDES DE BRAZ	02/03/1988
3580	TAUANY DA SILVA SANTANA	27/09/1993
4937	THAISY LORRAYNE FONTOURA ARAÚJO	15/07/2001
4791	THAMIRES NATHALIA PEREIRA NERY	06/02/2002
3085	THIAGO DA SILVA OLIVEIRA	17/04/2003
3027	THIAGO MICHELON DUARTE	14/03/1990
569	VALTEMBERG MOREIRA GOMES	19/11/1994
56	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974
3508	VIK KAROLINE SANTANA	09/05/2001
1216	VINICIUS SOUZA VEZ DA COSTA	05/03/2002
822	VIVIANE DE SÁ CÉSAR	01/07/2001
4638	VIVIANE FRANÇA BATISTA	15/11/2004
3985	WALASON TULIO DUARTE	28/06/1993
009 - 009 - AUXILIAR DE SALA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4500	ADRIANA ALVES CASTRO LIMA	06/09/1984
2090	ADRIANA JUSTINO SIVA FARIAS	18/09/1981
666	ALDINÉIA GÓES DE OLIVEIRA	29/05/1982
450	ALEXSSANDRA SILVA FREITAS FRANCO	10/08/1997
588	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991
3187	ALLANA ALCANTARA ROECKER	10/06/1995
1558	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	03/12/1984
320	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	05/05/1989
1183	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/07/1996
690	ANGÉLICA DE SOUZA ROCHA	04/10/1993
1601	ANGÉLICA PATRÍCIA FERREIRA	15/10/1990

1823	ARLETE GOMES DE SOUZA	24/06/1986
2602	BÁRBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO	05/09/1989
1797	CINDIA MARA FEITOZA DE BARROS	15/12/1991
4905	CLEUSA DE SOUZA DE JESUS	23/04/1985
2880	DANIELE DE OLIVEIRA ANDRADE	14/03/2004
4078	DANILTA ALVES DE OLIVEIRA	15/08/1997
4710	DEISE GONÇALVES DOS SANTOS COSTA	15/01/1989
4885	DELANE BABILON CALDEIRA	05/01/1991
640	EDINA POSSO	01/05/1976
2725	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	20/08/1981
1800	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	09/07/1999
357	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	17/09/1974
4811	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986
4797	EMILY HEVILEN DA SILVA COSTA	26/02/2004
852	EMYLE CAROLAINE NUNES AIDEN	09/01/1999
4493	ESTEFANI RIBEIRO RODRIGUES	20/02/2000
4289	FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS	04/02/1988
1977	GABRIELA HOLANDA	28/03/1986
1375	IVANIA SOARES DE OLIVEIRA	02/04/1980
3658	JAQUELINE ALVES BATISTA	29/07/1993
243	JÉSSICA MARIA DA SILVA	12/07/1992
840	JOSUÉ DOS SANTOS ANDREOTH	20/02/2001
88	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990
1764	KELY APARECIDA DA SILVA MORAES	12/08/1985
735	KLEIDIANE DE ARAUJO GOMES	13/01/1992
1931	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	19/04/1993
1455	LEILA LINARES	22/05/1981
619	LUANA SANTOS OLIVEIRA	26/07/1995
187	LUCIANA ELIAS BANDEIRA	09/10/1987
262	LUDIANE DE ARAUJO GOMES	12/08/1993
4534	MADALENA DE SOUZA PEREIRA	25/09/1991
4730	MÁRCIA BONATTO DA SILVA	24/06/1995
4384	MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA	21/07/1979
716	MARINA SOUZA SILVA	30/06/1998
4101	MÔNICA APARECIDA SIQUEIRA SOUZA	28/02/1991
2074	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003
1577	NAIR ALMEIDA DA SILVA	15/12/1965
3680	PALOMA GONSALVES COUTINHO	26/05/1994
1678	PATRICIA CARLA FEITOZA BARROS	14/12/1994
2241	PATRICIA CORDEIRO SILVA	28/08/1991
621	PATRICK RUAN PEREIRA DA SILVA	25/10/1999
4772	REGIANE CAMILA DOS SANTOS	23/07/1996
4122	RENATA PEREIRA DE BARROS	18/09/1992
4154	ROSILAINE CONTATINI VIEIRA	07/06/1988
1971	ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI	21/04/1971
3614	SILVANA PAIXAO DA SILVA	10/08/1984
4857	SOLANGE GOMES DA SILVA	11/11/1985
3426	SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN	16/01/1983
3420	VALERIA ALEXANDRE DA SILVA	23/04/1991
4399	VANESSA CORA DE OLIVEIRA	22/01/1995
4338	VANUSA SANTOS ALVES	25/01/1991
688	VERONICA ESTRELA SCHWE	14/07/1993
010 - 010 - AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1492	ADELAINE CAMPOS ARAÚJO	01/12/1991
3971	ADRIANA ALVES CASTRO LIMA	06/09/1984
44	ALLANA ALCANTARA ROECKER	10/06/1995
257	ANA CAROLINA DA SILVA	22/01/2001
1880	ARISTEU CARDOSO DA CRUZ	27/10/1972
2984	CAMILA CHAVES COSTA	01/07/1998
703	CEDINÉIA DE FATIMA DIONIZIO	06/07/1971
1429	DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	09/11/1994
205	DEBORA FERREIRA TEIXEIRA	17/11/2002
3461	DHEYCI KELY SANTOS SILVA	04/12/2000

3742	DIONATAN PIRES GUILHERME DE OLIVEIRA	24/02/1989
229	EDNA GOMES SANTANA REIS	31/01/1979
801	EDSON GONÇALVES DE MELO	18/09/1987
1349	ELIZIANE QUEZIA VITAL GOMES LEAL	08/05/1988
1275	ELY MARIA GULARTE CAMPISTA	15/08/1975
4448	ERISSON MATEUS MARTINS SANTOS	10/06/1998
2218	EVANDRO CABRAL DE OLIVEIRA	29/11/1986
4249	FABIANE PERES ROTHERMEL	25/12/1987
713	FÁBIO ALVES ROSA	01/04/1995
3869	FÁBIO PRADO DE ALMEIDA	25/08/1988
4743	GENI DE SOUZA GONÇALVES	07/11/1980
3625	GILMAR DA SILVA	23/07/1987
1068	GRACIENE COSTA COELHO	30/10/1982
1813	GRAZIELI DOS SANTOS	09/09/1985
4810	HELEN CRISTINA BORGHI ROLIM	01/05/2000
1206	INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	23/07/2004
3659	JAQUELINE ALVES BATISTA	29/07/1993
1733	JENIFER LOURENÇO DA SILVA	07/03/1997
1035	JOSIANE PEREIRA CAZAROTTI	12/10/1987
3644	JOYCE RODRIGUES FERNANDES BENTO	01/11/2002
418	KARINA ESTEFANY VICENTE BRAZ	21/09/1994
611	KAROLINE DE AQUINO NASCIMENTO	30/10/2000
2740	KEILA FABIANA BARBOSA LEITE RIBEIRO	04/02/1977
3855	LARISSA MARIA DA VITORIA MARTINS	29/12/2002
4417	LUIZ HELENO ANTUNES	13/08/1987
2683	LUZIANI BARBOSA DA SILVA SANTOS	22/02/1985
2989	MARCELO HENRIQUE MARÇAL COSTA	06/04/1989
3778	MARIA BIANCA GOMES DA SILVA NICACIO	19/08/1996
93	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	01/05/2005
2202	MARIUZA DE FATIMA FIM	30/11/1975
468	MIRIAN LUIZ DE FRANÇA	02/02/1988
3949	MURILO MENDES SANTANA	20/07/2004
337	NILVA CRISTINA LIMA VIEIRA	05/04/1983
389	NUBIA SANTOS PIMENTA	25/12/1988
4238	PÂMELA FERNANDA BARRETO	04/04/1999
841	PATRICIA MARTINS CARVALHO	09/04/1985
4757	PATRICIA PARRA DOS SANTOS	24/02/1988
4160	RAFAEL MORAIS OLIVEIRA	22/07/2004
447	ROBERTO PEREIRA NERO	07/08/1978
4372	ROBSON BARBOSA SANTOS	21/08/1993
2867	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	29/09/1965
90	SHEILA ASSIS DOS SANTOS	20/09/1998
4302	SILVANIA ALENCAR DA SILVA	03/07/1980
67	SIMONE FERNANDES DE LIMA	17/03/1989
3605	STEFANY ALINE DIONIZIO GARIBALDI	10/07/2006
946	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	18/04/1982
4002	WAGNER DOS REIS SEGURO	26/04/1981
704	WELITON OLIVEIRA COSMA	28/08/1997
5079	WUELTON DA SILVA PEREIRA	15/06/1987
1202	YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA	23/07/2004
011 - 011 - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
156	ADILSO JOSÉ DINIZ CÂNDIDO	15/11/1981
3907	AGUISSON DE OLIVEIRA SALVI	24/01/1989
3565	ALYNE RHENE NUNES DA SILVA	30/06/1998
4624	ANA MARIA JOSÉ BEECK FERNANDES	22/09/1994
796	ANGÉLICA HÊNDRES FERREIRA	13/12/1992
2311	ARGEU NEVES DOS REIS	09/01/1974
1322	ATÁLIA GONÇALVES DE SOUZA	26/05/1997
139	BIANCA DE MIRANDA SILVA	17/09/1991
2655	BRUNA TAINÁ APARECIDA DA SILVA HOLANDA	10/03/1991
3166	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	20/09/1973
629	CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA	23/03/1992
2850	CAROLINA BARBOSA EGERT	24/06/1998

3592	CAROLINE KLEIN MARANHO SALVI	21/09/1987
2928	DAIANE RAIMUNDO OLIVA	27/11/1997
4522	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	14/10/1998
3815	DIOLAN TENORIO CAVALCANTE	27/04/1994
3107	EDILENE RODRIGUES	28/09/1985
68	ERIVELTON DA SILVA ROCHA	26/06/1998
3040	EVANILSON GOMES PINTO	30/04/1989
835	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS	25/11/1985
4879	GABRELA AGAR CARDOSO DE LIMA	18/02/1977
436	HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO	19/10/1998
3517	HELOISA CRISTINA DE LIMA	01/02/1986
773	JAQUELINE SOVETE VICENTE PORFIRIO	10/11/1992
5026	JOYCE DA CUNHA GALDINO ALVES	15/02/1997
373	JULIANA NATALLY DE MELLO	22/07/1992
3620	KELLY APARECIDA RECLA	24/04/1984
1472	KELLY RODRIGUES DE LIMA	16/10/1995
3819	LEILA DOS SANTOS SILVA	10/07/1987
1046	LETICIA ESTEFANI DE OLIVEIRA	01/07/1998
2227	LIDIANY APARECIDA SCUSSEL ROPELATO	06/11/1984
2904	LUCAS GABRIEL STOCCO	24/03/2000
763	LUCIANA CANDIDA MUNIZ	01/10/1979
532	LUCLECIA DO PRADO FERREIRA	27/09/1988
3155	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	03/10/1988
4870	MAGDIEL DE SOUZA JACINTO	26/01/1979
1283	MANOELA FELIX GOES GONZAGA	01/02/1992
2647	MARCELO DIOGENES MIAMOTO DA SILVA	30/11/1993
2763	MARCILENE LETICIA DE OLIVEIRA GREJIANINI	12/03/1997
4525	MEIRY WELLEN DA SILVA OLIVEIRA	13/08/1995
189	MICHELLY MENDONÇA SANTOS	25/01/1997
561	MIKAELLA NATALIA MIAMOTO DA SILVA	27/12/1991
3105	MILENA DE SOUZA TREVIZANI	13/07/1998
3631	MONICA NUNES DE CARVALHO	24/07/1996
1082	NILZETE DANTAS DA SILVA	16/04/1972
2462	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	07/02/1996
1737	RAUANE MARTINS GALVÃO	16/10/1989
2732	REGINA CÉLIA DE MATOS SARAIVA BINDEWALD	10/04/1974
565	ROBSON CARLOS ANADAO	22/11/1996
2208	TAMARA ALINE GONCHOROWISKI DA LAGUA	06/03/2000
550	TIAGO ABRANTES PORTO	06/04/1990
3839	TIAGO DOS ANJOS	18/01/1992
3600	VIANEI JOSE IMMIG	06/05/1988
2313	VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO TRAMS	14/07/1981
2359	VIVIANNE NUNES MAGALHÃES	04/10/1985
2184	WALASON TULIO DUARTE	28/06/1993
4991	WERVTON DA SILVA PONTES	21/03/1971
221	ZAQUEU ALMEIDA DE KVIATKOSKI	04/10/1993
121	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	10/10/1980
012 - 012 - CONTADOR (20 H) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
3409	ERNO REINICKE	26/06/1994
1871	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1997
2630	SIMONE ARAUJO	26/07/1977
013 - 013 - CONTADOR (40 H) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
676	ADAILTON PEREIRA BRITO	05/09/1991
952	ANDRESSA GENARIO DE AQUINO	30/11/1991
2974	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	10/11/1977
1212	ANTÔNIO JONAS MENDES	16/10/1976
1380	BRUNA RODRIGUES SANTOS	27/08/1998
3238	BRUNO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	28/10/1999
108	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	19/05/1995
2317	CILSO MENDES GOMES	21/11/1973
5033	CRISTIANO FELICIO MOREIRA	30/03/1988
2845	DAIANA REGIS PINHEIRO GALDINO	06/04/1989
761	DANIEL PEREIRA DA SILVA	05/07/1979

3310	DANIELLE MORENO HEY	18/09/1997
441	ELDENIR MACEDO BRASILIO	24/05/1982
387	ELINEIA BASILIO DA SILVA	20/05/1989
827	FABIANE MENDES DOS SANTOS	12/07/1993
1656	FELIPE PINTO DUARTE	14/05/1987
1162	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	22/03/1981
4843	GENAIR MARCILIO FREZ	24/09/1972
208	GUSTAVO DE LARA BASTOS	20/09/1999
1	HELEM TAMIRES SANTANA	09/07/1999
4325	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	29/01/1991
3950	JEFERSON PARTELLI DA SILVA	22/04/1996
4935	JORGE PEREIRA RODRIGUES	29/05/1980
1201	JOYCE TOREZANI MONTHAY	18/11/1985
1094	JULIANA JANEIRO DA SILVA	27/03/1994
49	KATARINE GLÓRIA LUNA	16/05/1973
3554	KEILA FRANCELINA ROSA	30/04/1985
3400	LEANDRO GOMES ROLIM	19/06/1981
682	LEONEI GUILHERME DA SILVA	18/12/1975
4824	LORENA DO PRADO SOARES	05/06/1993
4813	LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES	02/07/1997
900	LUCAS FAUSTINO MORBECK	18/04/1997
5149	MARIA DE SOUZA PEREIRA	02/04/1989
1079	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	12/12/1985
5082	MATEUS BEZERRA FRATA	18/07/2000
4731	NATÁLIA ALVES DOS SANTOS NOGUEIRA	26/12/1995
4664	NATANAEL CARTAGENA DE AGUIAR	13/09/1996
2404	NATANAEL DO CARMO MENDES	24/08/1988
2308	POLIANA SIMÃO PEREIRA VAZ DE SOUZA	01/04/1995
1061	POLIANA SOUZA PEREIRA	19/01/2001
4106	REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	24/01/1974
791	RENATO MALTA MARREIRA	01/07/1989
936	RENILSON MARQUES PEREIRA	27/05/1986
2823	ROBERTO CARLOS FRICIANO	17/09/1993
5086	ROSANGELA DA SILVA ROCHA	08/09/1995
636	ROSANGELA VIEIRA REIS	09/09/1976
842	ROSIMEIRE ARAUJO DA ROCHA	15/12/1985
3148	SIDNEI MARQUES DE FRANÇA	13/08/1981
906	SIMONE DOS SANTOS LARA	09/02/1983
1829	TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	27/04/1994
2808	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	03/02/1998
3241	WESLEY FERNANDES DA CRUZ	23/02/1982
014 - 014 - CONTROLADOR INTERNO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1693	ACKTON STIVE CANDIDO STEVANELLI	22/06/1996
78	ADEMILSON SATURNINO DOS SANTOS	24/05/1971
1497	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995
254	ALEXANDRE FUZO DE SANTANA	17/03/1990
2350	BRENO HUGO DIONISIO BORGES	29/10/2000
2463	CLEMILDO FERREIRA DA SILVA	13/09/1983
4725	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	04/01/1981
4335	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	31/12/1987
512	ELAINE BARBOSA DA SILVA	12/02/1978
2475	ELIZANGELA ROSA DE SOUZA	30/09/1988
134	ERICA DE LIMA FOGAÇA	01/02/1997
4558	FABIANE CHRISTINA DA SILVA	12/10/1982
1269	FABIANE MENDES DOS SANTOS	12/07/1993
3268	FERNANDO JUNIOR NOGUEIRA MENDES	27/07/1981
4781	JAMES CAMPOS PEREIRA	16/08/1998
2548	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	26/10/1989
3478	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	13/10/1982
4511	LETICIA BATISTA FERNANDES	17/04/1991
2052	LUIZ FERNANDO MARCELINO DE AQUINO	23/06/1994
4571	MELLISSA AZEVEDO COSTA CLAUADIO CORREIA	05/09/1995
805	NILCEIA FREDERICO DEO DE FREITAS	09/11/1968

3814	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	15/01/1997
426	PATRÉZIO CUNHA MORAIS	04/04/1992
4883	PATRÍCIA QUADROS DE MOURA	10/09/1993
4774	RENATA CAROLINA DIAS	15/12/1988
3663	SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO	16/06/1996
2747	THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO	29/03/1990
3942	THIALITA RIBEIRO JUSTO	31/07/1985
1187	VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA	22/11/1995
4892	WALÉRIA PEREIRA POLONI	10/03/1984
4720	WALTER DOS SANTOS JUNIOR	09/11/1986
169	WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	03/06/1992
908	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA CAHULLA	04/04/2000
015 - 015 - COVEIRO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
87	ADEILSON PEREIRA RAMOS	05/08/1989
3956	ADRIANO DA SILVA SOUZA	04/12/1995
122	ANAMIR DE PAULA DA SILVA	12/02/1986
612	ANTONIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA	25/03/1985
4444	CARLOS ALBERTO ALVES ARAUJO	27/06/1997
4846	CARLOS ONORIO BICALHO DE PAULA	18/07/1999
4374	DEIVID DE OLIVEIRA EUGÊNIO	07/09/2000
2774	DEMAEL ALVES CARVALHO	25/11/2004
3959	JEAN CARLOS NUNES MORAES	01/02/1997
1895	JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA	17/07/1965
4736	MARCELO SEGURO CORREIA	28/04/1986
3237	PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS	23/02/1989
1653	REINALDO RODRIGUES BARBOSA	29/11/1978
1036	RUBENS ANTONIO MOREIRA	30/04/1987
2238	VALTUIR DOS SANTOS MEIRA	03/01/1992
016 - 016 - COZINHEIRA / MERENDEIRA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1043	ADRIANA CARDOSO	01/05/1983
3240	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	27/02/2000
317	ANA CRISTINA DOS SANTOS BRANDÃO	04/01/1991
3035	ANA LUCIA COSTA LIMA DA SILVA	07/10/1973
3182	ANA PAULA DE SOUZA	20/12/1982
1523	ANDRESSA KARINA DOS SANTOS	14/01/1996
2445	ANDRESSA KOCHINSKI DA SILVA	21/01/1990
873	ANDRESSA SCHUAWB CORREA DA SILVA	18/07/1999
3734	ANDRIELE VENTORIM PEREIRA	10/06/1994
5022	ANGELA MACHADO DE CASTRO	03/03/1975
692	ANGELICA CRISTINA SILVEIRA CORDEIRO	08/10/1993
4263	BRUNA GOMES SOARES	15/03/2000
4972	CARMELITA FRANCISCO DA SILVA	30/06/1989
1214	CICERA ELIZANGELA DOS SANTOS	23/12/1985
4783	CLAUDETE SANTOS DE JESUS TEIXEIRA	01/04/1988
749	CLAUDICEIA KESTER DA SILVA	05/05/1990
1636	DANIELA DA SILVA GUEDES	03/10/1995
1414	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	09/07/1988
1943	DEISIANE BARROSO DELANS	20/11/1992
298	DENISE CARDOSO DOS SANTOS	05/06/1992
4024	DENISE DE PAULA XAVIER DA SILVA	14/05/2001
4818	DINA FERNANDES	25/04/1976
4061	DIRCE DE AZEVEDO	05/03/1969
3776	DIRCE LENCINA MINIGUINI	17/10/1974
3002	DIVANO CARDOSO MOREIRA	16/02/1984
603	EDNA BARBOSA DOS SANTOS FERNANDES	13/12/1974
2574	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	25/01/1977
4561	ELICA KEMELLY RODRIGUES PEREIRA DOS REIS	04/02/2004
464	ELICIANA CAZAROTTI	13/12/1982
4510	ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	08/05/1983
224	ELIZABETE ALVES DA SILVA	28/06/1990
4505	ELIZEU PISTILHI	02/09/1976
4550	ELOISA OLIVEIRA DOS SANTOS BARROSO	24/07/2004
442	ELZA PEREIRA NETO	26/06/1973

5054	EMELY KRAUSE PEREIRA DE OLIVEIRA	21/09/1995
268	ESTEFANI MOURA SILVA	02/07/2002
367	ESTHER CORÁ	21/01/1976
45	EVANILDA BISPO DIAS	05/08/1975
2210	FABIANA RIBEIRO DE LIMA	13/07/1987
2140	FABIANA RODRIGUES MOURA	21/10/1993
3278	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	27/06/1994
321	FRANCIELI DA SILVA PAULA	26/04/1991
1501	FRANCIELI SANTANA GARCIA	03/10/1994
3113	GEISIELI DORRIGUETTI BUTINSKI	18/01/2003
1020	GIRLENE DE BRAZ SILVA FARIA	05/07/1982
2556	GRAZIELE STHEFANY SANTIAGO DE ALMEIDA	04/11/1996
3367	JANDIRA FERNANDES	12/01/1979
219	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA	25/01/1992
4607	JAYNE CRISTINA DOS SANTOS GOÉS	04/11/1998
394	JEFERSON MARCELINO DE SOUZA	23/08/1985
541	JESSICA JEANINI SUSSUARANA DOS SANTOS	25/04/1992
2247	JOAO VITOR DA SILVA MOTA	08/05/2003
1385	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	17/02/1982
4420	KARINA NATACHA DE BRITO LOUBACK	07/03/1995
4486	KARLA FERNANDES GUIMARÃES	15/05/1998
2586	KATIELEN TELAROLLI	21/07/1996
301	KELLY POLLIANNY SILVA BORGES	14/12/1987
4528	LARISSA PONCIANO DE SOUZA	19/10/2000
3800	LAURIVA SILVEIRA DA PAZ	15/09/1976
2374	LEIA PIRES DE LIMA	06/08/1976
3585	LEIDIANE DA SILVA	28/09/1985
671	LEIDIANE PONATH MEDEIROS	22/05/1988
1081	LETICIA RODRIGUES ERGGET	25/10/1991
978	LINDALCIR GOMES CORDEIRO	02/05/1985
586	LUANA DE SOUZA ARAUJO	10/01/1985
3770	LUANA VALDEVINO FERREIRA	06/12/2005
249	LUCIANA FERREIRA DA FONSECA	24/02/1988
1673	LUCIENE DE OLIVEIRA LIMA	03/02/1986
1366	LUCILEIA DE SOUZA	02/10/1982
2380	LUCINEIDE MARIA DAMACENO DE OLIVEIRA	09/07/1980
267	LUDIANE DO PRADO PAULINO	14/06/1993
2148	LUZENIR CAMARGO DE SOUZA	01/02/1991
4727	LUZIA MARIA COSTA	02/08/1982
2050	MAISA PAULA SOUZA	04/03/1994
4125	MARCIANA PAULA ARRAIS RIBEIRO	31/05/1987
2386	MARCOS DE OLIVEIRA	27/07/1971
4929	MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS CORÁ	04/09/1974
235	MARIA DO CARMO DE PINHO BARBOSA	07/05/1971
3199	MARIA GERALDA DOS SANTOS SILVA	15/12/1971
1920	MARIA TRICIANE DA SILVA PAIVA	25/05/1982
3597	MARTA CALISTO PEREIRA	11/09/1986
5042	MARTA DA SILVA CARVALHO	09/08/1989
4391	MEIRY PEREIRA RODRIGUES	05/05/1984
3356	MICHELI NASCIMENTO SOARES	04/06/1988
1575	MIKAELLA LOPES CABRAL DA SILVA	25/07/1997
3110	MISLENI DA SILVA PEREIRA	25/03/1992
3275	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	12/10/1994
1609	PATRICIA DA SILVA SEGUNDINI	31/08/1992
2940	PATRICIA FEITOSA BRAGA	11/02/1984
1262	REGIANE RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA	21/01/1988
2870	REIGIANE AGRIZZE ALVES	03/11/1997
3048	RHANNELLY PEREIRA UCHOA	24/11/1997
2129	ROSILENE DE OLIVEIRA RAMOS	27/02/1988
111	ROSILENE OLIVEIRA ROMAO SANTOS	13/07/1983
4130	ROZANGELA MACHADO DE CASTRO	03/03/1979
3882	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	30/03/1984
4445	SANDRA MARIA DOS SANTOS	29/05/1978

3106	SHIRLEY VANESSA BORGES CALDEIRA VILA	05/11/1998
1592	SILVANA MARIA GUEDES	20/02/1978
415	SIMONE MACEDO SOARES	08/10/2001
4617	SIRLEI LOURES GONCALVES	05/03/1981
2084	TAINA SILVA GODOI	22/05/2002
5001	TAINARA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA	06/06/2004
3756	TATIANE CRISTINA DE ANDRADE LIMA	21/11/1990
3188	TAUANE DA SILVA	27/11/1993
4944	VALDINEIA BUTZKE DA SILVA	15/02/1986
886	VANUZIA DA CONCEIÇÃO ALVES	11/03/1981
2646	ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE	07/08/1970
503	ZILDA BEZERRA	17/02/1974
4435	ZIZELIA NERY PINHEIRO	01/08/1981
017 - 017 - ELETRICISTA DE AUTOS - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
295	ANDRÉ SANTOS AFONSO	28/07/1996
260	LEANDRO ALVES CATRO	08/02/1986
018 - 018 - ENFERMEIRO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4800	ADALTON SILVA FERREIRA	12/03/1964
4568	ADEMAR BISPO PINTO	07/09/1967
4184	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978
1570	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	12/04/1986
4221	ALECSANDRA SALVADOR	09/05/1983
2535	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	29/01/1997
3382	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989
693	ALINE APARECIDA KAPISCH BARBOSA	27/06/1998
2027	ALINE DIAS DO AMARAL	07/02/1998
2044	ALRISLENE PAULINO DE SOUZA CARDOSO	07/07/1982
742	ALUIZIO CAIALO HURTADO	08/03/1994
988	ALYSON SAMUEL DE ARAUJO BRAGA	29/11/1999
1995	AMANDA BEATRIZ ARAÚJO DE OLIVEIRA	16/10/1997
3759	AMANDA BEZERRA COUTINHO	06/11/2000
4323	ANA CAROLINA DIOGO TEIXIERA	10/12/1999
1096	ANA CAROLINA SILVA RODRIGUES	02/07/1994
3379	ANA CLAUDIA HAMMER DE LIMA	11/09/1997
3260	ANA PAULA DO CARMO SOARES	14/05/1990
3937	ANA PAULA MANGUEIRA ANDRADE	22/04/1996
1594	ANDREIA DOS REIS	29/05/1986
1376	APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA	27/03/1968
864	ARIELE VIEIRA DA SILVA	25/02/2000
1835	BARBARA ARAUJO SOUZA LIMA	04/07/1993
2822	BRUNA VIEIRA DE PAULA	05/03/2000
1993	BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA	03/11/1994
4312	BRUNO HENRIQUE VERISSIMO MEDEIROS	04/10/2001
3804	CARLOS EDUARDO BEZERRA AGUIAR	24/06/1999
4342	CAROLAINE SILVA TELES	22/08/1999
2913	CELESTE SANTOS MARTINS	08/11/1993
2788	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987
2815	CLACIDIO DOS SANTOS	24/07/1962
1532	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	20/12/1996
3876	CLEIDIANE BARBOSA MALAQUIAS	31/05/1999
921	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986
1625	DAIELI NATACHA ALVES SERAFIM	03/04/1995
4598	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	15/02/1995
1399	DIÊNY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	10/03/1993
342	DYEGO NUNES DOS SANTOS	12/09/1990
3375	EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA	22/05/1993
1066	EDNA APARECIDA FERREIRA KREUSCH	18/06/1999
2525	EDSON ALAN MORA CAVALHEIRO	08/07/1993
4704	EDSON GUZANSKY DE LIMA	30/11/1987
4980	EDUARDO DE ANDRADE FRANÇA	22/02/2000
2811	ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	15/05/1967
1022	ELIANE BORGES HENNIS BONI	21/03/1983
3496	ELIANE GONÇALVES DE JESUS	23/09/1985

3527	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	18/01/1995
2450	ELLEN THAINE OLIVEIRA SOUZA	13/11/1997
3232	ERICA PINTO CEZAR	07/09/1986
4237	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	22/05/1982
974	FABÍOLA PEDRO PEREIRA	22/08/1998
968	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17/09/1997
728	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	18/08/1997
4382	FLAVIO CORDEIRO DOS SANTOS	08/12/1995
1527	FRANCIELE GONÇALVES DO NASCIMENTO	30/08/1999
1245	FRANCILAINE DARIANE SOUTO SOUZA	04/02/1989
623	GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998
2379	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	06/04/1992
3997	GÉSSICA MAURO CARVALHO	20/03/1991
3451	GISCELIA DE SOUZA MARIANO	17/04/1986
3179	GISLAINE DEMARCHI	19/11/1977
3456	GISLEIA ANTÔNIA DA SILVA OLIVEIRA	21/03/1980
4000	GLEYCIANE QUEIROZ LIMA	02/08/1999
942	GREICI KELI RODRIGUES LIMA	17/06/1991
4648	GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ	18/01/1996
16	GUILHERME DAMASCENA LIMA	05/05/1994
1049	GUSTAVO HENRIQUE NERY	20/08/1991
4112	GUTEMBERG FAUSTINO DA SILVA	28/08/1982
4650	HENRIQUE APRIJO BENETTI	04/07/1996
4547	HERCULES ALVES PINHEIRO	23/01/1998
3467	HERIC MAIA GOMES	21/10/1993
452	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	19/09/1994
4597	HOSANA PEREIRA DA SILVA	14/12/1975
4713	IORRANA NATALIA LOPES MOZER	12/12/1997
4830	IRANI APARECIDA VIEIRA	29/11/1978
495	IURI SANTANA DE JESUS	11/12/1995
104	IVONE ALMEIDA SOUZA	03/10/1981
986	IZABEL CRISTINA LEITE	24/11/1991
4271	IZABELA MARIANO COELHO	26/07/2000
707	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	16/10/1975
451	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973
435	JANAINA DE SOUZA PEREIRA	03/05/1980
1152	JANAINA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	25/07/1988
920	JAQUELINE FERNANDES SEVERIANO	30/09/1995
3464	JEANE ALVES CATRINQUE	02/06/1993
4559	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA	16/10/1991
605	JÉSSICA DINIZ FOLGADO	27/10/1997
1437	JÉSSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA	30/03/1994
2921	JESSICA LOPES PEREIRA	22/11/1991
4790	JESSICA NAIARA EVANGELISTA	21/07/1993
397	JÉSSICA PEREIRA TAVARES	14/03/2000
2779	JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995
1525	JOHN EIRICH FLORENTINO	19/03/1992
2213	JOILTON BRAGA DA SILVA	19/08/1991
3762	JONATAS CAMILO FIRMINO	14/04/1988
913	JONATHAN SILVA NASCIMENTO	22/04/1996
1585	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	01/03/1986
2900	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/10/1996
4108	JULIANA FERREIRA VIEIRA	22/07/1995
3044	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	09/10/1998
3669	JULIENE ROSA MUNIZ	17/05/1983
4067	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES JULLIANA RODRIGUES	30/09/1995
3177	KAREN GABRIELLA SILVA FERREIRA BEZERRA	10/10/1999
2506	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	31/05/1994
2205	KECILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	30/01/1988
259	KEILI EDANIELI MARTINS GONCALVES BULLERJAHN	22/03/1992
4143	KETHELYN CRIS PANCIER	20/09/1994
4092	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA	01/08/1996
3584	LAIANE ANTUNES CARDOSO	18/01/2001

4545	LAÍS STÉFANI MACIEL MATIAS SILVEIRA	08/10/1995
4552	LAUDICEIA OLIVEIRA VIEIRA CORREIA	04/08/1984
2656	LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985
5143	LEILA MARIA DE ALMEIDA	03/02/1972
1160	LENI JOSE GOMES	16/05/1981
2073	LETÍCIA GABRIELA VIEIRA	08/12/1997
193	LILIAM BORBA ORTIS	29/05/1994
2220	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979
3917	LISONETE DA SILVA	01/11/1968
4890	LITSSA CAROLINE FRANCO PAGADIGORRIA	29/09/1993
4572	LOARA DE ASSIS SOUZA	21/04/1995
2304	LOIRENA GULARTE SOUSA	14/01/1995
2053	LUANA ANDRADE DOS SANTOS	31/05/1994
4366	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985
3872	LUCINEIA DE PAULA VASCONSELOS	28/02/1982
5122	LUSANDRA GONÇALVIS DE OLIVEIRA BARBOSA	23/10/1998
3213	LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA	25/10/1977
934	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987
4654	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	05/08/1977
4287	MARCIO ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	30/09/1987
46	MARCOS VINICIUS AMABILE	03/08/1994
3176	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	14/08/1975
3861	MARIA DAIANE OLIVEIRA	20/05/1989
4560	MARIA DOMINGAS LUCIA DE JESUS ZORZI	20/11/1969
1814	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/01/1963
2368	MARIUZA CARLOS VIEIRA	19/01/1988
2579	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	30/07/1973
2718	MAYARA DUARTE SIQUEIRA	30/07/1999
4204	MICHELE MATIAS BANDEIRA	03/03/1983
3718	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	27/11/1995
3846	MONIQUE BENETTI BRITO	11/09/1995
1345	NADYLA LUANY OLIVEIRA SILVA	18/05/1997
582	NAIARA MONTEIRO MACIEL	18/04/1992
2485	NATHIELE LEITE GOMES	25/10/1997
1723	NATIELE GONÇALVES NEVES	13/09/1991
1965	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	09/02/1991
4465	NATIELLE ETIENE SANTOS	10/10/1996
4845	NICOLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA	16/06/1998
1903	ODETE DA SILVA CARNAÚBA	11/05/1982
905	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	19/04/1973
3622	ORENI LIMA HORNELES	10/03/1986
1209	OZEAS CUNHA	19/07/1979
291	PÂMELA VALÉRIA PRETI BATISTA	29/11/1993
1155	PATRICIA MONTES LUGÃO	21/06/2000
305	PAULA NATACHA ARTUNK	30/05/1998
4247	RAFAEL DE SOUZA PIFFER	26/04/1982
335	RAFAEL NUNES COTA	13/10/1993
2147	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	10/03/1994
2347	RAIANA FREITAS NEVES	23/08/1999
282	RANIERE ARAUJO SILVA	08/02/1989
4535	RENATA DE FRANCA	11/12/1989
4240	RHAMAYANA MARIA DA CONCEIÇÃO	07/11/1982
5144	ROSANA DA SILVA EMILIANO	14/09/1980
1450	ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA	28/09/1990
1284	SAMARA VITORIA INACIO BUENO	08/09/1999
1186	SANDY MAYTIELE OLIVEIRA NOGUEIRA	15/03/2000
1703	SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	14/03/1974
4689	SILVANA DE MELO PINTO	08/12/1984
2030	SILVANA SILVA DE JESUS	17/09/1978
180	SÍLVIA DE CASTRO	20/08/1988
3457	SIMONE MOREIRA DE MORAIS	26/05/1977
2749	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	01/02/1992
99	TAILANE NAVI DA SILVA	10/06/1997

4012	TAISA MOREIRA CURITIBA	27/06/1998
4234	TALITA FERNANDES BALEEIRO	01/07/1990
36	TARSIS DE FARIA PEREIRA	10/01/1994
1402	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	12/02/1991
4656	TERESINHA CIC	19/11/1975
790	THAISA BARBOZA DE SANTANA	12/09/1997
4938	THAU PRADO ROHDE	22/01/1995
4785	VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO	26/05/1995
1904	VANESSA SILVA CASTRO	09/06/1995
4425	VANIA FRANCIELE BISPO	02/09/1987
2991	VÂNIA PEREIRA DO NASCIMENTO	09/10/1984
261	VÂNIA RAMOS	01/08/1981
4194	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991
198	VEREDIANY NASCIMENTO ARAUJO	22/04/1987
4059	VIVIANE KAROLYNE SILVA JUVINO	21/04/1999
2531	WANESSA BARBOSA OLIVEIRA LIMA	11/10/1986
2297	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	07/01/1994
4198	WELITON JOSE LUCAS	29/03/1985
634	WESLEY SOUZA MACEDO	19/10/1997
019 - 019 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
3735	ABIMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	28/10/1986
1014	CLAUDIA CAROLINA DA SILVA	14/08/1994
3851	ELIANE SANTOS BONFIM BORCHARDT	02/07/1990
3593	ERICA GUARNIER DIAS	04/04/1983
4030	ERY JHONES RODRIGUES DE SOUZA	30/03/1994
386	FELIPE SOUZA DA SILVA	13/06/2000
3920	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	31/10/1989
3437	GUSTHAVO FRANCINO MARIANO	24/03/2000
3440	HERICKSSON HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA	10/07/2000
1001	IRIS LORRANA ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	10/08/1999
859	KAIRON LUCAS WERLANG	26/04/1999
349	KAROLAYNE DOS SANTOS MARTINS	21/06/1997
2820	MARISA PEREIRA MATT	05/02/1990
3217	MÍRIAM CRISTINA WEIRICH VERGARA	01/08/1975
4735	ROBERTO DIAS MARINHO	27/11/1985
2472	SIDNEY MARCOS INOUI	08/01/1971
770	STELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	04/12/1997
845	VANESSA MARIANO FREISLEBEN	20/02/1999
020 - 020 - ENGENHEIRO CIVIL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1348	ADEMIR JUNIOR MENDONÇA DE FREITAS	20/08/1994
854	AIANE GOMES CAIADO	15/12/1988
2597	ALISON TOMAZ DA SILVA	26/10/1999
148	ALLANA CRISTINA RIBEIRO CORREIA	16/10/1999
3500	ANDERSON TIAGO RODRIGUES GOMES HOFFMANN	23/10/1995
4943	ANDRÉ LUIS VIGINOTTE	21/02/1989
2003	ANTHONY HARRISON FERNANDES GONÇALVES	29/04/1998
365	ARGEU JUNIOR FREITAS DE SOUZA	15/12/1993
4705	CAIQUE XAVIER FERNANDES	31/12/1992
2040	CARLOS AUGUSTO MOREIRA FURTADO	19/04/1993
62	CLAUDIR FERREIRA DUARTE	22/10/1980
833	CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS	27/04/1982
5057	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	14/02/1986
1975	DANIEL PAZ MOREIRA	18/05/1995
711	DANIELLY LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	22/11/2000
2567	DIEGO DA SILVA BEHENCK	16/06/1992
5050	EZEQUIEL RAMOS FERREIRA	06/09/1996
3391	FELIPE BALDISSERA ASATO	30/09/1994
3945	FELIPE RIBEIRO JUSTO	03/11/1992
124	FERNANDO ALENCAR LARIOS	24/10/1986
1688	FILIPE MARTINS CALDAS	07/11/1996
4631	HASSADD JORDY	20/01/2000
203	JEAN JACQUES DA SILVA COELHO	21/08/1995
1752	JESSICA LIMA PEREIRA	01/05/1989

3202	JHEIMILLY NATÁLIA RAMOS	20/01/2001
4120	JHÉSSICA HANA LEITE DE SOUZA	25/08/1995
1765	JOANA FRADE DA SILVA	13/09/1994
3752	JOSIMAR CLEYTON ROCHA DE OLIVEIRA	27/11/1985
4463	JUSSARA NEVES DA SILVA	08/11/1988
1230	LUAN FELIPE ROCHA DOMINGUES	01/12/1993
1382	LUCAS AFONSO TOMAZ RIBEIRO	16/12/1996
4451	LUCAS CARDOSO PEREIRA	03/03/1998
3868	LUCAS NUNES DA SILVA	25/07/1995
2274	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	21/03/1994
241	LUCIANA SILVINO VIRGOLINO	05/04/1999
2745	NATALIA BORGHI CAFFER	23/12/1998
3045	PABLO JUNIOR GOSCH	23/06/1987
63	PATRICIA AMORIM POVODENIAK	02/08/1996
522	PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA	30/05/1998
311	RENAN KRUGUEL AVELINO	20/11/1996
1188	RODRIGO BRANDÃO BARBOSA	07/03/1995
657	RONNE SANTOS DA SILVA	10/09/1979
135	RUBENS ANSILAGO	05/12/1997
2878	SAMER CARREIRO BELONI	09/11/1998
2116	TALLES JARUZO MORAES	14/08/1995
2102	TAUANE ANDRADE NUNES GALDINO	31/03/1999
3302	TEREZA VITÓRIA LUCENA XAVIER	29/06/1996
614	TIAGO CASSIMIRO FARIA	15/06/1994
3493	VALQUÍRIA JESSICA CASSIANO	29/11/1994
177	WELLINGTON ELOIR CARDOSO CORA	20/04/1992
021 - 021 - FISCAL AMBIENTAL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4796	ADEMILSON TEIXEIRA SERQUEIRA	20/07/2002
7	ADRIELY COSTA LOPES	26/11/1998
1300	ALANA FLÁVIA GOMES DA COSTA	13/10/2001
1834	ALCIDE BENTO DE GODOI	14/08/1983
4894	ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO	14/03/1993
3419	ANA CAROLINE MORAIS OLIVEIRA	19/03/1998
4555	ANDERSON DOS SANTOS FARIA	26/07/1985
4807	ANDERSON SILVA AGUIAR	27/02/1984
579	ANGÉLICA CORDEIRO LEMKE BISPO	09/04/2000
384	ARGEU JUNIOR FREITAS DE SOUZA	15/12/1993
1016	BIANCA CARDOSO DO NASCIMENTO	26/04/2004
915	BRENO FOLGADO ALVES	21/11/2003
356	CAIO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA	15/06/1988
2070	CAIO DANIEL ARAUJO DOS SANTOS	08/07/1998
4104	CAMILA PEREIRA ANDRADE	11/02/1993
463	CAMILLA SULZBACHER HAUS	12/01/1994
2364	CLAUDIANA MACHADO DA SILVA	24/07/1985
4411	CLEOMAR DE OLIVEIRA MATIAS	07/11/1979
3904	DANIEL CLEMENTINO DA SILVA	07/06/1997
39	DAVID FRANCISCO PIMENTEL	08/03/2003
507	DÉCIO SANTANA SANTOS	23/12/1982
4144	DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA	12/02/1993
115	EDUARDA DAIANE PEREIRA FONSECA	09/05/1998
2938	ELAINE LIMA RODRIGUES	17/01/1999
369	ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI	19/06/1993
4485	EMERSON LEAL LIZARTE	11/03/1999
991	ERIC BRUNO DE MELLO	07/07/1995
1913	EVANGINEI PEREIRA ALVES	24/01/1984
3943	FABIO GOMES DA SILVA	29/03/1989
2773	FELIX FARIA DOS SANTOS	24/07/1996
1185	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	31/01/1994
345	GIOVANE DA SILVA BARRETO	25/12/2001
2054	HERECLIS DA ROCHA ANDRADE	01/07/1995
340	INGRID BRASIL MENDES	22/12/1995
4127	JAREDI MESSIAS DA SILVA	21/11/1977
1896	JOAO PAULO RAMOS DA SILVA	08/06/1998

755	JOÃO VICTOR ALVES JASINSKI	24/10/2002
2934	KATIA DANIELA VALLE RIBEIRO	24/09/2000
1184	KEYTH ARAUJO BISPO DIAS	28/04/2002
3012	LETICIA CORA	24/12/1986
1732	LUCAS ESTEVAM NOGUEIRA DA ROSA	21/01/2000
5062	MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ	04/12/1984
2457	MARINETE PEREIRA DE OLIVEIRA	28/01/1982
1754	MAYANE CAROLINE OLIVEIRA	05/02/1992
4989	NARA RÚBIA VIEIRA BOONE	30/09/1997
4921	NEILA RODRIGUES DOS SANTOS	27/06/1981
3633	NILDO PEREIRA DA SILVA	19/07/1982
318	ORIENE FERREIRA DE LACERDA	21/02/1974
4082	ROBERTO DE BARROS OSSAK	20/08/1990
3256	ROBSON COELHO DOS ANJOS	03/01/1992
263	RODRIGO ARAÚJO DOS REIS	27/09/1997
1500	RUI BARBOSA BRAZ	26/03/1976
3889	SABRINA BISS DE MOURA	30/01/2003
2895	SÉRGIO MARQUES ALMEIDA LIMA	10/05/1977
167	SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA	26/08/1988
4718	SILVANO CORA DOS SANTOS	14/03/1996
119	SIMONE BALBINO DE LIMA	29/07/1995
4842	STEFHANIE DE OLIVEIRA ADÃO	17/08/1987
1282	TÁCILA TARINY GONÇALVES PORTELA	11/12/2000
1687	TIAGO HENRIQUE COSTA MUCZINSKI	19/11/2002
4117	VANDERLEI MOREIRA DA CRUZ	19/08/1984
684	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	24/03/1984
1312	VICTOR GABRIEL DIAS VASCONCELOS	18/04/2004
1804	VINICIUS ALVES BORGES	25/09/1997
2369	WANDERLEIA MATOZO SOARES	13/02/1996
1170	WANDERSON SANTIAGO NUNES	03/02/2004
4489	WILLIAN BARBOSA FALAVINHA	13/11/2000
554	ZENILDO BRASIL DA SILVA	30/12/1981
022 - 022 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1401	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977
4210	ADRIANA CAMILO GOMES TREVIZANI	21/05/1982
4153	ANDREIA LIMA DE PAULA	14/01/1984
4773	DEYVID KLOOS SOUZA	01/07/1994
3348	DIONES SOARES DE SOUZA	06/02/1991
3281	FELIPE BALDISSERA ASATO	30/09/1994
2255	FELIPE LIMA DE QUADROS	21/03/1997
1499	FRANCIELI SANTANA GARCIA	03/10/1994
499	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996
2829	LIDIANA DE SOUZA BRITO	30/11/1983
710	MONIQUE DA SILVA DE SOUSA	11/05/1987
4285	NATÁLIA ARAÚJO MONTEIRO	29/10/1998
3499	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PACHECO	31/12/1996
4699	RAIANE LOZANO SEGOVIA	13/01/1998
4053	RAY MATHEUS AMARAL NORBERTO	02/09/1998
4919	ROGER FELIPE DA SILVA PIMENTEL	13/07/1996
4329	RUTIELE NUNES SILVA	12/07/1997
85	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	26/07/1992
984	WELLINGTON ELOIR CARDOSO CORA	20/04/1992
023 - 023 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
562	ADEILSON GOMES DA SILVA	23/10/1976
2542	ALAN CLOVIS INACIO	30/03/1988
1849	ALBINO LILIANN SIZINI FERRARI	22/08/1987
918	ANA LUIZA FONSECA DE OLIVEIRA	24/01/2004
5141	ANA PAULA LIMA DA SILVA	01/01/1993
2790	ANDERSON GONÇALVES COSTA	23/08/1991
3212	ANDRE BARBOSA	15/10/1990
2581	ANDRÉ FELIPE SILVA	14/04/1994
736	ANDRESSA DOS SANTOS ANDRADE	05/06/1989
3864	ANGLA ALVES DE PÁDUA	09/02/1984

5133	BETANIA RODRIGUES CORÁ KLOOS	02/09/1991
4118	CARLOS OFÉLIO RAMOS FERREIRA	08/04/2001
101	CELESTE DOS SANTOS ALMEIDA	17/08/1998
4821	CÍCERO HENRIQUE DE OLIVEIRA URIZZI	10/03/1994
983	CLERITON LEAL DOS SANTOS	18/12/1992
5021	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	26/12/1986
4620	DANILA APARECIDA DELPINO PAULA	25/12/1999
5075	DEISIANE SOUZA MILLER	02/01/2002
2246	DIOGO DIOGENES MARTINS DE ALMEIDA	26/11/2002
2691	EDUARDO GUILHERME DE SOUZA	25/04/2004
2078	ELEOMAR DE AQUINO MACHADO	20/04/1995
4998	ÉRICA MAISA DE ARAÚJO SILVA	19/06/2002
1325	FRANCIELY DA SILVA BERTOCHI	01/07/1999
4398	GABRIEL SILVA TELES	18/11/2002
3534	GISLANIA FERNANADES DA SILVA MACHADO	29/10/1980
797	GIZELE MARTA DE OLIVEIRA MARTINS	14/04/1992
1157	GLAUCO RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	10/09/2005
656	HELLEN TAINAN GOMES CARNEIRO	07/09/2001
3673	IGOR COUTINHO FLORES	26/03/2004
3697	JAINE GONSALVES COUTINHO	17/05/1995
2077	JAIR ALVES DA SILVA	14/03/1981
2252	JÉSSICA ANDRADE DE FREITAS	25/11/1995
1278	JOAS ARAUJO COSTA	02/07/1993
2206	JUVENILSON BENEDITO	11/11/1996
2570	KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI	30/01/1986
3733	LUAN RODRIGUES ARROIO	25/11/2000
3387	MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	11/12/1984
1563	MARQUIEL GONÇALVES DO NASCIMENTO	30/07/2004
4250	MICHEAL RICARDO MIKUANSKI NETO	11/07/1991
4126	ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS	11/03/1985
1945	ROSELANGE MARTINS DE FREITAS	02/04/1981
3443	RUBENS ANTONIO MOREIRA	30/04/1987
4688	SAMUEL FERREIRA MOTA	06/05/1995
687	SEBASTIANA VALZINETE LIMA	25/06/1962
2752	VICTOR DE SOUZA SILVA	07/03/2005
113	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	26/07/1992
4788	WESLEY TEIXEIRA DE SOUZA	16/03/1994
024 - 024 - FISCAL TRIBUTÁRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
3777	ANDRESSA BARBOSA GILO	26/04/2002
3897	ANITA MOREIRA DOS SANTOS	07/02/1984
1132	BRUNO MENEZES ALMEIDA	29/08/1989
2616	CARLOS HENRIQUE SOARES GUIMARÃES	04/07/1990
92	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	02/12/1985
2539	DAIANE BISPO DE LIMA	15/11/1990
1768	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	30/10/2001
4257	DARLAN PAGEL DE OLIVEIRA	11/05/1995
3874	DEBORA CRISTINA CESARIO	10/04/1996
3377	DIONES SOARES ANDREOLI	14/02/1985
1531	ELOAH PRICILY TEIXEIRA RAMOS	28/06/2000
136	ERICA DE LIMA FOGAÇA	01/02/1997
313	ÉRICA MENDES ARAÚJO	15/08/1985
2341	FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS	04/01/1992
4644	FELIPE MARTINS DE PAULA	23/02/1991
3019	FERNANDO PACHECO DOS SANTOS	19/11/2000
1498	FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA	20/02/1993
4063	GABRIELI LIMA SILVA	18/11/2000
4086	GIOVANI IRALA PEREIRA	10/08/2001
813	JAMILE DOS SANTOS TRES	27/03/2002
590	JOÃO VITOR BECALLI RIBEIRO	03/07/2002
2145	JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO	22/11/1993
2176	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	01/11/1993
1812	REGIENY LOPES DOS SANTOS	26/09/1980
1959	ROGÉRIO LEMES DOS SANTOS	14/01/1984

3441	TAYNARA RABELO MARIANO	19/06/1997
1030	TIAGO DALMORO	22/10/1996
147	WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	13/02/1994
4034	WEYGLIZON VASCONCELOS ALVES	05/01/1996
2643	YURI KAUAN COSTA CAMPOS	17/02/1999
025 - 025 - FISIOTERAPEUTA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
589	ALINE GRAFFUNDER	13/12/1996
4497	ALINI RHAYSSA COIMBRA DE FREITAS	03/12/1992
414	ANA PAULA MILAGRE BELMIRO	06/06/1996
2923	ANALLIELLI OLIVEIRA PEDRO	27/03/1998
4432	APRÍGIO PEDRO DA SILVA NETO	08/06/2000
1059	AXEL SOUZA PEREIRA	10/02/1995
4763	BRUNA CARLA NARDO	07/04/1998
3186	CAROLINA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO	26/12/1997
222	CAROLINI PEREIRA DA SILVA	01/10/1999
4314	CATIA VAGMACKER CANTÃO	14/11/1981
214	DAIANE DA SILVA GOBBI	04/10/1998
2305	DANIELE BEZERRA SMITH	21/07/1992
2959	DIULIANA MARIA BASTOS ARAÚJO SILVA	05/06/1990
647	ELIANA DE LIMA MIGUEL	10/06/2000
3077	ELIANE CAETANO BARBOSA	13/12/1983
1057	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990
3726	ÉRICA FERREIRA TEIXEIRA	06/11/1998
911	FABIANA SILVA MARQUES	17/11/1998
2806	FRANCISLEY OLIVEIRA GONÇALVES	13/09/1995
43	GEIZIANE DE FATIMA FABIAN	17/05/1995
4749	GREICIANE GOMES SOUZA	27/12/1995
1617	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	27/10/1998
767	JOICI TAMILES DE SOUZA RIBEIRO	18/10/1997
1313	JOSILAINE SILVA DOS SANTOS	15/09/1994
1779	KARINA DE OLIVEIRA LIMA	04/11/2000
144	KÉSIA PRATES NASCIMENTO	17/02/1995
3042	KYLSON RODRIGUES DE MATOS	11/04/1990
1133	LAUDICEIA ARAUJO DOS SANTOS	19/09/1993
3154	LUANE DE OLIVEIRA BORGES	26/12/1996
1191	MAIZA BISPO DE SOUSA	28/11/1993
758	MARIA EDUARDA SOUZA CAMPOS	17/01/1998
1970	MAYRA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS	21/02/1985
3519	NAYLA KÉSSIA FERREIRA ALVES	23/08/1997
625	SUELI DOS SANTOS	22/05/1997
874	TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	12/10/1997
2893	VALDENILDA DIAS DOS SANTOS	22/04/1977
026 - 026 - FONOAUDIÓLOGO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4035	ANTÔNIO GOMES DE FREITAS	24/08/1996
027 - 027 - GARI - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
9	ADRIELY COSTA LOPES	26/11/1998
898	CARLOS EUZÉBIO MARTINS	14/11/1988
2479	CLODIHONY EVERTON MUNIZ MACHADO	26/03/2004
3980	DAIANE VICENTE DUQUES	21/10/1992
4473	EMIR RODRIGUES NETO	20/11/2001
622	JOÃO VITOR DE SOUZA SILVA	09/08/1999
3952	LAUDIO DOS SANTOS DA SILVA	24/05/1987
3115	LEONARDO BATISTA FRUTUOSO	30/01/2002
3191	LUCAS BRITO DA SILVA	17/05/2003
3911	LUCAS DOS SANTOS SANTANA	11/01/1998
1004	MARIA APARECIDA SOUZA	26/01/1987
4222	MARILUCIA ALVES DA SILVA	05/01/1987
846	MESSIAS ANDRIATO DE SOUZA	27/03/2004
955	NIKOLLE CRISTINNY SZUBRIS DA SILVA	14/11/2005
4176	SEBASTIÃO ONOFRE ROSA	27/01/1988
593	VICTOR MATTHEUS SANTOS DO NASCIMENTO	12/09/1994
178	YURI PATRICK GONÇALVES SOARES	05/10/2004
028 - 028 - INSPETOR DE PÁTIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		

897	ADRIANA GOMES MARTINS EUZÉBIO	28/04/1993
4166	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	14/02/1986
2679	ALEXSANDER ADRIANO DE OLIVEIRA	08/12/1996
574	AMANDA BRAGA MACHADO	04/10/2004
3	ANA LÚCIA ALVES ROSA	29/11/1982
2868	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	19/09/1976
1391	ARTIGAS RODRIGUES BRONDOLO	17/09/1982
2722	AUCLEUSON CANDIDO DE ALMEIDA	06/02/1985
4578	BETANIA BRANDÃO BERNARDO	30/06/1993
4771	CARLOS BATISTA BORGES	10/01/1983
4080	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	05/11/1996
3979	DAIANE VICENTE DUQUES	21/10/1992
2678	DAMARIS FERREIRA RODRIGUES SANTOS	02/10/1976
3947	DAYANE PEREIRA ALVES	06/05/1995
1072	DELIANE LIMA DE ANDRADE SOUZA	19/10/1996
3832	DIEGO DA SILVA NASCIMENTO	24/02/1993
981	DIRCE PEREIRA DA SILVA	17/09/1968
567	EDILSO CESÁRIO BRITO	22/08/1985
60	ELEN RONISE RIBEIRO	27/05/1995
651	ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	20/09/1984
732	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	11/06/1996
730	ELIEZER GONTIJO DA SILVA	22/11/2002
2776	ELISÂNGELA DOS SANTOS LEAL	11/01/1988
1951	ELISEU FERNANDES MEDEIROS NETO	06/03/1995
3704	ERNO REINICKE	26/06/1994
4248	FABIANO SILVA DE OLIVEIRA	21/09/1980
1353	FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS	26/10/1995
4236	FARLEY COZER DA SILVA	24/12/1992
527	FRANCIELE ALVES FEITOSA	11/02/1997
828	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	14/10/1979
1051	GABRIEL CHAGAS LIMA	31/03/1997
837	GILCILEI OLIVEIRA SOUZA	18/08/1996
4293	GUSTAVO MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	31/12/1991
4942	HADASSA DE SOUZA ANDRADE	31/07/2000
3175	IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA	22/12/2004
4209	INGRID VITÓRIA ALVES SANTOS	25/07/2003
4132	JEAN LUCAS LEIGUE DA SILVA	06/07/2000
4389	JEFFERSON DE SOUZA TEIXEIRA	11/08/1999
2098	JOÃO HENRIQUE BENITEZ LAUWRES	05/06/1996
4265	JOÃO HENRIQUE DOS REIS	29/06/1995
4363	JOAO PAULO GOMES AGUIAR	14/08/1991
3603	JOÃO VITOR DOS SANTOS LOPES	05/10/2004
4847	JOEL RIBEIRO	04/03/1975
2100	JUAN PABLO SCALZER DEBERNADINO	18/07/2001
1323	KARINE MACIEL DE SOUZA	21/09/1992
4491	KARINE PIRES BORDINHON	15/10/1989
2198	KÉSIA DE SOUZA SANTANA MALAMIM	26/07/1994
3070	LAUDINEIA FERREIRA DA SILVA	29/06/1980
459	LAURA DANIELA DE SOUZA CHERRI	23/11/1999
455	LEANDRA VENANCIO GOMES	08/01/1984
458	LESSANDRA PEREIRA MENEGUELLI DE SOUZA	01/03/1986
2471	LUAN FERNANDO FRIEDRICH	30/03/1990
3270	LUCAS LUAN SANTOS DA SILVA FERREIRA	02/10/1993
1568	LUCAS VILA DA SILVA	30/01/1997
1165	MARCELO SANTANA DE ORNELAS	20/01/1993
2522	MARCIA SANTANA BRITO	08/07/1978
1173	MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO	07/09/1992
4058	MARCOS DOUGLAS MORAIS OLIVEIRA	27/05/1997
3544	MARIA APARECEIDA PRATES RABELO	11/10/1985
374	MARIA APARECIDA LOPES	08/02/1989
4208	MARIA GABRIELA DE JESUS SILVA	30/11/2004
3157	MARINES DA SILVA SANTOS AFONSO	10/03/1978
3703	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	18/02/2003

4539	MATEUS MATIASE	15/08/2001
2930	MAYANE VAZ GOMES	26/10/1998
949	NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA	04/10/2002
4422	PABLO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	15/12/1988
3347	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GRANDE	16/10/2001
4413	RAMIRIS PEREIRA BARROS	30/01/1998
97	REGIANE BATISTA SILVA	30/12/1994
4146	RIAN PABLO SANTOS DE OLIVEIRA	17/08/2001
4029	ROBSON ALVES DA SILVA LIMA	07/11/2019
2545	ROSELI CHIODI DE OLIVEIRA TEODORO	31/05/1979
4414	ROSICLEIA LUCAS DA SILVA	22/07/1981
4045	ROSIMAR FIOROTTI	24/12/1976
975	SAMIR HENRIQUE SIQUEIRA VIEIRA	12/10/2002
1639	SIDNEIA LIMA ALVES	30/12/1975
1524	SÔNIA MATIELO GARCIA	22/09/1983
1031	TÂNIA MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA	07/09/1970
2669	TATIANE DA SILVA	23/01/1997
721	TATIELE COSTA ROSA	05/11/1994
2091	THAUANA CUSTODIO DOS SANTOS	21/01/1998
4199	THAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARIM	01/02/1995
1277	UDILENIO GONÇALVES DA SILVA	02/02/1986
4875	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	02/09/1975
4113	VONEI RAIMUNDO BANDEIRA	21/11/2003
891	WALAN CRISTHIAN MACHADO CARDOSO	17/07/1997
4609	WALTER CARLOS PEREIRA	25/10/1995
1364	WARLESSON DO NASCIMENTO FRANCA	19/05/1995
3502	WELLINGTON VALÉRIO DE LAIA	01/03/1993
3995	WESLEN RODRIGUES BARROS	19/03/1989
2200	WILLIAN GUILHERME KRUGER ARRUDA	30/09/2004
3758	YURI PATRICK GONÇALVES SOARES	05/10/2004
029 - 029 - MECÂNICO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
2504	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA	25/06/1992
2094	SIVALDO PEREIRA COSTA DOS SANTOS	09/11/1971
1358	TIAGO PEREIRA DA SILVA	16/08/1993
030 - 030 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 H). - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4761	ALEX GUILHERME TABALIPA	25/09/1994
4979	ANA REGINA CORRENTE DE OLIVEIRA	19/04/1997
1660	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR	22/12/1982
2965	FLAUDEIR JOSE MOREIRA DA SILVA	05/05/1965
4295	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	24/03/1989
3267	JOSE APARECIDO FRITZ	25/09/1979
1627	LUANA ARAUJO BREZOLIN	26/08/1996
1100	MATHEUS PLATINI DE SOUZA	22/11/1998
031 - 031 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 H). - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4521	ARIOVALDO PERES JUNIOR	28/12/1992
4014	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	28/11/1992
2917	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO	05/11/1978
5012	DANIELA NOVAIS FIALHO	04/11/1989
1273	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	31/10/1972
3779	ELIZANDRA BRANDÃO BARBOSA	14/03/1999
1986	FABRÍCIO REIS DO NASCIMENTO	19/02/1984
956	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI	30/06/1988
5031	FELIPE FREIRE CORREIA	30/06/1989
1761	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	19/01/1997
2873	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVAO	17/08/1989
1661	HAMMON REINOSO DE ARAUJO GARCIA	07/03/1989
910	JOAQUIM MIGUEL NETO	02/06/1986
3265	JOSE APARECIDO FRITZ	25/09/1979
4406	KIMBERLLY NAVA FLORES	19/09/1993
2699	LEANDRO ALVES DA CUNHA	09/10/1991
2390	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	23/03/1989
1746	LUCAS WILLIAN DA SILVA	08/11/1994
4741	LUIZ CARLOS BRANDAO DA SILVA	24/07/1983

4613	MARIA FLAVIANE FAUSTINO BARBOSA	20/04/1988
4394	MAYZA PEREIRA CONCEIÇÃO	01/10/1996
4283	PÂMILA KÁTIA SOUZA BARBOSA	11/11/1989
4018	PATRICK DIAS GOES	18/01/1994
1104	RUTH DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA	26/02/1991
5088	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	26/12/1985
1404	STHEFANNY DA CUNHA OLIVEIRA	03/11/1994
5039	TAINÁ SALES PRUDÊNCIO	30/08/1998
627	VIVIANE DA SILVA SANTOS	11/09/1992
3841	VLADIMIR GONÇALVES RAMALHO	07/12/1983
3739	WAGNER FELIPE DINIZ RIBEIRO	14/02/1998
032 - 032 - MÉDICO VETERINÁRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
521	AMANDA ELLEN PESSOA CABRAL	26/12/1994
4588	ANA CAROLINA ANCHIETA ADRIANO	01/08/1999
265	ANDRÉ VINÍCIOS STRAUB	28/11/1998
3198	ANDRESSA CHRISTINE LOVO DA ROCHA	02/07/1986
4619	DANILA APARECIDA DELPINO PAULA	25/12/1999
4882	DEBORA SILVA FERREIRA	23/02/1994
1543	ELIFRAN MENDONÇA ALTINO	08/08/1997
699	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	06/11/1998
4884	HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	21/12/1994
2786	IURI KAUAN LINS DO NASCIMENTO DEMARCHI	21/12/1998
210	JANAIARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	07/10/1992
748	JAQUELINI PEREIRA DA SILVA	11/08/1997
138	JÉSSICA KATIANI DA SILVA ROZANSKI	22/04/1995
3086	JOILTON MELO DOS ANJOS	25/05/1994
4649	JORGE FELIPE HARDT DOS SANTOS	15/03/1989
1789	JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER	22/12/1987
4383	LEANDRO COSTA DE ALMEIDA CASTRO	05/04/1986
1953	LUCAS FLAVIO CACERES RODRIGUES	17/05/1991
1194	MAISA EMANOELA COSTA LUCENA	06/05/1988
3315	MARCOS EDUARDO REPKE RODRIGUES	23/01/1997
2533	MATHEUS MARTINS DE SA	07/07/1999
1224	MAURINO SILVINO VIRGOLINO	23/10/2000
976	MAYRA MENEGUELLI	23/09/1993
3087	NATALIA CONSTÂNCIO CAPELINI	27/12/1998
86	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	27/11/1982
538	THAUANE GONÇALVES ZOTTELE	02/05/1998
2935	WERIK MACIEL DA COSTA	04/08/1997
3362	WEVERTON SILVA	27/01/1998
033 - 033 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -CAT "A/C" - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
152	ADÃO FERNANDES RIBEIRO	09/06/1982
4139	ADEILDO SILVA DE OLIVEIRA	05/10/1974
3784	ADEMIR JOSÉ MINIGUINI	05/04/1973
1944	ALAN DAVID DA SILVA	22/11/1993
3211	ALAN HENRIQUE TELAROLI	19/07/1998
3214	ANDRE BARBOSA	15/10/1990
917	BRUNO TELES SANTOS	10/02/1997
3291	CLAUDEMIR DENIO SOUZA	12/05/1977
4567	DEUSIMAR ALVES DE JESUS	25/05/1999
1922	DIELTTON SILVA DE SOUZA	10/09/1996
2780	DYONES LINS	09/01/1988
2149	EDER RAMOS CARDOSO	18/10/1989
4502	EDIMAR AP. VASCONCELOS	31/12/1989
631	EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA	15/08/1988
879	ELTON WISLEI BUENO	11/02/1997
4357	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	28/08/1985
5011	FLÁVIO MICHEL SILVA DE OLIVEIRA	31/07/1985
2856	GILBERTO IVO DE AGUIAR JÚNIOR	15/07/1987
2714	IGOR DE SOUZA AMORIM	21/01/1998
1545	JOSIMAR OLIVEIRA COTRIM	24/06/1999
4839	JUBISLHANO RAPACCI	05/10/1990
3481	LINDOMAR GOMES DA SILVA	20/11/1981

2500	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	12/07/1994
2266	MAIKON ANTONIO DANTAS	22/12/1992
2419	MAIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA	17/10/1993
2611	MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA	05/10/1988
2702	MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS	22/05/1983
3388	MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	11/12/1984
1297	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	12/12/1984
1040	MAURICIO CHIODI	25/12/1975
1308	PAULO CESAR S. DOS SANTOS	13/10/1982
4251	PEDRO CELSO BERMOND	11/01/1980
170	REMILSON APARECIDO NASCIMENTO	06/01/1987
3434	ROBSON JOSE BATISTA	11/09/1989
489	RODRIGO DA SILVA PAIVA	02/01/1988
3357	ROSIEL RODRIGUES DA SILVA	31/01/1978
4437	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	20/04/1987
766	SILVANEI PEREIRA CONDE	11/05/1981
4305	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	02/12/1994
3216	TIAGO JOSE RODRIGUES	18/12/1982
486	VILMA ALVES PEREIRA SANTOS	02/07/1974
289	WASHINGTON DOUGLAS RAMOS MEIRA	19/10/1992
2125	WENDER BLAU RIBAS	17/03/2003
034 - 034 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CNH "D" - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
2902	ADAILSON PEREIRA BASTOS	03/07/1991
1073	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	19/11/1987
4054	ADEMIR RODRIGUES MARTINS	03/06/1989
535	AGUIMAR COUTINHO	20/07/1972
2541	ALAN CLOVIS INACIO	30/03/1988
1808	ALAN SILVA PEREIRA	16/01/1994
2178	ALCIMAR DA SILVA LIMA	20/08/1979
4136	ALDEIR MOREIRA DE AGUIAR	05/08/1987
756	ALFREDO RAMOS PEREIRA NETO	23/06/1990
2474	ANDERSON RODRIGUES UGATTI	18/09/1986
4262	ANDRE FABRICIO SANTOS SOUZA	28/02/1991
1099	ANÍSIO ALMEIDA DOS SANTOS	15/01/1991
3473	BRUNO DA SILVA RAMALHO	01/01/1991
5015	CARLOS CEZAR ARRIGO DOS SANTOS	21/05/1994
33	CESAR JUNIO FERREIRA DOS REIS	21/08/1981
4062	CICINATO FRANCISCO DE PAULA	25/02/1982
2273	CLEISON RODRIGUES	05/12/1987
4508	CLEYTON MORAES DE MELO	15/03/1993
1448	CRISTIANO APARECIDO TOMAZ	16/05/1991
4258	CRISTIANO OLIVEIRA RUIZ	13/04/1986
2710	DEOVANI DA SILVA PRIMIOS	09/05/1991
3763	DIOGO DANTAS DA SILVA	20/07/1993
5099	DIONATHAN TRIVILIN	26/04/1993
3215	EDER PEREIRA DE CARVALHO	09/05/1993
3304	EDILSON MOREIRA EVANGELISTA	26/08/1985
4566	EDVAL VICENTE PEREIRA	05/06/1985
4684	ELIAS HONORATO NAITZEL	01/09/1996
2134	ELVIS HENRIQUE DE CASTRO PIMENTA	04/01/1993
3891	EMERSON RICARDO COSTA	17/03/1981
1032	EVERTON HENRIQUE PEREIRA CAVALCANTE	28/08/1987
4447	FABIO CORTES	31/10/1979
4880	FABIO SENA RODRIGUES	26/11/1987
1422	FRACISCO PEREIRA DA SILVA	27/02/1980
3246	FRANCIS NEY OLIVEIRA RUIZ	09/08/1979
3011	FRANCISCO DE ASSIS FELIPE	10/03/1978
4282	FRANCISLEY GUARNIER	12/07/1979
2185	FRANCO SINATO BARBOSA DA SILVA	11/06/1975
1519	GILBERTO CALUTRINO ALVES	04/02/1986
5116	GILMAR CLEMENTINO DA SILVA	11/02/1979
293	ITAMAR GUEDES	17/03/1984
2072	IVO DA ANHAIA	31/08/1980

4540	JEAN PABLO FEITOSA BRAGA	12/06/1994
1246	JEFERSON TELIS RIBEIRO	31/08/1987
2915	JHONATAS MOREIRA DE SOUZA	30/06/1985
604	JOEL DA SILVA MORAES	15/11/1976
1905	JONATAS GONÇALVES DA CUNHA	07/10/1993
4416	JOSAFA ANDRIATO RIBEIRO	04/06/1983
3459	JOSÉ DAILTON OLIVEIRA	20/05/1989
4110	JOSEANIO GOMES DOS SANTOS	02/03/1970
2248	JULIEL DE OLIVEIRA	06/02/1985
3483	LAERTE PEREIRA DE ASSIS	08/09/1973
3671	LAZARO DA SILVA	27/09/1982
3802	LEANDRO DE CARVALHO SOUZA	21/05/1988
789	LEANDRO DOS SANTOS DUARTE	25/04/1991
2376	LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	13/11/1997
385	LEANDRO MAZUR DA SILVA	12/04/1992
3369	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	06/05/1986
2024	LUCAS DAMASCENO LIMA	13/06/1996
3386	LUCAS LANDIS DA SILVA	17/01/1994
1074	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	04/11/1985
4346	LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA	24/02/1980
2055	MAICON FELIPE LIMA SILVA	08/08/1997
5029	MARCOS ALVES DE MOURA	15/08/1984
2237	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	21/12/1974
2651	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	29/01/1988
1626	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	30/09/1986
3515	MARCOS PEREIRA LIMA FILHO	29/06/1992
3210	MAURO REZENDE DA SILVA	22/04/1984
4693	MAXWELL BUENO DE SOUZA	20/06/1994
4633	MAYCON DE OLIVEIRA CORTES	03/11/1995
1539	NADIO MANCE ALVES DA ROCHA	25/10/1986
2821	NAPOLEÃO SILVA DE ALMEIDA	02/11/1990
2083	NILSON DE JESUS PEREIRA	23/07/1985
1917	OZEIAS VIEIRA DE SOUSA	16/04/1982
4466	PAULO ALEXANDRE ZANIRATTO	23/02/1990
3731	PAULO DIAS DA SILVA	20/11/1978
2459	RANIERE CALATRONE DOS SANTOS	14/03/1983
2523	REGINALDO FRANCISCO FERREIRA	02/08/1973
485	ROGERIO DE MORAIS RIBEIRO	31/10/1989
1640	ROMARIO DE ORNELAS FERREIRA	04/03/1995
1544	SERGIO ADALTON SANTANA	07/11/1989
338	SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	08/05/1990
4501	TIAGO SANTOS BRASIL	09/04/1996
2345	VANDERLAN ANTONIO FERREIRA	13/08/1987
1853	VANILDO DA SILVA	30/11/1973
5046	VINICIUS ROQUE SUTIL	04/02/1994
1156	WAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA	24/12/1986
4013	WANDERSON JOSÉ DA SILVA	19/02/1988
035 - 035 - NUTRICIONISTA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
2638	ADRIELE GHISI DE SOUZA BOHRER	26/05/1990
1249	AMANDA DO NASCIMENTO SANTOS FRAGA	12/07/2000
3612	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	09/10/1998
151	ANGÉLICA RABELO DE FREITAS	25/01/1994
3709	CARINA FERNANDES RAMOS	05/04/1992
832	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO	21/12/1999
1794	DANIELLI ELIAS SCHISSEL LOPES	22/12/1998
2430	DANIELLY FRANCINY DA SILVA OLIVEIRA	24/09/2000
1389	ELAINE GONCALVES COUTINHO	04/05/1990
1566	ELIANE SALETE GOMES VIEIRA	15/04/1974
322	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES	09/01/1994
1599	INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE	13/05/1998
1274	IVANDRA BEATRIZ NUNES RODRIGUES	04/10/1998
3696	JAINE GONSALVES COUTINHO	17/05/1995
310	LAURA BEATRIZ MOREIRA DIAS	20/11/2002

4075	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	21/02/2001
1370	LOHANNY KIISTER SIMAS	03/10/2001
258	NATALIA SOUZA RODRIGUES	12/12/1997
2635	NATIELE GUARNIER	27/08/1995
1302	PATRÍCIA DE OLIVEIRA PORTO	30/10/2001
1332	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	27/10/1999
3016	RAILANA VITÓRIA PRADO	06/03/1996
4634	SANDY CAROLINE BARROS JACOBOWSKI	27/08/1999
4076	SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	26/03/1983
2648	THAÍS CRISTINA TELES ALMEIDA	25/03/1996
2727	VIVIANE BARCELOS SANTOS	10/07/1998
5055	YASMIN FERREIRA DE SOUSA	19/03/2000
036 - 036 - ODONTÓLOGO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
476	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	16/01/1999
1533	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	05/11/1997
2277	ANDRIELLI STER MEDEIROS SANTOS	28/08/1999
3030	ANE CAROLINE SILVA DE SOUZA	19/07/1994
4696	BRUNA NATASHA LEMKE SILVA BRAGANÇA	26/08/1999
1918	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	27/03/1998
132	DANIEL SAULO DA SILVA	31/03/1980
4487	DHAYANE DOS SANTOS SILVA	30/10/1987
617	ELOISA VITÓRIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA	15/07/2000
2801	ELVIS MAYCON FERNANDES	17/01/1981
4945	FLAVIO DOS SANTOS BARROS	02/04/1987
655	GABRIEL GUIMARÃES DORAZIO	15/03/1997
71	HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	14/06/2001
1671	ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO	30/09/1999
4496	IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	30/06/1971
1989	JOYCE BRAGA DA SILVA	12/02/1993
3470	KARINA BEHENCK MONTIEL	08/06/1999
3915	KARINA PONTES MARTINS JUSTINO	30/06/1976
1296	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	27/07/1997
439	KLYSMAN VINICIUS LIMA DE ALENCAR	15/01/1996
4683	LEONARDO ANTUNES PEREIRA	12/04/1974
2453	LUANA RAMALHO NOBRE	17/07/1997
4886	MANUELLA CAROLINA MAZETTI NEGRÃO	28/05/1998
1120	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	05/11/2001
3131	MARIANA PELAI DE OLIVEIRA	10/12/1990
646	MARÍLIA ERMITA ARRABAÇA	10/12/1993
2065	MICAELE GARCIA FERREIRA	23/04/1999
2394	MONICA ALEJANDRA MORENO SUAREZ	19/12/1983
4207	NAYARA MENDES DE ASSIS	28/04/1995
4985	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	17/11/1996
5043	RAFAEL FREIRE CORREIA	20/02/1985
2573	SÁVIO ALCANTARA DA COSTA	27/06/1999
3933	THAÍS CRISTINA DE FARIA ANDRADE	13/01/2000
2383	THIAGO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA	23/06/1989
1168	TIAGO FERREIRA DE PAULA	03/04/2000
3316	VALÉRIA DE CARVALHO BARRETO	29/11/2000
2715	VALÉRIA ELOAR DA CRUZ DIAS	03/04/1995
806	VANESSA ALEXANDRINA ALVES DA ROCHA	12/06/1996
1465	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	25/07/1999
1580	VITOR PEREIRA DO NASCIMENTO	29/01/2000
037 - 037 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1891	ARLEY LINS	04/09/1995
100	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	02/12/1985
2728	DOUGLAS GOUVEIA FELICIANO	15/06/1998
2890	EDIONE FERREIRA DA AFONSECA	09/08/2001
5129	FABIO DE CASTRO OLIVEIRA	26/05/1989
4111	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	09/02/2002
2562	GELTERSON RODRIGO	17/12/1991
2494	GUILHERME DA SILVA FLORENCIO	26/08/2001
4719	ITAMAR LOPES TAVARES	29/01/1989

3363	JACKSON JUNIOR GOMES LOURENÇO	18/05/2012
3967	JOSIMAR CAMILO GOMES	07/07/1989
4628	LEONARDO ANTONIO GOMES NARDO	14/06/1999
2642	MOISÉS VAZ COTRIM	26/12/2001
1685	RAFAEL DE ABREU MARTINS	28/07/1996
1190	WEVERTON SHAYMON FAUSTINO	26/08/2002
038 - 038 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –CNH "C" - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
395	ALEX MALHEIROS DE SOUZA ARAÚJO	22/11/1990
4229	ANDERSON CORDEIRO DA SILVA	31/05/1995
3360	ANDERSON FIRMINO DA SILVA	01/01/1983
3909	ANTONINHO DEBONI	10/10/1973
2614	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	04/03/1985
4608	BRENO ITALEI OLIVEIRA	07/02/2000
4936	BRUNO DA SILVA MENDES	06/04/1995
3259	CARLOS FELIPE PIMENTA DE ALMEIDA	07/07/1991
469	CARLOS GONÇALVES DE SOUZA	20/07/1995
5074	DIONATHAN TRIVILIN	26/04/1993
2818	ERIVALDO PEDRO DA SILVA	24/11/1989
4752	GUSTAVO NUNES FRANCA	14/07/1993
514	JAIR PEREIRA DE SOUZA	12/07/1964
355	JEFERSON TELIS RIBEIRO	31/08/1987
3840	JHONATAS MOREIRA DE SOUZA	30/06/1985
3169	JURACI MARTINS RODRIGUES	25/03/1993
722	LEANDRO DA SILVA	08/03/1988
584	LOURIVAL LIMA ANDRETA	03/07/1992
4742	PABLO HENRIKE DA SILVA CAVALCANTI	06/06/1994
5106	REGINALDO ROSS DOS SANTOS	15/11/1990
697	RODRIGO MELLO SEVERIANO	14/06/1990
4064	SIDINEIS DA SILVA SANTANA	27/04/1984
3037	VAGNER BATISTA DA SILVA	15/07/1988
484	VALMIR VALDEVINO CORREIA	28/12/1979
039 - 039 - PEDREIRO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
661	CARLOS EDUARDO DA SILVA	17/09/1981
246	ELESSANDRO FERREIRA	05/11/1983
2516	FRED BARBOSA PAIVA	21/09/1981
1317	MARCELO ALVES DE PAULA	20/12/1997
2093	MARCELO HÉLIO DE SOUSA	11/06/1979
040 - 040 - PROFESSOR PEDAGOGO (ORIENTADOR ESCOLAR) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
154	ADRIANA MOURA	12/08/1978
4436	ADRIANA PAULA OLIVEIRA ABREU	25/01/1993
164	ANDRÉIA GONÇALVES COSTA SOARES	21/07/1987
1937	ANDRESSA ALVES DE AZEVEDO LITTIG	10/06/1990
2604	BRENDA VIC DOS SANTOS PEREIRA	13/05/1991
2023	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	26/01/1995
628	DANUZIA SILVA LOIOLA AMORIM	29/04/1982
673	EDNA ALVES DA SILVA CARMO	21/01/1973
548	ELAINE DOS ANJOS MORAIS OLIVEIRA	07/06/1988
2791	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990
3239	FABIANO OLIVEIRA RUIZ	11/07/1990
3707	FRANCISCO DA SILVA SOUZA	15/09/1969
4286	GISLAINE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	12/01/1993
109	IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA	26/11/1997
4479	IVANI DA SILVEIRA	28/12/1981
961	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	14/01/1982
1817	JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS	10/10/1967
3172	JULIANE TREVIZANI	26/07/1986
816	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	09/01/1989
3160	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	18/05/1989
3489	MARIA NILZA DE SOUZA WINCK	19/07/1956
362	MARTA MARIA DE ALMEIDA	06/11/1964
4622	MATEUS OLIVEIRA GUIMARÃES	02/10/1983
453	POLIANE NEVES SILVA	16/12/1986
3645	REGILENE DANTAS DE OLIVEIRA	10/09/1985

803	ROSÂNIA DOS SANTOS TRES	12/11/1979
3359	SCHEILA HAESE	28/05/1981
3857	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	15/10/1977
4428	SUSANA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS	07/01/1981
2987	UDILENE SILVA NASCIMENTO	15/07/1981
4043	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	02/09/1975
970	VANESSA FERNANDES	31/08/1992
615	WILLIAN RODRIGUES	14/10/1988
041 - 041 - PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) - 20 HORAS - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4543	ADEMIR MACHADO DE CASTRO	27/01/1984
4530	ADIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	11/08/1981
2092	ADRIANA JUSTINO SIVA FARIAS	18/09/1981
4472	ALDIONE DE ANDRADE SANTOS	30/11/1988
3716	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990
4986	ANA PAULA DE MELO ASSIS	31/01/1981
3836	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/07/1996
4256	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1987
1006	BÁRBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO	05/09/1989
4766	CINDIA MARA FEITOZA DE BARROS	15/12/1991
173	CINTIA KÊNIA CAETANO	31/08/1989
1263	DANDILA NAYARA MARTINS SOARES	18/12/1994
1702	DANYELE ZANCHIN DE SOUZA LOURENÇO	04/08/1999
3127	DEISE GONÇALVES DOS SANTOS COSTA	15/01/1989
4438	DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS	12/09/1992
1015	DIVALDA NUNES DO PRADO PEREIRA	14/11/1971
4459	DOUGLAS WALISSON SANTOS CORREIA	06/02/2001
2293	EDIR DE FATIMA DA SILVA SOUZA	18/03/1985
3809	EDNA GENILDA DE SOUZA	08/01/1980
4714	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	27/08/1994
5111	ELEN LINO DA SILVA RODRIGUES	02/02/1997
1806	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	31/03/1978
3655	ELIEL FEITOZA DE BARROS	26/06/1987
2388	ELISÂNGELA JOANA DA SILVA	17/06/1988
3675	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	17/09/1974
4570	ELIZABETH LIMA LOMBARDI DA SILVA	08/09/1988
4133	ELZIMAR BATISTA DA SILVA	05/06/1979
3297	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	20/02/1979
1978	GABRIELA HOLANDA	28/03/1986
4390	GRACIELA MARCIANO FRANÇA	11/05/1984
471	GREICE KELE GALVÃO FERREIRA DE SOUZA	16/02/1988
391	IVANETE DOS SANTOS	10/06/1973
990	IVANI SOUZA VIEIRA	22/04/1981
1790	IVONE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	08/12/1974
2435	JANDIRA DIAS DE OLIVEIRA	05/10/1978
1459	JÉSSICA MESSIAS DE BRITO	08/03/1993
645	JHONATAN GOULART ALVES CADES	01/09/1985
2080	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	29/04/1993
4878	JULIANA AMADA NOGUEIRA CARVALHO	19/07/1982
344	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	13/07/1990
3000	JULIENE FERREIRA BARBOSA DUARTE	21/03/1990
3890	JUSCELIA FERREIRA ROSA SANTOS	31/08/1986
3108	JUSILENE SANTOS DE SOUZA	17/07/1983
4453	KELEN PEREIRA	27/04/1994
929	KELLEN DE SOUZA MOREIRA DE OLIVEIRA	02/07/1989
958	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	20/10/1978
1631	LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA	19/10/1986
3789	LEIDIANE SERAFIM DE OLIVEIRA	23/08/1991
3299	LEÔNCIO VILAR NOGUEIRA	19/11/1986
4225	LUCIA ALVES DE ALMEIDA TURCATO	09/07/1979
2879	LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE	03/07/1983
4164	LUCIANE DA SILVA NUNES	19/11/1988
2813	LUZIA ALVES	16/06/1987
449	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	14/05/1980

332	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	01/11/1993
1270	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DO SANTOS	02/11/1980
3159	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	25/02/1983
4301	MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES	20/10/1973
1908	MARILEIDE GASPARI	08/11/1975
4962	MARINA SOUZA SILVA	30/06/1998
4128	MARLENI TRESSMANN DE OLIVEIRA	30/03/1979
2986	NILVAN ANTUNES DE SOUZA	19/01/1981
1266	NILZA GABRIEL DE JESUS	01/07/1986
3022	PATRICIA MARTINS CLAUDINO RAVAZOLI	13/01/1988
3306	PATRICIA XAVIER SANTANA	26/04/1985
4887	POLIANA SOARES PEREIRA	30/12/1991
3550	RAUDENYA PEREIRA DE OLIVEIRA	28/12/1990
4057	REGIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	10/12/1993
4515	RENATA APARECIDA VASCONCELOS	10/11/1994
4119	RENATA PEREIRA DE BARROS	18/09/1992
4640	ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA	13/04/1977
1305	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972
3724	ROSENÉIA NUNES TEIXEIRA SILVA	07/01/1980
3990	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	07/09/1985
2735	RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA	24/09/1972
2686	SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	08/01/1973
1346	SANDRA PIMENTA DE ABREU	15/01/1987
1337	SEBASTIAO KIHARA DO AMARAL	19/04/1985
4531	SHANDRA SANTANA	25/10/1979
3866	SHIRLEY TOLEDO CRUZ MORET	12/08/1979
3330	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	22/09/1983
3089	SIMÔNICA DOS SANTOS	31/05/1985
1363	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	17/06/1994
4307	SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN	16/01/1983
2168	SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO	10/08/1986
3326	TAIANE CARDOSO SANTOS VENTURIM	28/09/1995
3615	TAIANY MARQUES	20/02/1992
2138	TALITA COUTINHO DE SOUZA	16/02/1990
4349	TANIA OLIVEIRA MAAS RAIMUNDO	13/04/1990
2731	TARRANI DE CAMPOS DA SILVA MATA	30/04/1986
3638	TATIANE PAULI	03/07/1991
3021	TENISA FERREIRA SANTANA	06/05/1993
743	THAIS RENATA LUCIO FALLER	28/01/1993
3181	VALÉRIA SILVA SOUZA	17/09/1993
2036	VALKIRENE ALVES BORGES	28/05/1977
904	VALQUIRIA ALVES FREITAS	05/09/1992
1393	VANESSA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	29/12/2021
4795	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA GODOI	01/07/1979
2644	ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE	07/08/1970
042 - 042 - PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) - 40 HORAS - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1596	ALESSANDRA SANTOS GONÇALVES	14/06/1990
1354	ALESSANDRO GOMES DE MELO	19/01/1987
731	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	29/11/1984
4751	ALINE BEZERRA DA SILVA	13/07/1997
1052	ALINE ROCHA FONTES	29/08/1997
3062	ALINE RODRIGUES CARVALHO	12/05/1995
4999	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	06/10/1996
1171	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	27/09/1995
1815	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO	12/03/1999
531	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	04/04/1995
4954	ANA LUZIA ZANETI ROSA	02/07/1983
319	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	05/05/1989
4370	ANDREIA DE ALMEIDA MACHADO	09/04/1989
516	ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ	14/04/2000
2849	ANDRIELLI WERNER BARRETO	26/11/1994
2619	ANITA ALVES SANTANA	16/07/1972
907	APARECIDA JULIANA PEREZ DIOGENES	28/09/1985

4506	ARIELE PEREIRA TELAROLLI	10/05/1999
668	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	30/04/1978
823	BÁRBARA SEVERO JACOB	29/09/1990
323	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	19/06/1988
691	BRENDA VIC DOS SANTOS PEREIRA	13/05/1991
2378	BRUNA GOMES RELLES	06/04/1993
228	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1999
1111	CÁLITA MIGUEL SILVA	15/08/1996
965	CAMILA BENTO CORREIA	07/06/1996
1012	CAMILA HEMING	30/12/1998
3380	CAMILA LUANA CASTRO LIMA FERREIRA	29/07/1984
2587	CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA	14/12/1989
4026	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	30/03/1995
3533	CAROLINA CARDOSO GUEDES	23/11/1993
2963	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	24/01/1996
3262	CÉLIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966
4022	CESAR ALVES DE MATOS SILVA	10/04/1982
3941	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	03/10/1989
4858	CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA	22/10/1985
4195	CLAUDINÉIA SANTOS DE JESUS	04/05/1992
4792	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	15/02/1972
2590	CLEUZIMAR APARECIDA HONORATO DE SOUZA	14/09/1983
4712	CRISTIANE MACHADO MAGALHÃES	05/05/1990
4834	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	06/03/1983
3880	DAIANE BISPO DE LIMA	15/11/1990
872	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	18/06/1989
5035	DAIANY DE OLIVEIRA	13/01/1995
3448	DALILA DA SILVA ALVES	15/08/1997
3007	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1998
829	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	20/03/1990
613	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	27/10/1999
3136	DENISE SANTOS CORÁ	18/06/1998
150	DIEFERSON SILVA BRAZ	02/05/1989
171	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985
985	EDNA GOMES CORDEIRO	20/03/1979
939	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	07/07/1992
1875	EDUARDA LOHANE MARIA	18/07/2000
3151	ELANA CÁSSIA MACEDO RODRIGUES	28/02/1987
2344	ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS FERREIRA	22/06/1995
3602	ELIANA CELESTE DALLAQUA	15/03/1973
4512	ELIANA GOSMAN DE PAULA	09/08/1979
4071	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981
1621	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	09/07/1999
4156	ELIETE FERREIRA TORRES	19/03/1992
2444	ELINEIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO	05/12/1976
5113	ELISAMA SANTANA	03/09/1983
4254	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	30/05/1982
1067	ELIZABETE ALVES DA SILVA	28/06/1990
4177	ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	09/06/1994
5120	ELMA PEREIRA GOUVEIA FELICIANO	09/03/1970
1108	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997
808	EMILLY CAROLINE ALVES NASCIMENTO	09/06/1999
2951	EMILLY ZABALA SENA CABRAL	04/12/1989
3720	ÉRICA COSTA DE SOUZA	21/04/1988
3251	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989
4468	ÉRICA RIBEIRO KRAUSER	03/02/1994
3893	ERMINDIA MOREIRA DOS SANTOS	20/05/1982
1368	ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA	08/02/1992
3147	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	01/06/1984
220	EVANDRO CORREA PEREIRA	03/02/1983
3895	FABIANA BARROSO	07/07/1976
2982	FABIANA COELHO COSTA	04/12/1996
3293	FABIANA FREZZE DA SILVA	03/06/1983

4776	FABIANA SOARES	26/04/1986
346	FABIANE ANDRADE SILVA	05/02/1995
2851	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	14/12/1993
802	FERNANDA SOARES CARDOSO SILVA	17/08/1997
644	FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996
3287	FLAVIO RENAN FELIPE	01/01/1994
3071	FRANCIELE FERREIRA DE ARAUJO	12/11/1992
3743	FRANCIELE MARTELLO VIEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1990
649	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	30/10/1981
474	FRANCILENE HENRIQUE ROSA	03/11/1997
3039	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	21/06/1972
1010	GABRIELA MARCELINO DA SILVA	01/09/1999
771	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981
994	GENILSA DA CONCEIÇÃO ROCHA FONTES	07/09/1980
838	GERALDO RODRIGUES NOGUEIRA	05/06/1985
479	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	03/10/1991
4928	GISLAINE DA COSTA GOMES AMARANTE	25/10/1985
2279	GISLENE VERONICA MUINIZ	28/12/1984
2234	GLAUCIMEIRE VENTURIN	21/07/1986
4652	GLEICIKELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/11/1995
1878	HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ	13/08/1975
4245	HELIANO ALVES DA ROCHA	06/12/1979
2695	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988
118	ILDENIZIA MORAES DE OLIVEIRA	19/03/1978
3132	INDIANARA NICOLAU SANTOS	15/12/1999
2203	IRLEUZA KRUGER DE OLIVEIRA	22/03/1970
1309	ÍTALA DIAS DA PAZ	18/04/1989
4604	IVAN BARROS	09/11/1995
2422	IVANUSA ABREU GUIMARÃES DA SILVA	01/09/1983
4243	IVETE APARECIDA VIEIRA	10/09/1978
1471	IZABEL SIQUEIRA NUNES ARAUJO	21/10/1980
1561	JACILENE CHAVES DE MELO	03/12/1993
4822	JAQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA	06/01/1993
3532	JAQUELINE DE MELO	12/03/1995
5117	JAQUELINE FARIAS DOS SANTOS	13/01/2001
1225	JEAN COSTA ROCHA	03/11/1988
35	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	14/01/1982
3074	JESSICA DIAS DOS SANTOS	11/12/1995
351	JHENIFER CAROLINE ROCHA DA CRUZ	29/06/1999
2415	JOHN ROBERT PERES DE OLIVEIRA	01/12/1984
751	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	11/04/2000
785	JOSE DO ROSARIO SILVA	19/10/1975
2286	JOSELIA VENANCIO	13/07/1987
4526	JOSIANE DE SOUZA SILVA	01/01/1998
3927	JOSIANE GERALDO	15/09/1991
2896	JOSIANE MATOS LINS	22/12/1981
3424	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990
3609	JUIANA DOS SANTOS SOUZA	15/07/1995
4529	JULIANA EMANOELI	30/09/1993
4538	JULIANA FERREIRA	05/06/1988
3788	JULIANA RODRIGUES MOREIRA	04/08/1981
2601	JULIANA ROSVADOSKI MATIASE	22/05/1984
3484	JUSCELINO GUSTAVO DE OLIVEIRA	17/04/1986
4308	KAMILA DE SOUZA LOBATO	08/12/1998
637	KARINA DE SOUZA OLIVEIRA	28/05/2000
1565	KARINE CONSUL TAKAHASHI	12/07/1999
1288	KATY SERRAO DE ARAUJO CASTRO	08/03/1988
4159	KEILA FERNANDES GUIMARÃES	19/10/1996
1285	KEYLA DA SILVA AMORIM	10/06/2000
875	KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS	01/08/1995
3494	LAIANE APARECIDA SIMAO	02/02/1994
3765	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	25/01/1997
641	LARISSA BELING EBERTE	30/09/1998

4460	LARISSA RODRIGUES NEVES	16/08/1997
4328	LAURA KIYOKO KIMIE SATO	04/12/1988
1933	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	19/04/1993
1886	LENILDA RODRIGUES DA SILVA	02/09/1979
3090	LETICIA DOS SANTOS SILVA	07/02/1999
4703	LIETE AMARAL RIBEIRO	29/04/1979
2793	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	19/01/1985
4348	LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997
306	LUCIANA BORCHARDT DUARTE	14/10/1982
40	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	29/06/1983
3898	LUCIANA FREITAS SILVA RUTSATZ	26/09/1978
4974	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984
2753	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	14/12/1983
5034	LUIZ CARLOS SOARES	20/09/1977
3582	MADALENA SANTANA DE JESUS	07/03/1966
3252	MAGDA ALCANTARA VILAR FERNANDES	17/11/1989
665	MARCELA LOPES LIMA BELO	07/01/1991
388	MÁRCIA DOS SANTOS ANDREOTH	02/01/1995
3643	MÁRCIA IRIS BARBOSA	22/05/1969
3454	MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ	10/03/1978
1176	MARCIO ALVES SIQUEIRA	23/02/1976
5085	MARCO JHONE ROSW	22/05/1993
2797	MARIA ALVES MADEIRO	05/02/1980
3350	MARIA APARECIDA BENETTI	02/10/1972
2372	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992
250	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	19/07/1978
3960	MARIA DE FATIMA GALLI	06/10/1973
1810	MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ PEREIRA	27/08/1973
2886	MARIA GOMES SOARES PESSOA	08/07/1980
2412	MARIA HELENA DOS SANTOS	05/05/1981
1982	MARIA HELENA PEREIRA CORDEIRO	16/05/1973
5146	MARIA IVANETE VICENTE DA SILVA	27/11/1976
3906	MARIA LUCIA RODRIGUES	14/06/1981
2770	MARIA NAZARE BATISTA DA SILVA	07/07/1978
130	MARIA VERONICA MORAIS DE ARAÚJO	18/12/1995
3245	MARICILENE GNÇALVES PADILHA COSTA	03/06/1971
3303	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	18/03/1963
4077	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	01/07/1978
2309	MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	06/04/1975
4990	MARINA SILVA FELISIAK	19/06/1989
4276	MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES	07/09/1973
2720	MARLI HENRIQUE DE LIMA PIO SURUI	26/09/1991
4950	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	02/11/1994
2086	MILA CRISTINA TEIXEIRA OLIVEIRA	15/01/1998
4415	MILENA GÓDIO	06/04/1998
491	MIRIAN TEIXEIRA ALVES	25/02/1982
765	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	19/01/1998
4782	NAIR AHNERTO DIAS SILVA	18/05/1982
1112	NATHALIA GONÇALVES SOUZA	18/10/1998
794	NAYARA JUVINO RAMOS	01/08/2000
423	NELCILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	13/07/1984
2592	NELI JOAQUINA DA SILVA SANTOS	15/03/1978
1167	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	03/10/1981
238	NILCEIA SCHULTZ COUTO	28/09/1986
5108	NILZA MOREIRA DE AGUIAR	24/09/1965
4239	NILZA NEVES DE ALMEIDA	11/12/1986
848	OLEMIR PEREIRA BARBOSA	19/05/1995
3686	PALOMA GONSALVES COUTINHO	26/05/1994
1294	PÂMELA KAMILA GARCIA	07/09/1993
4004	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	08/01/1994
3094	PATRICIA TRINDADE DIAS CALVI	10/12/1992
4805	PAULA CLEONICE FUZARI COSTA	11/03/1979
1740	PEDRO ESTACIO DA SILVA	26/12/1966

4003	PEDRO METON DE SOUZA NETO	02/09/1993
4798	POLIANA DIAS DE SOUZA	06/10/1999
480	POLIANE NEVES SILVA	16/12/1986
2712	POLIANE PEREIRA MELO	09/09/1989
226	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	13/06/1991
517	RAQUEL ABRANTES PORTO PASSOLONGO	17/06/1992
4412	RAVENA GÓDIO	06/04/1998
2943	REGIANI MENDONÇA SANTANA GUEDES	27/05/1992
1234	REGINALDO APARECIDO DE CARVALHO	21/10/1989
3946	RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI	17/10/1987
4827	RENATA FONSECA DOS SANTOS	06/04/1997
417	RENATA MARTINS	08/04/1988
3230	RENATO DE OLIVEIRA	19/05/1991
3233	RICARDO SALAS LOPES	21/05/1995
4085	ROBERTO DE BARROS OSSAK	20/08/1990
5083	RODOLFO HENRIQUE BELO	21/10/1992
2212	RONY RAIMUNDO DE FRANÇA	27/09/1987
786	ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	23/04/1994
4934	ROSANA NEIMOG MARTINS	10/04/1998
2162	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	07/06/1975
2816	ROSANGELA NUNES TEIXEIRA	14/07/1976
3549	ROSELI AMBROZIO DOS SANTOS RODRIGUES	12/02/1976
4292	ROSELI LIMA DA SILVA	07/03/1980
3149	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	13/07/1981
1972	ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI	21/04/1971
3164	ROSINÉIA GOZZER SAMPAIO	04/07/1974
3623	ROSINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA FRANCOLINO	11/03/1970
4612	RUTE CEZARIO DE SOUZA	25/01/1988
427	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	29/06/1995
4097	SABRYNA MAGALHÃES CARROCIA SATO	02/06/1993
759	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	20/12/1976
1578	SANDRA FERREIRA DA COSTA	30/05/1986
2757	SHIRLEY LUISIA ALVES	27/07/1988
2432	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989
839	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	20/03/1993
3417	SILVANA COUTINHO	09/04/1980
2283	SILVANA FREITAS CORREA SANTOS	03/09/1988
4873	SILVIA KREITLOW DE OLIVEIRA MOMENTE	16/06/1986
4230	SILVIA MINIGUINI	29/07/1975
4275	SIMÔNICA KUMM	03/04/1984
4536	SOCORRO FERREIRA DE LIMA	23/07/1986
325	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	13/12/1980
4016	SOLANGELA DA SILVA	19/07/1980
4219	SONIA AVILA DE OLIVEIRA	22/05/1977
2583	SONIA LITTIG DE PAULA	03/03/1984
884	STHEFANNY ESTEVAO DOS SANTOS	08/07/1996
1369	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	17/06/1994
4084	SUELI DOS SANTOS MACHADO	05/08/1983
4611	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	13/07/1996
4504	TAYNARA SANTANA DE OLIVEIRA	30/03/2000
883	TAYNARA VIEIRA	05/05/1995
4304	TERESINHA JOVENTINA DA SILVA	29/03/1975
4686	TEREZINHA CRISTIANE CORDEIRO	12/11/1986
2936	TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA	02/06/1982
280	THAIS JULIANA DIAS DA COSTA	27/07/1993
4072	THALIA SOARES	10/07/1999
1838	THALITA DOS SANTOS VARGAS	15/02/2000
3485	THIAGO VINICIUS PEREIRA SILVA	21/07/1994
487	VALDENICE APARECIDA GIL	26/05/1969
96	VALDINEI BACKES DA SILVA	08/05/1994
3750	VANDELICE ALVES DOS SANTOS	17/07/1986
478	VANESSA LUCIANA GOMES CRISOSTOMO	21/02/1993
2869	VANESSA MACIEL DA SILVA	21/08/1989

2177	VANESSA VASCONSELOS DA CUNHA	13/11/1992
2480	VANIA NASCIMENTO WUTKE	18/10/1990
79	VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO	04/01/1998
2995	VIVIANE LOVO DE LIMA	20/05/1983
4073	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	29/01/1995
4569	WIVERSON JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	17/07/1991
3863	YASMIN LOPES ALVES	23/04/2000
4666	ZÉLIA LUCATTI CORDEIRO	03/01/1985
3740	ZINÉLIA PAIVA MEIRA RIBEIRO	30/08/1975
774	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	10/04/1988
043 - 043 - PROFESSOR PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4051	ADRIANA KALCH	28/04/1995
412	AÉCIO TORRES MORAIS	29/12/1985
4341	ALEX BONFIM SIQUEIRA	05/06/1996
2329	ALINE DAYANE RICARTE DE SOUZA	08/07/1988
608	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	02/06/1994
3796	ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES	14/11/1974
4068	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	12/01/1993
1024	CREUZA LIMA DE OLIVEIRA	05/08/1956
1927	EDNALVA DOS SANTOS FERREIRA	13/06/1996
727	EMERSON LOPES ALVES	01/12/1995
4973	IVETE LIMA DOS SANTOS	08/08/1980
5104	JESSICA LEOPOLDO	13/05/1992
597	JOAO PAULO DE ARAUJO	13/10/1987
2665	JOSIANE ALVES DE LIMA	13/03/1996
137	LÉIA RODRIGUES DA SILVA	17/01/1985
4145	LUANA VANESSA MARQUES ROCHA	22/02/1995
1950	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	30/05/1991
959	ROSENILDA TEIXEIRA AMARAL CANAMARI	02/10/1991
1493	SENIRA CASSOL	06/06/1987
4361	TATIANE DA SILVA FERREIRA	24/12/1984
2089	TIAGO BROMATTI MARTINS	23/12/1987
1118	ZAINE DA SILVA XAVES	31/10/1986
3338	ZULMÁRIA IZABEL DE MELO SOUZA	04/12/1982
044 - 044 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
2228	ABIGAIL MOREIRA TAVARES FERREIRA	17/05/1997
2399	ALEXSANDRO BLANK DE PAULA	06/03/1996
1166	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	26/12/1990
4457	ALINE BIANCA BORGES	06/10/1995
4009	AMELIA JULIANA GONZAGA GONCHOROWISKI	15/04/1994
633	BETÂNIA RIBEIRO SOARES	28/03/1992
4931	BRUNO DA SILVA MENDES	06/04/1995
1641	BRUNO DE SENA GOMES DE MORAES	19/02/1988
2242	CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO	13/06/1991
300	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	05/11/1996
1279	CLOVES EVENCIO TOMAZ	22/06/1988
248	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	07/10/1991
75	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	12/09/1997
4669	DONIZETH ALVES DE AZEVEDO DOMINGOS	24/10/1993
2568	EDELVANO SOARES	31/07/1986
2970	ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA	03/01/1998
1106	ELINTON SOUZA SANTANA	22/07/1994
253	ÉRICA ANDRESSA FARCHETTI TAVARES	07/10/1996
2108	EUDIMAR DIAS DINIZ	05/09/1981
4904	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	03/08/1995
3178	FRIEDMAN VIDAL DE NEGREIROS	12/07/1983
4784	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	03/09/1996
98	GEICY KELLY SILVA SANTOS	28/04/1997
3370	GEOVANE RAMOS DA SILVA	28/03/1993
432	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	16/06/1992
1371	GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO	22/11/1983
1940	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/07/1974
1805	INDIAMARA TOMASIN TAVARES	29/11/1994

2104	JAIRO ATILIO	14/03/1977
3576	JAKELINE LUZ RODRIGUES	13/08/1996
3676	JANAINA OLIVEIRA MUNIZ	03/01/2000
3717	JARDSON MOREIRA DE ALMEIDA	01/07/1989
2342	JEAN ARAÚJO SILVA	11/09/1990
3004	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	16/02/1991
2993	JOSIANE DE SOUZA BRÍGIDO	21/12/1994
1211	JOYCE CARDOSO REBELO	23/05/1988
2708	KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995
937	LAURO DA SILVA LEONARDO	10/04/1982
496	LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS	14/05/1982
3862	LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA	20/03/2000
1181	MARCOS ROBERTO SOUZA DA SILVA	13/05/1982
747	MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA	13/10/1984
3284	MAYCON DOS SANTOS LIMA	15/11/1986
2416	MICHELE BAUTZ GONCALVES	03/02/1996
3248	NATÁLIA AMARO GOMES	12/06/2000
3798	NATANAEL CEZARIO DE SOUZA	21/12/1991
5066	NESTOR ROMIO NETO	12/07/1992
4573	NUBIA DUTRA DE ANDRADE	17/08/1997
1730	OSMAR BOGADO	02/11/1976
4708	PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES	26/11/1982
4848	POLYANA DE SOUZA MOCELLIN	22/10/1985
1252	RAFAEL MARQUES FELICIANO	09/07/1994
4476	RENATA DUARTE DE OLIVEIRA	05/08/2000
215	RHUAN GABRIEL PAIVA AJALA	04/07/1998
4320	ROMÁRIO PEREIRA ROQUE	24/06/1990
1726	ROSIANI MARIA DA SILVA HERRERA	11/06/1986
618	RÚBIA DIAS DOS SANTOS	27/01/1999
2351	SAMARA CRISTINA PAULI	15/10/1990
1557	SARA CRISTINA OHNEZORGE SOARES	25/07/1997
5063	SARA LITTIG VILELA	26/07/1995
3556	SIMONE DE MATOS DIAS	30/11/1990
3404	TÂNIA KELI PATRICIO PEREIRA	09/09/1987
2458	TAYNARA RABELO MARIANO	19/06/1997
930	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	27/04/1994
1581	UESLEI VILA DA SILVA	15/08/1989
916	VICTOR AUGUSTO DATO DA SILVA PINTO	14/01/1999
870	VILMA DA ROCHA RODRIGUES DIAS	29/07/1990
3418	VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA	29/12/2000
1336	WANDERLEI LOPES DE MORAES	27/07/1986
1050	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	27/07/1985
4728	WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	15/04/1990
4047	WELLINGTON VENDRAMINI	15/03/1995
2674	WENDEL TEIXEIRA NETO	22/12/1994
4169	WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA	01/08/1995
045 - 045 - PSICÓLOGO (20 HORAS) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
102	DAIANE FERREIRA DA COSTA	07/07/1998
4832	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA MUNIZ	14/08/1993
4189	DAVID DA SILVA AZEVEDO	26/01/1995
587	DOUGLAS ANTONI DE JESUS SOUSA	27/04/1989
3512	FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO	26/01/1988
923	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992
1889	KASSIELI EGERT KUSTER	12/09/1999
1610	KEZIA ROSA DE SOUZA LEMES	21/05/1985
2976	LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA	19/06/1976
1356	MARLA LIMA DE ALMEIDA	21/01/1990
1811	REGIENY LOPES DOS SANTOS	26/09/1980
2491	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	06/09/1994
200	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	16/03/1987
1938	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982
2225	TAUANA CRISTINA SANTANA	19/12/1996
1801	TAUANE TELES SANTOS	30/11/1999

977	VALÉRIA BERTAN ERMITA	23/03/1998
2482	VANESSA OLIVEIRA RODRIGUES	20/01/1992
5136	VANESSA YAMAGUCHI SANCHES	04/08/1989
2292	VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	05/04/1996
046 - 046 - PSICÓLOGO (40 HORAS) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
3589	ALEXANDRA APARECIDA LASCOLA BRUNELLI	28/12/1980
1536	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999
1321	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	14/10/1994
3282	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	05/09/1997
285	CIBELE LUANE MENDES GOMES	02/12/1997
4685	CLODOALDO MATTOS DA SILVA	28/09/1980
1113	CRISTINA GONDIM CAROLINO	01/02/1977
1017	DAIANA MENDES DOS SANTOS	20/11/1993
2332	DANIELA LIDIA VIEIRA	06/11/1987
1504	DORCILENE DA SILVA	25/08/1991
1034	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	17/12/1998
598	FAEDRA PROÊZA DE PAULA	16/09/1997
1679	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	16/06/1997
157	GIRSON SALES JUNIOR	12/05/1994
2256	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	04/08/1994
947	LILIANE PEREIRA SILVA	15/09/1993
406	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	01/02/1998
744	MARCOS HENRIQUE FIGUEIRA DE MELLO	03/10/1996
3257	ODAIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	03/06/1996
2532	RAYANI LICH FEITOSA	05/01/1997
2492	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	20/02/1995
502	ROSEMEIRE ELER	18/06/1976
3652	TAMIRES PEREIRA CÁO DE OLIVEIRA	23/06/1993
76	WELLINE GOMES DA SILVA	04/12/1998
047 - 047 - PSICOPEDAGOGO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4280	ADEMILSON ALVES FERNANDES	26/05/1972
66	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988
1164	CLAUDILAINE PAULA DA SILVA FAUSTINO	25/11/1985
1310	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993
1215	DIONATAN MENEZES DA SILVA	25/10/1987
825	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	24/05/1986
4423	ELIAS ANDRIATO RIBEIRO	30/07/1980
159	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985
2636	MAYARA RABELO MARIANO	27/04/1992
048 - 048 - TÉCNICO / AUXILIAR EM LABORATÓRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
809	ALICIA SANTOS TRES	17/09/1998
256	DENIS DA SILVA BATISTA	10/09/1980
3066	EDINEIA RUIZ DE CARVALHO	08/05/1986
239	ELLEN ALVES LIBÓRIO	09/06/1997
2971	GRACIELE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	09/01/1993
4297	GUILHERME GOMES FUJII	18/07/1995
962	LEILA FERREIRA DA SILVA	07/07/1982
213	MÔNICA ANDREOTTI DA SILVA	21/10/1987
3878	NAIARA PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	08/01/1995
1147	PAULO SERGIO LEAL	18/12/1970
396	QUELE DE JESUS FELIX	18/12/1985
1140	SARA BISPO DA SILVA	10/09/1996
049 - 049 - TÉCNICO AGRÍCOLA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1039	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	16/10/2000
163	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	08/06/1999
82	BRUNO SANTANA DE ORNELAS	17/09/2003
6	BRUNO SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	31/12/1990
2271	CARLOS HENRIQUE CARVALHO ALVES	13/01/2003
1198	CAROLAINE DE PAULA FAUSTINO	23/03/2005
1314	CLEISSON PEREIRA COIMBRA DA SILVA	05/06/2000
4396	ERIKVANE DE SOUZA NASCIMENTO	25/10/2003
1635	GENIVALDO DOS SANTOS NETO	23/12/2001
544	GISLAINE SENA DINIZ	08/05/2005

420	INGRID INÁCIO DE LIMA	26/02/2001
3801	IZAILTON BORBA TEIXEIRA	10/03/2005
2128	JEAN TELES SANTOS	17/11/1994
2957	JHENIFFER LORRANA SANTANA	04/08/2004
1232	JOÃO VITOR MEDEIROS SANTANA	22/12/2004
4197	JONAS ASSUNÇÃO DA COSTA	20/08/1970
1268	JOSÉ VICTOR ROBERTO DA SILVA	24/10/1992
216	KASSIA SILVA SOUZA	18/09/1998
2676	LETICIA ALEXANDRE GASPARI	29/10/2004
2772	LUCAS DENADAI	22/05/2001
4331	LUCAS GABRIEL COSTA CARDOSO	15/11/2000
2049	MARIA JOANA GOMES PEREIRA	06/11/2004
888	MAYLON DE OLIVEIRA CORTES	22/12/2003
1125	NICOLAS AMORIM BARROS	03/09/2004
4667	STEFANY RODRIGUES DOS SANTOS	28/02/2004
5005	TAINARA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA	06/06/2004
695	TIAGO DOS SANTOS COUTO	31/05/2004
1070	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	28/07/2001
050 - 050 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4268	ADEMIR DE JESUS	12/04/1989
3013	ADILMA PINHEIRO PEREIRA	05/12/1965
2920	ADRESSILDA TEIXEIRA DA SILVA EBERT	29/11/1995
2738	ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA	25/03/1981
3055	ADRIELE SCHUTLZ	17/11/1996
1344	ALINE JOSE DA SILVA	03/11/1986
739	ALUIZIO CAIALO HURTADO	08/03/1994
4116	AMANDA LUIZA PAULINO	14/11/2004
3474	ANA PAULA XAVIER DA SILVA	04/01/1984
798	ANA KAROLINA BRAGA ARAUJO	12/11/2003
1488	ANA PAULA DO NASCIMENTO PINHEIRO	16/02/1995
4440	ANA PAULA FOGAÇA COELHO	17/01/1988
4010	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982
3825	ANDREIA DA SILVA MARTINS	26/03/1989
5103	ANDREIA FOGAÇA ANDREO STREY	28/04/1987
126	ANDRESSA SIMPLICIO FERREIRA	25/01/1996
3823	ANGELA FLORÊNCIO TONINE	17/01/1976
4300	ANTÔNIA FABIULA DE ANDRADE	20/12/1984
4216	ANTONIA JANAÍNA BARBOSA VIEIRA	04/05/1997
1145	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	02/07/1987
5109	BETHÂNIA TEIXEIRA SOUZA DUARTE	02/05/1994
3811	BRAZ DO ROSÁRIO SILVA	10/12/1976
3792	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	13/02/1985
3983	CLAUDEMIR JULIAO DE NAER	21/12/1974
4671	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	08/11/1990
1197	CLEIDIANE PAULA DA SILVA	13/06/1983
3222	CLEONICE LOPES DE SOUZA GABRIEL	01/01/1986
1330	CLERIONILDA FARIAS DE SOUZA	17/03/1981
3923	CLESIA MARIA DE JESUS AMARAL	29/07/1985
3780	CREDIVAL BISS GABRIEL	04/11/1982
3123	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	01/05/1990
3639	DAIANE DE ARAUJO SOUZA	29/12/1989
3977	DAIANE VICENTE DUQUES	21/10/1992
3888	DALVA MOREIRA DOS SANTOS	25/09/1980
493	DAMIÃO DOS SANTOS	28/09/1986
4037	DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA	04/10/1991
2489	DÉBORA LUANA BARRETO PARANHOS	23/09/1999
1163	DEIDIANE RAMOS DE CASTRO SANTOS	29/04/1985
1856	DELVANI PALMIERI DE LIMA	20/05/1967
1941	DERLIANA DOS SANTOS SIMÕES	06/06/1989
3764	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977
83	DINIFAN FUZARI DA CRUZ	28/02/2000
1466	EDILENE ALVES DOS SANTOS ARAUJO	08/11/1977
3144	EDILENE LUIZ DA FONSECA SOUZA	18/09/1975

4449	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	10/02/1984
3421	EDINEIA PRADO	11/12/1967
4891	EDSON AFONSO DE JESUS	09/03/1990
4426	ELIANE SAMPAIO DE ALMEIDA	16/02/2022
199	ELITON VICENTE DOS SANTOS	01/12/1996
488	ELIZABETE SCHIMINSKI	20/12/1989
2580	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	04/03/1987
1600	ESLEI RECULIANO MACEDO	14/10/1994
4542	EUZILENE MARTINS FRITZ	28/09/1991
1200	EVANILDO GUILHERME PANIM	28/07/1968
1083	FABIANA BATISTA DO VALE	04/07/1981
3506	FABIANA DE OLIVEIRA SANTANA	19/01/1994
1295	FATIMA APARECIDA DE CARVALHO	01/07/1977
1384	FLÁVIA KELLI SIMPLÍCIO DE SOUZA SILVA	08/02/1993
1548	FLAVIO DE OLIVIRA DO NASCIMENTO	03/04/1981
1857	GABRIEL GONÇALVES PÊGO SILVA	19/04/2003
4836	GABRIELI GALTER FINCK	26/10/2004
3594	GABRIELLE MARTINS INACIO	13/02/1999
3818	GEISELAINE DE LIMA NASCIMENTO	27/06/1993
1131	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	20/05/1967
3076	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	22/09/1970
3396	GILMAR ALVES CABRAL	25/10/2000
1178	GILVAN PANDIQUE RIBEIRO	10/02/1989
5078	GIOVANA MARTIM	29/05/1981
914	GISELI DE FÁTIMA BARON	02/06/1982
2114	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	09/09/1995
413	GISLAINE TAMAROSSI GREGORIO CORREIA	19/12/1989
4914	GISLAINE TEIXEIRA CORREA	12/07/1988
3790	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989
865	HUALAS NOGUEIRA DOS SANTOS FERREIRA	15/06/1993
286	IRENE APARECIDA MOREIRA	06/05/1969
3710	IVANA SODAH SURUI	30/05/1995
2165	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981
2264	IVENY FABRIL DE OLIVEIRA	18/04/1990
2289	IVONE DE PAULA NASCIMENTO	27/05/1966
3331	IZA DA SILVA ARAÚJO FERREIRA RIBEIRO	02/05/1987
399	JACKELINE CRUZ DE OLIVEIRA	29/08/1996
536	JAINE OLIVEIRA DA SILVA	10/03/2000
4356	JANAINA APARECIDA MARCONDES SCHWANZ	03/02/1987
15	JANETE GUIMRAES	21/06/1979
3598	JEFERSON RIBEIRO DOS SANTOS	01/08/1989
3138	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	06/01/1999
3514	JESSICA PINHEIRO LIMA	31/03/1992
2316	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	22/07/1988
2276	JOANA ROSA DE OLIVEIRA	06/05/1976
1000	JOÃO MARIA LOPES MEDEIROS	23/02/1969
3939	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	06/03/1988
1189	JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES	08/12/1993
4461	JOICY NARCIZA DA SILVA RIBEIRO	08/11/1995
3766	JONAS FIRMINO DE ABREU	24/12/1963
3163	JOSÉ CARLOS TAKASHAHI	11/05/1972
4804	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	20/01/1985
3768	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	24/12/1988
3767	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	06/01/1985
2437	JUDITE ALVES RODRIGUES NEGRINI	27/09/1976
4074	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	11/12/1988
3433	KATIA GONÇALVES DOS SANTOS	11/12/1980
3934	KEISEANE TUPINAMBA DA SILVA	21/01/2000
3599	KELEM EVANGELISTA PEREIRA CHAGAS	05/04/1984
3395	KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	07/08/1986
1199	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	08/04/1996
2885	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	21/05/1992
3352	LAURA STEFANY DE SOUSA COSTA PRAZEIRES	26/07/2002

2916	LENALDO TARIFA DA SILVA	12/05/1994
3141	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975
448	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	17/11/1998
81	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES	15/03/1992
4474	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	06/03/1995
1258	LUCIANA MENDES BARGAS	16/06/1988
3964	LUCIANA MORAIS BATISTA	08/11/1983
4635	LUCIANA XAVIER MENDES FOGAÇA	31/03/1990
2385	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	25/06/1984
1438	LUCIENE ALVES	24/10/1983
2949	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	22/11/1985
3848	LUCILENE DE SA CASTELO BRANCO	24/11/1972
723	LUCINETE NUNES	25/11/1989
814	LUZINETE DE ANDRADE PAULA	18/09/1984
4299	MARA VIRGINIA VELHO	01/08/1976
3327	MARCILENE PEREIRA DE SOUZA BAMBIL	15/11/1974
2190	MARCO ANTÔNIO FERREIRA DIAS	08/11/1969
2973	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS	07/11/1998
3014	MARIA APARECIDA PINHEIO PEREIRA MACHADO	23/05/1975
401	MARIA CAROLINA GOMES FREIRE	04/10/1997
4252	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	06/06/1966
2047	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	12/03/1981
4228	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	03/11/1978
3745	MARIA IZABEL DA FONSECA	18/10/1975
1967	MARIA JANEIDE PEREIRA DA COSTA	21/01/1983
1290	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	31/10/1969
3581	MARIA MADALENA GONCALVES CHAVES	24/07/1971
4376	MARIA RITA VICENTE DE MATOS	19/08/2005
788	MARÍLDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	18/04/1968
4616	MARILZA PEREIRA DA SILVIA XAVIER	26/05/1979
4096	MARINO BALTAZAR MOREIRA	28/01/1977
1255	MARINOSA FELIX MOREIRA	02/08/1974
2673	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	08/11/1985
1668	MAYWMI PEREIRA	01/05/1996
350	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	01/11/1992
4662	MICHELLE REGIA PEREIRA	22/10/1982
1514	MICKAELLI BRITO DA SILVA TARIFA	11/11/2001
4379	MILENA ALVES DO PRADO	06/09/1987
4871	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	19/07/1977
638	NILDA GONÇALVES	10/10/1976
368	NILDA MARIA CAVALHEIRO	02/10/1959
3986	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	25/04/1979
3530	NIVIANE P DA SILVA	12/07/1987
4659	NOELI DA SILVA	17/12/1968
233	PABLO HENRIQUE DE ARAÚJO SENA	20/10/2000
3715	PATRICIA CANO SANTOS	14/06/1993
726	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	05/05/1996
3025	PAULO LUIZ DA SILVA	26/02/1985
3635	RAFAEL PEREIRA RUIZ	10/10/1988
4482	RAYANE DE SOUSA ARAUJO	01/09/1999
4151	REGIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	02/04/1995
3428	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	25/03/1976
3908	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	29/08/1980
4339	REMILSON APARECIDO NASCIMENTO	06/01/1987
4576	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	07/05/1993
2056	RODRIGO LUCIO FALLER	25/12/1990
4655	ROGÉRIO OZÓRIO SARTORI	27/10/1982
4385	ROSANA SANTOS QUIRINO	23/05/1984
909	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	01/05/1984
2742	ROSELAINE CHAVES CARVALHO	03/10/1987
3992	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	07/09/1985
525	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	04/09/1980
4694	RUTE BASTOS DA CUNHA	20/08/1982

1136	SARA LETICIA RODRIGUES OCANHA	07/06/2001
4365	SELONI DUTRA DE OLIVEIRA SARAIVA	22/02/1977
1365	SILVIA REGINA MIGUEL	30/06/1979
347	SIMONE DE SOUZA ARAUJO	20/04/1990
4488	SÔNIA MARIA APARECIDA DE SOUZA	14/04/1981
4397	SONIA MARIA CELESTINO	10/07/1977
1503	SÔNIA MATIELO GARCIA	22/09/1983
1604	STENIO CORDEIRO PISTILHI	27/01/1993
4327	SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINÁRIO	07/10/1978
5067	SUELI DE LAVOR LIMA	21/04/1984
2750	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	01/02/1992
457	TAÍNARA DE SOUZA BRITO	20/12/1994
95	TAINARA MAJESKI DE SOUZA	31/07/2000
5027	TAIRINI MICAELI PEIXOTO SILVA	05/08/1995
2182	TARSIS DE FARIA PEREIRA	10/01/1994
278	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	11/06/1993
520	THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994
1324	THAWANY LUYZA MARTINS GONÇALVES	02/05/2002
336	VALCILENE DE ARAÚJO FERREIRA	04/04/1994
3924	VALDEMILSON FERNANDES DOS SANTOS	14/06/1988
18	VALMIR GOMES GUIMARÃES JÚNIOR	15/07/1996
903	VANDER BARBOSA MEIRELES	02/03/1982
1697	VANIA NUNES VIEIRA ESPANHOL	29/12/1983
2992	VÂNIA PEREIRA DO NASCIMENTO	09/10/1984
5064	VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA	06/10/1977
3654	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	28/02/1978
3431	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	15/09/1970
504	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	14/11/1987
4926	VIVIANE MACHADO MAGALHÃES	21/09/1992
3606	WANDREA SILVA CAVALCANTE	26/09/2001
3425	WESLEY MANSKE DA SILVA	07/09/2003
051 - 051 - TÉCNICO SANITÁRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4657	DAIANE DE ALMEIDA	08/03/1990
2515	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	09/02/2002
052 - 052 - TÉCNICO TRIBUTÁRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
595	CAROLINE BARBOSA DO NASCIMENTO	23/06/1987
1439	FELIPE SILVA BERALDO	08/02/2002
3588	PAULA SANTOS	07/07/1990
54	RONALDO LEITE BRITO	27/08/1973
053 - 053 - TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
812	ADAELSON FOGAÇA	04/05/1985
3982	ALBERTO FERNANDES ESCOBAR	09/02/1990
2348	ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO	12/09/1988
979	ANDERSON DOS SANTOS	17/02/1988
2195	BRUNO SANTANA MALAMIM	04/10/1989
3329	CATIA ROSE VILHENA DE MIRANDA TEXEIRA	13/04/1984
290	DAIANY DE OLIVEIRA BESCOROVAINE	04/10/1996
315	DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA	24/02/1994
2026	DEL FABIO ARAUJO DOS SANTOS	17/12/1988
3725	DYONEN DA COSTA MATHIAS	21/12/1988
444	EDILSO GOMES	06/11/1980
5119	ELIFRAN BORCATE GABRECHT	11/09/1992
4717	EUQUIAS BASTOS DA CUNHA	08/06/1993
2230	FÁBIO BATISTA DO VALE	24/06/1980
3392	FABIO GOMES DA SILVA	29/03/1989
2226	FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA	06/07/1989
1367	GLEIKHIANE WEBER CABRAL	12/12/1991
4754	IAGO GONÇALVES ZOTTELE	30/01/1994
3067	JOSILENE FÉLIX DA ROCHA	01/07/1987
4599	LAIANI ARGENTE LAZARIN	07/12/1998
3436	MARINALDO OLIVEIRA DOS REIS	29/01/1968
2217	NATANAEL DOS SANTOS	11/12/1979
3634	NILDO PEREIRA DA SILVA	19/07/1982

3058	PABLO THAWANN RAMOS	08/10/1993
3732	PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	13/10/1991
4278	ROGÉRIO CARLOS VENTURINI ALVES	26/08/1988
2853	SEDENILSON JOSE FARIA	15/05/1981
2803	SOLANGE DE JESUS COSTA	13/01/1987
3948	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	16/05/1994
054 - 054 - TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4369	CRISTIANE INÊS BACKENDORF	25/08/1984
4060	FERNANDO MARTELLO VIEIRA	06/11/1997
055 - 055 - VIGIA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4098	ADAILTO DE AGUIAR SEGURO	20/08/1984
566	ADEILSON GOMES DA SILVA	23/10/1976
3028	ADEMIR DE SOUZA	27/11/1965
4477	ADENILSON FERNANDES RAMOS JÚNIOR	10/02/2001
4963	ADERLI KINACK	16/06/1987
4211	ADRIANO DA LUZ SANTOS	07/09/1984
1643	ALAN MATOS PEREIRA BASTOS	03/09/1985
2584	ALAN ROGÉRIO DE SOUSA	03/10/1994
4853	ALBERTO MARCELO CUSTODIO FACHINI	22/01/1973
2473	ALESSANDRO ELEOTERIO MARGOTTO	29/12/1989
4532	ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA	17/09/1985
2520	ALEXANDRE MACHADO LIMA	01/08/2005
3884	ALEXANDRO FERREIRA DA COSTA	09/12/1986
1400	ALISSON DE ABREU PEREIRA	10/02/1997
943	ALLAN PATRICK THEDOLDI	17/06/1980
4375	ALVINO DALA ROSA	09/06/1957
4368	ANDERSON JOHN SZYCHOWSKI	23/05/1992
4850	ANDREIA GOMES DA SILVA	19/05/1983
2367	ARLINDO BARBOSA NETO	24/01/1975
4621	BRENO FELIPE VIEIRA DA SILVA	05/11/1997
4799	BRUNA DOS SANTOS DE MELO	02/12/1991
328	BRUNO HAASE PANIAGO	15/04/1999
3586	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	26/10/1995
366	BRUNO NICOLAEIWSKI FOGAÇA	02/05/1999
4767	CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	12/01/2005
708	CLAUDEMIR ALVES ROSA	12/02/1981
1342	CLERITON LEAL DOS SANTOS	18/12/1992
5008	DANIEL CHERQUI	03/10/1991
675	DANIEL PEREIRA ROQUE	01/05/1980
953	DANIELLE KARINA FERREIRA CARVALHO	30/09/1994
5010	DANUBIO FERREIRA OLIVEIRA	12/09/1992
3325	DARLINTON ROMARIO VENTURIM	26/08/1992
2977	DEIVO LEANDRO NARDO ROSA	10/08/1989
2798	DELAIR JACOB CARVALHO	18/05/2000
3384	DHIÉURY DA SILVA LOPES	21/09/1998
1298	DIEGO COUTINHO FLORES	26/11/1994
3974	DIONNE ANTUNES	29/12/1985
4180	EDENILSO MARCOS LAZARIN	29/05/1991
2783	EDENILSON DA FONSECA	07/05/1991
4677	EDIMAR JOSE DE OLIVEIRA	27/01/1990
685	EDSON FERNANDES LOPES	30/03/1990
1110	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA TAVARES	05/03/1984
4899	ELIELSON DOS SANTOS SILVA	18/10/1980
4590	EMANUEL FELIPE GUZZO	18/03/1983
938	ERICSON OSCAR DA SILVA	13/07/2005
4823	ERIVALDO FLORENCIO DA ROSA	14/05/2001
5087	EZEQUIEL ROSA SIQUEIRA	02/12/1993
1417	FABIO PACHECO GUIMARÃES	20/10/1983
4193	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	04/03/1998
2809	FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS DA SILVA	21/07/1991
2697	GEMINIANO GONÇALVES DE SANTANA	13/12/1987
4298	GENIVALDO DOS SANTOS NETO	23/12/2001
2325	GILMAR ANTÔNIO PEREIRA	11/11/1988

583	GILSON DOS SANTOS REIS	03/04/1983
2585	GIOVANI BENEDITO	26/09/1998
4318	GLEISON DE ALMEIDA KVIATKOSKI	25/05/1990
1319	GUSTAVO ALVES SILVA	29/09/1996
3537	HAMILTON PENHAS SILVA	24/03/1966
4025	HELITON CORDEIRO PISTILHI	27/05/1985
2043	HENOQUE SOARES DA COSTA	24/09/1980
2551	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	22/08/1981
4006	IURI BARBOSA FALAVINHA	02/03/1998
419	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	15/06/1999
3896	JACKSON VIEIRA	05/10/1995
3190	JAILSON OLIVEIRA AGUIAR	05/01/1989
3488	JAUDIR HENRIQUE GONCALVES GOMES DA SILVA	07/07/2005
4214	JEFERSON JOSE VASCONCELOS OLIVEIRA	11/02/1999
2425	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	16/12/1995
4595	JEFFERSON DOS SANTOS PIRES	02/12/1994
4433	JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI	27/04/1988
8	JOÃO BOSCO BATISTA DOS SANTOS	13/09/1976
876	JOAO FLAVIO CARDOSO DA SILVA	20/02/1983
4851	JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO	22/11/1993
4367	JORGE WILSON NUNES MORAES	02/01/1996
2141	JOSE ADEMIR FOGACA	16/05/1969
4868	JOSÉ ALEXANDRO BATISTA	16/08/1975
3925	JOSE CARLOS GOMES	13/11/1968
3416	JOSÉ CLAUDEMIR DE LIMA	18/02/1972
3708	JOSE DENILSON OLIVEIRA	15/06/1985
4227	JOSÉ LEANDRO NUNES MORAES	14/10/1992
114	JOSE MARCOS DOS SANTOS	15/04/1981
3173	JOSEILTON DE ARAÚJO OLIVEIRA	17/04/1992
3994	JOSUE DO NASCIMENTO DE ATHAIDE	02/03/1992
966	JULIERME FEITOZA DOS SANTOS	29/03/1993
4780	JUNIOR CEZAR ROSA SIQUEIRA	22/08/1991
2524	LOGAM SOARES JARDIM	16/08/2000
1002	LUAN SOUZA SILVA	09/09/1999
729	LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS	21/12/2002
1205	LUCIANO HIPOLITO DA SILVA	10/01/2000
2166	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	13/06/1968
871	MAICON LOPES CABRAL	10/01/1994
2968	MARCELO KRENKEL DE MORAES	20/02/1992
3692	MARCO ANTONIO NEVES	27/12/1969
4895	MARCOS SILVA KALKMANN	26/09/1995
2299	MARIA LÚCIA BRUN	17/12/1980
564	MARIANA DE JESUS TELLES	20/03/1999
3505	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	18/02/2003
3495	MATHEUS VINICIUS DE SOUSA	22/11/2001
980	MAURO JUNIOR BONE RIBEIRO	06/03/1991
686	MELQUESEDEK SIMPLÍCIO RIBEIRO	13/03/1993
4011	MIKAEL FERREIRA TORRES	04/12/2001
4142	MOISÉS TILP DA SILVA	13/02/1990
3462	NARCISO LUIZ LEOPOLDO	02/01/1969
5068	NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO	16/02/1986
3438	NOE BATISTA DE BARROS	19/04/1965
2701	PABULO JHONES GOMES VIEIRA	25/12/1989
2298	PATRÍCIA LEMES SANTANA	31/05/1989
1377	PAULINO OLIVEIRA MIRANDA	04/10/1985
4273	PAULO JUNIOR MATIASE	28/06/1975
2824	PAULO SÉRGIO COELHO DE AQUINO	09/08/1996
2603	PEDRO HENRIQUE MENDES DE JESUS	21/09/2003
3688	RAFAEL FERNANDES	22/09/1994
3822	REGINALDO GARCIA RAMOS	23/10/1986
555	REGINALO RODRIGUES LIMA	14/08/1983
989	RENAN WILLIAM SANTOS SILVA	25/11/1999
5053	RENATO GOMES DA SILVA	06/10/1984

4548	ROBSON ESCORICA DO CARMO	24/11/1989
5065	RODINEI NUNES DA SILVA	11/09/1982
3573	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES	01/09/1986
3775	RODRIGO IZIDORO CAZARINI	07/08/1999
343	ROGELIO MARTINS DE SOUZA	02/10/1983
3919	ROGERIO LOPES AZEVEDO	12/08/1988
4826	SAMUEL GONÇALVES DE CARVALHO	06/11/1997
4358	SAMUEL LUIZ FERREIRA LOUBACK	18/09/2003
3628	SEBASTIAO JUNIOR SANTOS DA SILVA	29/06/1991
4427	SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA	04/12/1978
1427	SIDNEI DIONISIO	20/10/1980
4546	TARCISIO CHAVES MEIRA	30/04/1990
69	TARIK PAULINO DOS SANTOS	01/07/1992
3137	TIAGO DA SILVA RAMOS	03/08/1994
1921	TIAGO EUTIQUIO LEMES SANTANA	28/10/1998
1902	VAGNER ALMEIDA DE MORAIS	13/08/1988
3103	VALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	28/01/1972
4630	VALDINEI ROSA DE SOUZA	23/11/1983
4838	VALDIR DEBONA	28/10/1978
3290	VALTER JOSE PANTANO	05/01/1965
3311	VANDER LESSANDRO NARDO ROSA	21/02/1991
140	VANDERLEI DE ALMEIDA FARIA	08/05/1989
810	VICTOR HENRIQUE FAVARO MORONI	25/02/2004
4670	WALTER MORAIS JUNIOR	12/10/1993
4518	WEVERTON SAMUEL LUIZ MONTEIRO	28/01/1983
781	WILIANS MARTINS DE MORAES	19/10/1995
4492	WILLIAN BARBOSA FALAVINHA	13/11/2000
056 - 056 - ZELADORA/LAVADEIRA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1174	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984
3648	ADRIANA DE SOUZA	30/10/1985
2402	ADRIANA MENDES SANTANA	08/09/1978
3333	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991
4964	ANA DE SOUZA COSTA	07/04/1980
2199	ANA PAULA FERREIRA	11/11/1986
2439	ANDREI HELLMANN PAVAN	05/11/2003
1177	ANDREIA FERREIRA PIRES	12/04/1990
1084	ANDREIA MARIA RAMALHO	23/11/1980
2366	ANDREIA PATRICIA LOUBACK	14/01/1988
529	ANDRESA JULIANO ROSA BARBOSA	18/12/1993
59	ANDRESSA LOPES VIEIRA	21/11/1997
1028	ANGELICA ANDRADE SOUZA	03/01/1991
1934	APARECIDA BISPO SANTANA	01/05/1981
3346	ARIELLY ALVES DA SILVA NAPOMUCENO	29/08/1998
1329	BEATRIZ TAUANE ANDREZA SILVA	04/03/1999
1682	BETANIA GREGORIO DE OLIVEIRA	10/03/2003
4517	CAMILA PONCIANO DE SOUZA	19/12/1998
4478	CAMILA DE SOUZA ANDRADE	07/12/2001
467	CAMILA PEREIRA RAMOS	05/01/1996
3168	CAMILA VIEIRA CAITANO	09/03/1994
1280	CAMILA VITORIA SOUZA GASPARI	25/09/2004
3221	CAMILY PEREIRA BARBOSA	18/08/2003
42	CAROLINA CARVALHO PESSOA	09/09/1997
3828	CAROLINE SANTANA BRITO TELES	01/05/2000
1011	CIRLENE TEREZINHA DE JESUS	06/10/1978
2401	CLÉIA JACOB CARVALHO	03/10/1998
1851	CLEONICE GOMES DE PAULA SILVA	02/01/1976
1334	CLERIONILDA FARIAS DE SOUZA	17/03/1981
1078	CRISTIANE SILVA SANTOS	08/05/1992
2428	DAIANE DE OLIVEIRA MELO MELO	15/08/1993
3595	DAMARIS FERREIRA RODRIGUES SANTOS	02/10/1976
3339	DARCINEIDE NINKE KUMM	10/08/1985
4088	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	07/06/1998
120	DILMA BONE RIBEIRO THEDOLDI	26/09/1986

1210	DOIA MARIA CUNHA	28/10/1975
422	EDICLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	06/12/1997
4803	EDILSON EUZEBIO DE SOUZA	13/12/1969
3541	EDINEIA LIMA DOS SANTOS	01/06/1989
1333	EDIVANIA VITORINO DE SOUZA	20/08/1988
1138	EDMEIRE DOS SANTOS FERREIRA	02/07/1994
600	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	26/10/1985
4864	ELI FELIX DOS SANTOS BALEEIRO	03/11/1968
4246	ELIANA SOCOTÁ CARDOSO	06/12/1983
4557	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	04/08/1986
1339	ELIANE FERREIRA INERIO SILVA	12/11/1983
4183	ELIANIA COSTA ROCHA DA SILVA	04/03/1981
1416	ELISANGELA NASCIMENTO GOES PACHECO GUIMARÃES	31/10/1983
4786	ELISANGELA PEREIRA REZENDE	28/08/2001
2467	ELLEN BIANCA FRANCO	01/05/1996
302	ERICA LETÍCIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA	12/05/1994
3613	ERICA TRIVILIN	30/10/2001
2405	ERICA VIEIRA	20/02/1990
2690	EULLA DANTAS DE PAULA DANTA	14/01/2001
411	EUNICE DE PAULA	27/01/1982
1331	EVELIN AMARAL	07/02/2006
3705	FABIULA AZEREDO NASCIMENTO	29/01/1992
4288	FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS	04/02/1988
2664	FRANCIELE BARBOSA SANTOS	20/11/1991
4816	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	14/03/1997
4224	GABRIELY CONTADINI ALVES	15/09/2001
912	GEISSE MACHADO LEITE	10/04/1995
741	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976
2861	GILCILEIA MISS DE LARA	21/07/1996
2120	GLEICY KELI DOS SANTOS LEMES LEVANDOSKI	15/09/1987
4951	HADASSA DE SOUZA ANDRADE	31/07/2000
3005	HELLEN ADRIANA MATIASE	23/08/1994
1318	IRENE DE JESUS ANDREZA	08/12/1982
2496	ISABELA LARISSA NUNES FERNANDES PEREIRA	21/05/1997
1646	IVANILDE APARECIDA DE JESUS	03/11/1969
1141	IZA DA SILVA ARAÚJO FERREIRA RIBEIRO	02/05/1987
1003	IZADORA QUEIROZ FREITAS ALVES	06/04/2001
1897	JAQUELINE AUGUSTA DE SOUZA SANTIAGO MORAIS	29/04/1993
4069	JAQUELINE AZEVEDO DOS SANTOS	23/07/1986
3616	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS	30/10/1998
3189	JAQUELINE GONZAGA DA SILVA ÁGUIAR	22/11/1985
5148	JÉSSICA AMANDA VICENTE DIAS	26/08/1993
1149	JULIA GRASSIELE DE PAULA	19/11/1992
4001	KEILA DA SILVA BARBOSA	26/02/1989
1551	KEILA JAQUELINE FERREIRA LOPES	29/09/1996
620	LAUDICEIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	11/08/1986
2892	LENI DA SILVA	09/07/1974
272	LETÍCIA CARDOSO LEOPOLDINO	14/04/2004
599	LETÍCIA GABRIELI DOS SANTOS QUIRINO	24/03/2022
606	LHISLEY KELLY VITORINO DE SOUZA	12/04/1993
724	LINDAURA APARECIDA HERCULANO	07/09/1984
1595	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	19/01/1985
530	LÍVIA SABOIA DE SOUZA	19/09/1987
5127	LORENA DE PAULA GUIMARÃES	27/09/2003
2403	LORRAINY CAMPOS MIRANDA	03/11/2001
21	LUANA ALVES DA SILVA	12/12/1999
1076	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES	15/03/1992
3334	LUANA SANTOS OLIVEIRA	26/07/1995
48	LUCIANA ALVES DA COSTA BRITO	29/03/1986
1169	LUCIANA DE PAULA NEVES	26/10/1984
4310	LUCIANA SERAFIM	10/10/1984
3463	LUCIANI MARTINIANO MARTA DE SOUZA	03/03/1979
473	LUCIENE PEREIRA CANDIDO	09/06/1993

817	LUCILEIDE JOSINA FERREIRA	13/01/1982
3962	LUCIMAR BISPO MORAIS	07/11/1981
667	LUCINEIDE ANDRADE SANTOS	07/10/1997
402	MÁRCIA FOGAÇA	04/03/1988
2883	MARCIANA MACHADO PEREIRA	26/04/1984
3374	MARIA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES	24/12/1970
5018	MARIA DE FÁTIMA MORAES	04/12/1966
47	MARIA EDELEIDE SANTANA OLIVEIRA	18/04/1984
1026	MARIA SOLANGE TASSINARE BEZERRA	16/05/1978
2983	MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	16/07/1976
4319	MARILENE DE OLIVEIRA HIPOLITO LOURENÇO	12/07/1984
1489	MARIZETE GONÇALVES DA SILVA	23/05/1995
4764	MARIZETE ROSA DOS SANTOS	13/02/1982
3453	MARLI BARBOSA DE SOUZA	09/10/1971
2382	MAYSA DE SOUZA	13/11/2001
4241	MICAELY ALMEIDA DOS SANTOS	13/08/2000
705	NALIA GIOVANA DOS SANTOS SILVA	24/04/1991
3501	NEUSA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	14/08/1972
4178	NILZA DA SILVA OLIVEIRA	26/10/1968
3539	NILZA DE SOUZA MARINELLO	01/12/1984
1909	PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS	01/09/1984
2969	RAINE MONIQUE FERREIRA GONÇALVES	02/06/1997
4982	RAYLAN CHERRI DO AMARAL	02/01/2003
2907	RICARDA CRISTINA GOMES DA SILVA	02/11/1983
3249	ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	17/01/1989
2349	ROMILDA ALVES DOS SANTOS	30/05/1978
3827	RONALDO LEITE BRITO	27/08/1973
1939	ROSANA CODINHOTO	05/12/1980
674	ROSEMEIRE SODRE DE BRITO LOUBACK	16/05/1969
1287	ROSINALVA DE SOUZA	04/08/1989
3296	SANDRA ALVES DA SILVA	25/08/1993
294	SANDRA BERNARDES CARDOSO	16/07/1979
3449	SANDRA REGINA LEITE ALCANTARA	22/01/1981
715	SILVANA DE SOUZA TOLEDO	22/02/1990
4643	SILVIANE MINIGUINI	11/01/1988
3513	SIRLEI DE JESUS COSTA PESSOA	02/03/1963
89	SUELY FREITAS SANTANA DE ORNELAS	11/10/1974
2037	TAIS CHARLENE BRITO FREITAG	10/03/1994
1175	VALDIRENE HAMMER BERGER	23/02/1990
740	VALERIA DA SILVA GONTIJO	03/03/1982
3568	VALERIANE FERREIRA MARTINS	28/07/1990
4407	VANESSA CORA DE OLIVEIRA	22/01/1995
2828	VANESSA DA SILVA LEAL	01/06/1993
2924	VIVIANE GONÇALVES DA SILVA	05/01/1991

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO, 23 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DC531590